



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenópolis	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Brasnorte	43
Prefeitura Municipal de Campinápolis	72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	75
Prefeitura Municipal de Campo Verde	77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	82
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	85
Prefeitura Municipal de Canarana	85
Prefeitura Municipal de Carlinda	100
Prefeitura Municipal de Castanheira	104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	104
Prefeitura Municipal de Cláudia	106
Prefeitura Municipal de Cocalinho	107
Prefeitura Municipal de Colniza	108
Prefeitura Municipal de Colíder	109
Prefeitura Municipal de Confresa	110
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	139
Prefeitura Municipal de Curvelândia	139
Prefeitura Municipal de Cáceres	142
Prefeitura Municipal de Denise	154
Prefeitura Municipal de Diamantino	155
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	155
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	156
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	157
Prefeitura Municipal de General Carneiro	159
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	159
Prefeitura Municipal de Indaiavá	160
Prefeitura Municipal de Itanhangá	160
Prefeitura Municipal de Itaúba	160
Prefeitura Municipal de Itiquira	161
Prefeitura Municipal de Jaciara	163
Prefeitura Municipal de Juara	164
Prefeitura Municipal de Juscimeira	164
Prefeitura Municipal de Juína	165
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	167
Prefeitura Municipal de Luciara	169
Prefeitura Municipal de Marcelândia	170
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	170
Prefeitura Municipal de Nobres	171

Prefeitura Municipal de Nortelândia	171
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	172
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	173
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	174
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	176
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	176
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	200
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	200
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	203
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	203
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	205
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	208
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	208
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	210
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	210
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	213
Prefeitura Municipal de Paranatinga	214
Prefeitura Municipal de Paranaíta	214
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	215
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	218
Prefeitura Municipal de Poconé	218
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	219
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	220
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	221
Prefeitura Municipal de Querência	230
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	235
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	235
Prefeitura Municipal de Rondolândia	238
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	244
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	244
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	245
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	246
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	247
Prefeitura Municipal de Sapezal	247
Prefeitura Municipal de Sinop	247
Prefeitura Municipal de Sorriso	252
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	257
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	259
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	266
Prefeitura Municipal de Tabaporã	266
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	272
Prefeitura Municipal de Tesouro	277
Prefeitura Municipal de União do Sul	277
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	279
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	279
Prefeitura Municipal de Vila Rica	279
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	284
Prefeitura Municipal de Água Boa	289

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**PORTARIA N° 039/2015**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Prefeito Neurilan Fraga no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto, e com base no previsto no artigo 4º do Decreto N° 2.416/2014, que regulamenta a Lei N° 10.051/2014 e demais legislação Pertinente:

Artigo 1º- Fica criada a “Comissão do Índice PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO FETHAB PARA O ANO 2016” composta da seguinte forma:

Presidente: Débora Simone Rocha Faria

Membros: Juliana Carla Vindilino

Lisibete Marques Santiago

Lieda Rezende de Brito

Artigo 2º

- Os funcionários ora nomeados deveram tomar todas as providencias necessária objetivando a efetivação do levantamento dos índices dos municípios.

Paragrafo Primeiro – Não deverá ser aceito nenhuma informação dos Municípios sem que o mesmo faça o levantamento georreferenciado das estradas Municipais, não pavimentadas, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**PORTARIA 006.2015 (ALTERAÇÃO) DESIGNA JANAINA FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA N° 006/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS/CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

FÁBIO SCHROETER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria n° 004/2014 de 07 de Julho de 2014, a qual designa a Sra. JANAINA FERNANDEZ, para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos e convênio, para o exercício, conforme segue abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
2º Aditivo Contrato 04/2013	Serprel Assessoria e consultoria em Administração Pública Ltda – ME 05.403.765/0001-86	Locação De Software
2º Aditivo Contrato 001/2013	Marciano Oliveira Monteiro 993.629.701-63	Prestação de Assessoria Consultoria Jurídica.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 30 de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 00028/2015**

Data: 16/03/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE , e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de , Estado de , no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0.1.01.031.0012.2069 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.17.512.0012.1009 - Esgoto Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0224054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Araguaia-MT.

Em 16 de março de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A GATO PRETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Huguene, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominado de MUNICÍPIO CONCEDENTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO, CNPJ (MF) n.º 03.237.955/0001-55, situada na Rua General Osório, n.º. 429, bairro Cen-

tro, neste ato representada por sua Presidente a Senhora Marta Ferreira Dias, brasileira, portadora do CPF/MF sob o n.º 535.971.681-91, doravante denominada

ENTIDADE

CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.805/2011, de 18 de abril de 2011, e, no que couber, pela lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT n.º 03/2009, de 17/06/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

A cláusula Quinta – “Da vigência”, será acrescida em mais 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, a partir da data do 2º vencimento, encerrando-se em 31/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração faz-se necessária em virtude do atraso na execução dos serviços por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 002/2014.

Alto Araguaia, 29 de ABRIL de 2015.

Marta Ferreira Dias Jerônimo Samita Maia Neto

Entidade conveniente Prefeito Municipal de Alto Araguaia

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 00027/2015

Data: 02/03/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.704.756,55 (um milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1.04.122.0005.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.000.0.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.000.0.3.28.843.0020.3004 - Amortização de Dívidas

3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 62.000,00

(sessenta e dois mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.15.452.0024.2074 - Manutenção de Outros Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

06.000.0.3.15.452.0024.2099 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

06.000.0.3.17.512.0012.1015 - Const. de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro São Francisco, N. Sra. Aparecida, Maria das Graças

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 280.000,00

(duzentos e oitenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 103.756,55

(cento e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.361.0011.2040 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 180.000,00

(cento e oitenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 830.000,00

(oitocentos e trinta mil reais)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.243.0034.2056 - Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e Adolescente

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

09.000.0.1.08.243.0034.2062 - Manutenção do PETI

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

09.000.0.1.08.244.0033.2061 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.000.0.1 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE

10.000.0.1.04.122.0002.2091 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.1 - ESPORTE

11.000.0.1.27.122.0002.1065 - Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 70.000,00
(setenta mil reais)

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.122.0002.1064 - Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

T O T A L R\$ 1.704.756,55

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1.04.122.0002.1004 - Realização de Processo Seletivo

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)

03.000.0.1.04.122.0002.2006 - Consultorias e Assessorias

3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.000.0.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.000.0.3.04.123.0003.2081 - Gestão da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.04.122.0015.2075 - Contribuição ao Consórcio Interm de Desenv Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia

3.3.71.41.00.00 - 0100000000 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 42.000,00
(quarenta e dois mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.25.752.0009.1036 - Construção de Rede de Distribuição Energia em Bairros

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.361.0011.1020 - Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00 - 0122054000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000.0.1.10.122.0040.2042 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário(a) de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2044 - Manutenção e Encargos com ESF

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2047 - Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 27.756,55
(vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

08.000.0.1.10.301.0017.2108 - Manutenção da Academia de Saúde

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 18.000,00
(dezoito mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00
(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00
(seis mil reais)

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.1 - ESPORTE

11.000.0.1.27.812.0030.1027 - Construção de Quadras de Esportes

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)

11.000.0.1.27.812.0030.1071 - Construção de Área para Realização de Eventos com Motos e Carros no Estádio Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

11.000.0.2 - CULTURA

11.000.0.2.13.392.0028.1086 - Construção de Centro Cultural

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 280.000,00
(duzentos e oitenta mil reais)

11.000.0.3 - LAZER

11.000.0.3.23.695.0032.1087 - Realização de Inventário Turístico - Ident. e Estruturação de Locais Turísticos

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 70.000,00

(setenta mil reais)

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.601.0031.1076 - Aquisição de Tratores e outros Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

13.000.0.1.20.602.0031.1074 - Vacas Leiteiras para Pequeno Produtor e Construção de Hortas Comunitária

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

13.000.0.1.20.602.0031.1079 - Aquisição de Ordenhas Leiteiras

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

13.000.0.1.20.605.0031.1075 - Aquisição de Tanque de Expansão (Resfriador)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R\$ 1.704.756,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de março de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2015

Data: 11/02/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 0,00 (), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0.1.01.031.0001.2069 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.91.11.00.00 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

T O T A L R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.17.512.0012.1009 - Esgoto Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0224054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

T O T A L R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 09/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Elaine Eusebio Ferreira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 010/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Irene Máximo de Lima Lopes

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei

Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 047/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Cleonice Rodrigues Oliveira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 12/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2015

VALOR: R\$ 7.407,19

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 038/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Marcilene Miranda de Souza Costa

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 037/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Valdivina Pedro da Silva

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 036/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Rosemary dos Santos Rodrigues

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 035/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Adriely Barbosa de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 034/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Norivalda Fernandes Oliveira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 033/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Camila Dumont Soares

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 032/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Jucelha de Oliveira Ferreira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 031/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Karinne Maria dos Santos Mota

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 030/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Nair Moraes Carvalho

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 029/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Suzany Pereira de Moraes

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos

contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, 04 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA ROSILENY MORAES ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º -

Nomear ROSILENY MORAES ROCHA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 946 691 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 580.753.301-10, para o cargo comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 028/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: **Ozelia Rodrigues de Oliveira da Silva**

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, 04 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA LEILANE GONÇALVES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SUPRIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º -

Nomear LEILANE GONÇALVES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 5466410 SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 010.654.691-01, para o cargo em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: **Michele Strohaecker**

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 026/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: **Rosângela Soares Chagas**

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de**

Desenvolvimento Infantil, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 21 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 30 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 025/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Daniela Teles de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 024/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Cidiana Fatima Catulé de Souza da Silva

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 023/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Iraci Paiva dos Santos

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 022/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Marlene José de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 021/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Simone de Oliveira Silva

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 020/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Vanessa de Souza Lima

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 019/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Laurenice Inacio Fagundes

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2015 CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE ALTO GARÇAS (CONSEG).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**,

e

o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS - CONSEG**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ:21.873.049/0001-29, com sede na Rua Antonio João, 215, Centro, Alto Garças – MT, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CEZALÚCIO NOGUEIRA-DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: 580.751.271-53, RG: 960.743 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Petrílio Abílio Alves, s/n, Alto Garças – MT, denominada

CONVENIADO

celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de contribuições ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Alto Garças (CONSEG) para prestação de serviços de prevenção em segurança pública à sociedade alto-garcense, conforme Lei Municipal 1017, de 08 de Abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

A **CONVENIADA** se compromete a aplicar os valores financeiros pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do objeto; Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio ao Concedente, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2015, findando-se em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem repassados em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada, a ser creditado no Banco do Brasil, na Agência 2927-0, Conta Corrente: 13.911-4.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, apresentando contas de sua aplicação através de relatório mensais.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função - 181 – Policiamento

Programa: 0143 – Segurança Pública

Projeto/Atividade: 2.478 – Desenvolvimento das Ações de Segurança

3.3.50.41.00.00.999 – Contribuições
R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente convênio, serão de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente), nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 17/2011, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Garças, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 30 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL - CONVENIENTE

CEZALÚCIO NOGUEIRA DE FIGUEIREDO

PRESIDENTE DO CONSEG - CONVENIADO

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO : Nº 018/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Kligianne Klirkland Vieira David

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com-

binado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 017/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Aparecida Ozoria de Oliveira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Agdalva Moraes Barreto

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, 28 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES - do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011,

Considerando a Lei Municipal 971 de 18 de Junho de 2014 que cria o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES - do Município de Alto Garças;

Considerando as indicações de membros para compor o CONREDES,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES:

Thiago Alves Campos - Representante do Poder Judiciário da Comarca de Alto Garças-MT;

José Petrílio Guimarães Borges - Representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Garças-MT;

Fabício Barbosa – representante da Secretaria de Obras do Município de Alto Garças-MT;

Anderson Oliveira de Souza - Representante do Departamento Jurídico do Município de Alto Garças-MT;

Alexander Pinto Fraga - Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente do Município de Alto Garças-MT.

Moisés Barbosa de Queiroz - Representante do Poder Legislativo do Município de Alto Garças-MT.

Ronaldo Paszko Brito – Um representante do Ministério Público, Jurado

Aleilton Alves Santos – Representante da Defensoria Pública;

Leliane Krauspenhar Pinto - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB/MT;

Edicléia Batista Dias Gavirach - Representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças - MT;

Mirian Ludwig - Representante do Tabelionato de Notas da Comarca de Alto Garças-MT;

Elionis Resende Machado Costa - Representante do Sindicato dos Produtores Rural do Município de Alto Garças - MT;

Clodomar Carrijo – Representante de Associações de Produtores da Agricultura Familiar de Alto Garças- MT.

Art. 2º - O Conselho terá duração de dois anos, e desenvolverá suas atividades conforme preceitos da Lei Municipal 971/2014.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 28 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 015/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Laura Alves da Silva

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 014/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Altamira Almeida de Souza Leme

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 013/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Adolfo Florenço de Barros Filho

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Vigilância**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 012/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Gislândia Francisca de Oliveira Santos

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 011/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Lucília Jesus de Oliveira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 057/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de maio de 2015, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível

na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 30 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 049/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Maria Terezinha de Souza Melo

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 17/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2015

VALOR: R\$ 10.964,66

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 01/2015**

CONTRATO: N° 01/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Suana Ribeiro Viana dos Santos

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 31/03/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 1.187,50

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 02/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Regilene Souza do Nascimento

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professora, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 31/03/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 1.187,50

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 03/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADA:** Neucirlene Soares Batista

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 30/06/2015**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2015**VALOR:** R\$ 3.152,00**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 04/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADA:** Fernanda Alves Curvelo

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Vigilância**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 10/07/2015**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2015**VALOR:** R\$ 3.414,66**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 05/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADA:** Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 28/07/2015**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2015**VALOR:** R\$ 5.858,33**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 06/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADA:** Vânia Santos de Souza Rech

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2015**VALOR:** R\$ 11.558,33**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 050/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADA:** Lourdes Pereira dos Santos de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 18/03/2015 a 10/07/2015**ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/03/2015**VALOR:** R\$ 2.994,39**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077, 04 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA DENISE BARBOSA DA COSTA COUTO FREDERICO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:**Art. 1º - Nomear**

DENISE BARBOSA DA COSTA COUTO FREDERICO,

portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1631662-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 015.123.931-26, para o cargo em co-

missão de GERENTE DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO : N° 07/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Eleessandra dos Santos Almeida

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: N° 08/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Wânia Oliveira Cruz

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°02/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL DE N°049/2014, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014 -**DENISE BARBOSA DA COSTA COUTO FREDERICO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o nº 015.123.931-26.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de 02/05/2014, onde solicita- a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014".

Fica mediante Comunicação Interna 010/2015/DAE /RPB de 15/04/2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e de outro a Empresa **DENISE BARBOSA DA COSTA COUTO FREDERICO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o nº 015.123.931-26, qualificado no contrato em epígrafe, RESCINDINDO nos Termos do inciso XVII do Art.78 Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes..

Por estarem justos e contratados mutuamente, assim assinam o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas)testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças - MT, 27 de abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito

Denise Barbosa da Costa Couto Frederico

CPF: 015.123.931-26

Contratada

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza Assessor Jurídico/OAB/MT8.322	Ellen Betânia Correia Dou- rado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: N° 048/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Claudia Jackeline Ferreira Carrijo

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos

contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 12/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2015

VALOR: R\$ 7.407,19

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 046/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Franciele Alves da Silva

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 11/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2015

VALOR: R\$ 7.433,46

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 045/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Senira Maria da Silva Dias

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 11/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2015

VALOR: R\$ 7.433,46

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : N° 044/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Rita Moraes Carvalho

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente

em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 11/03/2015 a 09/05/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2015

VALOR: R\$ 2.374,99

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 056/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 15 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 – 1155. Alto Garças - MT, 30 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 043/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Sílvia Mara Nogueira Viçoso

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 05/03/2015 a 31/08/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.125,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 042/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Devair Pereira da Silva

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, fundamentado na legislação pertinente em vi-

gor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 813/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 7.646,22

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 041/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Seone Silverio da Silva Oliveira

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 11.558,33

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Joana Florença de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 11.558,33

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 039/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Edina de Almeida Lopes

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei

Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/03/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2015

VALOR: R\$ 11.558,33

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 72/2015**

CONTRATO 72/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALTOS MONTES EIRIELI EPP

CNPJ 22103781/0001-82

OBJETO: CONCLUSAO DA OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

VIGENCIA: 29/04/2015 A 29/10/2015

VALOR: 359.340,74

REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N. 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2015, 30 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 256/00 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em Alto Taquari – Mato Grosso, no dia 07 de Maio de 2015.

§ 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: **“O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”** e como eixos: I – GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES. II – FINANCIAMENTO. III – PARTICIPAÇÃO. IV – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI de nº 01 de 29 de Abril de 2015, para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, Gabinete do Prefeito, Secretária Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/ MT, 30 de Abril de 2015

Mauricio Joel de Sá
 Prefeito de Alto Taquari
 Leandro Almeida Alves
 Presidente de Conselho Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ**

EDITAL N° 02/2015/JA/PMAT

COMPLEMENTAR 01

MEDIANTE ESTE EDITAL, PRORROGAM-SE AS INSCRIÇÕES E TODAS AS DEMAIS ETPADAS MENCIONADAS NO CORPO DO EDITAL DE ABERTURA (N° 02/2015/JA/PMAT) PASSAM A SEGUIR O CRONOGRAMA RETIFICADO ABAIXO, SENDO INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES COMPLEMENTARES PERTINENTES A ESTA SELEÇÃO.

Onde se lê:

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrições	23/04/2015 a 30/04/2015
Homologação das Inscrições	05/05/2015
Provas Escritas	10/05/2015
Publicação do Gabarito	11/05/2015
Resultado Preliminar	15/05/2015
Resultado Final	20/05/2015
Homologação do Resultado Final	21/05/2015

**As datas informadas são previstas e, portanto, podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas por meio de Editais Complementares.*

Leia-se:

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrições	23/04/2015 a 08/05/2015
Homologação das Inscrições	11/05/2015
Provas Escritas	17/05/2015
Publicação do Gabarito	18/05/2015
Resultado Preliminar	21/05/2015
Resultado Final	26/05/2015
Homologação do Resultado Final	28/05/2015

**As datas informadas são previstas e, portanto, podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas por meio de Editais Complementares.*

Maurício Joel de Sá Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel e óleo diesel s10 (atacado) para frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de alto taquari.

Abertura às 07:00h (Horário de Mato Grosso) dia 19/05/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 30 de abril de 2015 –

Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA N° 132/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES, À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora, **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA** ocupante do cargo de Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora, **ALDALENA FERNANDES** ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 21/08/2012 à 20/08/2013, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 à 31/10/2012, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 4° - Conceder férias regulamentar a Servidora, **GISELE TEIXEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 25/08/2012 à 24/08/2013, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015, com abono pecuniário.

Art. 5° - Conceder férias regulamentar a Servidora, **ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI** ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2013, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Abril 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL
 EDITAL COMPLEMENTAR N° 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015 E ANEXO**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

ACâmara Municipal de APIACÁS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°001/2015, **RESOLVE:**

- I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Geral (Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos);
- II. Divulgar o Resultado Final, para Homologação;
- III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital n° 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplenejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Apiacás (MT), 29 de Abril de 2015.

José Eder da Luz –Presidente da Câmara Municipal

Fernando Bialeski– Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Aldair José dos Santos – Secretário

Sedival Araújo–Membro

Leilson Balduino Feitosa–Suplente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE					Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000107	ERICA ALINE DOS SANTOS	27/05/1982	15.00	15.00	12.00	28.00					70.00	70	1º	Aprovado
000117	FRANCIANE DE PAULA DE MORAES	02/11/1985	15.00	15.00	9.00	21.00					60.00	60	2º	Classificado
000108	ROSELI DA SILVA DIAS	18/10/1972	-								0.00	0	-	Ausente
000118	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	02/05/1974	-								0.00	0	-	Ausente
000112	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	07/01/1976	-								0.00	0	-	Ausente
000109	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	21/12/1976	-								0.00	0	-	Ausente
000102	SANDRA LUBIANA JACOB DE MELO	24/03/1977	-								0.00	0	-	Ausente
000110	ANTONIA DE JESUS	30/07/1984	-								0.00	0	-	Ausente
000119	DANIELE DOS SANTOS SILVA	20/12/1984	-								0.00	0	-	Ausente
000111	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-								0.00	0	-	Ausente
000114	EDERWILLIAM	29/08/1995	-								0.00	0	-	Ausente
000116	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA	10/08/1996	-								0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

CONTADOR													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000104	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	04/06/1983	15.00	10.00	12.00	28.00				65.00	65	1º	Aprovado
000113	EBER GOMES DE OLIVEIRA	16/11/1984	5.00	0.00	6.00	0.00				11.00	11	-	Reprovado
000101	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	26/06/1972	-							0.00	0	-	Ausente
000105	VALDECY LOPES DE MATOS	05/10/1973	-							0.00	0	-	Ausente
000106	CELINA ZUFINO DA SILVA	17/08/1980	-							0.00	0	-	Ausente
000100	JUCIMARA IZIDORA DA SILVA	25/10/1981	-							0.00	0	-	Ausente
000115	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-							0.00	0	-	Ausente
000103	PEDRO WASHINGTON PEREIRA SILVA	29/06/1990	-							0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 171/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares à Servidora Pública Municipal Sra. **GISLAINE BENANTE**, ocupante do cargo de Bioquímica - Portaria nº. 157/2008, por 01 (um) ano à contar do dia 02/05/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 170/2015**

SÚMULA: “DISPÕE DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e exercendo função do cargo de nomeação de Assistente Geral da Secretaria de Assistência Social, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 01/05/2015 à 30/05/2015, por motivo da Sra. Solange das Graças Fontalva Zago estar de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES, À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor, **JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS** ocupante do cargo de Coletor de Lixo, referente ao período aquisitivo de 15/03/2014 à 14/03/2015, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor, **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA** ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015, com abono pecuniário.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar a Servidora Sra. **MARIZETE ANDRETTA**, ocupante do cargo de Professora e nomeada na função de Secretaria Municipal Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 30/03/2015 à 29/03/2015, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015, com abono pecuniário.

Art. 4º - Conceder férias regulamentar a Servidora Sra. **IZALETE DE LURDES LUSSANI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 5º - Conceder férias regulamentar ao Servidor, **WITAMAR SILVA PEREIRA** ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 à 02/01/2013, e período de concessão de 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Abril 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ACâmara Municipal de APIACÁS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, **RESOLVE:**

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos;

II. Divulgar o Resultado Geral (Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Apiacás (MT), 27 de Abril de 2015.

José Eder da Luz –Presidente da Câmara Municipal

Fernando Bialeski– Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Aldair José dos Santos – Secretário

Sedival Araújo–Membro

Leilson Balduino Feitosa–Suplente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2015 ANEXO RESULTADO FINAL

	CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	
---	--	---

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE					Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000107	ERICA ALINE DOS SANTOS	27/05/1982	15.00	15.00	12.00	28.00					70.00	70	1º	Aprovado
000117	FRANCIANE DE PAULA DE MORAES	02/11/1985	15.00	15.00	9.00	21.00					60.00	60	2º	Classificado
000108	ROSELI DA SILVA DIAS	18/10/1972	-								0.00	0	-	Ausente
000118	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	02/05/1974	-								0.00	0	-	Ausente
000112	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	07/01/1976	-								0.00	0	-	Ausente
000109	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	21/12/1976	-								0.00	0	-	Ausente
000102	SANDRA LUBIANA JACOB DE MELO	24/03/1977	-								0.00	0	-	Ausente
000110	ANTONIA DE JESUS	30/07/1984	-								0.00	0	-	Ausente
000119	DANIELE DOS SANTOS SILVA	20/12/1984	-								0.00	0	-	Ausente
000111	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-								0.00	0	-	Ausente
000114	EDERWILLIAM	29/08/1995	-								0.00	0	-	Ausente
000116	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA	10/08/1996	-								0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

CONTADOR													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000104	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	04/06/1983	15.00	10.00	12.00	28.00				65.00	65	1º	Aprovado
000113	EBER GOMES DE OLIVEIRA	16/11/1984	5.00	0.00	6.00	0.00				11.00	11	-	Reprovado
000101	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	26/06/1972	-							0.00	0	-	Ausente
000105	VALDECY LOPES DE MATOS	05/10/1973	-							0.00	0	-	Ausente
000106	CELINA ZUFINO DA SILVA	17/08/1980	-							0.00	0	-	Ausente
000100	JUCIMARA IZIDORA DA SILVA	25/10/1981	-							0.00	0	-	Ausente
000115	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-							0.00	0	-	Ausente
000103	PEDRO WASHINGTON PEREIRA SILVA	29/06/1990	-							0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

Página 3

PORTARIA N° 026/2015

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Câmara Municipal de Apiacás/MT e dá outras providências.

O Presidenteda Câmara Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2015);

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2015) foi realizado para contratação temporária de vagas da Câmara Municipal, com provas objetivas e de títulos;

Considerando ainda, que a realização das provas objetivas e de títulos;

Considerando finalmente, o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, bem como a necessidade de contratação de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 88.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2015, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento para contratação temporária, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de 01 (um) ano, deverá ser contado a partir da data do presente decreto de homologação, para efeito de convocação, visando aos atos de contratação dos candidatos aprovados, com relação às vagas.

Art. 3º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está publicada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br afixado no Mural da Câmara Municipal de Apiacás/MT e publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 30 de Abril de 2015.

José Eder da Luz

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO EDITAL 004/2015**

	CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	
---	--	---

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000107	ERICA ALINE DOS SANTOS	27/05/1982	15.00	15.00	12.00	28.00				70.00	70	1º	Aprovado
000117	FRANCIANE DE PAULA DE MORAES	02/11/1985	15.00	15.00	9.00	21.00				60.00	60	2º	Classificado
000108	ROSELI DA SILVA DIAS	18/10/1972	-							0.00	0	-	Ausente
000118	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	02/05/1974	-							0.00	0	-	Ausente
000112	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	07/01/1976	-							0.00	0	-	Ausente
000109	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	21/12/1976	-							0.00	0	-	Ausente
000102	SANDRA LUBIANA JACOB DE MELO	24/03/1977	-							0.00	0	-	Ausente
000110	ANTONIA DE JESUS	30/07/1984	-							0.00	0	-	Ausente
000119	DANIELE DOS SANTOS SILVA	20/12/1984	-							0.00	0	-	Ausente
000111	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-							0.00	0	-	Ausente
000114	EDERWILLIAM	29/08/1995	-							0.00	0	-	Ausente
000116	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA	10/08/1996	-							0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

CONTADOR													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000104	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	04/06/1983	15.00	10.00	12.00	28.00				65.00	65	1º	Aprovado
000113	EBER GOMES DE OLIVEIRA	16/11/1984	5.00	0.00	6.00	0.00				11.00	11	-	Reprovado
000101	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	26/06/1972	-							0.00	0	-	Ausente
000105	VALDECY LOPES DE MATOS	05/10/1973	-							0.00	0	-	Ausente
000106	CELINA ZUFINO DA SILVA	17/08/1980	-							0.00	0	-	Ausente
000100	JUCIMARA IZIDORA DA SILVA	25/10/1981	-							0.00	0	-	Ausente
000115	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-							0.00	0	-	Ausente
000103	PEDRO WASHINGTON PEREIRA SILVA	29/06/1990	-							0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 024/2015**, no dia 14/05/2015 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 E ANEXO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ACâmara Municipal deAPIACÁS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, RESOLVE:

- I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado final definitivo;
- II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/2015;
- III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;
- IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “APROVADOS”, “CLASSIFICADOS” e “CADASTRO RESERVA”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;
- V. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, em anexo, está organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.
- VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2015);
- VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Apiacás (MT), 30 de Abril de 2015.

José Eder da Luz –Presidente da Câmara Municipal

Fernando Bialeski– Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Aldair José dos Santos – Secretário

Sedival Araújo–Membro

Leilson Balduino Feitosa–Suplente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE					Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000107	ERICA ALINE DOS SANTOS	27/05/1982	15.00	15.00	12.00	28.00					70.00	70	1º	Aprovado
000117	FRANCIANE DE PAULA DE MORAES	02/11/1985	15.00	15.00	9.00	21.00					60.00	60	2º	Classificado
000108	ROSELI DA SILVA DIAS	18/10/1972	-								0.00	0	-	Ausente
000118	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	02/05/1974	-								0.00	0	-	Ausente
000112	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	07/01/1976	-								0.00	0	-	Ausente
000109	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	21/12/1976	-								0.00	0	-	Ausente
000102	SANDRA LUBIANA JACOB DE MELO	24/03/1977	-								0.00	0	-	Ausente
000110	ANTONIA DE JESUS	30/07/1984	-								0.00	0	-	Ausente
000119	DANIELE DOS SANTOS SILVA	20/12/1984	-								0.00	0	-	Ausente
000111	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-								0.00	0	-	Ausente
000114	EDERWILLIAM	29/08/1995	-								0.00	0	-	Ausente
000116	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA	10/08/1996	-								0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

CONTADOR													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000104	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	04/06/1983	15.00	10.00	12.00	28.00				65.00	65	1º	Aprovado
000113	EBER GOMES DE OLIVEIRA	16/11/1984	5.00	0.00	6.00	0.00				11.00	11	-	Reprovado
000101	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	26/06/1972	-							0.00	0	-	Ausente
000105	VALDECY LOPES DE MATOS	05/10/1973	-							0.00	0	-	Ausente
000106	CELINA ZUFINO DA SILVA	17/08/1980	-							0.00	0	-	Ausente
000100	JUCIMARA IZIDORA DA SILVA	25/10/1981	-							0.00	0	-	Ausente
000115	DIEGO PEREIRA VIANA	10/02/1989	-							0.00	0	-	Ausente
000103	PEDRO WASHINGTON PEREIRA SILVA	29/06/1990	-							0.00	0	-	Ausente



CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS – MT

CAMARA DE APIACAS-PROCESSO SELETIVO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 134/2015**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **IL-DA GIACOMINI**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 à 31/07/2012, período gozo de 01/04/2015 à 29/06/2015.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MARTINS**, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 à 28/02/2011, período gozo de 01/04/2015 à 29/06/2015.

Art. 3º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **IL-TON RAMOS DA LUZ**, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 03/09/2006 à 02/09/2011, período gozo de 01/04/2015 à 29/06/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2015.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 169/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **FRANCISCO SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor, que se encontrava de Licença Médica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CEDÊNCIA 001/2015**

TERMO DE CEDÊNCIA 001/2015

TERMO DE CEDÊNCIA nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT.

O Município de Apiacás/MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, Órgão Integrante da Administração Pública Direta Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, n.º 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, 78.595-000, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. ADALTO JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1357154-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 545.625.389-53, denominado **CONVENIENTE** e a

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

, com sede na Av. Ludovico da Riva Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.030/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSE EDER DA LUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 244.058-3 SSP/GO e do CPF nº 297.187.912-72, denominada **CONVENIADA**, tem entre si, justo e avençado celebram, com fundamento na Lei Complementar nº. 008 de 25 de Março de 2008, o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Regime de Colaboração entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal tem como objeto a cessão do servidor **LEONARDO FERNANDES DA SILVA**, inscrito sobre o CPF nº 966.393.181-72 e RG sobre o nº 1410148-3 para execução de atividades em regime de mútua colaboração técnica operacional entre os partícipes.

1.2 A celebração do Termo de Regime de Colaboração se efetivará mediante a utilização pelos partícipes dos parâmetros de equivalência de carga horária, quantitativo de profissionais do quadro de servidores do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Prefeitura:

2.1.1 Ceder o servidor referente ao cargo e quantitativo especificado em Portaria;

2.1.2 Na necessidade do retorno do servidor, deverá ser comunicado sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.1.3 O servidor cedido na forma deste Termo de Cedência permanecerá vinculado ao Município e ao cargo de origem;

2.2 Da Câmara:

2.2.1 Arcar com os encargos sociais dos servidores cedidos, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura Municipal de Apiacás, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional, sendo vedada a compensação de eventuais débitos do Município referentes a contribuição previdenciária;

2.2.2 Efetuar o pagamento da remuneração do servidor colocado à disposição da Câmara Municipal de Apiacás, durante a vigência deste convênio;

2.2.3 A remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo ocupado pelo servidor conforme o quadro de pessoal;

2.2.4 Caso haja necessidade de deslocamento do servidor para treinamento ou reunião de serviço, as despesas correrão por conta da Câmara Municipal de Apiacás;

2.2.5 Conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município;

2.2.6 Encaminhar ao órgão de pessoal do Município, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, bem como relatório mensal de frequência do servidor, até o 5º dia útil de cada mês, para fim de registro em prontuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 Para atender as despesas deste Termo, serão utilizados os recursos provenientes dos setores onde se encontra lotado o servidor ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1 O presente convênio poderá ser extinto amigavelmente por acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias, ou

ainda por falta de qualquer das partes convenientes, se a mesma descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Qualquer alteração de forma, neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordados entre os convenientes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e no que couber na Lei Complementar 010 de 25 de Março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RECISÃO

8.1 Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O servidor cedido, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo, estará sujeito ao regulamento interno do órgão requisitante, onde irá prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação de extrato em diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apiacás, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Assim, perante as testemunhas signatárias, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Apiacás, Em 01 de Abril de 2015,

Prefeitura Municipal de Apiacás Câmara Municipal de Apiacás

Adalto José Zago José Eder da Luz

Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas: Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

Nome:

RG: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 024/2015**, no dia 14/05/2015 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0156/2008 e 564/2010,

Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N° 013/2015

Nomear os Membros para compor O CONSELHO Da CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB do Município de Araputanga - MT.

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Sidney Pires Salomé, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art.1º. Fica composto os membros do Conselho da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias.

Art. 2º. O Conselho da Câmara do FUNDEB serão assim compostos:

REPRESENTANDO A DIRETORIA

Presidente: Sebastiana Evangelista Correia

Vice-Presidente: Joselaine Stefanello Mequias

REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Juliana Freire Zagatti Rios

SUPLENTE: Naiane Candida Pena

TITULAR: Joselaine Stefanello Mequias

SUPLENTE: Rosimeire Pereira de Oliveira Veda

REPRESENTANDO OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Jesuane Stênya Rosalves

SUPLENTE: Letícia Pereira Gomes

REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Jaqueline Cristina Fraga

SUPLENTE: Luciana Lina de Barros

REPRESENTANDO OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Eulália Brasileiro Rios

SUPLENTE: Rosivânia Cristina dos Santos

REPRESENTANDO OS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Maria Aparecida Domingos

SUPLENTE: Maria Aparecida Silva Rodrigues

REPRESENTANDO OS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS TITULAR: Milena Gonçalves Alcântara
SUPLENTE: Andreia Ferreira de Souza
REPRESENTANDO OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: Richard Cabreira da Silva

SUPLENTE: Marli Arcosta dos Santos

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR: Zélia Dias da Silva

SUPLENTE: Fabiane Lopes de Castro Prado

REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisca Maria Damasceno

SUPLENTE: João Batista Alves Pereira

REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Sebastiana Evangelista Correa

SUPLENTE: Ana Lúcia Ferreira Chaves

Art.3º. O mandato dos membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos treze dias (13) do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Empresas vencedoras:

Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, 1ª classificada nos itens: 002, 003, 005, 007, 008, 009, 011, 019, 025, 027, 028, 030 e 042. Totalizando em R\$ 38.685,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

Empresa: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, 1ª classificada nos itens: 004, 006, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 020, 021, 024, 026, 032, 033, 034, 036, 037, 039, 040, 041, 043 e 044. Totalizando em R\$ 32.672,20 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

Empresa: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA 1ª classificada nos itens: 001, 010, 018, 022, 023, 029, 031, 035, 038 e 045. Totalizando em R\$ 23.551,20 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Arenápolis- MT, 29 de abril de 2015.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1218.2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1218/2015

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$. 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 42, e 43 da lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, referente a Pavimentação e ou rec. Bloquetes em ruas e avenidas, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15

– Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1044- Pavimentação e/ou Bloquetes em ruas e avenidas

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 775.000,00

TOTAL R\$ 775.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos do Chefe do Executivo, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos de recursos do contrato de repasse nº. 803423/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1016429-32/2014 e contrato de repasse nº 803870/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1017571-53/2014.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 27 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N º 1219/2015

ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 1005 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Art. 42 da Lei Municipal nº 1005/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 – É de competência do Presidente da Câmara Municipal as alterações, revisões, aumentos e reajustes dos vencimentos de funcionários Públicos lotados na Câmara Municipal de Arenápolis/MT de-

vendo estes, obedecerem aos limites do Orçamento destinado ao Poder Legislativo.

(Parágrafo único -revogado)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 27 de abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 114/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANDRA PEREIRA DOS SANTOS**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 7.023,10; VIGENCIA: 01/04/2015 à 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 113/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 7.023,10; VIGENCIA: 01/04/2015 A 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 116/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOÃO CARLOS SOARES DA SILVA**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 6.778,10; VIGENCIA: 10/04/2015 à 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 111/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **REGIANE STRELOW ROYER**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 7.023,10; VIGENCIA: 01/04/2015 à 18/12/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Cultura, Desenvolvimento Rural e Turismo, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 18/05/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no

horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 127/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELITA MEDEIROS PINTO; PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 7.813,70; VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 110/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIETE RODRIGUES DA SILVA**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 7.023,10; VIGENCIA: 01/04/2015 À 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2604/2015.

“REVOGA O DECRETO Nº 2.449/2014, ALTERANDO OS VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS, REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE “DIÁRIAS” DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o Decreto 2449/2014.

ARTIGO 2º Fica classificado como “diárias” a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a Repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

ARTIGO 3º As “diárias” dos servidores da Prefeitura Municipal de Aripuanã, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Prefeito Municipal.	R\$ 700,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Controlador, Coordenador Jurídica, Assessor Especial, Assessor de Assuntos Estratégicos, Assessor Contábil e Secretários Adjuntos.	R\$ 440,00	R\$ 286,00
Supervisor, Coordenador, Diretor, Ouvidor, Secretario Executivo e funcionários concursados em nível superior.	R\$ 286,00	R\$ 231,00
Chefes de Divisão, Chefe da UMC, Assistentes, Secretario da JSM e demais Servidores.	R\$ 220,00	R\$ 165,00

Parágrafo Único - A diária em que não houver pernoite o valor será reduzido em 50% (cinquenta por cento). Motorista no exercício da função no período noturno e servidores em transito noturno terão direito a receber a diária integralmente.

ARTIGO 4º Nos deslocamento para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizados será adotado os critérios e valores das diárias estabelecidas pelo Prefeito Municipal juntamente com Secre-

tário de Finanças, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

ARTIGO 5º O processo que regulamenta a concessão de “diárias” deverá conter:

I- Solicitação fundamentada, (deslocamento, quantidade de dias e a sua necessidade em função do interesse público); II- Autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas; III- As notas de empenho e liquidação; IV- Comprovante de recebimento dos valores pelo servidor;

ARTIGO 6º O processo da concessão de “diária” deverá ser composto com a prestação de contas do servidor com a apresentação de:

I- Relatório de viagem emitido pelo Servidor; II- Bilhetes de passagens, quando for o caso; III- Cópia de comprovante de participação em cursos e treinamentos; IV- Comprovante de devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado. V- Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem e/ou abastecimento (veículo próprio) que comprovem o período das diárias;

Parágrafo único: O servidor público ou o agente político que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou, não a fizer no prazo máximo de 10(dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

ARTIGO 7º - O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

ARTIGO 8º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas o dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

ARTIGO 9º Este decreto entra em vigor a partir de 1º/05/2015, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais para a confecção de manilhas e tampas de boca de lobo atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 19/05/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituraearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 120/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA BARANZELLI BARBOSA**; PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 12.393,71; VIGENCIA: 01/04/2015 à 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 118/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GLEICIANNE SILVA E SILVA**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 6.778,10; VIGENCIA: 10/04/2015 à 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 124/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NOEMIA FERREIRA DA SILVA**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 11.721,18; VIGENCIA: 15/04/2015 à 18/12/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento da frota de veículos das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 15/05/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituraearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 117/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 6.778,10; VIGÊNCIA: 10/04/2015 à 18/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 121/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSUÉ MATIAS**; PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 7.023,10; VIGÊNCIA: 01/04/2015 à 18/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 119/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAURÍCIO INÁCIO NUNES; PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 4.323,39; VIGÊNCIA: 01/04/2015 à 30/06/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE ABRIL DE 2015, ANO X, N° 2.213 PAGINA 36 REFERENTE AO ADITIVO N° 036/2015 ONDE LÊ-SE CONTRATO 131/2014, LEIA-SE CONTRATO 243/2014.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 112/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 7.023,10; VIGÊNCIA: 01/04/2015 à 18/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 040/2015**

AO CONTRATO N° 243/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE ARIPUANÃ - (PGRS), CONFORME LEI N° 12.305/2010 E DECRETO 7404/2010; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 03/05/2015 A 02/07/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 123/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EDIMAR DA SILVA LEÃO; PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 6.642,00; VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 18/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 126/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA; PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 12.393,71; VIGÊNCIA: 01/04/2015 à 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°: 064/
2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.764.64/0001-17

Objeto: Aumento de quantitativo dos serviços em 20,15%

Valor: R\$ 10.278,44 (Dez Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro centavos)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO N° 3.651 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a VI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, tendo como eixos temáticos:

- 1 – Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- 2 – Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde;
- 3 – Financiamento do SUS e Relação Pública e Privada;
- 4 – Ciências, Tecnologia e Inovação no SUS;
- 5 – Participação Social e a Representatividade do Controle Social no SUS

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3°

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MARUZAN DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO N° 3.649 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência ao Idoso no Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, tendo como tema central: PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES.

Art. 2°

As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MARIA DA GLÓRIA DE S. LOPES

Presidente do CMAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE EXTRATO DE DISTRATO 23/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 030/2015

Distrato Nº 023/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 030/2015

Contratado: Maria Rosa Araújo dos Santos

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4236

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Data: 18/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2013

CONTRATADA: SILVIO CESAR DOS SANTOS-ME

OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.

VALOR: R\$ 21.000,00

EXECUÇÃO: 30/06/2015

DATA: 30/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014

CONTRATADA: FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da não conclusão do objeto no período esperado.

VIGÊNCIA: 31/07/2015

DATA: 30/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATADA: AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA - EPP

OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/08/2015

DATA: 30/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2014

CONTRATADA: GTC COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – ME

OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/08/2015

DATA: 30/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATADA: SCHEILA ELANE MEDEIROS DE SOUZA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência e adita valor devido à necessidade do locatário em continuar a utilizar o imóvel locado.

VALOR: R\$ 1.493,33

VIGÊNCIA: 27/05/2015

DATA: 30/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATADO: CARLOS ALVES DE ARAÚJO

OBJETO: Locação de imóvel para Implantação Provisória da Unidade de Saúde Água da Prata.

VALOR: R\$ 2.250,00

VIGÊNCIA: 30/06/2015

DATA: 30/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE EXTRATO DE DISTRATO 25/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 078/2014

Distrato Nº 025/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 078/2014

Contratado: Regina Aparecida Giroto

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4057

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Data: 24/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE EXTRATO DE DISTRATO 24/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 036/2015

Distrato Nº 024/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 036/2015

Contratado: Janete Dillmann Schinvelski

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4242

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Data: 24/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE EXTRATO DE DISTRATO 22/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 131/2014

Distrato Nº 022/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 131/2014
 Contratado: Sueli do Nascimento
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4112
 Cargo: Gari
 Data: 05/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 21/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 129/2014
 Distrato N° 021/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 129/2014
 Contratado: Sidineia Rodrigues dos Santos
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4110
 Cargo: Gari
 Data: 05/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 20/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 124/2014
 Distrato N° 020/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 124/2014
 Contratado: Rosilda Alves Bandeira
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4105
 Cargo: Gari
 Data: 04/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 19/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 110/2014
 Distrato N° 019/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 110/2014
 Contratado: Jones Enzweiler
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4091
 Cargo: Técnico de Nível Superior
 Data: 04/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 18/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 108/2014
 Distrato N° 018/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 108/2014

Contratado: Amelia do Nascimento
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4089
 Cargo: Gari
 Data: 04/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 17/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 107/2014
 Distrato N° 017/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 107/2014
 Contratado: Júlio Cesar Becker
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4087
 Cargo: Agente de Manutenção e Conservação
 Data: 04/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 16/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 106/2014
 Distrato N° 016/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 106/2014
 Contratado: Elza Conceição de Andrade Nascimento
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4086
 Cargo: Gari
 Data: 04/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 15/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 105/2014
 Distrato N° 015/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 105/2014
 Contratado: Rosenira Alves Cardozo
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4085
 Cargo: Gari
 Data: 04/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 14/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 045/2015
 Distrato N° 014/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 045/2015
 Contratado: Hugo Fernando Valeguzki Lenzi
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4252
Cargo: Médico Clínico
Data: 03/03/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 102/2014
Contratado: Andreia de Melo Duarte
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 4081
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
Data: 02/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 13/2015

EXTRATO DO DISTRATO N° 102/2014

Distrato N° 013/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - LRF, ART 48 - ANEXO XIV



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	43.642.089,96
Previsão Atualizada	-	43.642.089,96
Receitas Realizadas	7.056.289,11	7.056.289,11
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	43.642.089,96
Créditos Adicionais	-	1.346.021,34
Dotação Atualizada	-	44.988.111,30
Despesas Empenhadas	9.995.834,43	9.995.834,43
Despesas Liquidadas	9.995.834,43	6.586.791,83
Superávit Orçamentário	-	469.497,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	9.995.834,43	9.995.834,43
Despesas Liquidadas	6.586.791,83	6.586.791,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		41.522.931,24

www.elotech.com.br

Continua 1/5



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período		Até Período
Regime Geral da Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-199.580,27	117.948,77	-59,10
Resultado Primário	-106.904,00	469.329,00	-439,02

www.elotech.com.br

Continua 2/5



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.799,81	0,00	550.781,57	52.018,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.610.706,31	13.740,36	479.372,21	3.117.593,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.213.506,12	13.740,36	1.030.153,78	3.169.611,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.675.414,29	<18% / 25%>	30,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	852.289,46	60%	71,24
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.034.111,91	15,00	36,43	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua 4/5



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 às 09h e 45m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.906.189,00	3.906.189,00	665.779,09	17,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.249,00	250.249,00	392,14	0,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.316.566,00	1.316.566,00	83.056,65	6,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.077,00	1.522.077,00	405.733,85	26,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	671.453,00	671.453,00	152.148,70	22,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.403,00	4.403,00	2.376,13	53,97
Dívida Ativa dos Impostos	89.807,00	89.807,00	15.365,79	17,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.634,00	51.634,00	6.705,83	12,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.641.230,00	27.641.230,00	4.917.702,47	17,79
Cota-Parte FPM	10.256.887,00	10.256.887,00	2.309.383,95	22,52
Cota-Parte ITR	1.829.506,00	1.829.506,00	238.104,24	13,01
Cota-Parte IPVA	685.246,00	685.246,00	133.454,88	19,48
Cota-Parte ICMS	14.629.631,00	14.629.631,00	2.212.834,48	15,13
Cota-Parte IPI-Exportação	162.202,00	162.202,00	23.924,92	14,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	77.758,00	77.758,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	77.758,00	77.758,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.547.419,00	31.547.419,00	5.583.481,56	17,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.929.117,56	3.929.117,56	555.916,33	14,15
Provenientes da União	3.436.955,00	3.436.955,00	500.547,26	14,56
Provenientes do Estado	492.162,56	492.162,56	55.369,07	11,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.929.117,56	3.929.117,56	555.916,33	14,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.567.394,69	9.567.394,69	3.244.502,66	33,91	2.272.676,95	23,75
Pessoal e Encargos Sociais	5.957.538,13	5.957.538,13	1.599.995,10	26,86	1.599.995,10	26,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.609.856,56	3.609.856,56	1.644.507,56	45,56	672.681,85	18,63
DESPESAS DE CAPITAL	470.286,00	470.286,00	6.402,94	1,36	380,00	0,08
Investimentos	470.286,00	470.286,00	6.402,94	1,36	380,00	0,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.037.680,69	10.037.680,69	3.250.905,60	32,39	2.273.056,95	22,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(h)	(h/IVT) *100	(i)	(i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.929.117,56	3.929.117,56	300.332,48	9,24	238.945,04	10,51
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.929.117,56	3.929.117,56	300.332,48	9,24	238.945,04	10,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.929.117,56	3.929.117,56	300.332,48	9,24	238.945,04	10,51
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.108.563,13	6.108.563,13	2.950.573,12	90,76	2.034.111,91	89,49
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/ IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					36,43	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					1.196.589,68	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
			0,00			
TOTAL (VIII)			0,00			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
TOTAL (IX)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.722.939,00	2.707.939,00	129.311,66	3,98	101.657,93	4,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.052.047,69	7.067.047,69	3.114.783,48	95,81	2.168.314,96	95,39
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	94.375,00	94.375,00	3.811,30	0,12	1.319,10	0,06
Vigilância Epidemiológica	168.319,00	168.319,00	2.999,16	0,09	1.764,96	0,08
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.037.680,69	10.037.680,69	3.250.905,60	100,00	2.273.056,95	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 às 09h e 25m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA

CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG

Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI

Secretario de Finanças

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO XI



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u> (a)	<u>RECEITAS REALIZADAS</u> (b)		<u>SALDO A REALIZAR</u> (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	43.714,00	0,00		43.714,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	0,00		35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.714,00	0,00		8.714,00
<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u> (d)	<u>DESPESAS EXECUTADAS</u> <u>Até o Período</u>		<u>SALDO A EXECUTAR</u> (g) = (d - (e+f))
		<u>LIQUIDADAS</u> (e)	<u>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u> (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	<u>Exercício Anterior</u> (h)	<u>do Exercício</u> (i) = (Ib - (IIe + IIIf))		<u>Saldo Atual</u> (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00		0,00

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO IX



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.810.835,03	34.445,24	6.022,94	5.770.366,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.810.835,03	34.445,24	6.022,94	5.770.366,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	-5.810.835,03		-40.468,18	-5.770.366,85

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 às 09h e 19m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1.00

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoreroiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

www.elotech.com.br

2/2

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.906.189,00	3.906.189,00	665.779,09	665.779,09	17,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	346.318,00	346.318,00	14.068,25	14.068,25	4,06
1.1.1- IPTU	250.249,00	250.249,00	392,14	392,14	0,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.371,00	1.371,00	102,66	102,66	7,49
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	60.216,00	60.216,00	8.779,11	8.779,11	14,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	34.482,00	34.482,00	4.794,34	4.794,34	13,90
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	83.056,65	83.056,65	6,30
1.2.1- ITBI	1.316.566,00	1.316.566,00	83.056,65	83.056,65	6,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	934,00	934,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.570.918,00	1.570.918,00	416.505,49	416.505,49	26,51
1.3.1- ISS	1.522.077,00	1.522.077,00	405.733,85	405.733,85	26,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.098,00	2.098,00	2.273,47	2.273,47	108,36
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	29.591,00	29.591,00	6.586,68	6.586,68	22,26
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	17.152,00	17.152,00	1.911,49	1.911,49	11,14
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	671.453,00	671.453,00	152.148,70	152.148,70	22,66
1.4.1- IRRF	671.453,00	671.453,00	152.148,70	152.148,70	22,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.641.230,00	27.641.230,00	4.917.702,47	4.917.702,47	17,79
2.1- Cota-Parte FPM	10.256.887,00	10.256.887,00	2.309.383,95	2.309.383,95	22,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.256.887,00	10.256.887,00	2.309.383,95	2.309.383,95	22,52
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.629.631,00	14.629.631,00	2.212.834,48	2.212.834,48	15,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	77.758,00	77.758,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	162.202,00	162.202,00	23.924,92	23.924,92	14,75
2.5- Cota-Parte ITR	1.829.506,00	1.829.506,00	238.104,24	238.104,24	13,01
2.6- Cota-Parte IPVA	685.246,00	685.246,00	133.454,88	133.454,88	19,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.547.419,00	31.547.419,00	5.583.481,56	5.583.481,56	17,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	852.599,00	852.599,00	158.390,94	158.390,94	18,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	458.124,00	458.124,00	141.347,51	141.347,51	30,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	394.475,00	394.475,00	17.043,43	17.043,43	4,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	963.694,00	963.694,00	143.093,26	143.093,26	14,85
6.1- Transferências de Convênios	963.694,00	963.694,00	143.093,26	143.093,26	14,85
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.293,00	1.816.293,00	301.484,20	301.484,20	16,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.495.805,60	5.495.805,60	978.755,37	978.755,37	17,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.051.377,40	2.051.377,40	461.876,74	461.876,74	22,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.925.926,20	2.925.926,20	442.566,86	442.566,86	15,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	15.551,60	15.551,60	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	365.901,20	365.901,20	47.620,83	47.620,83	13,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	137.049,20	137.049,20	26.690,94	26.690,94	19,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.695.048,00	7.695.048,00	1.170.694,69	1.170.694,69	15,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.695.048,00	7.695.048,00	1.170.694,69	1.170.694,69	15,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.199.242,40	2.199.242,40	191.939,32	191.939,32	8,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e + f)/d) x 100
			no Período	Até o Período (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.624.411,80	4.624.411,80	852.289,46	852.289,46	0,00	18,43
13.1- Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	120.072,16	120.072,16	0,00	21,83
13.2- Com Ensino Fundamental	4.074.411,80	4.074.411,80	732.217,30	732.217,30	0,00	17,97
14- OUTRAS DESPESAS	3.082.942,20	3.082.942,20	530.420,88	530.420,88	0,00	17,21
14.1- Com Educação Infantil	800.000,00	800.000,00	115.103,53	115.103,53	0,00	14,39
14.2- Com Ensino Fundamental	2.282.942,20	2.282.942,20	415.317,35	415.317,35	0,00	18,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.707.354,00	7.707.354,00	1.382.710,34	1.382.710,34	0,00	17,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	18.288,32
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	18.288,32
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	71,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-38.162,91
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	-38.162,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) x100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.886.854,75	7.886.854,75	1.395.870,39	1.395.870,39	17,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c + f)/d)x100
			no Período	Até o Período (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.649.000,00	1.728.986,69	238.044,01	238.044,01	0,00	13,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.350.000,00	1.350.000,00	235.175,69	235.175,69	0,00	17,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	299.000,00	378.986,69	2.868,32	2.868,32	0,00	0,76
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.214.821,90	10.506.751,88	1.591.146,69	1.591.146,69	0,00	15,14
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.357.354,00	6.357.354,00	1.147.534,65	1.147.534,65	0,00	18,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.857.467,90	4.149.397,88	443.612,04	443.612,04	0,00	10,69
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	62.000,00	119.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	386.000,00	386.000,00	38.448,42	38.448,42	0,00	9,96
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	12.311.821,90	12.741.648,57	1.867.639,12	1.867.639,12	1.867.639,12	14,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	191.939,32
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-38.162,91
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	153.776,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - 37)	1.675.414,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	30,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c + f)/d)x100
			no Período	Até o Período (c)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.311.821,90	12.741.648,57	1.867.639,12		1.867.639,12	14,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657,78	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	66.905,57	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.170.694,69	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.271.267,18	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-33.666,92	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 as 09h e 15m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA

CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG

Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI

Secretario de Finanças

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO VII



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1.00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	602.799,81	0,00	550.781,57	0,00	52.018,24	3.610.706,31	0,00	622.922,85	479.372,21	13.740,36	3.117.593,74
EXECUTIVO											
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	12.883,23	0,00	12.883,23	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.447,40	0,00	22.387,40	0,00	60,00	60.718,10	0,00	47.243,02	47.243,02	0,00	13.475,08
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	93.604,67	0,00	91.121,35	0,00	2.483,32	1.954.328,11	0,00	36.534,59	35.617,13	13.740,36	1.904.970,62
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	151.882,64	0,00	150.652,13	0,00	1.230,51	684.604,59	0,00	339.049,07	196.595,89	0,00	488.008,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.675,83	0,00	192.675,83	0,00	0,00	742.841,03	0,00	186.281,79	186.281,79	0,00	556.559,24
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E M	51.038,70	0,00	6.862,70	0,00	44.176,00	146.440,76	0,00	0,00	0,00	0,00	146.440,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	50.798,95	0,00	50.798,95	0,00	0,00	11.834,96	0,00	9.988,04	9.808,04	0,00	2.026,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.807,74	0,00	14.739,34	0,00	68,40	6.323,64	0,00	2.719,14	2.719,14	0,00	3.604,50
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	11.403,35	0,00	7.403,34	0,00	4.000,01	3.485,12	0,00	977,20	977,20	0,00	2.507,92
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.257,30	0,00	1.257,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	602.799,81	0,00	550.781,57	0,00	52.018,24	3.610.706,31	0,00	622.922,85	479.372,21	13.740,36	3.117.593,74

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 às 09h e 08m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.192.905,96	6.963.543,39	6.963.543,39	0,00
Receita Tributária	4.270.166,00	757.331,67	757.331,67	0,00
IPTU	250.249,00	392,14	392,14	0,00
ISS	1.522.077,00	405.733,85	405.733,85	0,00
ITBI	1.316.566,00	83.056,65	83.056,65	0,00
IRRF	671.453,00	152.148,70	152.148,70	0,00
Outras Receitas Tributárias	509.821,00	116.000,33	116.000,33	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	87.683,00	56.584,95	56.584,95	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	87.683,00	56.584,95	56.584,95	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.470,00	168,28	168,28	0,00
(-) Aplicações Financeiras	-166.470,00	-168,28	-168,28	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.545.816,96	5.975.066,12	5.975.066,12	0,00
FPM	10.256.887,00	2.309.383,95	2.309.383,95	0,00
ICMS	14.629.631,00	2.212.834,48	2.212.834,48	0,00
Convênios	697.594,00	88.540,82	88.540,82	0,00
Outras Transferências Correntes	10.961.704,96	1.364.306,87	1.364.306,87	0,00
Demais Receitas Correntes	1.289.240,00	174.560,65	174.560,65	0,00
Dívida Ativa	123.720,00	22.519,03	22.519,03	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.165.520,00	152.041,62	152.041,62	0,00
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.282.714,00	92.577,44	92.577,44	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	43.714,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.239.000,00	92.577,44	92.577,44	0,00
Convênios	1.239.000,00	92.577,44	92.577,44	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.239.000,00	92.577,44	92.577,44	0,00
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.431.905,96	7.056.120,83	7.056.120,83	0,00
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.118.291,87	6.552.346,59	6.552.346,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.398.205,71	4.536.085,41	4.536.085,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.355,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.717.731,16	2.016.261,18	2.016.261,18	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.115.936,87	6.552.346,59	6.552.346,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.810.835,03	34.445,24	34.445,24	0,00
Investimentos	5.709.910,03	34.445,24	34.445,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.925,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.709.910,03	34.445,24	34.445,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.058.984,40	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	44.884.831,30	6.586.791,83	6.586.791,83	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.452.925,34	469.329,00	469.329,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-106.904,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 as 09h e 05m.

 EUDES TARCISO DE AGUIAR
 Prefeito

 MARQUES ANTONIO CORREIA
 CRC/MT - 5028

 GIOVAN LUIS BURG
 Tesoureiro

 BENJAMIN PRATTI
 Secretário de Finanças

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 31/dez./2014 (b)	Em 28/fev./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.898.519,62	4.898.519,62	4.780.570,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.501.319,43	5.501.319,43	5.934.896,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-602.799,81	-602.799,81	-1.154.325,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-4.898.519,62	-4.898.519,62	-4.780.570,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.898.519,62	-4.898.519,62	-4.780.570,85

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 1º Bimestre (c-b)	Até o 1º Bimestre (c-a)
VALOR	117.948,77	117.948,77

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-199.580,27

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 31/dez./2014	Em 28/fev./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 as 09h e 01m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA

CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG

Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI

Secretario de Finanças

www.elotech.com.br

30/03/2015 Pág. 2/2

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO 049/2015 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 049/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Divulga Luto Oficial nas Repartições Públicas do Município de Brasnorte - Estado de Mato Grosso.

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Falecimento da Srª. Maria Pereira de Souza, Pioneira do Município de Brasnorte,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto Oficial nos dias 30 de Abril, 01 e 02 de Maio de 2015, pelo falecimento da Srª. Maria Pereira de Souza, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE RREO - ANEXO III



MUNICÍPIO DE BRASNORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2.014 A FEVEREIRO/2.015

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	282.015,24	223.344,31	270.123,87	1.189.540,60	180.619,32	292.935,13	645.145,57	272.359,33	321.264,37	333.094,21	347.505,76	409.825,91	4.767.773,62	4.270.166,00
IPTU	360,34	388,59	331,32	2.140,36	770,41	15.265,21	195.054,26	17.261,58	12.541,77	8.000,42	369,25	22,89	252.506,40	250.249,00
IRRF	49.396,22	44.261,47	53.647,03	60.979,37	58.975,55	57.202,58	59.872,65	58.288,11	57.694,03	69.500,48	75.511,76	76.636,94	721.966,19	671.453,00
ITBI	82.668,54	13.933,51	104.750,85	119.982,25	33.346,93	113.265,01	129.973,83	76.528,33	55.220,69	69.182,95	5.782,47	77.274,18	881.909,54	1.316.566,00
ISSQN	72.363,53	138.257,82	92.367,14	997.971,61	82.434,51	83.407,91	129.699,55	102.148,48	182.716,44	175.778,27	218.599,54	187.134,31	2.462.879,11	1.522.077,00
Outras Receitas Tributárias	77.226,61	26.502,92	19.027,53	8.467,01	5.091,92	23.794,42	130.545,28	18.132,83	13.091,44	10.632,09	47.242,74	68.757,59	448.512,38	509.821,00
Receitas de Contribuições	5.777,17	6.243,77	11.130,61	23.530,88	28.876,43	25.405,65	18.169,23	27.591,90	30.083,78	26.786,73	32.156,67	24.428,28	260.181,10	87.683,00
Receita Patrimonial	50,00	0,00	751,23	852,67	4,15	6.823,36	74,23	247,66	4.236,00	316.846,67	0,00	168,28	330.054,25	166.470,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.324,94	48.578,60	61.679,03	42.208,90	65.655,85	53.243,83	45.393,40	60.249,22	59.524,86	58.123,83	51.788,28	45.456,04	635.226,78	847.983,00
Transferências Correntes	2.604.707,47	3.217.432,57	3.076.358,08	2.560.754,58	3.191.902,63	3.065.897,42	3.055.447,81	3.816.438,96	3.344.738,26	3.767.835,17	3.734.347,39	3.219.474,10	38.655.334,44	42.041.622,56
Cota-Parte do FPM	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	586.007,59	711.899,53	624.039,47	589.781,56	780.651,31	1.255.604,25	1.142.803,24	1.166.580,71	9.730.373,69	10.256.887,00
Cota-Parte do ITR	2.873,04	28.665,26	15.959,96	19.650,96	18.908,07	12.498,43	50.326,90	964.986,00	343.888,61	342.853,58	224.314,42	13.789,82	2.038.715,05	1.829.506,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	12.455,32	0,00	62.276,60	77.758,00
Cota-Parte do ICMS	982.176,12	1.247.887,67	1.033.319,57	948.701,23	1.391.251,37	1.175.745,85	1.225.006,28	1.212.394,63	1.166.520,25	1.227.242,38	1.204.129,32	1.008.705,16	13.823.079,83	14.629.631,00
Cota-Parte do IPVA	83.503,78	93.314,48	84.255,11	62.328,60	54.068,57	31.159,71	12.597,38	28.018,04	20.893,19	16.307,77	6.834,54	126.620,34	619.901,51	685.246,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	29.274,45	9.126,42	13.260,50	10.509,29	10.847,62	11.170,89	19.498,07	13.676,79	11.252,82	0,00	23.924,92	152.541,77	162.202,00
Transferências Multigovernamentais	492.098,32	606.940,33	582.310,66	498.792,09	511.827,71	666.527,89	545.825,59	630.881,07	573.395,91	612.754,14	588.708,77	581.985,92	6.892.048,40	7.695.048,00
Outras Transferências Correntes	445.877,40	522.402,32	435.349,82	329.495,60	613.102,37	450.990,73	580.253,64	364.651,93	439.484,54	289.364,91	567.557,10	297.867,23	5.336.397,59	6.705.344,56
Outras Receitas Correntes	398.411,81	419.195,01	485.617,66	441.202,52	37.364,47	55.494,88	22.167,18	22.700,23	37.055,84	53.079,99	53.670,65	23.645,68	2.049.605,92	441.257,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Das Transferências Correntes	333.346,25	411.762,99	409.914,09	343.841,19	411.292,50	387.506,09	383.639,47	560.281,47	463.636,11	491.269,34	515.616,23	463.139,14	5.175.244,87	5.495.805,60
Total Receitas Correntes	3.334.286,63	3.914.794,26	3.905.660,48	4.258.090,15	3.504.422,85	3.499.800,27	3.786.397,42	4.199.587,30	3.796.903,11	4.555.766,60	4.219.468,75	3.722.998,29	46.698.176,11	47.855.181,56
Total Deduções	333.346,25	411.762,99	409.914,09	343.841,19	411.292,50	387.506,09	383.639,47	560.281,47	463.636,11	491.269,34	515.616,23	463.139,14	5.175.244,87	5.495.805,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.000.940,38	3.503.031,27	3.495.746,39	3.914.248,96	3.093.130,35	3.112.294,18	3.402.757,95	3.639.305,83	3.333.267,00	4.064.497,26	3.703.852,52	3.259.859,15	41.522.931,24	42.359.375,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 às 08h e 54m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.014 A FEVEREIRO/2.015

Continuação

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015		

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças



PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO II
 MUNICÍPIO DE BRASNORTE
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	43.642.089,96	44.988.111,30	9.995.834,43	9.995.834,43	6.586.791,83	6.586.791,83	99,99	14,64	38.401.319,47
LEGISLATIVA	2.049.263,22	2.049.263,22	257.002,82	257.002,82	257.002,82	257.002,82	3,90	12,54	1.792.260,40
Ação Legislativa	1.906.291,37	1.906.291,37	238.429,84	238.429,84	238.429,84	238.429,84	3,62	12,51	1.667.861,53
Controle Interno	142.971,85	142.971,85	18.572,98	18.572,98	18.572,98	18.572,98	0,28	12,99	124.398,87
ADMINISTRAÇÃO	7.124.643,51	7.124.643,51	1.632.186,76	1.632.186,76	851.303,27	851.303,27	12,92	11,95	6.273.340,24
Administração Geral	3.762.788,10	3.835.788,10	1.074.678,45	1.074.678,45	453.816,53	453.816,53	6,89	11,83	3.381.971,57
Planejamento e Orçamento	872.841,80	794.841,80	21.760,24	21.760,24	17.860,24	17.860,24	0,27	2,25	776.981,56
Administração Financeira	2.022.013,61	2.022.013,61	477.167,87	477.167,87	324.344,37	324.344,37	4,92	16,04	1.697.669,24
Controle Interno	240.000,00	240.000,00	27.876,80	27.876,80	27.876,80	27.876,80	0,42	11,62	212.123,20
Turismo	227.000,00	232.000,00	30.703,40	30.703,40	27.405,33	27.405,33	0,42	11,81	204.594,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.963.894,05	1.963.894,05	296.047,07	296.047,07	217.051,58	217.051,58	3,29	11,05	1.746.842,47
Assistência ao Portador de Deficiência	51.500,00	51.500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Assistência ao Idoso	648.000,00	648.000,00	95.349,19	95.349,19	93.649,19	93.649,19	1,42	14,45	554.350,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	733.000,00	733.000,00	90.443,54	90.443,54	76.972,39	76.972,39	1,17	10,50	656.027,61
Assistência Comunitária	531.394,05	531.394,05	109.754,34	109.754,34	46.430,00	46.430,00	0,70	8,74	484.964,05
SAÚDE	10.037.680,69	10.037.680,69	3.250.905,60	3.250.905,60	2.273.056,95	2.273.056,95	34,51	22,65	7.764.623,74
Atenção Básica	2.722.939,00	2.707.939,00	129.311,66	129.311,66	101.657,93	101.657,93	1,54	3,75	2.606.281,07
Vigilância Epidemiológica	168.319,00	168.319,00	2.999,16	2.999,16	1.764,96	1.764,96	0,03	1,05	166.554,04
Vigilância Sanitária	94.375,00	94.375,00	3.811,30	3.811,30	1.319,10	1.319,10	0,02	1,40	93.055,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.052.047,69	7.067.047,69	3.114.783,48	3.114.783,48	2.168.314,96	2.168.314,96	32,92	30,68	4.898.732,73
EDUCAÇÃO	12.311.821,90	12.741.648,57	2.843.471,60	2.843.471,60	1.867.639,12	1.867.639,12	28,35	14,66	10.874.009,45
Ensino Superior	62.000,00	119.910,00	103.095,96	103.095,96	0,00	0,00	0,00	0,00	119.910,00
Alimentação e Nutrição	386.000,00	386.000,00	38.448,42	38.448,42	38.448,42	38.448,42	0,58	9,96	347.551,58
Educação Infantil	1.649.000,00	1.728.986,69	248.564,91	248.564,91	238.044,01	238.044,01	3,61	13,77	1.490.942,68
Ensino Fundamental	9.979.821,90	10.271.601,88	2.303.362,31	2.303.362,31	1.578.646,69	1.578.646,69	23,97	15,37	8.692.955,19
Educação Especial	235.000,00	235.150,00	150.000,00	150.000,00	12.500,00	12.500,00	0,19	5,32	222.650,00
CULTURA	267.000,00	208.940,00	6.470,00	6.470,00	1.481,54	1.481,54	0,02	0,71	207.458,46
Difusão Cultural	267.000,00	208.940,00	6.470,00	6.470,00	1.481,54	1.481,54	0,02	0,71	207.458,46
URBANISMO	2.570.463,29	3.065.463,29	442.331,75	442.331,75	367.545,69	367.545,69	5,58	11,99	2.607.917,60
Serviços Urbanos	2.075.000,00	1.985.000,00	442.331,75	442.331,75	367.545,69	367.545,69	5,58	18,52	1.617.454,31
Infra-Estrutura Urbana	495.463,29	1.080.463,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.463,29
HABITAÇÃO	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Habitação Urbana	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
SANEAMENTO	1.222.000,00	1.222.000,00	404.317,14	404.317,14	75.666,00	75.666,00	1,15	6,19	1.146.334,00
Saneamento Básico Urbano	1.222.000,00	1.222.000,00	404.317,14	404.317,14	75.666,00	75.666,00	1,15	6,19	1.146.334,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	1.297.262,70	1.686.517,37	149.408,42	149.408,42	127.769,10	127.769,10	1,94	7,58	1.558.748,27
Abastecimento	999.262,70	1.391.517,37	149.408,42	149.408,42	127.769,10	127.769,10	1,94	9,18	1.263.748,27
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Extensão Rural	28.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ENERGIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSPORTE	1.726.603,05	1.816.603,05	423.251,78	423.251,78	406.470,78	406.470,78	6,17	22,38	1.410.132,27
Transporte Rodoviário	1.714.603,05	1.804.603,05	423.251,78	423.251,78	406.470,78	406.470,78	6,17	22,52	1.398.132,27
Transporte Aéreo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPORTO E LAZER	812.052,25	812.052,25	94.775,71	94.775,71	57.240,57	57.240,57	0,87	7,05	754.811,68
Desporto Comunitário	812.052,25	812.052,25	94.775,71	94.775,71	57.240,57	57.240,57	0,87	7,05	754.811,68
ENCARGOS ESPECIAIS	761.420,90	761.420,90	195.665,78	195.665,78	84.564,41	84.564,41	1,29	11,11	676.856,49
Serviço da Dívida Interna	199.000,00	219.000,00	26.598,47	26.598,47	10.251,52	10.251,52	0,16	4,68	208.748,48
Transferências	562.420,90	542.420,90	169.067,31	169.067,31	74.312,89	74.312,89	1,13	13,70	468.108,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.984,40	1.058.984,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.984,40
Reserva de Contingência	1.058.984,40	1.058.984,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.984,40
TOTAL	43.642.089,96	44.988.111,30	9.995.834,43	9.995.834,43	6.586.791,83	6.586.791,83	99,99	14,64	38.401.319,47

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 às 08h e 44m.



MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total c)	% (e/a)	

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

PREFEITURA DE BRASNORTE
RREO - ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.642.089,96	43.642.089,96	7.056.289,11	16,17	7.056.289,11	16,17	36.585.800,85
RECEITAS CORRENTES	42.359.375,96	42.359.375,96	6.963.711,67	16,44	6.963.711,67	16,44	35.395.664,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.270.166,00	4.270.166,00	757.331,67	17,74	757.331,67	17,74	3.512.834,33
Impostos	3.760.345,00	3.760.345,00	641.331,34	17,06	641.331,34	17,06	3.119.013,66
Taxas	509.821,00	509.821,00	116.000,33	22,75	116.000,33	22,75	393.820,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	87.683,00	87.683,00	56.584,95	64,53	56.584,95	64,53	31.098,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	87.683,00	87.683,00	56.584,95	64,53	56.584,95	64,53	31.098,05
RECEITA PATRIMONIAL	166.470,00	166.470,00	168,28	0,10	168,28	0,10	166.301,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	166.470,00	166.470,00	168,28	0,10	168,28	0,10	166.301,72
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	847.983,00	847.983,00	97.244,32	11,47	97.244,32	11,47	750.738,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.545.816,96	36.545.816,96	5.975.066,12	16,35	5.975.066,12	16,35	30.570.750,84
Transferências Intergovernamentais	35.848.222,96	35.848.222,96	5.886.525,30	16,42	5.886.525,30	16,42	29.961.697,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	697.594,00	697.594,00	88.540,82	12,69	88.540,82	12,69	609.053,18
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.257,00	441.257,00	77.316,33	17,52	77.316,33	17,52	363.940,67
Multas e Juros de Mora	79.742,00	79.742,00	15.267,86	19,15	15.267,86	19,15	64.474,14
Indenizações e Restituições	119.315,00	119.315,00	33.360,94	27,96	33.360,94	27,96	85.954,06
Receita da Dívida Ativa	123.720,00	123.720,00	22.519,03	18,20	22.519,03	18,20	101.200,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	118.480,00	118.480,00	6.168,50	5,21	6.168,50	5,21	112.311,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.282.714,00	1.282.714,00	92.577,44	7,22	92.577,44	7,22	1.190.136,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.714,00	43.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.714,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.714,00	8.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.714,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	1.239.000,00	92.577,44	7,47	92.577,44	7,47	1.146.422,56
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.239.000,00	1.239.000,00	92.577,44	7,47	92.577,44	7,47	1.146.422,56
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.642.089,96	43.642.089,96	7.056.289,11	16,17	7.056.289,11	16,17	36.585.800,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.642.089,96	43.642.089,96	7.056.289,11	16,17	7.056.289,11	16,17	36.585.800,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.642.089,96	43.642.089,96	7.056.289,11	16,17	7.056.289,11	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.642.089,96	1.346.021,34	44.988.111,30	9.995.834,43	9.995.834,43	6.586.791,83	6.586.791,83	14,64	38.401.319,47
DESPESAS CORRENTES	38.358.272,77	-239.980,90	38.118.291,87	9.955.366,25	9.955.366,25	6.552.346,59	6.552.346,59	17,19	31.565.945,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.391.205,71	7.000,00	23.398.205,71	4.536.085,41	4.536.085,41	4.536.085,41	4.536.085,41	19,39	18.862.120,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.355,00	0,00	2.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.355,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.964.712,06	-246.980,90	14.717.731,16	5.419.280,84	5.419.280,84	2.016.261,18	2.016.261,18	13,70	12.701.469,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.832,79	1.586.002,24	5.810.835,03	40.468,18	40.468,18	34.445,24	34.445,24	0,59	5.776.389,79
INVESTIMENTOS	4.123.907,79	1.586.002,24	5.709.910,03	40.468,18	40.468,18	34.445,24	34.445,24	0,60	5.675.464,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.925,00	0,00	100.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.925,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.984,40	0,00	1.058.984,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.984,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.642.089,96	1.346.021,34	44.988.111,30	9.995.834,43	9.995.834,43	6.586.791,83	6.586.791,83	14,64	38.401.319,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.642.089,96	1.346.021,34	44.988.111,30	9.995.834,43	9.995.834,43	6.586.791,83	6.586.791,83	14,64	38.401.319,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	469.497,28	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.642.089,96	1.346.021,34	44.988.111,30	9.995.834,43	9.995.834,43	6.586.791,83	7.056.289,11	-	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 30/mar/2015 as 08h e 30m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoreroiro

BENJAMIN PRATTI
Secretário de Finanças

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito - Eudes Tarciso de Aguiar**, TORNA PÚBLICO o balanço referente ao mês de março do exercício financeiro de 2015.

O referido balanço fica a disposição, das 07h30min às 17h30min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

Publicado por afixação 22/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL - 007/2015**

EDITAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo *Sr. Prefeito Eudes Tarciso de Aguiar*, TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), do 1º Bimestre do exercício financeiro de 2015, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os referidos relatórios ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

C U M P R A - S E

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por afixação

30/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2015.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2047/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla Mario e Thizil, nas

comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 05/2015 de xx de abril de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla Mario e Thizil, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ELCIO MENDES DA SILVA - ME	08.618.802/0001-71	R\$ 8.340,00

Devendo ser pago mediante a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015.**

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2015, para Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a Banda Brizza, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2015, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994. Campinópolis – MT, 30 de abril de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL. Portaria n.º 4.710/2014.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2044/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show Gospel com a dupla André e Felipe, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 14 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 02/2015 de 29 de abril de 2015, realizada para Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show Gospel com a dupla André e Felipe, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 14 de maio de 2015. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ELCIO MENDES DA SILVA - ME	08.618.802/0001-71	R\$ 27.000,00

Devendo ser pago mediante a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015.

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015.

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2015, para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show Gospel com a dupla André e Felipe, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 14 de maio de 2015, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994. Campinópolis – MT, 29 de abril de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL. Portaria n.º 4.710/2014

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2045/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a Banda Brizza, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 03/2015 de 29 de abril de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a Banda Brizza, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2015. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ELCIO MENDES DA SILVA - ME	08.618.802/0001-71	R\$ 27.000,00

Devendo ser pago mediante a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 29 DE ABRIL 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 29 DE ABRIL 2015

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT a Chefia do Posto Eleitoral, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe do Posto Eleitoral.

§ 2º. Compete ao Chefe do Posto Eleitoral:

I - A participação nos treinamentos oferecidos pelo Cartório da 26ª Zona Eleitoral;

II - A responsabilidade pelos Alistamentos eleitorais;

III - A Transferência de domicílios eleitorais;

IV - Realizar Diligências emanadas do Cartório Eleitoral/26ª ZE;

V - Proceder a mediação entre o Posto Eleitoral de Campinópolis e o Cartório Regional Eleitoral da 26ª ZE;

VI - Outras ações necessárias a efetividade e celeridade dos trabalhos do Posto Eleitoral.

§3º O Anexo I – B da Lei Complementar nº 017/2008 – Cargos de Provisão Comissionado – passa a vigorar acrescido do item 27:

[...]

[...]	[...]
27	Chefia do Posto Eleitoral 01

§ 4º. O Anexo II – E da Lei Complementar nº 017/2008 – Cargos de Provisão Comissionado - passa a vigorar acrescido do item 27:

[...]

[...]	[...]
27	Chefe do Posto Eleitoral 1.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, o item "I.c." da Lei Complementar nº 054/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015.

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2015, para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com o cantor Leonardo, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 15 de maio de 2015, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08

de junho de 1994. Campinópolis – MT, 30 de abril de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL. Portaria n.º 4.710/2014

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE ° 04/2015.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2046/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com o cantor Leonardo, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 15 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 04/2015 de 29 de abril de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com o cantor Leonardo, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 15 de maio de 2015. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ELCIO MENDES DA SILVA - ME	08.618.802/0001-71	R\$ 162.000,00

Devendo ser pago mediante a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2015.**

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2015, para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com os artistas Creone, Parrerito e Xonadão – “TRIO DO BRASIL”, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 16 de maio de 2015, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994. Campinópolis – MT, 29 de abril de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL. Portaria n.º 4.710/2014

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114 DE 24 DE ABRIL DE 2015**

LEI Nº 1.114 DE 24 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei n.º 1.107 de 23 de dezembro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0004 - PREVIDENCIA SOCIAL

0010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVI - CAMP

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA...R\$ 7.000,00

TOTAL.....
R\$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 - PREVIDENCIA SOCIAL

0010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.015 – PREVI-CAMP RESERVA LEGAL

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal n.º. 1097/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei n.º. 1055/2013 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 04 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, A Unidade Orçamentária 010 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PREVI-CAMP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 24 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2015.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2047/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com os artistas Creone, Parrerito e Xonadão – “TRIO DO BRASIL”, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 16 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 05/2015 de xx de abril de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com os artistas Creone, Parrerito e Xonadão – “TRIO DO BRASIL”, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinápolis – MT, no dia 16 de maio de 2015. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ELCIO MENDES DA SILVA - ME	08.618.802/0001-71	R\$ 63.000,00

Devendo ser pago mediante a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 06/2015.

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2015, para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla Mario e Thizil, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinápolis – MT, no dia 17 de maio de 2015, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994. Campinápolis – MT, 30 de abril de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL. Portaria n.º 4.710/2014

SETOR DE LICITACAO AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às 12h: 30min do dia 18 de maio de 2015 realizará licitação na modalidade PREGÃO tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Veículo Máquina e Equipamentos**. Na forma da Lei Federal n.º 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 30/04/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 048/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de um tanque metálico para armazenamento de combustível, com capacidade de 15.000 litros**, teve como vencedora a empresa: **J. DA ROCHA REIS ALVES - ME com o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 206, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal n.º 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria n.º 161 de 30 de março de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício n.º 018/2015 – C.S.A. N.º 002/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. **PRORROGAR**, por igual período, o prazo de vigência da Sindicância Administrativa n.º 002/2015, instaurada através da Portaria n.º 161, de 30 de março de 2015, nos termos da Lei Municipal n.º 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 1º de maio de 2015 e término em 30 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 051/2015**, destinada à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT**, teve como vencedora a empresa: **LINCE ENGENHARIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 32.913,00 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 054/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para**

ra prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE -ME** com valor total de **R\$ 91.444,00** (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 056/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender os veículos pertencentes a frota municipal, teve como vencedora a empresa: **CLAUDIO GARCIA 48329401987** com o valor total de **R\$ 282.600,00** (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 069/2015

ABERTURA: 19 de maio de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel S10 para atender os veículos da Frota Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Panificadora Doce Pão Ltda - ME

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 8

02.002.04.122.0015.2.012.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 15

02.004.04.124.0015.2.014.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 35

Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

03.001.04.122.0016.2.016.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 53

03.001.14.422.0016.2.017.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 65

Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 104

04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 128

Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura e Turismo

05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 144

05.002.13.392.0012.2.031.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 157

05.003.23.695.0004.2.037.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 189

05.003.23.695.0004.2.038.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 195

Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

06.001.27.122.0019.2.042.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 222

06.002.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 229

06.003.27.812.0008.2.044.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 247

Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

07.002.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 280

07.004.15.451.0013.2.051.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 301

Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 355

08.001.20.606.0003.2.062.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 362

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

09.001.12.122.0022.2.067.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 436

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

10.001.10.122.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 550

10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 587

10.002.10.301.0006.2.096.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 618

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

11.001.08.122.0024.2.111.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 734

Valor Total: R\$ 36.094,11

Data: 17/04/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 30/2014

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n° 017/2015****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Maristela Cristhianne Mali Nasr -ME**Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de consultórios odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município.

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2094 – Assistencia Odontologica a População

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Seerviços de Terceiros, Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 114011 – Transferencia de Recurso do SUS PSF – Programa Saude Bucal

Reduzido: 613

Valor Total: R\$ 57.240,00

Data: 17/04/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 39/2015

Secretaria: Saúde

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 070/2015****ABERTURA: 19 de maio de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.**INÍCIO DA SESSÃO: 19 de maio de 2015 às 14:00 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em quadro de comandos, para atender os poços artesianos do município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL TERRESTRE

PREGÃO: 041/2015

EMPRESA: M.R TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ 14.373.320/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de RONDONÓPOLIS – UTI NEONATAL	20	R\$ 3.330,50	R\$ 66.610,00
02	Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	20	R\$ 3.020,55	R\$ 60.411,00
Total do fornecedor: Cento e vinte e sete mil e vinte um reais				R\$ 127.021,00

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Translado de hospitais de RONDONÓPOLIS para hospitais ou clínicas de CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	20	R\$ 3.582,00	R\$ 71.640,00
02	Translado de hospitais de RONDONÓPOLIS para hospitais ou clínicas de CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	R\$ 3.043,00	R\$ 60.860,00
Total do fornecedor: Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais				R\$ 132.500,00

Lote 03

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	20	R\$ 3.432,35	R\$ 68.647,00
03	Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	R\$ 2.967,64	R\$ 59.352,80

Total do fornecedor: Cento vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos	R\$ 127.999,80
--	----------------

Lote 05

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Translado de hospitais de PRIMAVERA DO LESTE para hospitais ou clínicas de CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	R\$ 3.244,33	R\$ 64.886,60
05	Translado de hospitais de PRIMAVERA DO LESTE para hospitais ou clínicas de RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	20	R\$ 2.480,00	R\$ 49.600,00
Total do fornecedor: Cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos				R\$ 114.486,60

Valor Total da ata de registro de preços: R\$ 502.007,40 (quinhentos e dois mil sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/04/2015 À 30/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N° 052, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO IPTU, TAXAS, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT – PRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Verde- PRF, o qual abrangerá os seguintes tributos municipais:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – Taxas em geral;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV – Contribuição de Melhoria.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PRF destina-se a promover a regularização dos créditos tributários do Município de Campo Verde, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas, com fatos geradores que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, relativos aos tributos delineados no artigo desta lei, constituídas ou não, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. E os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 3º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF dar-se-á por opção do sujeito passivo (pessoa física ou Jurídica), mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidações previstas nesta Lei.

§1º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF implica inclusão da totalidade dos débitos relativos mencionados no artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º. A opção pelo programa deverá ser formalizada até a data improrrogável de 31 de dezembro de 2015, mediante requerimento, devidamente protocolado, desde que justificado o interesse público.

§ 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§4º. A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete implementar os procedimentos ne-

cessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º, desta Lei, dentro do prazo definido nesta Lei.

Art. 4º. Ao aderir ao PRF, o sujeito passivo deverá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1º, na forma que determina o art. 7º desta Lei.

§ 1º. O vencimento da parcela única será a data de adesão, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado perante a Secretaria de Fazenda para consumir-se a adesão ao programa.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

§ 1º. Ficam autorizados à inclusão no PRF, os contribuintes que parcelaram seus débitos relativos aos tributos antes da aprovação da presente Lei e que se encontram em dia com seu parcelamento, porém, sendo aplicada as mesmas condições especiais para pagamentos à vista dos débitos, conforme artigo 7º. da presente Lei.

§ 2º. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 6º. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§ 1º. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas e despesas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa de Eventual saldo devedor.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º. da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
04/05/2015 até 30/06/2015	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

II – Para parcelamento, serão aplicadas as determinações e condições instituídas pelo Código Tributário Municipal vigente e, não haverá concessão dos descontos previstos no inciso I, deste artigo.

Art. 8º. A opção pelo PRF obriga ao sujeito passivo a:

I - A confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar, exteriorizada através de Termo.

§ 1º. A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar.

§ 2º. Ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;

§ 3º. À manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações execução fiscais.

§ 4º. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 9º. A parcela do PRF não recolhida até o vencimento será acrescida de multa de mora e demais encargos previstos no Código Tributário Municipal, sendo permitido ao contribuinte, que em um prazo máximo de 5 (cinco) dias depois do vencimento, possa se dirigir ao Departamento de Tributação do Município para reimprimir o boleto para pagamento, sob pena de sua exclusão do programa.

§ 1º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito; ou o prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 10. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 12. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 16. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.080, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO LATICÍNIO DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesa no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a "COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF", inscrita no CNPJ nº 19.630.659/0001-50.

Parágrafo único - O valor repassado será usado para custear despesas de manutenção do Laticínio do Assentamento Santo Antônio da Fartura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.078, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 991, bairro Campo Real II, para atender a instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com a média de avaliação de mercado, fixado no im-

porte de R\$ 1.770,85 (um mil setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. – O contrato de locação será firmado com o proprietário do imóvel, Antonio Feliz Pozzer, inscrito no CPF nº 042.996.800-06, portador da cédula de identidade RG nº 1017687904 SSP/RS, ou por procurador devidamente constituído, com poderes específicos e bastantes.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com legislação.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da localização, das condições da estrutura física instalada e economia de recursos públicos em decorrência da manutenção do albergue.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.081, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Apicultura”, bem como destinar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da apicultura na fase de implantação, objetivando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, de assentamentos localizados no Município de Campo Verde, e que se enquadrem nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 3º - A quantidade de caixa de abelhas de mel a ser fornecida para cada fornecedor dependerá de análise técnica a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, sopesando a capacidade produtiva de cada propriedade rural, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) caixas por produtor.

Art. 4º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, de forma isonômica, definirá quais produtores serão beneficiados.

Art. 5º - Objetivando incentivar a produção, a Prefeitura Municipal promoverá a realização de cursos profissionalizantes e de capacitação na área de Apicultura.

Art. 6º - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõe o programa.

Art. 7º - A gestão do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Apicultura do Município será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo as despesas decorrentes da execução desta lei previstas no orçamento municipal, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar acordos, parcerias ou convênios com associações, instituições ou outros entes federados para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 041/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 041/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL TERRESTRE: M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ 14.373.320/0001-00, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05, com o valor total de R\$ 502.007,40 (quinhentos e dois mil sete reais e quarenta centavos) e CARMED EMERGÊNCIAS ÉDICAS EIRELLI - EPP, CNPJ 10.235.110/0001-96, foi vencedora do lote 04 com o valor de R\$ R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Campo Verde, 30 de abril de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL TERRESTRE

PREGÃO: 041/2015

EMPRESA: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI, CNPJ 10.235.110/0001-96

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de PRIMAVERA DO LESTE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00
Total do fornecedor: Quarenta e nove mil reais				R\$ 49.000,00

VIGÊNCIA: 30/04/2015 À 30/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 269/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 269/2015****PORTARIA Nº 269/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

EXONERA O SENHOR EVERTON CRISTOVÃO DE ARAUJO CHAGAS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.079, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

ALTERA A LEI Nº. 2.025/2014 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017); A LEI Nº. 2.026/2014 (LDO EXERCÍCIO DE 2015); A LEI Nº. 2.027/2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.025/2014, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, os projetos contemplados no **Anexo I**, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.026/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, os projetos contemplados no Anexo II, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.027/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, os projetos contemplados no Anexo III, cujos objetivos são a Manutenção de Rodovias Estaduais e Municipais, e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – RECURSOS DO FETHAB, que passam a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão: 06 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Und. Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0020 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2.171 – Manutenção de Rodovias Estaduais e Municipais – Recursos FETHAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 60 -.....R\$ 400.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 60 -.....R\$150.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Und. Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0020 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 1.120 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Recursos FETHAB

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente - Fonte: 60 -.....R\$ 268.191,09

Art. 4º - A cobertura do Crédito Especial do artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43, item III, da Lei Federal 4.320/64 nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Und. Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1.037 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 60 -.....R\$ 818.191,09

Parte inferior do formulário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.077, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CASA DE SEMILIBERDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Tiradentes, lote nº 01-A, quadra nº 33-A, bairro Jardim Campo Verde I, para atender a instalação da “Casa de Semiliberdade”.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com a média de avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. – O contrato de locação será firmado com a proprietária do imóvel, Diocese de Rondonópolis, nome fantasia Paróquia São Cristovão, Campo Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.843.307/0014-67, podendo ser representada por procurador devidamente constituído, com poderes específicos e bastantes para tanto.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com legislação.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da localização, das condições da estrutura física instalada e economia de recursos públicos em decorrência da implantação da Casa de Semiliberdade.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 026/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de consumo para o laboratório municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 14/05/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 025/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 025/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/05/2015, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 30 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO DA PROVA OBJETIVA E

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizada no dia 26 de Abril de 2015, referente ao Processo Seletivo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão N° 19

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois não existe alternativa correspondente ao enunciado.

Parecer:

Questão Anulada

.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão N° 02

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma está correta, pois a análise sintática do sujeito ou tipos de sujeito é clara: Quando o verbo estiver na 3ª pessoa do plural, como é o caso de: “Mudaram as estações...”, logo vem a pergunta: “Quem mudou?” “Eles” mudaram as estações. Encontra-se o pronome na 3ª pessoa do plural, o que garante que seja classificado como Sujeito Indeterminado. Para ser classificado Oração sem Sujeito, é preciso atender a algumas regrinhas como: indicador de tempo: São três horas da manhã; fenômenos da natureza: Choveu muito esta madrugada... e assim por diante. Quanto à Concordância, está estritamente correta, tendo em vista um pronome de 3ª pessoa: Eles + verbo no plural+ objeto direto.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão N° 03**Resultado da Análise: Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma está correta, pois no trecho: "Se lembra quando a gente..." A ideia expressa é a seguinte: "Você se lembra de algo...", logo, temos um verbo pronominal transitivo indireto – "Quem se lembra de algo ou de alguém", temos também um Sujeito que pratica a ação de lembrar algo, e essa ação recai sobre ele próprio, porque ele pratica a própria ação. SOMENTE seria Partícula Expletiva ou de Realce se estivesse junto a um Verbo Intransitivo que possuísse sujeito, o que não é o caso, o que temos é um Verbo Transitivo Indireto.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".**Disciplina: Conhecimentos Específicos****Questão N° 17****Resultado da Análise: Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois houve erro no enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

II. Retificar o Gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Conh. Específicos: [13 B] [14 A] [15 A] [16 C] [17 C] [18 D] [19 N] [20 C]

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Conh. Específicos: [13 D] [14 D] [15 C] [16 A] [17 N] [18 B] [19 C] [20 C]

Legenda:**N = Questão Anulada.**

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

III. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Anexo I);**IV. Divulgar o Resultado da Prova de Títulos (Anexo II);**

V. Definir o dia 04/05/2015 para apresentação de recursos na forma prevista no Edital N° 001/2015;

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: diariomunicipal.org/mt/amm/, www.camposdejulio.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 30 de Abril de 2015.

Dirceu Martins Comiran Prefeito Municipal	Aline Heinz Presidenta da Comissão Organizadora
--	--

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**Processo Seletivo 001/2015**

Resultado da prova de títulos, com as seguintes informações: cargo, nome do candidato (em ordem alfabética), número da inscrição e pontuação obtida nas provas de títulos.

1. AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADIdiariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA (3895), 2.00

DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE (3931), 2.00

EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS (3875), 2.00

FABIANA SATURNINO DA SILVA (3886), 2.00

GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA (3912), 2.00

KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES (3843), 2.00

LUCIANE RIBEIRO BATISTA (3883), 2.00

ROSILENE RENI ALESSI (3866), 2.00

SILMARA HELENA DOS ANJOS (3765), 2.00

2. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA (3818), 2.00

4. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

GERALDA PEREIRA (3933), 2.00

7. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU (3921), 2.00

MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO (3908), 2.00

8. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ROSENILDA SILVA ARAÚJO (3814), 2.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA (PNE)

JANET MIRANDA DE CAMPOS (3893), 2.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS (3890), 2.00

BENEDITO FELIX NETO (3885), 2.00

BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER (3750), 2.00

DIANE MARCIA BORGES CHAGAS (3842), 2.00

EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (3873), 2.00

ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA (3882), 2.00

FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES (3854), 2.00

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS (3911), 2.00

IDACI DA APARECIDA MARIANO (3815), 2.00

IVANICE ELLVANGER CHALITO (3877), 2.00

JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ (3855), 2.00

JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK (3898), 2.00

KEILA FEITOSA DAS NEVES (3867), 2.00

LISIANE DA SILVA MENDES (3919), 2.00

LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA (3864), 2.00

MARIA DO CARMO SOUZA (3870), 2.00

MARINÊS DA SILVA VARGAS (3868), 2.00

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO (3876), 2.00

SILVIA VALÉRIA BUENO DA SILVA (3862), 2.00

TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA (3848), 2.00

TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO (3892), 2.00

TATIANE PINHEIRO DA SILVA (3857), 2.00

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de

10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Eletromar Moveis e eletro-doméstico	Rua Volmir T. Câmara C/Av. Valdir Masutti	22	06, 15
Leonildo Kosak	Rua Volmir Taborda Câmara	32	12
Torre Brasil Telecon	Rua Mato Grosso	29	
Odinilson Dias Fernandes	Rua Danilo Antônio Gelati	24	02
Reginaldo dos Santos Correa	Bairro Águas Claras	01	08
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda Câmara	18	02
Aldemir Paulus Borges	Rua Florianópolis	05	07

Campos de Júlio 30 de Abril de 2015

Departamento de Vigilância Ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria Nº 039/ 2002

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Processo Seletivo 001/2015

Resultado provisório da prova objetiva de múltipla escolha, com as seguintes informações: cargo, nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), nota Português, nota C. Gerais, nota C. Especif. e nota final nas provas objetivas.

1. AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK (3932), 20.00, 25.00, 25.00, 70.00
 CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ (3845), 10.00, 25.00, 20.00, 55.00
 DANIELA MORAES LARA DE MELLO (3896), 15.00, 30.00, 15.00, 60.00
 DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA (3895), 20.00, 20.00, 20.00, 60.00
 DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE (3931), 15.00, 15.00, 15.00, 45.00
 EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (3847), 25.00, 25.00, 15.00, 65.00
 EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS (3875), 15.00, 25.00, 20.00, 60.00
 FABIANA SATURNINO DA SILVA (3886), 30.00, 30.00, 25.00, 85.00
 GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA (3912), 25.00, 30.00, 25.00, 80.00
 INÊS ALVES DE LIMA (3844), 10.00, 15.00, 20.00, 45.00
 KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES (3843), 25.00, 25.00, 25.00, 75.00
 LUCIANE RIBEIRO BATISTA (3883), 20.00, 30.00, 35.00, 85.00
 MARIA CÉLIA MONTEIRO (3916), 10.00, 20.00, 15.00, 45.00
 MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS (3927), 10.00, 10.00, 20.00, 40.00
 REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS (3769), 10.00, 15.00, 10.00, 35.00
 ROSILENE RENE ALESSI (3866), 5.00, 20.00, 15.00, 40.00
 SILMARA HELENA DOS ANJOS (3765), 25.00, 30.00, 25.00, 80.00
 VILMA DA SILVA BERLESI (3903), 15.00, 20.00, 20.00, 55.00

2. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ELIZANGELA TAVARES DE SOUZA (3902), 15.00, 15.00, 30.00, 60.00
 JOSÉ APARECIDO DA SILVA (3818), 15.00, 30.00, 25.00, 70.00

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JOSÉ RODRIGO VELOSO (3881), 30.00, 20.00, 20.00, 70.00

RONAIR RAMOS DA SILVA (3856), 10.00, 20.00, 25.00, 55.00

4. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

GERALDA PEREIRA (3933), 15.00, 30.00, 20.00, 65.00

5. PROFESSOR DE HISTÓRIA

ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA (3753), 20.00, 30.00, 25.00, 75.00

JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES (3907), 20.00, 10.00, 35.00, 65.00

LUCIVANDRO FREITAS MARTINS (3880), 20.00, 20.00, 25.00, 65.00

MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO (3888), 10.00, 20.00, 20.00, 50.00

6. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NILZETE GOMES DE SOUZA (3865), 25.00, 20.00, 25.00, 70.00

SUZANA GARCIA DE FARIA (3859), 20.00, 20.00, 15.00, 55.00

7. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU (3921), 25.00, 30.00, 30.00, 85.00

LÍDIA GARCIA DE FARIA (3858), 20.00, 15.00, 20.00, 55.00

MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO (3908), 20.00, 30.00, 15.00, 65.00

8. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ROSENILDA SILVA ARAÚJO (3814), 30.00, 25.00, 25.00, 80.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA (PNE)

JANET MIRANDA DE CAMPOS (3893), 15.00, 30.00, 25.00, 70.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS (3890), 20.00, 25.00, 35.00, 80.00

ALINE LEMES DE MORAES (3837), 30.00, 15.00, 25.00, 70.00

BENEDITO FELIX NETO (3885), 25.00, 30.00, 15.00, 70.00

BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER (3750), 20.00, 25.00, 15.00, 60.00

DALVORI TEREZINHA BARRETO (3894), 25.00, 25.00, 35.00, 85.00

DIANE MARCIA BORGES CHAGAS (3842), 25.00, 30.00, 5.00, 60.00

EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (3873), 15.00, 15.00, 25.00, 55.00

ELIZANDRA RAMPANELLI (3889), 15.00, 25.00, 10.00, 50.00

ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA (3882), 15.00, 25.00, 20.00, 60.00

FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES (3854), 30.00, 30.00, 35.00, 95.00

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS (3911), 10.00, 30.00, 30.00, 70.00

IDACI DA APARECIDA MARIANO (3815), 30.00, 30.00, 15.00, 75.00

IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA (3934), 25.00, 30.00, 35.00, 90.00

IVANICE ELLVANGER CHALITO (3877), 25.00, 30.00, 35.00, 90.00

JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ (3855), 15.00, 30.00, 35.00, 80.00

JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK (3898), 20.00, 30.00, 30.00, 80.00

KEILA FEITOSA DAS NEVES (3867), 25.00, 30.00, 25.00, 80.00

KILZA DA SILVA SOUSA (3792), 15.00, 20.00, 15.00, 50.00

LISIANE DA SILVA MENDES (3919), 20.00, 30.00, 25.00, 75.00

LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA (3864), 15.00, 30.00, 20.00, 65.00

MARIA DO CARMO SOUZA (3870), 25.00, 30.00, 25.00, 80.00

MARIA HELENA DA SILVA (3869), 15.00, 20.00, 25.00, 60.00

MARINÊS DA SILVA VARGAS (3868), 10.00, 25.00, 15.00, 50.00
 MARLENE DA SILVA PANHOSATTO (3876), 30.00, 30.00, 20.00, 80.00
 PAMELA DAIANE HOORATO (3853), 15.00, 20.00, 30.00, 65.00
 RAIELI CAMILA DA SILVEIRA (3789), 20.00, 20.00, 25.00, 65.00
 ROSENILDA UMBELINA (3884), 15.00, 20.00, 25.00, 60.00
 SILVIA VALÉRIA BUENO DA SILVA (3862), 10.00, 20.00, 25.00, 55.00
 SIMONE GONÇALVES DA SILVA (3761), 20.00, 25.00, 20.00, 65.00
 SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA (3879), 15.00, 25.00, 20.00, 60.00
 TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA (3848), 25.00, 30.00, 40.00, 95.00
 TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO (3892), 15.00, 25.00, 25.00, 65.00
 TATIANE PINHEIRO DA SILVA (3857), 15.00, 30.00, 20.00, 65.00
 WELLITA DAS GRAÇAS GOMES (3914), 25.00, 20.00, 10.00, 55.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-004/2015.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-004/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, *DECLARA* que Aderiu a Ata de Registro de Preço do **Pregão Presencial 004/2015, da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, PARA O FORNECIMENTO DE: Aquisição de Medicamentos, Insumos, Odontológico, Equipamentos, e Materiais Permanentes para abastecimento da Farmácia Básica e manutenção dos PSFs, para atender, a Secretaria de SAUDE, DA EMPRESA RET. FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 30 de ABRIL DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 15/05/2015 às 08h00min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 30 de Abril de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2015

De 27 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANE DICK LOCATELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ADRIANE DICK LOCATELLI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/05/2015 a 30/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2013 A 28/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº1.190 DE 27 ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 022/2015, autoria do executivo)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município, com a destinação de nela ser construída e/ou erguida instalações para funcionamento de uma instituição de ensino técnico e/ou superior.

Art. 2º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será de uma área de 35.783,74 m² (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados) situado na zona urbana do município de Canarana, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 8.988m, ressaltando-se, ainda, que tal área possui uma construção de 818,62 (oitocentos e dezoito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), que se encontra em processo de averbação, e integra a área doada, conforme croqui de localização anexo à presente Lei.

Parágrafo único. A área referida será doada ao Instituto Federal de Mato Grosso, CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Art. 3º - Como a doação é para outra entidade da administração pública, dispensa-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 17, I, b, da Lei 8.666/93 e art. 119, I, b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A entidade donatária terá como encargo a implantação de cursos técnicos e superiores no Município de Canarana/MT.

Art. 5º - O prazo para o início dos cursos superiores será de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.192 DE 27 ABRIL DE 2015**

(Projeto de Lei nº 015/2015, autoria do executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº.994/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei Municipal nº 994, de 09 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – admissão de professores e monitores para prestarem serviços específicos em projetos de assistências social e culturais do Município, assim como admissão de pessoal para atender aos convênios entre o Município e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Canarana, que prestem notórios e relevantes serviços públicos à sociedade canaranaense;

V – (...);

VI – admissão de professores e monitores para atendimento Educacional Especializado.

§ 1º Os convênios previstos na segunda parte do inciso IV deste artigo somente poderão ser firmados pelo Município após a aprovação de lei específica pela Câmara Municipal de Canarana, em que seja previsto o número exato de pessoal a ser contratado pela instituição beneficiada, sendo vedada a admissão de mais de cinco servidores por entidade.

Art. 3º (...)

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergência em saúde pública, dos serviços específicos realizados em projetos sociais, de convênios firmados com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e de educação nas aldeias indígenas independem de processo seletivo, devido à urgência nos dois primeiros casos e à peculiaridade da contratação nos três últimos casos.

Art. 6º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – nos casos dos incisos V e VI, o constante no Plano de Cargo e Carreira da categoria.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato, em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 013/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2015**

De 27 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIVANE SOARES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LUCIVANE SOARES DO NASCIMENTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/05/2015 a 17/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2012 A 02/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

De 27 de abril de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 012/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
DAYANE FERREIRA LEITE	ENFERMEIRA	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 27 ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 02/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre a inclusão do Loteamento Residencial Jardim Curitiba no Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento Residencial Jardim Curitiba aos Setores Fiscais do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

LOTEAMENTO – RESIDENCIAL JARDIM CURITIBA		
Setor Fiscal	Quadras	Lotes
02	01 a 14	Todos

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.194 DE 27 ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 017/2015, autoria do executivo)

ATUALIZA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 6,6% (seis vírgula por cento) sobre o valor do vencimento vigente em 31/12/2014, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º).

Parágrafo único - O presente reajuste refere-se à diferença entre o índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) concedido através da Lei Municipal nº 1.177, de 15 de janeiro de 2015, e o índice de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - De acordo com a Lei do Piso Nacional (Lei Federal nº 11.738/2008) este reajuste retroage de 1º de janeiro de 2015, sendo que as reposições da diferença salarial relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, e a segunda no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta lei, junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO I

A	0%		NIVEL	5,45%	
B	50,00%				
C	70,00%				
D	100,00%				
E	130,00%				
TABELA DE VENCIMENTOS					
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					

	Classe	A	B	C	D	E
Classe Nivel		1,00	1,50	1,70	2,00	2,30
	Nivel	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	1.438,05	2.157,08	2.444,69	2.876,10	3.307,52
2	2	1.516,42	2.274,64	2.577,92	3.032,85	3.487,77
3	3	1.594,80	2.392,20	2.711,16	3.189,59	3.668,03
4	4	1.673,17	2.509,76	2.844,39	3.346,34	3.848,29
5	5	1.751,54	2.627,32	2.977,63	3.503,09	4.028,55
6	6	1.829,92	2.744,88	3.110,86	3.659,84	4.208,81
7	7	1.908,29	2.862,44	3.244,10	3.816,58	4.389,07
8	8	1.986,67	2.980,00	3.377,33	3.973,33	4.569,33
9	9	2.065,04	3.097,56	3.510,57	4.130,08	4.749,59
10	10	2.143,41	3.215,12	3.643,80	4.286,83	4.929,85
11	11	2.221,79	3.332,68	3.777,04	4.443,57	5.110,11
12	12	2.300,16	3.450,24	3.910,27	4.600,32	5.290,37

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS				
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALISADO				
Classe	A	B	C	D
	1,00	1,50	1,70	2,00
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1.438,05	2.157,08	2.444,69	2.876,10
2	1.516,42	2.274,64	2.577,92	3.032,85
3	1.594,80	2.392,20	2.711,16	3.189,59
4	1.673,17	2.509,76	2.844,39	3.346,34
5	1.751,54	2.627,32	2.977,63	3.503,09
6	1.829,92	2.744,88	3.110,86	3.659,84
7	1.908,29	2.862,44	3.244,10	3.816,58
8	1.986,67	2.980,00	3.377,33	3.973,33
9	2.065,04	3.097,56	3.510,57	4.130,08
10	2.143,41	3.215,12	3.643,80	4.286,83
11	2.221,79	3.332,68	3.777,04	4.443,57
12	2.300,16	3.450,24	3.910,27	4.600,32

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS				
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFIS-SIONALISADO				
Classe	A	B	C	D
	1,00	1,50	1,70	2,00
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1.200,73	1.801,10	2.041,24	2.401,46
2	1.266,17	1.899,25	2.152,49	2.532,34

3	1.331,61	1.997,41	2.263,74	2.663,22
4	1.397,05	2.095,57	2.374,98	2.794,10
5	1.462,49	2.193,73	2.486,23	2.924,98
6	1.527,93	2.291,89	2.597,48	3.055,86
7	1.593,37	2.390,05	2.708,73	3.186,74
8	1.658,81	2.488,21	2.819,97	3.317,62
9	1.724,25	2.586,37	2.931,22	3.448,50
10	1.789,69	2.684,53	3.042,47	3.579,38
11	1.855,13	2.782,69	3.153,72	3.710,26
12	1.920,57	2.880,85	3.264,96	3.841,14

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALISADO	
Classe	A
	1,00
Nível	Subsídio
1	1.438,05
2	1.516,42
3	1.594,80
4	1.673,17
5	1.751,54
6	1.829,92
7	1.908,29
8	1.986,67
9	2.065,04
10	2.143,41
11	2.221,79
12	2.300,16

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALISADO	
Classe	A
	1,00
Nível	Subsídio
1	1.200,73
2	1.266,17
3	1.331,61
4	1.397,05
5	1.462,49
6	1.527,93
7	1.593,37
8	1.658,81
9	1.724,25
10	1.789,69
11	1.855,13
12	1.920,57

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALISADO LIMPEZA, NUTRIÇÃO E VIGILANTE		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.150,91	1.438,64
2	1.213,63	1.517,04
3	1.276,36	1.595,45
4	1.339,08	1.673,85
5	1.401,81	1.752,26
6	1.464,53	1.830,67
7	1.527,26	1.909,07
8	1.589,98	1.987,48
9	1.652,71	2.065,88
10	1.715,43	2.144,29
11	1.778,16	2.222,69
12	1.840,88	2.301,10

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALISADO	
---	--

LIMPEZA, NUTRIÇÃO E VIGILANTE		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	960,58	1.200,73
2	1.012,93	1.266,16
3	1.065,28	1.331,60
4	1.117,63	1.397,04
5	1.169,99	1.462,48
6	1.222,34	1.527,92
7	1.274,69	1.593,36
8	1.327,04	1.658,80
9	1.379,39	1.724,24
10	1.431,74	1.789,68
11	1.484,10	1.855,12
12	1.536,45	1.920,56

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALISADO EM EXTINÇÃO		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.150,91	1.438,64
2	1.213,63	1.517,04
3	1.276,36	1.595,45
4	1.339,08	1.673,85
5	1.401,81	1.752,26
6	1.464,53	1.830,67
7	1.527,26	1.909,07
8	1.589,98	1.987,48
9	1.652,71	2.065,88
10	1.715,43	2.144,29
11	1.778,16	2.222,69
12	1.840,88	2.301,10

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALISADO EM EXTINÇÃO		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	960,58	1.200,73
2	1.012,93	1.266,16
3	1.065,28	1.331,60
4	1.117,63	1.397,04
5	1.169,99	1.462,48
6	1.222,34	1.527,92
7	1.274,69	1.593,36
8	1.327,04	1.658,80
9	1.379,39	1.724,24
10	1.431,74	1.789,68
11	1.484,10	1.855,12
12	1.536,45	1.920,56

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALISADO MOTORISTA ESCOLAR 40 HORAS		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.534,56	1.918,20
2	1.618,19	2.022,74
3	1.701,83	2.127,28
4	1.785,46	2.231,83
5	1.869,09	2.336,37
6	1.952,73	2.440,91
7	2.036,36	2.545,45
8	2.119,99	2.649,99
9	2.203,63	2.754,54
10	2.287,26	2.859,08
11	2.370,90	2.963,62

12	2.454,53	3.068,16
----	----------	----------

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS		
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALISADO		
MOTORISTA ESCOLAR 40 HORAS		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.280,77	1.600,96
2	1.350,57	1.688,21
3	1.420,37	1.775,47
4	1.490,18	1.862,72
5	1.559,98	1.949,97
6	1.629,78	2.037,22
7	1.699,58	2.124,48
8	1.769,38	2.211,73
9	1.839,19	2.298,98
10	1.908,99	2.386,23
11	1.978,79	2.473,49
12	2.048,59	2.560,74

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2015

De 27 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALGERIA MARILEI LINDERMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ALGERIA MARILEI LINDERMAN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2014 A 03/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2015

De 27 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI JOÃO FACIONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ARI JOÃO FACIONI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/05/2015 a 31/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/02/2011 A 13/02/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2015

De 29 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON SHINDLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o Servidor NELSON SCHINDLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 03/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2013 A 01/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2015

De 27 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS MACHADO ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ANDRÉ LUIS MACHADO ANTUNES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 03/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2013 A 24/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2015

De 28 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON LEHNEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o Servidor NILSON LEHNEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/05/2015 a 30/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2013 A 22/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.195 DE 27 DE ABRIL 2015

(Projeto de Lei nº 023/2015, autoria do executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA – ADAC PARA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA XXI FEICAN.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o **caput** deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Conveniente a contribuição financeira no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 03 parcelas, sendo a primeira de 200.000,00 (duzentos mil reais), a segunda de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e a terceira de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, nos meses de maio, junho e julho.

Parágrafo Único - O recurso tem a finalidade de dar aporte financeiro à Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, na realização da XXI Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana, que ocorrerá de 10 a 14 de junho de 2015.

Art. 3º Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido o que dispõe a instrução normativa SCV nº 01/2013, de 06 de novembro de 2013.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento anual vigente, em dotação própria já fixada para execução e, caso necessário, fica o poder executivo autorizado a suplementá-la até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial previsto, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 11 – SECRETARIA E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 2.100 – manutenção, realização de eventos P. exp.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

Dotação: 476

Valor: R\$ 700.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 27 dias do mês de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CONVÊNIO

Termo de Convênio nº /2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ Nº15.023.922.0001-91, com sede administrativa a Rua Miraguaí nº 228, centro, representado pelo Prefeito Municipal Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-29, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 93, na cidade de Canarana/MT, designados neste ato como CEDENTE e de outro lado a Associação dos Amigos de Canarana, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117-A, centro, representado pelo seu diretor presidente Adelar da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 616.962.261-04, residente e domiciliado na Rua Tres Passos nº 354, centro em Canarana/MT designado neste ato como sendo CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente termo de convênio de cooperação financeira sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, Instrução Normativa SCV nº 001/2013 e eventuais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.165, de 04 de novembro de 2014 – LOA, em consonância com a Lei Municipal nº 1.148/2014 –LDO, de 03 de junho de 2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Canarana/MT, para

prestar auxílio financeiro na realização da 21ª FEICAN no período de 10 a 14 de junho de 2015, em conformidade com o plano de trabalho devidamente aprovado, que fazem parte integrante deste termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O valor do presente convênio é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em contrapartida, a Associação dos Amigos de Canarana disponibilizará shows e atrações culturais à comunidade em geral, com entrada com doação de 1kg de alimento não perecível, no dia 14 de junho de 2015, proporcionando momentos de lazer e diversão, promovendo, ainda, a movimentação dos setores do comércio e de serviços da cidade, fomentando o turismo. Compromete-se ainda a Associação em divulgar o apoio do Município de Canarana, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos shows e eventos abertos à comunidade que a Associação vier a promover durante a realização da Festa, bem como em cartazes, folders e outros materiais e espaços de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos da CONCEDENTE destinados a execução do objeto deste convênio serão liberados em 03 parcelas, sendo a primeira em maio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a segunda parcela em junho no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e última parcela em junho no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de

trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco _____, agência nº _____, conta nº _____, em nome do CONVENIENTE e, vinculada ao presente instrumento, devendo os saques ser somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta do seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 2.100 –manutenção, realização de eventos P. exp.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

Dotação: 476

Valor: R\$ 700.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em operação no mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste convênio, sujeitos as mesmas condições da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste convênio, obriga-se a CONCEDENTE a suspender liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENIENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da administração pública municipal;
- b) Quando verificado desvio da finalidade da aplicação dos recursos, atrasos não justificados do cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste convênio; e
- c) Quando a CONVENIENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo da notificação de que trata a sub cláusula anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente tomada de contas especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do (art. 44 da IN SCV nº 001/2013), e procedendo-se ao registro de inadimplência do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) Com pagamentos de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após o término do termo;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou reconhecimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a títulos de taxas de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, consultoria, assistências técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativa, informativo ou orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) pagamento de diárias e passagens;
- h) despesas com efeito retroativos;
- i) para serem repassados a outras entidades de direito público ou privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando da (necessidade) de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 – A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida, quando existir e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento sendo constituídos das seguintes peças:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Plano de Trabalho e de suas possíveis alterações;
- c) Cópia de instrumento de eventuais termos aditivos;
- d) Relatório de execução físico-financeiro;
- e) Demonstrativo da execução da receita e de despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado financeiro e os saldos;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, se for o caso;
- h) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;
- i) Comprovante de reconhecimento do saldo de recursos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

9.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os comprovantes originais serão mantidos em arquivos, em boa ordem no próprio local em que forem contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 – Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos desta medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Aplicação dos recursos financeiros em desacordo com o disposto na cláusula quinta;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações e auditorias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO

11.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, fica obrigado a devolver para a CONCEDENTE:

- a) O eventual saldo renascente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do convênio;
- b) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, a partir da data de recebimento nos seguintes casos:
 - b.1) – quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial;
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizados monetariamente de juros legais;
- d) O valor corrigido da contrapartida se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e
- e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial dos Municípios e também em veículo de comunicação do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, nos termos do art. 28 da IN SCV nº 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – Vinculam-se ao presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa SCV nº 001/2013 e eventuais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.165 - LOA, de 04 de novembro de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 1.148 de 03 de junho de 2014–LDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes a sua participação nas despesas objeto deste convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho conforme o disposto na cláusula segunda;
- b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;
- c) Fornecer a CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do convênio;
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- e) Prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- f) Fazer cumprir a cláusula oitava, de acordo com o que dispõe o art. 40 da Instrução Normativa SCV nº 001/2013

14.2 – São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento de seu objeto;
- b) Realizar a 21ª FEICAN no período de 10 a 14 de junho de 2015, e efetuar as contratações necessárias para tal empreendimento;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedentes aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- e) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- f) Prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecida na cláusula oitava deste instrumento;
- g) É vedado o emprego dos recursos deste convênio na contratação ou utilização de pessoal, a qualquer título, exceto na contratação de serviços de terceiros, sem vínculo com os partícipes ou com a administração pública, e desde que sejam vinculados exclusivamente a execução do objeto deste convênio, até o período previsto para a execução, observados os preceitos legais sobre contratação temporária e licitação, conforme incisos IX e XXI do artigo 37, da Constituição Federal;
- h) Havendo contratação entre a CONVENIENTE e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá solidariedade jurídica a CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade as parcelas de obrigações trabalhista, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a CONCEDENTE de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

i) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste convênio; e

j) Prestar contas a CONCEDENTE, através de relatórios de produção e extrato bancário referentes aos pagamentos realizados, na forma da legislação vigente e normas aplicáveis, inclusive dos saldos por acaso constatado, observando as instruções contida na instrução normativa SCV nº 001/2013

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

15.1 – O presente convênio entra em vigor na data da assinatura com vencimento em 14 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse comum entre as partes, conforme legislação vigente.

15.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 - Com exceção de seu objeto, o presente convênio poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando houver interesse e concordância das partes, sendo que tal fato deverá ser solicitado com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – No caso de a CONVENIENTE não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, será considerado inadimplente, e implicará na suspensão imediata do convênio, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo CONVENIENTE, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, com a sua consequente anulação, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

17.2 - O presente convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente pelo município, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios pelo município;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgão competentes do município e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente convênio, por mais que outro possa ser considerado como privilegiado.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Canarana/MT, ____ de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Adelar da Silva

Diretor Presidente

ADAC – Associação dos Amigos de Canarana

Testemunhas:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 27 ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 016/2015, autoria do executivo)

Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula os atos e procedimentos administrativos da Administração Pública direta e indireta do Município de Canarana.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta e da estrutura da Administração Indireta;

II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica, integrante da Administração Indireta;

III - autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se integrante da Administração indireta municipal toda pessoa jurídica constituída sob o regime de direito público.

Art. 2º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos do Poder Legislativo Municipal, quando no desempenho de função administrativa.

Art. 3º As normas desta Lei aplicam-se subsidiariamente aos atos e procedimentos administrativos com disciplina legal específica, observada a hierarquia das normas jurídicas.

Art. 4º Os prazos fixados em normas legais específicas prevalecem sobre os desta Lei.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º

A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, finalidade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão, podendo a autoridade valer-se dos argumentos, de fato e de direito, que foram utilizados em parecer técnico/jurídico anterior constante dos autos;

V - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

VI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.

Art. 6º A norma administrativa deve ser interpretada e aplicada de forma que melhor garanta a realização do interesse público a que se dirige.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO ADMINISTRADO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DO ADMINISTRADO

Art. 7º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados por lei:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração do órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 8º São deveres do administrado perante a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - prestar as informações que lhe sejam solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

III - proceder com urbanidade, lealdade e boa-fé;

IV - não agir de modo temerário.

TÍTULO IV

DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo municipal:

I - as pessoas físicas ou jurídicas, titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que tem direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos ou interesses coletivos, quando autorizada por seus estatutos ou por ato especial;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas para defesa de direitos ou interesses difusos.

Art. 10 São capazes, para fins de processo administrativo municipal, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em lei.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 11 Competência é a fração do poder político autônomo do Município, conferida pela Constituição Federal ou pela lei como própria e irrenunciável dos órgãos administrativos, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12 Um órgão administrativo, através de seu titular poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Art. 13 Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma por ela determinada;

III - a totalidade da competência do órgão;

IV - as competências essenciais do órgão que justifiquem sua existência;

V - a decisão de recursos administrativos.

Art. 14 O ato de delegação deverá ser publicado por meio oficial e especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do dele-

gado, a duração e os objetivos da delegação, podendo conter ressalva de exercício de atribuição delegada.

§ 1º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 2º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão como editadas pelo delegado.

Art. 15 Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16 Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

TÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 17 É impedido de exercer suas competências em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

Art. 18 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de exercer suas competências.

Parágrafo Único - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 19 Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados, ou com os respectivos cônjuges, companheiros, ou parente, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

Art. 20 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade hierarquicamente superior.

TÍTULO VII

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 21 A Administração Pública Municipal não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22 Os atos administrativos, produzidos por escrito, indicarão a data e o local de sua edição e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

CAPÍTULO III

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 23 A Administração Pública Municipal deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 O direito da Administração de invalidar os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de invalidar, qualquer medida da autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 25 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 26 Os atos administrativos, inclusive os de caráter geral, entram em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 27 Salvo norma expressa em contrário, a publicidade dos atos administrativos consiste em sua publicação na Imprensa Oficial, ou, quando for o caso, na citação ou intimação do interessado.

Parágrafo Único - A publicação dos atos sem conteúdo normativo pode ser resumida.

CAPÍTULO V

DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28 Será de 60 (sessenta) dias, se outra não for a determinação legal, o prazo máximo para a prática de atos administrativos isolados, que não exijam procedimentos especiais para sua prolação ou para sua adoção pela autoridade pública, de outras providências necessárias à aplicação de lei, ato normativo ou decisão administrativa.

§ 1º O prazo fluirá a partir do momento em que tornar-se possível a produção do ato ou a adoção da medida, salvo motivo de força maior.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mesmo período pela autoridade competente, desde que o agente responsável pelo seu cumprimento apresente justificativa fundamentada, observando-se as peculiaridades do caso concreto.

TÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

SEÇÃO I

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 29 Fica assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento de taxas, o direito de petição para defesa de direitos, bem como contra ilegalidade, abuso de poder ou desvio de finalidade.

Parágrafo Único - As associações ou entidades de classe, quando expressamente autorizadas por seus estatutos ou por ato especial, poderão exercer o direito de petição em defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de seus membros.

Art. 30 A Administração Pública Municipal, em nenhuma hipótese, poderá recusar a protocolização de petições, sob pena de responsabilidade do agente.

SEÇÃO II

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 31 Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente é exigível quando houver fundada dúvida de autenticidade.

§ 2º A autenticação de fotocópia dos documentos exigidos pode ser feita pelo órgão administrativo, ressalvado os casos em que somente é aceito documentos em original.

§ 3º O processo deve ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 32 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo Único - Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo andamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 33 Os atos do processo devem realizar-se, preferencialmente, na sede do órgão, cientificando-se o interessado, quando imprescindível sua presença, se outro for o local de realização.

SEÇÃO III

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 34 No curso de qualquer procedimento administrativo, as citações e intimações, quando feitas pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento ou outros meios, devem observar as seguintes regras:

I - constitui ônus do requerente informar seu endereço para correspondência, bem como alterações posteriores;

II - considera-se efetivada a intimação por carta com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;

III - na citação e intimação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor encarregado certificará a entrega e a recusa;

IV - quando o particular estiver representado nos autos por procurador, a este serão dirigidas as intimações, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo Único - Caso a carta retorne, indicando que não houve o recebimento será o interessado citado ou intimado por meio de edital publicado em Diário Oficial.

Art. 35 A intimação deve conter obrigatoriamente a identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa e a finalidade da intimação.

§ 1º A intimação pode ser efetuada documento próprio, por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, observado a hipótese do parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser feita por meio de publicação na Imprensa Oficial.

§ 3º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 36 O desatendimento à intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo Único - No prosseguimento do processo administrativo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 37 Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 38 Ao advogado do interessado fica assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, pelo prazo de vinte e quatro horas, salvo na hipótese de prazo comum.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 39 O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 40 O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado e de quem o represente;
- III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º É vedada à Administração Pública Municipal a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 2º Constatada a ausência de algum dos elementos essenciais do requerimento pela autoridade competente para o julgamento ou para a instrução, será determinado ao requerente o suprimento da falta, concedendo-se, para tanto, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da correspondente comunicação, sob pena de arquivamento, salvo se a continuação do feito for de interesse público.

Art. 41 Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 42 Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 43 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 44 São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meio ilícitos.

Art. 45 O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que necessitar de informações de outro, para instrução de procedimento administrativo, poderá requisitá-las diretamente sem observância da vinculação hierárquica, mediante ofício, do qual uma cópia será juntada aos autos.

Art. 46 Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, a autoridade competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado no processo, mas confere o direito de obter da Administração Pública Municipal resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 47 Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 48 Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente constituídas.

Art. 49 Os resultados da consulta, da audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 50 Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 51 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo seguinte desta lei.

Art. 52 Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes no próprio órgão ou entidade administrativa responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 53 O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da Decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 54 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo Único - Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 55 O processo administrativo será arquivado quando, intimado, o interessado deixar de juntar dados e documentos necessários à sua apreciação no prazo fixado pela Administração.

Art. 56 Em caso de risco iminente, a Administração Pública Municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 57 O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA DECISÃO DO PROCESSO

Art. 58 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Art. 59 Concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até sessenta dias para decidir, salvo motivo de força maior expressamente indicado.

§ 1º O prazo fluirá a partir do momento em que se tornar possível a produção do ato ou a adoção da providência, salvo motivo de força maior.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pela autoridade competente, desde que o agente responsável pelo seu cumprimento apresente justificativa fundamentada, observando-se as peculiaridades do caso concreto.

Art. 60 O prazo máximo para decisão de requerimentos de qualquer espécie apresentados à Administração Pública Municipal será de 120 (cento e vinte) dias, se outro não for legalmente estabelecido.

§ 1º Ultrapassado o prazo sem decisão, o interessado poderá considerar rejeitado o requerimento na esfera administrativa, salvo previsão legal em contrário.

§ 2º Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, a autoridade cientificará o interessado das providências até então tomadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não desonera a autoridade do dever de apreciar o requerimento.

CAPÍTULO V

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 61 O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração Pública Municipal considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 62 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

TÍTULO IX

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 63 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo Único - O recurso administrativo não poderá ser renovado, salvo quando contiver novos argumentos devidamente fundamentados.

Art. 64 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

Parágrafo Único - A análise do pedido de revisão deve ser devidamente fundamentada, podendo a autoridade confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 65 Salvo exigência legal específica, o recurso independe de caução ou pagamento de taxas.

Parágrafo Único - Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado de súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 66 Salvo disposição legal específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para interposição do recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo Único - Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido em 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, observado às decisões.

Art. 67 Tem legitimidade para interpor recurso administrativo os interessados mencionados no art. 9º desta Lei, desde que prejudicados pela decisão.

Art. 68 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 69 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo Único - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 70 Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentem alegações.

Art. 71 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo Único - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ou decisão ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 72 A tramitação dos recursos observará as seguintes regras:

I - a petição e demais documentos processuais devem ser juntados aos autos em dois dias, contados da data de seu protocolo;

II - o pedido de concessão de efeito suspensivo deverá ser apreciado em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Da decisão que apreciar o pedido de efeito suspensivo não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 73 Os processos administrativos, inclusive os que resultem sanções, poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da medida ou sanção aplicada.

Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção, quando ela já tiver sido aplicada.

Art. 74 Ultrapassado, sem decisão, o prazo de 120 (cento e vinte) dias contado do protocolo do recurso que tramite sem efeito suspensivo, o recorrente poderá considerá-lo rejeitado na esfera administrativa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não desonera a autoridade do dever de apreciar o recurso.

Art. 75 Esgotados os recursos, a decisão final tomada em procedimento administrativo formalmente regular não poderá ser modificada pela Administração Pública Municipal, salvo por invalidação ou revisão, ou quando o ato, por sua natureza, for revogável.

TÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 76 Os prazos começam a correr a partir da data da ciência do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se somente os dias úteis.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, não havendo, no mês do vencimento, o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 77 Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Parágrafo Único – Os prazos processuais também serão suspensos por motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 78 Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 79 Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de doença grave, assim compreendida a moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade competente para decidir o processo administrativo, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 80 O prazo indicado no art. 24 aplica-se aos atos praticados anteriormente à vigência desta Lei, não sofrendo qualquer interrupção ou suspensão com a entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 81 Salvo o ato inicial de notificação, a intimação e os demais atos processuais em que seja necessária a ciência das

partes serão realizados, em regra, na modalidade eletrônica, conforme disciplinado em lei federal, circunstância que torna obrigatória às partes a indicação, no ato do protocolo da primeira manifestação formal no processo, do endereço de e-mail em que receberá as comunicações processuais.

Art. 82 Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos administrativos pendentes.

Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/201

De 27 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE INÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ALCIONE INÁCIO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/01/2013 A 30/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e a contratação de serviços de metalúrgica, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 25/05/2015 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 30 de Abril de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.193 DE 27 ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 021/2015, autoria do executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1038/2012, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos abaixo indicados da Lei Municipal nº 1038, de 21 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se, ainda, a seção III ao Capítulo III, com a consequente renumeração das seções subsequentes do mesmo capítulo:

"Art. 20. (...);

(...);

XV – (...);

§ 10. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§ 11. Sempre quando necessário, o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo, ainda, em qualquer caso, ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendida pelo Conselho Tutelar.

Seção III

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. (...);

(...);

II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente e à sua falta, dos pais ou responsáveis.

Seção IV

(...)

Art. 27-A. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações junto ao órgão ao qual está vinculado.

Seção V

(...)

Art. 30. (...);

I (...);

II – (...);

III – residir no município há, no mínimo, dois anos ininterruptos;

(...);

XI – Possuir carteira de habilitação categoria B.

§ 1º - A avaliação psicológica mencionada no inciso VIII deve ser regulamentada por meio da resolução a ser publicada pela comissão eleitoral organizadora, que deverá prever critérios objetivos para tal avaliação, devendo, prever entre outros, o perfil do candidato para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabendo recurso à comissão eleitoral.

§ 2º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

§ 3º - O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, cargo ou emprego público ou privado, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção VI(...)

Art. 32. (...)

(...);

§ 2º. (...);

I – A Comissão Eleitoral organizadora publicará um edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II - Apresentada a impugnação, a comissão deverá notificar os impugnados para que, querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem sua defesa, devendo, ainda, a referida comissão se reunir para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

III – Caso julgada procedente a impugnação, o candidato impugnado deverá apresentar recurso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, dirigido à comissão plenária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, também no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a decisão a ser tomada no mesmo prazo, cuja decisão deverá ser irreversível.

IV – Ultrapassada a fase de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral Organizadora mandará publicar edital com os nomes dos candidatos ao certame, com cópia ao Ministério Público, convocando-os e designando data, local e horário para a realização da prova escrita mencionada no caput deste artigo.

V. Após a realização da prova acima a Comissão Eleitoral Organizadora divulgará, por meio de edital, a ser publicado na imprensa local, a relação das notas dos candidatos em ordem decrescente dos aprovados e convocará os eleitores para a realização da votação, designando data, local e horário.

§ 3º. Cabe ainda à comissão especial encarregada de zelar o processo de escolha:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo da escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e apuração;

IX- resolver os casos omissos.

§ 4º - Caso seja convocado algum funcionário público municipal para trabalhar na eleição, a Comissão deverá informar ao Prefeito Municipal o número de funcionários necessários à realização do pleito.

§ 5º. O trabalho realizado por funcionário público municipal que for convocado segundo este artigo não será remunerado, pois considera-se serviço relevante de interesse público.

§ 6º. O funcionário público municipal convocado para trabalhar na eleição e que, efetivamente, trabalhar na realização da mesma, será liberado em 01 (um) dia de trabalho de suas funções na semana seguinte à da realização do pleito, sem prejuízo da remuneração correspondente.

Art. 33. (...);

(...)

§ 2º - Desde a deflagração do processo eleitoral, o Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 39 – Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, e submetidos à homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem competirá apreciar eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da homologação, que serão decididas de pronto pelo Presidente do Conselho, em decisão irreversível.

Seção VII

(...)

Seção VIII

(...)

(...);

Art. 45. (...);

(...)

V – Falecimento do Titular

Seção IX

(...)

Art. 47. (...)

(...)

XII – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

Art. 52. (...)

§ 3º. Deverá, ainda, o Conselheiro Tutelar ser impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados”.

Art. 2º. Ficam revogados o § 3º, do Art. 21, assim como os arts. 36 e 38 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1038/2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 140 /2015 - ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADOS NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor ELISANDRO DA SILVA, matrícula nº 115, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 02/2015, a partir do dia 30 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório nº 776/2015

II – Pregão Presencial nº 02/2015

III – Ata de Registro de Preço nº 02/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para a merenda escolar, em atendimento as Escolas Municipais de Carlinda/MT no ano letivo de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 200/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora PATRÍCIA APARECIDA ZAPELINI FRANCISCO, matrícula nº 3734, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 22/2015, a partir do dia 01 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório nº 803/2015

II – Pregão Presencial nº 14/2015

III – Contrato nº 22/2015

IV – Objeto: Contratação de empresa para criação, desenvolvimento e manutenção de site para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carlinda

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 3245, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 23/2015, a partir do dia 14 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório nº 808/2015

II – Dispensa de Licitação nº 16/2015

III – Contrato nº 23/2015

IV – Objeto: Locação de imóveis para funcionamento do Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2015.**

SÚMULA: "INTERROMPE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica INTERROMPIDO o afastamento da servidora JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA exarado nos termos da Portaria nº. 147/2012, de 02 de abril de 2012.

Artigo 2º Revogando-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADO a Senhor MARIO TOSHIO KAMAZAKI matrícula nº 82, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 25/2015, a partir do dia 15 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório nº 809/2015

II – Pregão Presencial nº 19/2015

III – Contrato nº 25/2015

IV – Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário tipo Ônibus ORE 1.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, da Constituição Federal e no art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Designa o servidor a ser responsável na fiscalização dos contratos no exercício do ano de 2015, conforme abaixo descrito:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Servidor: VALTER FIGUEIRA Matrícula: 101 Contrato: 09/2015
--	--

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. DEISE DIONE MUTSCHALL, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

GISLAINE ASCÂNIO

ELIANA DEODATO FARIAS ROSA

Artigo 2º - Revoga-se o Decreto N° 110/2015.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 28 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CARLINDA**

PORTARIA N°. 052/2015

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal n°. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora do Município no Processo n°. 035/2015.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária a Clara Inês Alexandre**, brasileira, casada, portadora do RG. 1056852-2 SJ/MT e CPF n°. 884.559.471-87, efetiva desde 20 de agosto de 1997, matrícula n°. 47, cargo Professora, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR n° 035/2015.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 24 de abril de 2015 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 9.155 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 25 anos 0 mês e 22 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n°. 238/2003 de 02/09/2003 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal n° 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal n°. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional n°. 47 de 05/07/2005), com o Art. 35 da Lei Municipal n°. 238/2003 de 02/09/2003 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal n° 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 30 de abril de 2015.

Erica Marcelli F. de P. de Campos

Diretora Executiva

Gerado Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 04 de maio de 2015

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 34/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, da Constituição Federal e no art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Designa o servidor a ser responsável na fiscalização dos contratos no exercício do ano de 2015, conforme abaixo descrito:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CAE, CORREIOS E BANCO DO BRASIL	Servidor: SADRAQUE GELIO Matrícula: 3198 Contrato: 07/2015 CAE, 11/2015 CORREIOS, 12/2015 BANCO DO BRASIL
--	---

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CARLINDA**

PORTARIA N°. 035/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 e 15 da Lei Municipal n.º 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e do Art. 72 § 3º da Lei Municipal 686/2011 de 22 de dezembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder prorrogação ao benefício de auxílio doença, em favor da servidora Srª. NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO, efetiva no cargo Advogada, lotado no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º salário proporcional ao período de 08/03/2015 à 30/06/2015, conforme processo do PREVCAR n° 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 23 de Março de 2015.

Erica Marcelli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004, RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação no Concurso Público nº. 001/2011, nomeada pela Portaria nº. 158/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 190/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GILBERTO FELIX DA SILVA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 002/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de auxílio doença em favor da servidora NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO”.

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 e 15 da Lei Municipal n.º 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e do Art. 72 § 3º da Lei Municipal 686/2011 de 22 de dezembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder benefício de auxílio doença, em favor da servidora Srª. NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO, efetiva no cargo Advogada, lotado no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º salário proporcional ao período de 27/01/2015 à 07/03/2015, conforme processo do PREVCAR nº 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 12 de Janeiro de 2015.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 195/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. DEISE DIONE MUTSCHALL, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

GISLAINE ASCÂNIO

ELIANA DEODATO FARIAS ROSA

Artigo 2º - Revoga-se o Decreto Nº 110/2015.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 28 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 199/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora FABIANE VESOHOSKI, matrícula nº 3482, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 24/2015, a partir do dia 16 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório nº 802/2015

II – Pregão Presencial nº 13/2015

III – Contrato nº 24/2015

IV – Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, implementos agrícolas e outros acessórios, em decorrência de convênio celebrado junto ao ministério da Agricultura, pecuárias e abastecimento

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2015 - ERRATA**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, da Constituição Federal e no art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Designa o servidor a ser responsável na fiscalização dos contratos no exercício do ano de 2015, conforme abaixo descrito:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (Forgov)	Servidor: AVELINO FLORIANO KOR-ZEKWA Matrícula: 2028 Contrato: 13/2015
---------------------------------	--

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO IV ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 43/2011

IV TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º: **043/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EMPRESA PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 33.023.797/0001-200**

OBJETO: *SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS VIAS PÚBLICAS DE CASTANHEIRA - MT*

VIGÊNCIA: 30.10.2014 a 31.12.2015 FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2011

EXTRATO DO III ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 58/2012

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º: **058/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EMPRESA PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 33.023.797/0001-200**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT*

VIGÊNCIA: 21.01.2014 a 31.12.2015 FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.08.2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 19/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ORIGEM NACIONAL, CÂMARAS E PROTETORES** e sagrou-se vencedora a empresa: **COMÉRCIO DE PNEUS JUINA LTDA** inscrito no CNPJ/MF n.º **04.495.**

371/0001-42 no valor total de **R\$ 893.285,00** (oitocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Castanheira - MT, 04 de maio de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 1 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 1 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação nomeados pela, Portaria Municipal nº 003/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que FICA CANCELADO O LOTE 1 DO PREGÃO N.º 008/2015 DE ACORDO COM PARECER JURIDICO EM ANEXO, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital,

”. Que foi realizado às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães (MT), 30 de Abril de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Parecer Jurídico

Assunto: Em atendimento ao pedido de parecer sobre o Recurso Administrativo interposto pela Empresa CIBELE FRANÇA DA SILVA - ME do certame Pregão Presencial nº 008/2015

Em solicitação ao parecer acerca da inabilitação da Empresa CIBELE PRANÇA DA SILVA – ME do Pregão Presencial nº 008/2015, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção da iluminação pública do Município de Chapada dos Guimarães e, do vício da Empresa Agua Prata – Construção Civil e Comércio LTDA – ME.

O Recurso é tempestivo.

O Recurso veio instruído das justificativas pertinentes ao julgamento.

As alegações referente a inabilitação no credenciamento da Empresa CIBELE PRANÇA DA SILVA – ME, solicitamos o Processo Administrativo que culminou na Sessão de abertura do Pregão Presencial 008/2015, após análise passamos a expor o necessário.

Vejamus que a Empresa ora Recorrente é enquadrada em Micro Empresa, portanto devendo observar tais benefícios para esta modalidade de Empresa.

É certo que a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte merece de tratamento diferenciado que não foi observado no procedimento licitatório em tela, pois o eventual vício alegado não merece prosperar, pois a empresa por ora impugnada apresentou atestado de Micro Empresa no momento do credenciamento.

Para tanto, o certo seria ter oportunizado a Empresa a participar normalmente do certame e atribuir o prazo de 48 horas para sanar as inconsistências.

Já em relação a habilitação da Empresa vencedora Agua Prata Construções, não contendo no seu contrato social habilitação para o objeto licitado temos a tecer o seguinte.

Ao analisar os documentos de habilitação da empresa constatamos que a mesma não exerce atividade compatível com o exigido no Edital, trazendo ao juízo de valor amparado na norma que rege a Licitação e, considerando o poder-dever de autotutela que, inclusive, pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público.

Diante do processo apresentado, passamos a analisar os documentos acostados que instruíram o Pregão Presencial 010/2014, especialmente o Contrato Social e o Cadastro do CNPJ da Empresa AGUA PRATA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA - ME, onde constatamos o seguinte:

No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – a descrição da atividade principal é:

- Serviços de engenharia.

Nas atividades secundárias expõe o seguinte:

- Obras de urbanização – ruas, praças e calçados

- *Construções de rodovias e ferrovias*

- Obras de terraplanagem

- coleta de resíduos não-perigosos

- Atividades paisagísticos

- Imunização e controle de pragas urbanas

- Comércio varejista de materiais de construção em geral

Diante do especificado no Contrato Social vejamos que a Empresa não tem como objetivo a abrangência que demanda o presente Edital, pois, que assim discrimina: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA TENSÃO, MONTAGEM REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESCOLAS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

Pela patente falta de habilitação no Contrato Social da Empresa, ora sagrada vencedora, com o objetivo buscado pela Administração, passamos a analisar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa.

Na Atividade Principal e secundária da Empresa, descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme já delineado do objeto da licitação, também não contempla a aquisição esperada pela Administração.

Com isso, clarifica solar, a falta de habilitação da Empresa, ora sagrada vencedora do certame para contratar com o Município perante o esperado no Pregão Presencial nº 008/2015.

E diante da disparidade entre o esperado pela Administração e o objeto da Empresa contratante, não deve proceder ao contrato, tal decisório encontra respaldo em entendimento exarado pelo TCU, conforme Decisão nº 288/95 e Acórdão nº 1.021/2007.

A Decisão nº 288/95 exarada pelo Tribunal de Contas da União determinou ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR que adote medidas no sentido de evitar entre outras ocorrências, a participação de licitantes de ramo não pertinente ao objeto do certame, segundo disposição do artigo 23, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O outro julgado invocado para ancorar a presente decisão trata-se do Acórdão nº 1.021/2007 do TCU, que no item 9.2 assim decidiu:

“9.2. condicionar o prosseguimento do Pregão Eletrônico AA nº 55/2006 à adoção das providências necessárias à anulação de habilitação e da adjudicação do objeto ao Instituto Brasileiro de Difusão do Conhecimento (IBDCON), ante a incompatibilidade do objeto licitado com as finalidades institucionais da entidade previstas no art. 5º do seu Estatuto;”

Por todo o exposto, vislumbra-se que a questão cinge-se na legalidade da exigência que o objeto social preveja o objeto licitado. Assim, Jessé Torres Pereira Junior se manifesta sobre o assunto:

“(…) Em síntese: não pode ser admitido a propor, impondo-se-lhe a inabilitação, o licitante cujo ramo de atividade não for compatível com o objeto do certame.” (cf. in Comentário à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2009, p. 374).

De curial importância para o deslinde das questões impostas é a compreensão do fundamento e amplitude da fase de habilitação.

Em verdade, a habilitação é a fase do procedimento licitatório em que a comissão de licitação reconhece formalmente que o licitante preenche as condições exigidas na lei e no edital, quanto à qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e à regularidade fiscal, com vistas à futura celebração do contrato. Atesta-se, por conseguinte, que o licitante tem condições fáticas e materiais de figurar como um contratante junto à Administração Pública.

No curso da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação busca aferir, consoante o art. 27 da Lei nº 8.666/93, neste caso específico o inciso II:

II) Idoneidade técnica – Trata-se da qualificação profissional para a execução do objeto do contrato. Comprova-se a capacidade técnica pelo registro junto à entidade que disciplina e fiscaliza o desempenho dos serviços prestados pelo licitante, por atestados de desempenho, entre outros documentos, vejamos que não se enquadra a Empresa vencedora com o exposto em Lei

Reconhece-se que a fase de habilitação é complexa e, na prática, tem-se prestado a infundáveis discussões. Contudo, sua importância é indubitável, na medida em que exige a “anatomia” daquele que pretende contratar com a Administração Pública, diminuindo os riscos da referida avença, ante a observância de critérios objetivos eleitos pela lei e pelo instrumento convocatório.

Através da licitação, busca-se efetivamente uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o escopo de se obter a oferta mais proveitosa. Nesse desiderato, a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois se encontra em risco o patrimônio da coletividade. Portanto, não basta selecionar o melhor preço. Deve-se tentar prever se a eventual contratada detém condições econômicas, estruturais e, principalmente, técnicas para desenvolver os serviços que serão pretendidos.

Nesse passo, convém destacar duas fases inconfundíveis do certame: a demonstração dos atributos da licitante (habilitação) e a avaliação da melhor proposta (julgamento).

CARLOS ARI SUNDFELD (In Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 108) esclarece que a fase de habilitação (ou qualificação) destina-se a apurar se os proponentes atendem às condições pessoais necessárias à participação no certame. Destarte, a contratação não pode ser realizada com qualquer sujeito, mas apenas com o sujeito qualificado, isto é, o regularmente estabelecido, idôneo, técnico e economicamente capaz de cumprir as obrigações avençadas. O renomado autor assinala a distinção existente entre a habilitação e o julgamento: aquela envolve avaliação de aspectos subjetivos, atinentes à pessoa dos ofertantes; este trata exclusivamente de dados objetivos, das propostas apresentadas.

Por isso, justifica-se o rigor de várias exigências para o fim de habilitação do interessado, as quais constarão obrigatoriamente do edital convocatório, devendo guardar consonância absoluta com os regramentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Ao conceituar a fase de habilitação, leciona o mestre HELY LOPES MEIRELLES:

Habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o procedimento licitatório. É ato prévio do julgamento das propostas. Embora haja interesse da administração

ção no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste, condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato. Essa habilitação é feita em oportunidades diversas e por sistemas diferentes para cada modalidade de licitação. (Apud CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas, Rio de Janeiro: Forense, 10ª Edição, Rio de Janeiro, 1997, p. 251)

Entenda-se, por conseguinte, que a fase de habilitação não diz respeito ao produto, outrossim, ao interessado. A habilitação é pessoal e pertence à habilitação para o cumprimento do contrato administrativo resultante do certame. Na licitação, além dos critérios objetivos que envolvem a dita proposta mais vantajosa, procura-se averiguar condições subjetivas, pessoais e qualificadoras dos proponentes, constituindo-se a fase de habilitação na ocasião adequada para tal exame.

Diante deste raciocínio a Empresa, ora sagrada vencedora, não preenche os requisitos legais para celebrar o Contrato com a Administração Pública, restando prejudicado a sua participação na concorrência, pois no momento da habilitação deveria ter excluído a Empresa, embora que, não houve tal observação no momento oportuno, mas, cabe ao Poder Público reconhecer a falha desclassificar a Empresa AGUA PRATA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA – ME.

Diante do exposto, considerando o interesse público, orientamos para o provimento parcial do RECURSO interposto pela EMPRESA CIBELE FRANÇA DA SILVA – ME, e que sejam declarados nulos os atos do LOTE I do Pregão Presencial 008/2015, tornando sem efeito, e realize novo certame com os cuidados necessários para não haver mais vícios e, não causar dano a Administração e aos Administrados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de abril de 2015.

Jair Klasner

Procurador Geral do Município

OAB/MT 16.142

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA 08/2015

PORTARIA N.º 08/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 06/2015 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª. Efigenia Rodrigues Ferreira.”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 1.424, de 30/12/2010, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; Lei Complementar n.º. 041/2010 que dispõe do plano de carreira dos profissionais da Educação do município; e a Lei Complementar n.º. 049/2011 que altera a Lei 041/2010;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 06/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n.º. 2.214, onde fora concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **SR.ª. EFIGENIA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º. 0214136-1 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º. 207.122.511-20, Efetiva no cargo de Professor, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**

n.º 2015.04.00005P

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de abril de 2015.

JUAREZ BUENO PACHECO

Secretário de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

OFÍCIO 063

Ofício n.º 063/2015-PRESIDENCIA

Em, 24 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Diante da solicitação de Vossa Senhoria, a qual foi protocolizado nesta Casa de Leis sob n.º 152/2015, e do deferimento desta Presidência, quanto a redesignação da sessão pelo prazo de 30 (trinta) dias, informamos que o **PARECER PRÉVIO Nº143/2014** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2013, será apreciado na Sessão Ordinária que será realizada no dia 20 de Maio de 2015 as 19h00, no Plenário desta Casa de Leis.

Conforme disposição Regimental Vossa Senhoria querendo poderá utilizar a Tribuna Livre, para esclarecimentos que julgar necessários, devendo proceder a comunicação por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da sessão ordinária.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Ver. JOAIR LARA DE SIQUEIRA

- Presidente -

Ilm.º Sr.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Ex-Gestor do município de Chapada dos Guimarães

Chapada dos Guimarães - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr.ª **Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação de Serviços com Pá Carregadeira, para transportar/carregar materiais doados pelo IBAMA, junto ao senhor Diolando Antonio De Oliveira, **inscrito no CPF nº 458.655.661-72 e RG. nº 12668559 SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio

Pessoa, nº 339, Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 30 de Abril de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO 004-2015**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

A Câmara Municipal de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que *FICA PRORROGADA* a abertura do Pregão Presencial nº 004/2015, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios para ser utilizado na Câmara Municipal. O referido procedimento realizar-se-á às **09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 14 DE MAIO DE 2015**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1337.

Cláudia - MT, 29 de Abril de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que *FICA PRORROGADA* a abertura da Tomada de Preços nº 006/2015, para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Cláudia – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 19 DE MAIO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 30 de Abril de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1160-2015 - ALTERA COMISSÃO LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 1.160/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 51 e § 4º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações feitas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica substituída a Sra. Graziela Meotti, pela servidora Ana Lúcia Silva e Souza, inscrita no CPF nº 204.145.102-59 e RG nº. 14754436 SSP-MT, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2015, que passará ter a seguinte composição:

ANA LUCIA SILVA E SOUZA – PRESIDENTE;

SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO;

JOÃO ROSA DOS SANTOS - MEMBRO

Parágrafo Único.

A Comissão a que se refere o artigo funcionará apenas durante o exercício de 2015, não podendo exceder tal período, sendo que seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados, nos termos a legislação pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1161-2015

DECRETO MUNICIPAL N° 1.161/2015, 27 DE ABRIL DE 2015.

“Enquadra servidores no Quadro Efetivo de Pessoal, obedecidas às regras do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto nos artigos 82, 83 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados os servidores municipais no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Cocalinho, atendo a solicitação por escrito do funcionário e análise e parecer do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, nas classes e níveis correspondentes, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores, ora enquadrados, deverão desenvolver suas atribuições com a observância da correspondência de funções e dos requisitos para provimento de seu cargo.

Art. 3º A Carreira do servidor será construída, quando este estiver no exercício das funções de seu cargo, ou função correlata.

Art. 4º. O servidor, que a partir da publicação deste decreto, mostrar-se em desvio de função, será objeto de averiguação do Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho.

Art. 5º. O servidor que tenha alguma limitação física ou mental, poderá ser reaproveitado em outro cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido, verificada em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho, desde que dentro do mesmo grupo ou grupo com o mesmo nível de escolaridade.

Art. 6º. Os servidores enquadrados no quadro provisório terão o prazo máximo de 06 (seis) anos, a partir da publicação deste Decreto, para completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na carreira de forma definitiva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ANEXO I - A

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Eulêniz Pereira Matos Andrade	Agente de Serviços Urbanos	A	3
Júnio Amaral Pio	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Patrícia da Silva Guimarães Miranda	Agente de Serviços Urbanos	A	1

ANEXO I - B

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Carlos Roberto Jerônimo da Silva	Jardineiro	A	7
Irene de Souza Rosa	Servente de Limpeza	A	7
Manoel Juvenino Rosa	Guarda	A	4
Maria dos Reis Ferreira de Brito	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Mariza Ferreira Leite	Agente de Limpeza Pública	A	7
Rosimeire Marques dos Santos	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Verdílina Maria Lopes	Servente de Limpeza	A	7

ANEXO II - A

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Antônio Sérgio Pereira Rodrigues	Auxiliar Administrativo	A	7
Getúlio Ribeiro de Souza	Carpinteiro	A	7
Iolanda Cavalcante de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	A	4

ANEXO III - A

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II			
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Érico Alves Barreto	Motorista de Veículos Leves	A	3
Cláudio Antônio da Silva	Eletricista	A	3

ANEXO VII

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Danielle Patrícia Domingos Garcia	Odontóloga	A	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2015 DE 30/04/2015.

Medida Provisória Nº 002 de 30/04/2015.

“Concede Reposição de Perdas Salariais aos Servidores do Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso XIV artigo 81 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de reposição de perdas salariais no índice de 6,4076%, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Municipal nº 501/2011, que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal de Colniza e Lei Municipal nº 500/2011 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 1º - Para efeito de aplicação da Lei, ficam alterados os Anexos 01 a 35 da Lei Municipal nº 501/2011 e Anexos 01 a 37 da Lei Municipal nº 500/2011, nos termos das planilhas anexas a presente Lei, e que dela fazem parte.

§ 2º - Ficando autorizado o pagamento retroativo ao mês de março do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Medida Provisória

entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março do ano de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 30 de Abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2015 DE 30/04/2015.

Medida Provisória Nº 001 de 30/04/2015.

“Fixa o Piso Municipal do Magistério de Acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 para o ano de 2015, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso XIV artigo 81 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de recomposição salarial de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), com base no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – Portaria Interministerial Nº 17, de 23 de dezembro de 2014, do Ministério da Educação e da Fazenda, à título de equiparação ao Piso Nacional da Educação, aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

§ 1º - Fica estabelecido como piso salarial do magistério no Município de Colniza o valor de R\$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e quanto às demais jornadas de trabalho será proporcional

ao referido valor, conforme as planilhas constantes nos Anexos I a II, que fazem parte da presente Lei, e concedido aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008.

§ 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reposição de perdas salariais no índice de 6,4076% fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Lei Municipal nº 502/2011 – LOPEB, não se aplicando aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008 e no disposto no artigo anterior.

§ 1º: Para efeito de aplicação do disposto no caput, ficam alterados os Anexos 01 a 19 da Lei Municipal nº 502/2011, nos termos das planilhas anexas à presente Lei e que dela fazem parte.

§ 2º: Ficando autorizado o pagamento retroativo dos meses de janeiro/fevereiro e março do ano de 2015.

Art. 3º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 30 de Abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 047/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º. DO ARTIGO 2º. DO DECRETO Nº. 056/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º. do art. 2º. do Decreto nº. 056/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º

- Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 072/2014, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

PROCESSO Nº. 039/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 30 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Caminhonete 4x4, com Carroceria, para atender os interesses da Prefeitura Municipal de Colider – MT

COLIDER/MT, 30 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 038/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições.

Considerando que o dia 03 de Abril (sexta-feira da paixão), é feriado nacional;

Considerando que todas as esferas governamentais estenderão a paralisação a partir do dia 02 de abril (quinta-feira);

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colider Estado de Mato Grosso, no dia 02 de abril de 2015 (quinta-feira) **a partir das 12h00min**, sendo o expediente interno e externo das 07h00min. às 12h00min.

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colider Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 300/2015

“ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, NOMEADOS PELA PORTARIA 499/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Colider: Odilce Piloneto (Suplente – Representante do governo, prestadores de serviços e trabalhadores – Secretaria Municipal de Saúde); Maria de Lourdes de Jesus (Titular – Representante dos Usuários – Guarda Mirim); Adilson Teixeira de Oliveira (Suplente - Representante dos Usuários – Guarda Mirim)

Art. 2º - Para compor o Conselho Municipal de Saúde no lugar dos membros acima mencionados, assumirão: Mario Vinicius Pimentel Micheleti (Suplente Representante do governo, prestadores de serviços e trabalhadores – Secretaria Municipal de Saúde); Maria de Fátima Boschini Silva (Titular – Representante dos Usuários – Guarda Mirim) e Flavio Inacio Schar-dong (Suplente - Representante dos Usuários – Guarda Mirim).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 032/2015

PROCESSO Nº. 038/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMU-NICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedores as Empresas: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME e VERA CRUZ CO-MÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINA DE GESTANTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER- MT.

COLIDER/MT, 29 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 033/2012

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 270 dias; Vigência: 02/04/2015 a 02/01/2016; Contratada: José Noberto Grander; Data: 31/03/2015.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº. 51/2014, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2013, Processo Administrativo Nº 23034.000302/2013-19, para a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, cujo objeto é a publicação no Diário Oficial da União no dia 20 de Novembro de 2014 – Sessão 3 Página 56 Nº 225, da Empresa Positivo Informática S.A. CNPJ: 81.243.735/0001-48.

Confresa 30/04/2014.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO DO CONTRATO 087/2014

"Termo de rescisão de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** e **ALCINDO RUFINO BENTO 01030165114**"

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015, por um lado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado o micro empreendedor individual **ALCINDO RUFINO BENTO 01030165114** com endereço na Estrada Estadual BR 174 s/nº na cidade de Conquista D'Oeste, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 20.621.642/0001-15 representada pelo seu sócio

ALCIDES RUFINO BENTO

, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, estado de MT, portador da cédula de identidade nº 15993329, expedida pela SSP MT e do CPF nº 010.301.651-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** referente ao contrato Administrativo nº. 087/2014, com amparo no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusula e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº. 087/2014 firmado entre as partes em data de 20 de agosto de 2014, a partir desta data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em questão e, por conseguinte, ficam isentas as partes de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista acordo entre as partes, que atende o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Termo.

E por, estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste MT, em 31 de março de 2015.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Alcindo Rufino Bento 01030165114

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciano Aparecido da Silva Luiza Tenório Cavalcante

RG nº 1.516.0513 - SSP/MT RG: 1.306.462-2 – SSP-MT

CPF Nº 985.714.781-04 CPF: 889.989.161-34

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RREO 1 SEMESTRE 2015



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.137.790,00	14.137.790,00	2.458.044,78	17,39	2.458.044,78	17,39	11.679.745,22
RECEITAS CORRENTES	13.553.790,00	13.553.790,00	2.457.660,76	18,13	2.457.660,76	18,13	11.096.129,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	576.850,00	576.850,00	100.397,21	17,40	100.397,21	17,40	476.452,79
Impostos	533.850,00	533.850,00	94.867,86	17,77	94.867,86	17,77	438.982,14
Taxas	38.000,00	38.000,00	5.529,35	14,55	5.529,35	14,55	32.470,65
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	424.000,00	424.000,00	47.774,20	11,27	47.774,20	11,27	376.225,80
Contribuições Sociais	327.000,00	327.000,00	36.464,92	11,15	36.464,92	11,15	290.535,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	97.000,00	97.000,00	11.309,28	11,66	11.309,28	11,66	85.690,72
RECEITA PATRIMONIAL	410.300,00	410.300,00	203.616,82	49,63	203.616,82	49,63	206.683,18
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	408.300,00	408.300,00	203.616,82	49,87	203.616,82	49,87	204.683,18
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	37.500,00	37.500,00	5.657,06	15,09	5.657,06	15,09	31.842,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.066.260,00	12.066.260,00	2.097.686,37	17,38	2.097.686,37	17,38	9.968.573,63
Transferências Intergovernamentais	11.768.260,00	11.768.260,00	2.041.560,95	17,35	2.041.560,95	17,35	9.726.699,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	298.000,00	298.000,00	56.125,42	18,83	56.125,42	18,83	241.874,58
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.880,00	38.880,00	2.529,10	6,50	2.529,10	6,50	36.350,90
Multas e Juros de Mora	9.380,00	9.380,00	776,31	8,28	776,31	8,28	8.603,69
Indenizações e Restituições	1.200,00	1.200,00	302,76	25,23	302,76	25,23	897,24
Receita da Dívida Ativa	27.500,00	27.500,00	1.450,03	5,27	1.450,03	5,27	26.049,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	584.000,00	584.000,00	384,02	0,07	384,02	0,07	583.615,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	384,02	1,75	384,02	1,75	21.615,98
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	384,02	3,84	384,02	3,84	9.615,98
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	562.000,00	562.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.000,00
Transferências Intergovernamentais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	557.000,00	557.000,00		0,00		0,00	557.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.400,00	401.400,00	47.412,26	11,81	47.412,26	11,81	353.987,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.539.190,00	14.539.190,00	2.505.457,04	17,23	2.505.457,04	17,23	12.033.732,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Resgate de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	14.081.490,00	14.106.790,00	2.433.467,28	2.433.467,28	11.673.322,72	1.973.137,90	1.973.137,90	12.133.652,10		1.710.256,85
DESPESAS CORRENTES	11.399.620,00	11.399.920,00	2.341.042,32	2.341.042,32	9.058.877,68	1.899.459,87	1.899.459,87	9.500.460,13		1.637.099,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.559.870,00	6.559.870,00	1.222.888,65	1.222.888,65	5.336.981,35	1.222.888,48	1.222.888,48	5.336.981,52		1.200.938,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.200,00	25.200,00	16.128,93	16.128,93	9.071,07	4.160,95	4.160,95	21.039,05		4.160,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.814.550,00	4.814.850,00	1.102.024,74	1.102.024,74	3.712.825,26	672.410,44	672.410,44	4.142.439,56		432.000,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.037.370,00	2.062.370,00	92.424,96	92.424,96	1.969.945,04	73.678,03	73.678,03	1.989.891,97		73.157,53
INVESTIMENTOS	2.000.570,00	2.025.570,00	74.946,60	74.946,60	1.951.521,40	67.552,59	67.552,59	1.958.017,41		67.032,09

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		SALDO (i) = (e-h)	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00	18.376,36	18.376,36	18.423,64	6.125,44	6.125,44	30.674,56	6.125,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00			105.000,00			105.000,00		
RESERVA DO RPPS	539.500,00	539.500,00			539.500,00			539.500,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	457.700,00	457.400,00	76.638,53	76.638,53	380.761,47	76.638,53	76.638,53	380.761,47	39.948,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = VIII + IX	14.539.190,00	14.564.190,00	2.510.105,81	2.510.105,81	12.054.084,19	2.049.776,43	2.049.776,43	12.514.413,57	1.750.205,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.539.190,00	14.564.190,00	2.510.105,81	2.510.105,81	12.054.084,19	2.049.776,43	2.049.776,43	12.514.413,57	1.750.205,77	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.539.190,00	14.564.190,00	2.510.105,81	2.510.105,81		2.049.776,43	2.049.776,43		1.750.205,77	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.400,00	401.400,00	47.412,26	11,81	47.412,26	11,81	353.987,74
RECEITAS CORRENTES	401.400,00	401.400,00	47.412,26	11,81	47.412,26	11,81	353.987,74
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	401.400,00	401.400,00	47.412,26	11,81	47.412,26	11,81	353.987,74
Contribuições Sociais	401.400,00	401.400,00	47.412,26	11,81	47.412,26	11,81	353.987,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	457.700,00	457.400,00	76.638,53	76.638,53	380.761,47	76.638,53	76.638,53	380.761,47	39.948,92	
DESPESAS CORRENTES	457.700,00	457.400,00	76.638,53	76.638,53	380.761,47	76.638,53	76.638,53	380.761,47	39.948,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	457.700,00	457.400,00	76.638,53	76.638,53	380.761,47	76.638,53	76.638,53	380.761,47	39.948,92	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Legislativa	730000,00	730000,00	139897,06	139897,06	5,57	590102,94	107402,90	107402,90	5,24	622697,10	
Ação Legislativa	730000,00	730000,00	139897,06	139897,06	5,57	590102,94	107402,90	107402,90	5,24	622697,10	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	1272000,00	1272300,00	468232,25	468232,25	18,65	1259067,75	374367,69	374367,69	19,26	1352932,31	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	1473000,00	1473300,00	439400,35	439400,35	17,51	1033899,65	345535,79	345535,79	16,86	1127764,21	
Administração Financeira	254000,00	254000,00	28631,90	28631,90	1,15	225368,10	28631,90	28631,90	1,41	225186,10	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policarmento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	971500,00	971500,00	162847,11	162847,11	6,49	808652,89	131636,45	131636,45	6,42	636963,55	
Assistência ao Idoso	56000,00	56000,00	175,00	175,00	0,01	55825,00	175,00	175,00	0,01	55650,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12000,00	12000,00			0,00	12000,00			0,00	12000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94000,00	94000,00	25186,97	25186,97	1,00	72811,03	17488,97	17488,97	0,85	85011,03	
Assistência Comunitária	680500,00	680500,00	119795,57	119795,57	4,77	566704,43	96288,91	96288,91	4,70	590211,09	
Administração Geral	107000,00	107000,00	17883,57	17883,57	0,70	89316,43	17883,57	17883,57	0,86	89316,43	
Demais Subfunções	12000,00	12000,00			0,00	12000,00			0,00	12000,00	
Providência Social	460500,00	460500,00	121640,96	121640,96	4,85	338859,04	51556,56	51556,56	2,52	409443,44	
Providência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência do Regime Estatutário	340500,00	340500,00	37539,68	37539,68	1,50	302960,32	37539,68	37539,68	1,83	302960,32	
Providência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	120000,00	120000,00	84101,28	84101,28	3,35	35888,72	14016,88	14016,88	0,68	105863,12	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d)-(c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Saúde	2884000,00	2919000,00	573682,88	573682,88	22,25	2345317,12	519192,59	25,33	2399867,41	
Atenção Básica	2268500,00	2231500,00	464768,74	464768,74	18,52	1786731,26	438758,73	21,41	1782740,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	405000,00	405000,00	60200,47	60200,47	2,40	344798,53	31776,19	1,25	373580,81	
Supporte Profilático e Terapêutico	65000,00	65000,00	14882,95	14882,95	0,59	47117,05	14882,95	0,73	47117,05	
Vigilância Sanitária	71000,00	71000,00	12970,13	12970,13	0,52	58029,87	12970,13	0,63	58029,87	
Vigilância Epidemiológica	36500,00	36500,00	1190,00	1190,00	0,05	35310,00	1190,00	0,06	35310,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral	113000,00	113000,00	19670,59	19670,59	0,78	93328,41	19670,59	0,96	93328,41	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00		0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00		0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação	3744500,00	3744500,00	430280,37	430280,37	17,14	3314219,63	404106,61	19,71	3340383,39	
Ensino Fundamental	2414000,00	2414000,00	318597,15	318597,15	12,69	2095402,85	305581,13	14,91	2108418,87	
Ensino Médio					0,00	0,00		0,00	0,00	
Ensino Profissional	10000,00	10000,00			0,00	10000,00		0,00	10000,00	
Ensino Superior	31000,00	31000,00	9472,32	9472,32	0,38	21527,68	1578,72	0,08	29421,28	
Educação Infantil	617000,00	617000,00	68150,83	68150,83	2,72	548849,17	62886,69	3,07	551113,31	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação Especial	335000,00	335000,00	10989,69	10989,69	0,44	324010,31	10989,69	0,54	324010,31	
Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral	80500,00	80500,00	13641,94	13641,94	0,54	66858,06	13641,94	0,67	66858,06	
Demais Subfunções	255000,00	255000,00	9428,44	9428,44	0,38	245571,56	9428,44	0,48	245571,56	
Cultura	191600,00	191600,00	44889,58	44889,58	1,79	146710,42	37283,58	1,82	154316,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00		0,00	0,00	
Divulgação Cultural	191600,00	191600,00	44889,58	44889,58	1,79	146710,42	37283,58	1,82	154316,42	
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00		0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00		0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Urbanismo	1169000,00	1169000,00	240998,83	240998,83	9,60	928001,17	212400,83	10,36	955998,17	
Infra-Estrutura Urbana	336000,00	336000,00	27374,94	27374,94	1,09	308625,06	27374,94	1,34	308625,06	
Serviços Urbanos	328000,00	328000,00	106242,70	106242,70	4,23	221757,30	93464,70	4,58	234535,30	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral	393000,00	393000,00	107381,19	107381,19	4,28	285618,81	91561,19	4,47	301438,81	
Demais Subfunções	112000,00	112000,00			0,00	112000,00		0,00	112000,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	
Habituação Urbana					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento	113500,00	113500,00	9791,93	9791,93	0,29	103708,07	9791,93	0,48	103708,07	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	113500,00	113500,00	9791,93	9791,93	0,29	103708,07	9791,93	0,48	103708,07	
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Gestão Ambiental	48000,00	49000,00	3613,48	3613,48	0,14	45386,52	2313,48	0,11	46696,52	
Preservação e Conservação Ambiental	27000,00	27000,00	3613,48	3613,48	0,14	23366,52	2313,48	0,11	24686,52	
Controle Ambiental	22000,00	22000,00			0,00	22000,00		0,00	22000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00		0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00		0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico				0,00	0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				0,00	0,00				0,00	0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Agricultura	619000,00	619000,00	80279,34	80279,34	3,20	538720,66	68239,34	68239,34	3,33	550760,66	
Promissão da Produção Vegetal				0,00	0,00				0,00	0,00	
Promissão da Produção Animal				0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Sanitária Vegetal				0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal				0,00	0,00				0,00	0,00	
Abastecimento				0,00	0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural	144000,00	144000,00	7900,00	7900,00	0,31	136100,00	3900,00	3900,00	0,19	140100,00	
Irrigação				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	377000,00	377000,00	72479,34	72479,34	2,89	304520,66	64339,34	64339,34	3,14	312660,66	
Demais Subfunções	98000,00	98000,00			0,00	98000,00			0,00	98000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária				0,00	0,00				0,00	0,00	
Colonização				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promissão Industrial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Mineração				0,00	0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	43000,00	43000,00	0,00	0,00	0,00	43000,00	0,00	0,00	0,00	43000,00	
Promissão Comercial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comercialização				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior				0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros				0,00	0,00				0,00	0,00	
Turismo	43000,00	43000,00	0,00	0,00	0,00	43000,00			0,00	43000,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais				0,00	0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia	97000,00	97000,00	6204,98	6204,98	0,25	90795,02	6204,98	6204,98	0,30	90795,02	
Conservação de Energia	97000,00	97000,00	6204,98	6204,98	0,25	90795,02	6204,98	6204,98	0,30	90795,02	
Energia Elétrica				0,00	0,00				0,00	0,00	
Perdido				0,00	0,00				0,00	0,00	
Biomassas				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte	349000,00	349000,00	9161,73	9161,73	0,36	339838,27	9161,73	9161,73	0,45	339838,27	
Transporte Aéreo				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	349000,00	349000,00	9161,73	9161,73	0,36	339838,27	9161,73	9161,73	0,45	339838,27	
Transporte Ferroviário				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Desporto e Lazer	81000,00	81000,00	3190,00	3190,00	0,13	77810,00	3190,00	3190,00	0,16	77810,00	
Desporto de Rendimento				0,00	0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário				0,00	0,00				0,00	0,00	
Lazer	81000,00	81000,00	3190,00	3190,00	0,13	77810,00	3190,00	3190,00	0,16	77810,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	197390,00	197390,00	138756,78	138756,78	5,53	58633,22	36289,23	1,77	161106,77		
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00		0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	62000,00	62000,00	34505,29	34505,29	1,27	27484,71	10286,39	0,50	51713,61		
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00	0,00		
Transferências					0,00	0,00		0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	135390,00	135390,00	104251,49	104251,49	4,15	31138,51	26002,84	1,27	109387,16		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00		
Reserva de Contingência	105000,00	105000,00			0,00	105000,00		0,00	105000,00		
Reserva do RPPS	539500,00	539500,00			0,00	539500,00		0,00	539500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	457700,00	457400,00	76638,53	76638,53	3,05	380781,47	76638,53	3,74	380781,47		
TOTAL (III) = (I) + (II)	14539190,00	14564190,00	2512105,81	2512105,81	100,00	12054094,19	2549778,43	100,00	12514413,57		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO DO CONTRATO 086/2014

“Termo de rescisão de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** e **VALDEMAR INACIO DE SOUZA – 00307975193**”

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015, por um lado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE

e por outro lado o micro empreendedor individual **VALDEMAR INACIO DE SOUZA 00307975193** com endereço na Avenida dos Pequizeiros n.º 856 na cidade de Conquista D'Oeste, estado de MT, inscrita no CNPJ sob n.º 20.622.097/0001-81 representada pelo seu sócio **VALDEMAR INACIO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, estado de MT, portador da cédula de identidade n.º 21653755, expedida pela SSP MT e do CPF n.º 003.079.751-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** referente ao contrato Administrativo n.º. 086/2014, com amparo no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusula e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo n.º. 086/2014 firmado entre as partes em data de 20 de agosto de 2014, a partir desta data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em questão e, por conseguinte, ficam isentas as partes de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista acordo entre as partes, que atende o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Termo.

E por, estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste MT, em 31 de março de 2015.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Valdemar Inácio de Souza - 00307975193

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Aparecido da Silva Luiza Tenório Cavalcante

RG n.º 1.516.0513 - SSP/MT RG: 1.306.462-2 – SSP-MT

CPF N.º 985.714.781-04 CPF: 889.989.161-34

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO DO CONTRATO 012/2015

“Termo de rescisão de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE**”

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2015, por um lado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na Rua Joaquim Gomes de Souza n.º 1.690 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.580.562/0001-66, neste ato representado por **LAIRTON LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pontes e Lacerda-MT, portador do CPF n.º. 084.687.278-14 e da cédula de identidade n.º. 11.710.409 expedida pela SSP- SP, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO

, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** referente ao contrato Administrativo n.º. 012/2015, com amparo no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusula e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo n.º. 012/2015 firmado entre as partes em data de 15 de janeiro

de 2015, a partir desta data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em questão e, por conseguinte, ficam isentas as partes de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista acordo entre as partes, que atende o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Termo.

E por, estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste MT, em 24 de abril de 2015.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Associação Beneficente Casa de Recuperação Toque da Mão do Mestre

LAIRTON LIMA

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3 - SSP/MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 34/2015

“Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE e o micro empreendedor MARCOS ALVES PEREIRA 44172818153, para prestação de serviços”.

Aos 23(vinte e tres) dia do mês de abril do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e o microempreendedor individual **MARCOS ALVES PEREIRA 44172818153**, com sede na Rua Dos Cajueiros/n.º., Bairro Flor do Ype, Município de Conquista D' Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº. 21.983.177/0001-25, representada neste ato pelo proprietário

MARCOS ALVES PEREIRA

, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, bairro Jardim dos Ypes, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº. 618.171 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 441.728.181-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE serviços em reparos de pontes localizadas em estradas municipais, incluindo-se carpintaria, pintura com produto de conservação, limpeza da área no entorno, tudo de conformidade com as especificações da Secretaria de Obras.

1.2 Os serviços de recuperação e manutenção serão prestados em pontes de madeira, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de reparo na ponte da estrada CO 211 sobre o Córrego Piranha de 28m²	Diária	07	450,00	3.150,00
02	Serviços de reparo na ponte da estrada CO 220, Comunidade São Jose de 24m²	Diária	06	450,00	2.700,00
03	Serviços de reparo na ponte da estrada paralela a Rod BR 174, Córrego da saúde 20m²	Diária	4	450,00	1.800,00
	SOMA				7.650,00

1.1 O ferramental a ser empregado no serviço descrito no item anterior será fornecido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Os serviços contratados estão orçados em R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em seguida a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório emitido pela Secretária de Obras, constando as quantidades dos serviços executados e respectivo documento fiscal, mediante credito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte DotaçõesOrçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002– Coordenadoria de Obras

26.782.0041.1037 – Abertura e conservação de estradas de rodagem.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – F 482

FONTE:01.30.000.000- Recursos FETAB (Itens 1 e 2).

01.00.000.000- Recursos Ordinários. (Item 3).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do inciso I do Artigo 57 da Lei 8666/93. **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS** 9.1 Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os custos com pessoal e encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 São obrigações do CONTRATADO: I. Comunicar a Administração, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações, relativos à execução dos serviços contratados, por motivos supervenientes; II. Assumir a responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços aqui contratados; III. Submeter, previamente, à Prefeitura as de subcontratações necessárias à execução dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento na forma do pactuado na cláusula quinta deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. 12.2 Os serviços extraorçamentários que se fizerem necessários serão executados pelo CONTRATADO, desde que os preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na execução do serviço aqui contratado, injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; b) Advertência; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 13.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. 15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 15.3 A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93 II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração III) Judicial, nos termos da legislação. 15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

16.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, em 23 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

MARCOS ALVES PEREIRA 44172818153

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 081/2015

“Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento de Conquista do Oeste/MT, e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta lei institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de Conquista do Oeste, tendo como fundamento o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico, local e ambiental sustentável, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, e do art. 11, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local e ambiental sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influência das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município tem como princípio:

I - o cumprimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e rural;

II - a organização, ocupação e expansão do território municipal;

IV - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;

V - a gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 4º São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal Participativo:

I - estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;

II - manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;

III - hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;

IV - promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;

V - proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;

VI - considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;

VII - estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e da qualidade de vida;

VIII - na elaboração do planejamento público, realizar de forma participativa integrando com os demais Conselhos Municipais, propiciando à população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;

IX - o ordenamento do território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos municípios.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor Municipal Participativo têm como objetivo o desenvolvimento do território municipal com sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Art. 6º Este Plano Diretor, abrange a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, incorporarem as diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:

I - garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento local;

III - propiciar a cooperação entre os entes governamentais, a iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;

IV - planejar o desenvolvimento da sede do Município e das localidades consideradas urbanas, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, principalmente observando as características e peculiaridades locais;

VI - ordenar e controlar o uso do solo, de forma a coibir:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instauração de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental.

VII - integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico de todo o Município e do território sob sua área de influência;

VIII - adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX - promover justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - realizar audiências públicas do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído e a segurança da população;

XV - proporcionar a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;

XVI - garantir o direito a uma cidade sustentável, à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, esporte, transporte, serviço públicos, trabalho e lazer para as presentes e futuras gerações;

XVII - promover o desenvolvimento sustentável da cidade distribuindo espacialmente a população;

XVIII - ordenar e controlar o espaço urbano.

Art. 7º O Plano Diretor Municipal Participativo é o instrumento de desenvolvimento da política urbana e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município de Conquista do Oeste/MT.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Art. 8º. A Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável tem como objetivo promover e estimular de forma diversificada os arranjos produtivos locais, considerando as potencialidades e características locais, mediante as seguintes diretrizes:

- I - reduzir as desigualdades econômicas e sociais;
- II - garantir critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando a estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte;

III - estimular as iniciativas de produção associativa e cooperativa, as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção.

IV - fomentar ações de geração de renda que contribuam para diminuir os impactos ambientais e os índices de pobreza;

V - adequar a legislação municipal garantindo condições para regularização das atividades informais;

VI - estabelecer o princípio da sustentabilidade ambiental e da precaução nas atividades e procedimentos adotados no município;

Art. 9º. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

I - buscar junto a instituições de crédito e fomento linhas especiais de crédito;

II - buscar junto aos governos Estadual e Federal parceria para implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento local;

III - manter um levantamento sistemático e o acompanhamento permanente das atividades econômicas locais;

IV - incentivar e apoiar a criação de cooperativas de produção, crédito, consumo e outras, intermediando a facilitação de linha de crédito nos agentes públicos;

V - incentivar as atividades da economia popular e solidária.

Art. 10. A política para o setor de comércio e serviços do Município tem por objetivo elevar a capacidade empreendedora, tornando o mercado local mais competitivo e diversificado, através das seguintes diretrizes:

I - buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados e demais entidades, para estimular o empreendedorismo local;

II - incentivar e promover a regularização das atividades informais.

Art. 11. São Ações Estratégicas para o desenvolvimento do comércio e serviços:

I - desenvolver programas de capacitação para micro e pequenas empresas;

II - realizar campanhas de educação fiscal de combate a sonegação.

III - regularizar áreas para instalação de indústrias;

IV - incentivar a abertura de novas empresas;

V - fazer parcerias com pequenas empresas da região;

VI - criar mecanismos para que se instalem empresas no Município;

VII - explorar os potenciais já existentes da economia municipal;

VIII - garantir incentivos fiscais;

IX - implantar e criar projetos que gerem emprego e renda para a população;

X - incentivar as empresas locais para a contratação de menores aprendizes;

CAPÍTULO II

DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. A política ambiental a ser adotada pelo Município, tendo em vista as finalidades deste Plano Diretor tem por objetivo incentivar a mudança de valores culturais visando alcançar uma sociedade sustentável, a diminuição do impacto ambiental no território municipal, a recuperação das áreas degradadas e consequente utilização racional dos recursos naturais.

Art. 13. A política ambiental do município atenderá as seguintes diretrizes:

I - aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a criação de outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;

II - implantar a gestão ambiental municipal;

III - reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;

IV - promover a recuperação das áreas degradadas;

Art. 14. São ações estratégicas para a Política do Meio Ambiente:

I - Desenvolver estudos específicos para promover e assegurar melhor aproveitamento das potencialidades, garantindo o suporte dos ecossistemas;

II – Elaborar e executar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – O Código de Preservação e Defesa do Meio Ambiente

IV - Implantar o programa coleta seletiva dos resíduos sólidos;

V – Elaborar a Lei do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

VI- Acompanhar, apoiar e fiscalizar os fabricantes, comerciantes, e consumidores de produtos que geram resíduos sólidos passíveis da logística reversa,

VII - Desenvolver a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

VIII - Elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente;

IX – Acompanhar e apoiar nas ações de proteção de áreas de preservação permanente e de exploração dos recursos ambientais naturais.

X - Viabilizar recursos para as ações de recuperação e urbanização do entorno do Córrego da Saúde;

XI – Elaborar e viabilizar projetos de recuperação ambiental;

XII - Mapear as bacias hidrográficas;

CAPÍTULO III

DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 15. A Política Municipal dos setores da agricultura e da pecuária baseado nesta Lei tem por objetivo a melhoria do sistema de fiscalização fitossanitária, a ampliação dos mecanismos de apoio e extensão rural, a recuperação de áreas degradadas e a melhoria do sistema municipal de apoio a agropecuária.

Art. 16. Os setores da agricultura e da pecuária do Município de Conquista do Oeste/MT atenderão as seguintes diretrizes:

I - estabelecer convênios com União e Estado para obter recursos técnicos e financeiros para desenvolvimento do setor;

II - promover estudos técnicos para verificar as potencialidades do setor rural do município;

III - promover o desenvolvimento agropecuário com sustentabilidade econômico-ambiental;

Art. 17. São ações estratégicas para a Política da Agricultura e Pecuária:

I - capacitar produtores rurais para utilização dos recursos naturais de forma sustentável econômico-ambiental;

II - adquirir máquinas, equipamentos e patrulha agrícola para incentivo a produção diversificada;

III – abrir, recuperar e manter as estradas vicinais, visando em bom estado de trafegabilidade;

IV - criar e incentivar projetos, programas e convênios na área da agricultura familiar;

V - buscar novas alternativas/ diversificação na agropecuária;

VI – incentivar, apoiar na comercialização dos produtos rurais.

CAPÍTULO IV

DO TURISMO

Art. 18 - São diretrizes da política de turismo:

I - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região;

II - garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir qualidade de vida da população;

Art. 19. O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I - catalogar potenciais turísticos no município.

II - promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico;

III - elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável;

IV - promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos;

V - promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto à importância do desenvolvimento turístico local;

VI - incentivar o agroturismo e o turismo rural; VII - promover a atividade turística do Município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população; VIII - desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico; IX - adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo local.

X – inserir o município no calendário turístico do Estado;

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA

Art. 20. O Município de Conquista do Oeste/MT dotará o seu território de toda infraestrutura necessária ao bem-estar da população e à promoção do capital humano, social, cultural, político e ecológico sustentável.

Art. 21. A Política de implantação e consolidação de infraestrutura municipal seguirá as seguintes diretrizes:

I - garantir a infraestrutura de saneamento a todas as regiões do Município;

II - desenvolver programas para dotar o município com saneamento básico e infraestrutura;

III - proporcionar aos munícipes a oferta de serviços e equipamentos públicos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas da população.

Art. 22. São ações estratégicas para a melhoria da infraestrutura municipal:

I - construção de pontes, bueiros, estradas, ruas, avenidas conforme estudo técnico visando a ligação inter e intra - municipal;

II - buscar parcerias para obras de drenagens de águas pluviais e pavimentar a sede do município, e comunidades rurais com características urbanas;

III - construir, ampliar e reformar escolas municipais de acordo com a demanda rural e urbana e os índices de abrangência do setor educacional do Município;

IV - gerar convênios e parcerias interinstitucionais junto às empresas prestadoras de serviços para melhoria dos mesmos, como é o caso da telefonia fixa e móvel, transmissoras de televisão e concessionária de energia elétrica;

V - ampliar a rede de infraestrutura básica na zona urbana e nos aglomerados urbanos da zona rural;

VI – construir, reparar e manter a rede de iluminação pública;

VI - viabilizar a ampliação da energia nas aldeias Três Lagoas e Juininha e Borda da Serra;

VII – assegurar melhorias nas condições de habitabilidade e trafegabilidade em terras indígenas;

VIII – promover e executar projetos de calçamento nas ruas e avenidas da cidade;

IX - construir casas populares;

TÍTULO III

DA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 23. A política de promoção social estará articulada junto aos governos estadual e federal, visando o desenvolvimento humano e social sustentável, à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população de Conquista do Oeste/MT.

Seção I

Da Educação

Art. 24. A política educacional do Município de Conquista do Oeste/MT tem por objetivo a universalização da educação básica, o atendimento integral a criança, ao adolescente e ao jovem, o fortalecimento do sistema municipal de educação, a erradicação do analfabetismo, a fim de tornar o sistema educacional fundamental mais efetivo, preparando os educandos para o exercício pleno da sua cidadania.

Art. 25. São diretrizes da política educacional do município:

I - assegurar um sistema educacional efetivo, de modo a garantir ao estudante condições plena de acesso e continuidade dos estudos;

II - valorização do profissional em educação.

Art. 26. São ações estratégicas para o setor educacional:

I - elaborar diagnóstico de carência de infraestrutura das escolas do Município;

II - ampliar e melhorar a infraestrutura física das escolas da zona urbana e rural, dando condições de acesso aos portadores de necessidades especiais;

III - promover programas de qualificação e formação continuada para os profissionais da educação;

IV - estabelecer indicadores para o processo de avaliação permanente dos profissionais da educação;

V - atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando a implantação da biblioteca e salas de informática;

VI - construção da casa de apoio ao professor, inclusive na zona rural;

VII - fazer revisão do Estatuto do Magistério, adequando a legislação federal;

VIII - criar parcerias com empresas que proporcionem vários cursos, voltados para a realidade do Município;

IX - implantar projetos de cursos técnicos, profissionalizantes para toda a sociedade;

X - assegurar meios para a qualificação da mão de obra local com cursos técnicos e profissionalizantes;

XI - capacitar e preparar os educadores;

XII - implantar cursos técnicos e profissionalizantes para os jovens indígenas;

XIII- Revisar o Plano Decenal da Educação

Seção II

Do Esporte, Arte e Lazer

Art. 27. A política municipal de esporte, arte e lazer têm por objetivo promover o desenvolvimento social, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades esportivas escolares e comunitárias e das atividades de lazer.

Art. 28. As diretrizes para a política de esporte, arte e o lazer no município são:

I - fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;

II – viabilizar o acesso aos equipamentos públicos de lazer, arte e esporte a todos os cidadãos;

III - proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a prática de esportes, visando a garantia de uma vida saudável.

Art. 29. São ações estratégicas para a política municipal de esporte, arte e lazer:

I - estruturar em conjunto com a coordenação pedagógica da secretaria de educação e de cada escola as atividades esportivas, envolvendo alunos e professores no processo de planejamento e execução;

II - articular com as outras esferas de governo, e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte, arte e lazer;

III - buscar recursos para construir um ginásio de Esporte e quadras poliesportivas nos distritos;

IV - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte, arte e lazer.

V - investir em esportes como futsal, handbol e outros para os jovens de classe média baixa;

VI - criar parques ecológicos e clubes recreativos;

Seção III

Da Cultura

Art. 30. A política municipal voltada para a cultura baseada neste Plano Diretor tem por objetivo promover o desenvolvimento cultural e econômico local através do incentivo e apoio às atividades culturais.

Art. 31. São diretrizes voltadas à cultura:

I - conscientizar a sociedade quanto a importância da cultura;

II - resgatar e valorizar a cultura local e regional;

Art. 32. O desenvolvimento cultural se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área cultural;

II - incentivar e promover festivais de música e dança no município;

III – implementar novos projetos nas áreas de artes e cultura;

IV - criar espaço cultural na área de dança, teatro e música.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 33. A proteção social visa garantir os direitos básicos do cidadão e dar-lhe suporte para uma vida produtiva e integrada à sua comunidade, gerando bem-estar e garantindo condições necessárias ao desenvolvimento humano e social sustentável.

Seção I

Da Saúde

Art. 34. A Política Municipal de Saúde objetiva garantir atendimento integral da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações preventivas, a melhoria da qualidade e a ampliação da oferta dos serviços hospitalares e ambulatoriais, a promoção da cobertura integral no município das ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, buscando o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

Art. 35. Este Plano Diretor visa atender os objetivos da saúde descritos no caput do artigo anterior mediante as seguintes diretrizes:

I - melhorar e ampliar o atendimento de saúde prestado à população, promovendo o acesso universal aos serviços emergenciais e hospitalares no município;

II - garantir qualidade da água para a população, evitando a proliferação de doenças e outros males;

III - ampliar a rede de equipamentos públicos de Saúde;

IV - garantir à população vida saudável através de ações preventivas e corretivas.

Art. 36. São ações estratégicas da área da saúde a serem implementadas:

I - realizar um diagnóstico da realidade municipal, objetivando a aplicação de medidas no sistema de saúde do município;

II - atuar em conjunto com a União e Estado viabilizando melhorias de infraestrutura e de recursos humanos;

III - estabelecer convênio com a União e Estado para estruturar, melhorar e potencializar o atendimento em saúde;

IV - realizar campanhas preventivas e de conscientização para combater o alcoolismo, tabagismo, DST, gravidez precoce, dengue e uso de drogas ilícitas;

V - adquirir ambulâncias para atender Zona Rural e Urbana;

VI - melhorar o atendimento médico-ambulatorial;

VII - ampliar número PSF de acordo com o crescimento populacional;

VIII - viabilizar recursos para construção do Centro de Zoonoses;

IX - promover permanentemente interação entre comunidade local e secretaria municipal de saúde;

X - capacitar os profissionais em saúde;

XI - otimizar recursos para compra de veículos adequados ao transporte de pacientes,

XII - contratar médicos especializados para atender a crescente demanda da população;

XIII - garantir vacina para prevenção de doenças contagiosas;

XIV - garantir a eficácia da marcação de exames e resultados mais rápidos;

XV - melhorar o atendimento na saúde indígena;

XVI - regularizar a sala de estabilização;

Seção II

Da Assistência Social

Art. 37. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo garantir o acesso à política de Assistência Social, a quem dela necessitar, especialmente os grupos em situação de risco social.

I - à família;

II - à criança e adolescente;

III - ao idoso;

IV - à pessoa portadora de necessidades especiais.

§ 1º Fortalecer e ampliar o programa de proteção social básica à criança e ao adolescente e o programa de proteção social à família.

§ 2º Integrar, fortalecer e ampliar as ações de inclusão produtiva, de forma a consolidar a política municipal de assistência social integrada.

Art. 38. São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - ampliar os projetos de atendimento ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;

II - promover a integração e a inclusão social;

III - implantar e/ou implementar políticas públicas voltadas a geração de renda e a promoção da cidadania.

Art. 39. A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

I - buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para realizar investimentos em projetos sociais que envolvam principalmente pessoas e/ou famílias em situação de risco;

II - contratar profissionais capacitados ligados a área da assistência social;

III - elaborar projetos de ação comunitária em parcerias;

IV - elaborar programas de geração de renda, emprego e trabalho, visando a estruturação familiar;

V - realizar parcerias com a esfera pública e privada para construção de local de apoio as atividades de inclusão social, inclusive de apoio aos idosos.

VI - implantar cursos para envolver o jovem, criança e adolescente em atividades que promovam a inclusão social e a cidadania;

VII - promover ações voltadas ao acompanhamento psicossocial da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;

VIII - capacitar e qualificar os servidores municipais de forma contínua para atender bem o público;

IX - potencializar, estruturar e qualificar as ações do Conselho Tutelar do Município de forma a atender as demandas da população;

X - criar projetos e programas para atender efetivamente as crianças e adolescentes no contraturno escolar;

TÍTULO IV

DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO DIREITO A TERRA URBANA

Seção I

Da Regularização Fundiária

Art. 40. O poder público deverá, através dos instrumentos para tal finalidade dispostos na Lei nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades e contemplado neste Plano Diretor, facilitar a regularização fundiária dos loteamentos irregulares existentes e assentamentos precários, bem como estabelecer critérios para novos loteamentos e coibindo as ocupações em áreas de risco.

Art. 41. São Diretrizes da Política Municipal de Regularização Fundiária:

I- o poder público deve incentivar os projetos de interesse social e ambiental, adequando as normas urbanísticas às condições sócio-econômicas da população, simplificando os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de habitação de interesse social, de modo a garantir o acesso à terra urbanizada para a população de baixa renda.

II- Implantar o Plano de Regularização Fundiária

Seção II

Da Delimitação e Subdivisão Físico-Territorial

Art. 42. A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar ou revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos

no art. 4º da Lei Federal 10.257, a serem regulamentados na legislação urbanística.

Art. 43. São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I - buscar o desenvolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos de iniciativa privada;

II - garantir articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre os limites territoriais em litígio;

III - apoiar à população das áreas sob influência do município.

Art. 44. São Ações Estratégicas da política de ordenamento territorial:

I - produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;

II - criar banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do Município, bem como vilas, distritos, comunidades, aglomerados, para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento, do uso e ocupação, conforme os parâmetros, a serem definidos na Lei Municipal específica;

III - mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição de perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana, de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:

a) aglomerados urbanos já consolidados;

b) próximos à sede de distritos rurais;

c) localizados em áreas sem restrições à ocupação;

IV manter atualizado o cadastro imobiliário do perímetro urbano;

Seção III

Da Política de Habitação

Art. 45. A política habitacional do Município de Conquista do Oeste fundamenta-se no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, no incentivo e apoio à iniciativa privada na execução dos programas de habitação financiados e na conjugação de parcerias com as esferas de governos para realização dos programas de habitação popular;

Art. 46. A Política Municipal de Habitação orientará o poder público e a iniciativa privada, para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda de forma integrada com as políticas de desenvolvimento urbano, através das seguintes diretrizes:

I - viabilizar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional;

II - promover a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, a infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos.

III - promover a requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e das áreas degradadas;

IV - agilizar e priorizar regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes;

V - coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;

VI - garantir a ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais;

Art. 47. São ações estratégicas da política municipal de habitação:

I - promover a regularização fundiária;

II - construir casas populares para população de baixa renda;

III - intervenção do poder público local junto aos órgãos financiadores de casas populares para facilitação do acesso ao crédito;

IV - realizar cadastro técnico multifinalitário;

V - definir metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;

VI - fazer melhorias de infra estrutura nos Conjuntos de Habitação Popular do Município;

VII - viabilizar em conjunto com as esferas de governos o Programa Nacional de Habitação - PNHR,

VIII - Instituir as ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social, com a finalidade expandir o Município de forma ordenada e com habitação digna a população de baixa renda e promover a segurança social, jurídica e fundiária para os moradores;

IX - atualizar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;

X - instituir o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS;

XI - Manter a adesão do município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

XII - reorganizar o Conselho de Gestor do Fundo municipal de habitação composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, além de entidades públicas e privadas;

XIII - habilitar o município a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);

XIV - reativar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XV - estimular a participação da iniciativa privada na produção de lotes urbanizados e de novas moradias, estas de interesse social.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

Art.48. O macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando a combater a poluição, a degradação e o esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio ambiente micro-regional e garantido a convivência harmônica entre as diversas formas de uso, ocupação e expansão urbana.

Art.49. O território municipal está dividido em 3 (três) macrozonas, caracterizadas pela peculiar situação topográfica e de ocupação humana existente, bem como pelos princípios de preservação, de paisagem e de apropriação adotados para a prática de usos e atividades compatíveis a ser incorporados pela legislação de Uso e Ocupação do Solo:

I - Macrozona de Preservação Ambiental;

II - Macrozona Urbana;

III - Macrozona Rural;

§ 1º Para efeito do disposto no artigo considera-se macrozona de preservação ambiental, o espaço territorial com características geológicas, geomorfológicas e ecológicas, que determinem sua proteção, de conformidade com a indicação do órgão competente, como áreas de proteção permanente – APPs, mapeadas pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 2º. Considera-se Macrozona Urbana, a sede municipal e as outras localidades urbanas, onde poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

§ 3º. Considera-se Macrozona Rural, O espaço territorial destinado às atividades primárias, caracterizada por áreas destinadas à produção agrícola, criação de animais, extrativismo, atividades comerciais, de serviço e agroindustriais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 50. Lei municipal específica determinará parâmetros diferenciados, conforme a capacidade socioeconômica, de infraestrutura e físico-ambiental, para o uso e ocupação do solo, bem como, para aplicação e sanções referentes aos instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, que buscam o cumprimento da função social da cidade e propriedade urbana, conforme os objetivos das diferentes Zonas Urbanas definidas nesta lei.

Art. 51. A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto das Cidades para aplicação dos instrumentos da Política Urbana.

Art. 52. São Ações Estratégicas:

I - viabilizar parcerias com os governos federal, estadual e a iniciativa privada, para implementar os instrumentos de regularização fundiária e urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, tratados em Lei Municipal específica;

II - promover negociação e articulação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;

Seção I

Do Zoneamento Urbano da Sede

Art. 53. A Sede Municipal definida como Núcleo Urbano Consolidado, para fins de planejamento e gestão territorial, fica subdividida, nas seguintes zonas:

I - Zona Habitacional;

II - Zona de Uso Misto;

III - Zona de Expansão Econômica e Urbana;

IV - Zona Rural de Transição para Expansão Urbana;

V- Zona Especial de Interesse Social;

Subseção I

Da Zona Habitacional

Art. 54. A zona habitacional são destinadas predominantemente a moradia, permitindo-se outros usos desde que complementares às atividades habitacionais.

Subseção II

Da Zona de Uso Misto

Art. 55. As Zonas de Uso Misto são áreas já consolidadas de uso comercial e de serviços, situadas no centro principal da cidade ou nos centros de bairros periféricos:

Subseção III

Da Zona de Expansão Econômica e Urbana

Art. 56. A Zona de Expansão Econômica e Urbana, é a área destinada para uso industrial, comercial e de serviços, com potencialidade de atrair novos investimentos para o setor produtivo.

§ 1º A expansão econômica e Urbana, tem por objetivos:

I - incrementar as atividades produtivas;

II - viabilizar a permanência e o aumento da geração de empregos;

III - melhorar a qualidade do espaço público;

IV - complementar a infra-estrutura urbana e a prestação de serviços públicos; V - melhorar a acessibilidade viária.

VI – manter o equilíbrio da dinamização econômica e urbana com o meio ambiente.

§ 2º A Zona de Expansão Econômica e Urbana, será regulamentada por decreto municipal;

Subseção IV

Da Zona Rural de Transição para Expansão Urbana

Art. 57. Trata-se da Zona composta pelas áreas rurais de entorno imediato ao núcleo urbano consolidado, caracterizando-se pela transição de uso e interesse de parcelamento para fins de ocupação urbana.

§ 1º Para efeito de ordenamento territorial as áreas inseridas nesta zona serão consideradas como área de expansão urbana prioritária.

§ 2º São áreas sujeitas à negociação e articulação junto aos proprietários e aos órgãos estaduais e federais.

§ 3º São consideradas zonas de Entorno Urbano Imediato ou Periurbanas, aquelas contíguas às zonas urbanas e que se apresentam em processo de conversão de uso da terra e da reestruturação fundiária acelerado, para fins de expansão urbana.

Subseção V

Zona Especial de Interesse Social

Subseção I

Da Habitação de Interesse Social

Art. 58. ZEIS, são áreas urbanas de diversidades ocupações para uso de moradias, integram o perímetro urbano do município, devem possuir infraestrutura e serviços urbanos, devem viabilizar a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes e consolidáveis, que tem por finalidade integrar áreas tradicionalmente marginalizadas e melhorar a qualidade de vida da população.

§ 1º Os objetivos do estabelecimento de ZEIS, são :

I- permitir a inclusão de parcelas da população que foram marginalizadas da cidade, por não terem tido possibilidades de ocupação do solo urbano dentro das regras legais ;

II- permitir a introdução de serviços e infra-estrutura urbana nos locais onde eles antes não chegavam, melhorando as condições de vida da população ;

III- regular o conjunto do mercado de terras urbanas, pois reduzindo-se as diferenças de qualidade entre os diferentes padrões de ocupação, reduz-se também as diferenças de preços entre elas ;

IV - introduzir mecanismos de participação direta dos moradores no processo de definição dos investimentos públicos em urbanização para consolidar os assentamentos ;

V- reduzir os índices de habitação insalubre e estabelecer normas especiais para a habitação de interesse social.

Art. 59. A Política habitacional de interesse social do município seguirá as seguintes diretrizes:

I - Criar as ZEIS- Zonas Especiais de Interesse Social, com a finalidade de expandir o Município de forma ordenada e com habitação digna a população de baixa renda e promover a segurança social, jurídica e fundiária para os moradores

§ 1º As áreas de Especial Interesse Social citadas no inciso I deste artigo constituem-se em área que por suas características seja destinada à habitação da população, tal como:

a) A área ocupada por assentamentos habitacionais de população de baixa renda onde houver o interesse de regularização jurídica da posse da

terra, a sua integração à estrutura urbana e a melhoria das condições de moradia; b) O lote ou área não edificados, subutilizados ou não utilizados, necessários à implantação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

§ 2º Para fins do inciso I, deste artigo, esta lei propõe a criar novas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, se necessárias, devendo ser regulamentada por decreto municipal expedido pelo poder executivo;

Seção-II

Do Zoneamento Rural

Art. 60. Para efeitos, considera-se zoneamento rural os espaços territoriais destinados à produção agrícola, criação de animais, atividades comerciais, de serviços, de atividades agroindustriais, de proteção dos recursos naturais e proteção de mananciais;

Subseção-I

Zona de Interesse Turístico

Art. 61. Zona de Interesse Turístico, são áreas públicas ou privadas, trechos do território municipal, a serem preservados e valorizados no sentido natural e cultural, destinados por sua adequação ao desenvolvimento das atividades turísticas, e prioritários à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.

§ 1º As áreas de interesse turísticos, compreende:

I - bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico

II- áreas propícias para o esporte radical;

III- Áreas de influência e entorno de unidades de conservação destinadas a proteção dos recursos naturais, reservas e morros;

IV- áreas onde ocorram manifestações etnológicas ou culturais;

V- Localidades e acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas, de lazer e de eventos;

VI- chácaras, sítios e fazendas, propícias ao turismo rural;

VII- áreas de belezas naturais caracterizadas por fauna e flora, adequadas ao turismo ecológico;

VIII- Reservas Indígenas;

§ 2º A Zona de Interesse Turístico, será regulamentada por decreto municipal;

Subseção-II

Da Zona de Proteção e Conservação Ambiental

Art. 62. É a zona de proteção e conservação ambiental descrita no mapa em anexo é considerada uma área vulnerável, sujeita a ação humana desenfreada e irregular e de agressão ao meio ambiente, devendo ser adotadas algumas medidas, tais como:

I - implementação das disposições garantidas na legislação municipal;

II – elaborar o Código de Preservação e Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O uso das margens dos cursos d'água são suscetíveis de aproveitamento sustentável como forma de incremento ao potencial turístico e ao lazer no município.

Art. 63. Para efeitos do ordenamento territorial do município, em virtude da expansão urbana devem, obrigatoriamente, ser respeitados os limites de uso e ocupação do solo até a área considerada de proteção e conservação, obedecidos os parâmetros da legislação federal e estadual vigente.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 64. Os Núcleos Urbanos Consolidados ou em Consolidação, serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais e da infraestrutura

ra instalada, em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo já existente.

Art. 65. Nos termos fixados em lei municipal específica a ser elaborada, em consonância com os objetivos de cada Macrozona Urbana, o Município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº10.257/01:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;

III - desapropriação.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no "caput" deste artigo, e nos incisos I a III, se dará em imóveis em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para adensamento, conforme o objetivo de cada zona, cujos critérios serão definidos na lei municipal específica de parcelamento e, na lei municipal já existente de uso e ocupação do solo.

§ 2º Serão considerados imóveis subutilizados os lotes ou áreas edificadas que possuam coeficiente básico de aproveitamento inferior ao definido na lei municipal específica.

§ 3º Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área construída e a área do terreno.

Art. 66. O poder público juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES deverá respeitar os critérios para uso e ocupação do solo, identificando os limites municipais de bairros, distritos e nos aglomerados urbanos da zona rural.

Art. 67. São diretrizes da política de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:

I - combate à utilização inadequada de imóveis urbanos e à proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

II - combate ao parcelamento do solo, à edificação ou uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

III - redução da retenção especulativa de imóveis urbanos que resulte em subutilização ou não utilização;

IV - revitalização das áreas urbanas deterioradas, redução da poluição (sonora, visual e ambiental) e da degradação ambiental.

Art. 68. São Ações Estratégicas da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - elaborar ou atualizar o cadastro técnico municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;

II - realizar estudo específico para definição de medidas destinadas à recuperação e preservação da qualidade das áreas já consolidadas a evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 69. Lei Municipal específica, baseada neste Plano Diretor, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos arts. 25, 28, 29, e 35 da Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, assim como, os critérios para a aplicação dos mesmos.

CAPÍTULO VI

DO TRANSPORTE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 70. A política de Transporte, Mobilidade e Acessibilidade, tem por objetivo facilitar garantir o direito de ir e vir, o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, promovendo a integração entre as diversas localidades, em especial nos períodos chuvosos.

sos, priorizando os investimentos na recuperação e manutenção do sistema viário principal, inclusive as vicinais.

Art. 71. São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I- O poder público deve orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis com a finalidade de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal.

II- Elaborar o Plano de Transporte e Mobilidade, conforme diretrizes do Ministério das Cidades e Código do Trânsito Brasileiro, até Dezembro de 2015;

Seção I

Do Sistema Viário

Art. 72. A política de investimentos em infraestrutura territorial e urbana, referente à implantação, recuperação, manutenção e estruturação do sistema viário deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I - garantir trafegabilidade nas vias de acesso intra e intermunicipal;

II - promover a ordenação e hierarquização do sistema viário municipal;

III - garantir acessibilidade e mobilidade na área urbana e rural do município.

Art. 73. Para a consecução dessas diretrizes, serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I - Firmar parcerias com a União e Estado para a implementação da infraestrutura viária;

IV – Realizar o diagnóstico do déficit de pontes e bueiros, a fim de conjugar esforços com os governos na alocação de recursos para solucionar e/ou minimizar a questão.

Seção II

Da Gestão do Trânsito

Art. 74. O poder executivo com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e em parceria com o órgão estadual gestor do trânsito, deverá elaborar o Plano de Trânsito do Município, a partir de Mapa Viário, a ser elaborado, definindo as vias centrais de acesso nas zonas urbana e rural, especialmente para escoamento da produção local e acesso às vias secundárias, e mais:

I - organizar o trânsito de veículos e pedestre com a finalidade de evitar acidentes;

II - sistematizar o uso das ruas;

III - fazer adequação de ruas e calçadas, que proporcionem acessibilidade, principalmente dos portadores de necessidades especiais;

IV - buscar recursos junto ao governos Federal / DNT para construir o trevo na BR.174, que dá acesso ao Centro da Cidade;

V – firmar parcerias junto ao DETRAN, para a sinalização de trânsito nas ruas;

CAPÍTULO VII

DO SANEAMENTO

Art. 75. A Política de Saneamento Básico baseada no abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e de resíduos sólidos, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente e garantir uma melhor qualidade de vida para a população do Município.

Art. 76. A política de investimentos em planos, programas e projetos de Saneamento Básico, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I- Para o desenvolvimento da Política Municipal de Saneamento Básico o município deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, até Dezembro de 2015;

II- elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, de acordo com a lei federal nº 12.305/2010, até Dezembro de 2015;

III - elaborar o Plano de Manejo de Águas pluviais da sede do município, até Dezembro de 2016;

Seção I

Da Drenagem

Art. 77. A Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças de veiculação hídrica e demais serviços e obras especializados nesta área, através do saneamento de forma planejada a curto, médio e longo prazos, para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

Art. 78. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere a drenagem de águas pluviais deverão ser seguidas as diretrizes:

I - desenvolver estudos em parceria com a iniciativa pública ou privada para a elaboração do projeto implantação de drenagem de águas pluviais, de microdrenagem ou rede primária urbana para garantir a drenagem superficial que incide nas vias públicas para atenuar os problemas de erosões nas vias públicas, assoreamentos e enxurradas ao longo dos principais talvegues (fundo de vale) para reduzir os impactos ambientais decorrentes do escoamento final das águas pluviais;

II - investir prioritariamente no serviço de drenagem de águas pluviais, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;

Art. 79. O poder público poderá aplicar os instrumentos urbanísticos garantidos no Estatuto das Cidades e contemplados neste Plano Diretor para promover as medidas necessárias ao controle ou resolução do problema configurador da situação de risco.

Seção II

Do Abastecimento de Água

Art. 80. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazo para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

Art. 81. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de Água deverão ser seguidas tais diretrizes:

I - universalizar o acesso a água potável e de qualidade;

II - assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

III - ampliar a estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento;

IV - melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana e na zona rural;

V - adotar medidas de fomento à moderação do consumo de água.

VI - promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários.

Seção III

Do Esgotamento Sanitário

Art. 82. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao esgotamento sanitário, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças trans-

missíveis e demais serviços e obras especializados nesta área, de modo a proporcionar uma vida mais salutar para a população.

Art. 83. Em atendimento aos objetivos da política de esgotamento sanitário, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permanece ou se transite;

II - desenvolver estudos em parceria com órgãos públicos e a iniciativa privada para a implementação do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários;

III – prestar assistência técnica de engenharia na construção e manutenção de fossas sépticas, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária e normas da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 84. São ações estratégicas da política de saneamento básico:

I - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar a rede de esgotamento sanitário;

II - coibir, a curto prazo, a canalização de fossas domésticas, comerciais e industriais na rede de drenagem pluvial.

III - ampliar o sistema de captação de águas pluviais, iniciando pelas áreas de risco e coibindo a canalização indevida de esgoto sanitário e a contaminação de qualquer espécie dos recursos hídricos.

Seção IV

Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 85. A Política de Saneamento Básico e a Política Municipal de Resíduos Sólidos, no que se refere a gestão integrada de resíduos sólidos, tem por objetivo alcançar o saneamento e salubridade ambiental, promovendo a destinação e disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural, a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Art. 86. Em atendimento aos objetivos relacionados a gestão integrada de resíduos sólidos, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário;

II - conscientizar a população para a necessidade de minimizar a geração excessiva de resíduos sólidos, incentivando o reuso e o fomento à reciclagem;

III – Destinar os resíduos sólidos gerados no município de forma correta e economicamente viável, para os aterros sanitários ambientalmente licenciados;

Art. 87. São ações estratégicas da gestão integrada de resíduos sólidos:

I - realizar estudos técnicos para implantação, a partir de consórcio intermunicipal, de aterro sanitário;

II - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar programas de reciclagem e compostagem;

III – Implantar o Programa Coleta seletiva de forma a atender satisfatoriamente a população;

IV - estimular e apoiar ações para criação de cooperativa ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - criar programas e estimular a reciclagem dos resíduos sólidos;

VI - estimular a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VII - estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

VIII - adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IX - reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;

X - incentivar à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XI - fazer a gestão integrada de resíduos sólidos;

XII - articular entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XIII - fazer capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.

XIV – acompanhar e fiscalizar o recolhimento de embalagens, objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei federal nº 12.305/2010;

XV - elaborar programas e projetos para a educação ambiental da população em geral;

TÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 88. A gestão democrática, o sistema e o processo de planejamento se realizam por meio da participação direta da população e de associações, sindicatos, movimentos e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade num processo congressual que se constitui em espaços onde se debate, formula e delibera sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

§ 1º O processo de participação popular a que se refere o caput deste artigo é a forma democrática e transparente de governar com o povo e objetiva inverter prioridades e garantir a ampla participação dos cidadãos nos destinos e na construção do Município Sustentável.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DO SISTEMA MUNICIPAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art.89. Compõem a Gestão e o Sistema de Planejamento Municipal Participativo, como instrumentos, órgãos e espaços de apoio, informação e de decisão do Planejamento Municipal:

I - o Planejamento estratégico de governo

II - as Secretarias e Órgãos da Administração Indireta Municipal;

III - os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;

IV - outras instâncias de participação popular, tais como:

a) Reuniões Comunitárias;

b) Audiências Públicas;

c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

d) Conferências Municipais;

e) demais instâncias de participação popular e controle social, definidas em regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

f) Planos e Programas Municipais e Regionais;

g) Sistema Municipal de Informação.

Art. 90. Além do Plano Diretor fazem parte do Sistema e do Processo de Planejamento Municipal Participativo:

a) o Plano Plurianual - PPA;

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

- c) a Lei Orçamentária Anual - LOA,
- d) o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- e) o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- f) o Plano Decenal da Educação;
- g) o Plano Municipal de Transporte e Mobilidade;
- h) o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- i) o Plano de Manejo de Águas pluviais da sede do município;
- j) o Plano de Regularização Fundiária;
- l) outras leis, planos e disposições que regulamentem a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - denominada Estatuto das Cidades e as específicas previstas na presente Lei.

Parágrafo 1º- o plano setorial referente ao inciso i, deverá ser elaborado no prazo de dois anos, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo 2º- os planos setoriais citados nos incisos g, h, j, deste artigo, deverão ser elaborados, até Dezembro de 2015;

Parágrafo 3º. A gestão e o sistema de planejamento participativo serão coordenados pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, eleito e composto na forma desta Lei e do seu Regimento aprovado Internamente.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CONQUISTA DO OESTE/MT

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 91. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES de Conquista do Oeste/MT que é uma instância de participação popular, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre sistema de gestão e planejamento participativo do Município.

Parágrafo único. Até que se realize a eleição e posse do Conselho a que se refere o caput deste artigo o Núcleo Gestor do Plano Diretor assume todas as suas prerrogativas.

Art. 92. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES tem por finalidade coordenar junto com o governo, a viabilização dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas emanadas pela população nas várias instâncias do processo de participação popular.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES participa do processo de elaboração do orçamento público, deliberando sobre recursos e estimulando o controle social dos serviços públicos.

Art. 93. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES que será eleito a cada 02 (dois) anos, será constituído de 11 (Onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, distribuídos nas seguintes esferas de representação, a saber:

- I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das Associações de Produtores Rurais;
- II - 01 (Um) conselheiros titulares e 01 (1) suplentes, representantes das entidades das organizações e movimentos populares;
- III - 01 (Um) conselheiros titulares e 01 (Um) suplentes, representantes das entidades sindicais e associação de trabalhadores;
- VI - 02 (Dois) conselheiro titular e 2 (dois) suplente, representante de instituição governamental de ensino, pesquisa e assistência técnica e financeira;
- VIII - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de Conselhos Municipais;

IX - 01 (Um) conselheiros titulares e 01 (Um) suplentes, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

X - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito de Conquista do Oeste/MT, com exceção do Vice-prefeito que é o seu suplente natural, e, no caso de vacância do cargo deste, cabe ao Prefeito indicar outro suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES não serão remunerados.

§ 3º Os (as) conselheiros (as) suplentes terão assento normalmente no pleno com direito a voz.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES poderá convidar outras pessoas assim como poderá ter convidados permanentes como, por exemplo: instituições acadêmicas, profissionais de pesquisa e outras organizações que poderão contribuir com discussões sobre os mais variados temas.

§ 5º O mandato dos (as) Conselheiros (as) terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição pelo mesmo segmento, porém, podendo concorrer ao terceiro mandato por um outro segmento.

Seção II

Das Atribuições das Instâncias de Participação Popular na Gestão da Política de Desenvolvimento Municipal

Art. 94. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, terá as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA, a ser encaminhado à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato,

II – apoiar e participar da elaboração das propostas do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e seu anexo,

III - deliberar sobre aspectos totais ou parciais da política tributária e da arrecadação do poder público municipal;

IV - deliberar sobre o conjunto de projetos e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do planejamento participativo;

V – acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor,

VI - debater a aplicação de recursos, tais como: Fundos Municipais e outras fontes;

VII - debater sobre os investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município, inclusive sobre remanejamento de recursos;

VIII - receber, em tempo hábil, das Secretarias e Órgãos do Governo, bem como, ter acesso a todos os documentos imprescindíveis à formação de opinião dos (as) Conselheiros (as) relativa ao orçamento público e plano de governo;

VIII - elaborar e aprovar regimento próprio, sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como, os critérios técnicos e gerais para avaliação e hierarquização das demandas das propostas advindas das atividades de participação popular;

XI - debater, estimular ações como campanhas e outras relativas a temas conjunturais que afetem a população, assumindo posicionamento político sobre fatos que interfiram na vida do Município, bem como, encaminhar a mobilização social para engajamento da sociedade em campanhas de interesse geral;

XII - estimular o processo de Controle Social e Democratização do Serviço Público nas esferas municipal, estadual e federal, estimulando a criação de fóruns de acompanhamento e fiscalização popular;

XIII - discutir e deliberar sobre o Regimento Interno de instâncias de controle social, comissões de acompanhamentos de obras, serviços, projetos, em curso no território municipal;

XVI - definir os critérios da divisão micro-territorial e de formação dos segmentos sociais mais apropriados para a implementação do planejamento participativo;

XVII- Monitorar, supervisionar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO - IV

DO FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 95. Fica criado um Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), formado por recursos provenientes de:

I- recursos próprios do Município;

II – transferências intergovernamentais;

III - contribuições ou doações de entidades nacionais ou internacionais;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - empréstimos ou operações de financiamento, internos ou externos;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - receitas da utilização de bens públicos, edificações, solo, subsolo e espaço aéreo;

VIII – operações urbanas consorciadas;

IX - valores incluídos nas medidas mitigadoras determinadas por Termos de Ajustamento ou pelos Estudos de Impacto de Vizinhança;

X - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base no Plano Diretor;

XII - receitas oriundas da Outorga Onerosa;

XIII - receitas oriundas de Operações Urbanas Consorciadas;

XIV - receitas oriundas da Transferência do Direito de Construir;

XV - rendas da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XVI - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei; e

XVII - outras receitas, sejam eventuais, sejam advindas da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei Complementar.

Art.96. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas neste Plano Diretor, especialmente na execução de obras de infraestrutura urbana.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 97. Fica criado o Sistema Municipal de Informações Municipal, com o objetivo de coletar, armazenar, processar, atualizar e consolidar dados, e fornecer as informações e indicadores necessários à implementação da política de desenvolvimento de Conquista D'Oeste, com dados e informações urbana, econômica, social, cultural, demográfica, patrimonial,

administrativa, físico-territorial, inclusive cartográficas e geográficas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município.

§ 1º Deve-se assegurar permanentemente a ampla divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, por meio de página eletrônica da Prefeitura, na Internet, assim como seu acesso a todos os cidadãos.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da transparência, publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

§ 3º democratização, publicitação e disponibilização das informações, em especial as relativas à implementação do Plano Diretor.

Art.98 Fica assegurado aos órgãos informadores e a todo cidadão o acesso aos dados, informações e indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações, ressalvado aquelas protegidas por lei.

§1º Os dados, informações e indicadores somente serão liberados para consulta pública após terem sido consolidados.

§2º O Poder Público poderá instituir tarifas para a cobertura dos custos decorrentes da obtenção e fornecimento das informações.

Art. 99. Os agentes públicos e privados com atuação no território municipal, incluindo os Cartórios de Registro de Imóveis, deverão observar o Sistema Municipal de Informações, bem como fornecer ao Município as informações necessárias a permanente atualização do banco de dados.

§1º As bases informacionais do Sistema Municipal de Informações deverão ser georreferenciadas, quando possível;

§ 2º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário.

Art. 100. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de cada ano, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Das Audiências Públicas

Art. 101. As audiências públicas é um dos espaços de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central debater e deliberar sobre o planejamento do desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como seus anexos,

Parágrafo único. As audiências públicas serão realizadas, sempre que necessárias;

Art. 102. Serão realizadas no âmbito do Executivo, Audiências Públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em processo de implantação, de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais será exigido estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 dias realização da respectiva audiência pública.

§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação ao público, e deverão constar no processo.

§ 3º O Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, regulamentará os procedimentos para realização das Audiências Públicas e dos critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

Seção II

Da Conferência da Cidade de Conquista D'Oeste

Art. 103. A Conferência da Cidade é um amplo debate público sobre o planejamento estratégico do desenvolvimento urbano do Município numa projeção temporal, com participação aberta a todos os cidadãos e organizações legalmente constituídas.

Parágrafo único. A Conferência da Cidade será promovida pelo Conselho de Desenvolvimento Sustentável, pelo menos a cada dois anos.

Art. 104. São objetivos da Conferência da Cidade:

I – debater conceitos, políticas, projetos e ações urbanísticas de interesse da cidade;

II – opinar sobre projetos e ações urbanísticas relevantes propostos para a cidade;

III - sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecer agendas, metas e ações com vistas a equacionar os problemas urbanos;

IV - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionada à política de desenvolvimento urbano;

Seção III**Do Plebiscito e do Referendo**

Art. 105. O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Seção IV**Da Iniciativa Popular**

Art. 106. A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderá ser tomada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural e ambiental sobre a Cidade.

Art. 107. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dado publicidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 108. Os relatórios impressos e digitais utilizado para elaboração e revisão deste Plano Diretor Municipal Participativo, constituído por atas, relatórios fotográficos, mapas, dados técnicos e diagnósticos socioambiental, deverão ser mantidos e conservados para consulta pública de forma permanente,

Art. 109. São partes integrantes desta lei, os anexos:

Leitura Técnica e Comunitária da Realidade Municipal;

Mapa de Localização dos Equipamentos Comunitários;

Mapa dos Lotes Urbanos,

Mapa do Sistema Viário Municipal,

Mapa do Sistema de Abastecimento de Água;

Mapa do Sistema de Esgotamento Sanitário;

Mapa do Sistema de Drenagens de Águas Pluviais;

Mapa das Áreas de Riscos;

Art. 110 – São partes integrantes do Plano Diretor, as leis complementares:

I - O código de Obras e Edificações;

II - Lei do Zoneamento;

III - Lei do Perímetro Urbano;

IV - O Código de Posturas;

V - Código Tributário;

VI - O Código de Preservação e Defesa do Meio Ambiente;

VII - O Código do Parcelamento da Terra

VIII - Lei do Saneamento Básico;

IX - Lei de Uso e Ocupação do Solo;

X - Lei Municipal de Resíduos Sólidos;

§ 1º - As leis a que se refere no incisos III, IV, V e VII do artigo 115, deverão ser atualizadas pelo Poder Executivo, no prazo de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As Leis, que se refere no inciso I, II, VI, VIII, IX e X, deste artigo, deverão ser elaboradas pelo Poder Executivo, no prazo de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 111 - O horizonte temporal do Plano Diretor do município é de 20 anos, a contar da data da publicação desta lei, devendo ser revisado a cada 4 anos, coincidindo com o período de elaboração do Plano Plurianual;

Art. 112. Qualquer proposta de modificação, total ou parcial, em qualquer tempo, deste Plano Diretor deverá ser objeto de debate público e parecer prévio do Conselho da Municipal de Desenvolvimento Sustentável, antes de sua votação pela Câmara Municipal.

Art. 113. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2015**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 462, de 15/12/2014.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 79.350,00 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

015	02.002.04.122.0004.3390.14.2.004 - Coordenação de Controle Interno	R\$: 1.500,00
028	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 15.000,00
033	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 1.500,00

065	04.001.12.122.0012.3390.39.2.014 – Manut. e Encargos da Sec. de Educação	R\$: 5.000,00
184	05.001.13.392.0019.3390.14.2.033 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Cultura	R\$: 250,00
190	05.001.13.392.0019.3390.39.2.033 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Cultura	R\$: 500,00
199	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Culturais	R\$: 5.000,00
229	06.002.10.301.0023.4490.51.1.016 – Const. Ampl. ou Ref das Unidades Básicas de Saúde	R\$: 13.200,00
324	07.002.08.243.0032.3390.39.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 4.200,00
355	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 - Manut. Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos - SCFV	R\$: 10.000,00
402	08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 1.200,00
490	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 – Manutenção e Encargos com a Coord. de Obras	R\$: 12.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 69.350,00
245	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 10.000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Rec. De Impostos e de Tranf. De Impostos - Saúde	R\$: 10.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 79.350,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

012	02.001.04.122.0003.3390.39.2.003 – Apoio as Comunidades Indígenas	R\$: 1.500,00
027	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 15.000,00
039	03.001.04.122.0005.3390.92.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 1.500,00
067	04.001.12.363.0014.3390.39.2.016 – Apoiar a Capacitação Técnica de Nível Médio	R\$: 5.000,00
187	05.001.13.392.0019.3390.32.2.033 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Cultura	R\$: 250,00
191	05.001.13.392.0019.3390.47.2.033 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Cultura	R\$: 500,00
205	05.003.27.813.0021.3390.36.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R\$: 5.000,00
251	06.002.10.301.0023.4490.52.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 4.990,00
284	06.002.10.304.0026.4490.52.2.049 – Manutenção de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 8.210,00
331	07.002.08.244.0029.3390.39.1.021 – Const. Ampl. Ref. de Prédios de Atividades Sociais	R\$: 4.200,00
340	07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R\$: 10.000,00
398	08.002.20.606.0036.3390.30.2.066 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 1.200,00
485	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manutenção e Encargos com a Coord. de Obras	R\$: 12.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 69.350,00
237	06.002.10.301.0023.3390.39.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 10.000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Rec. De Impostos e de Tranf. De Impostos - Saúde	R\$: 10.000,00
	Total das Anulações.....	R\$: 79.350,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 09 de março de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 048/2015

“Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-officio”, nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **EUNICE CONCEIÇÃO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 719, portadora da cédula de identidade nº 245.173 SSP/MT e CPF 241.689.631-87, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de Bibliotecária na Escola Municipal Linda Wagner Guse, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032/2015

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 470, de 13/03/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 52.205,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)**, na seguinte dotação orçamentária:

213	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 – Promover ou apoiar a realização de competições esportivas	R\$: 52.205,00
	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

213	05.002.13.392.0019.4490.52.1.011 – Aquisição de Ônibus Rodoviário	R\$: 52.205,00
	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA 07/2015**

O *Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 027/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, nº 2128, em 22 de dezembro de 2014, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória, do servidor **Sr. Sebastião Candido da Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 5.877.951- SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 142.308.601-53, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA n.º

2014.01.00025P:

Onde se lê: RG nº. 5.87791 SSP/SP

Leia-se: RG nº. 5.877951 SSP/MT

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de abril de 2015.

Homologo:

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATO Nº 034/2015 – DATA: 30/04/2015

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO". Contratado: **DUARTE FILHO & NERES LTDA ME, CNPJ Nº 15.210.584/0001-05.** Valor a ser pago **R\$ 162.357,80 (Cento e Sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.. Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 086 DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

"Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia e dá outras providências."

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º- O Conselho Tutelar do Município de Curvelândia, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de executar as medidas públicas de defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes e zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei 8.069/90.

§1º- A Lei Orçamentária Municipal deverá, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, material de consumo, ressarcimentos e outras despesas.

§2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social, gerências e coordenações darão ao Conselheiro Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com

os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º- A Administração Municipal deverá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar para desempenhar trabalhos administrativos e auxiliares.

Art. 2º

- O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 3º- Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município de Curvelândia em eleição presidida e regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Comissão especialmente designada, e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da lei.

Parágrafo único. Poderão votar para conselheiro Tutelar todos os cidadãos que se encontram inscritos como eleitores do município inclusive os menores de 18 e maiores de 16 anos;

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º- São atribuições do Conselho Tutelar, conforme prevê a Lei nº 8.069/90:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII do ECA;

II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA;

III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

IV- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII- Expedir notificações;

IX- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

X- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XII- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII- Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDCA, do município de Curvelândia.

Art. 5º- A infra-estrutura do Conselho Tutelar, somente poderá ser usada de acordo com as atribuições estabelecidas no artigo 5º da presente Lei, e de interesse exclusivo de trabalho.

Art. 6º- O funcionamento do Conselho Tutelar será estabelecido através do Regimento Interno, baixado pelo Presidente, sendo que os conselheiros deverão estabelecer regimes de plantão, para atendimento em horário integral, inclusive finais de semana e feriados.

Parágrafo único. A escala de plantões será divulgada nos meios de comunicação de massa, bem como a forma de localização e comunicação dos telefones dos Membros do Conselho Tutelar e entregue na Delegacia de Polícia, ao Comando da Polícia Militar e ao juiz Diretor do Foro.

Capítulo III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

Dos Requisitos para Candidatura

Art. 7º- São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I- Ter reconhecida idoneidade moral comprovada por certidões criminais, expedidas pela justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residir no Município;

IV- Ser eleitor do Município de Curvelândia;

V- Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI- Disponibilidade para dedicação parcial de 20 horas semanais, excetuando-se os plantões noturnos, nos fins de semana e nos feriados.

VII- Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei, nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;

VIII- Não exercer Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Resoluções com a nomeação da Comissão Eleitoral, estabelecendo a data do registro de candidaturas e os documentos necessários à inscrição.

Parágrafo único. O prazo para registro de candidaturas durará, no mínimo, 30 (trinta) dias e será precedida de ampla divulgação.

Art. 9º A inscrição dos candidatos deverá ser realizada através de requerimento direcionado a Comissão Eleitoral, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal, anexados os documentos necessários a comprovação do preenchimento dos requisitos presentes no artigo 8º, e somente será homologada após a demonstração de aptidão psicológica para o exercício do cargo.

Art. 10º Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos interessados, do qual caberá impugnação, no prazo de 3 (três) dias e, na ocorrência desta, os candidatos serão intimados pessoalmente para apresentarem defesa, no mesmo prazo.

Art. 11º- Na hipótese da inscrição de número menor de 10 (dez) candidatos, a Comissão Eleitoral poderá determinar a prorrogação do prazo para inscrições.

Art. 12º-. Quando da publicação do edital e na realização de todos os procedimentos que trata a presente lei, a Comissão Eleitoral deverá oficiar o Ministério Público da Comarca, para fins do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Propaganda Eleitoral

Art. 13º- A propaganda dos candidatos somente será permitida somente após a homologação das candidaturas e o sorteio dos números dos candidatos, conforme determinação da Comissão Eleitoral.

Art. 14º- Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 15º- As limitações da propaganda eleitoral deverão observar as determinações da legislação eleitoral vigente, garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 16º- Compete a Comissão Eleitoral processar e julgar as denúncias referentes à propaganda eleitoral, inclusive determinando a retirada ou suspensão de propaganda eleitoral, recolhimento de material, aplicação de multas e cassação de candidatura.

Art. 17º- Todo cidadão poderá oferecer denúncia, desde que devidamente fundamentada, a Comissão Eleitoral e, quando demonstrado indício de procedência, deverá ser oportunizado ao candidato a apresentação de defesa, no prazo de 2 (dois) dias e oficiando o Ministério Público.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada, recolhimento ou suspensão de propaganda, com o eventual auxílio de força policial e de representantes do Ministério Público.

Seção III

Do Processo Eleitoral

Art. 18º- A eleição para Conselheiros Tutelares será organizada mediante resolução da Comissão Eleitoral, editada a cada eleição, e seguirá as normas estabelecidas nesta Lei e no ECA.

Art. 19º- Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação em cada Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Serão havidos como suplentes os 5 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem resultante da eleição no Conselho Tutelar.

Art. 20º- A eleição realizar-se-á a cada quadriênio, no primeiro domingo do mês de outubro, em horário a ser determinado pela Resolução editada pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 21º- O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, estabelece a presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 22º- Na qualidade de membros eleitos, por mandato, os conselheiros não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas terão remuneração reajustável na mesma data e nos mesmos índices dos Servidores Municipais.

§ 1º- Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), remuneração esta que será reajustada na forma dos reajustes aplicados aos demais servidores municipais;

§ 2º- Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar o gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de um terço da remuneração, licença maternidade, licença paternidade e décima terceira gratificação, na mesma forma e condição dos servidores municipais.

§ 3º- Salvo o disposto no parágrafo anterior somente concederá licença ao conselheiro tutelar para tratamento de saúde nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 23º- Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que deixar de atender, no exercício do cargo, aos requisitos constantes nos 8º, desta Lei ou for condenado, por sentença irrecorrível, pela prática de crime doloso, crimes e infrações administrativos previstos no ECA.

Art. 24º- São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuge, companheiros mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e a repre-

sentante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercícios na Comarca ou Foro Local;

Art. 25º- Serão promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cursos de formação e aprimoramento periódicos, direcionados às áreas atuação do Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória.

Dos Procedimentos e Sanções

Art. 26º- Constituem faltas passíveis de advertência do conselheiro Tutelar:

I - Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez;

Art. 27º- Aplicar-se-á a penalidade de suspensão não remunerada pelo prazo de 06(seis) meses a cada advertência sofrida pelo conselheiro Tutelar;

Art. 28º- Aplicar-se-á a penalidade de perda de mandato, ao conselheiro ao conselheiro Tutelar que sofrer a pena de advertência por 03(três) vezes;

Art. 29º- Constituem faltas graves do Conselheiro Tutelar:

I- Receber, a qualquer título, honorários;

II - Usar de sua função para benefício próprio;

III- Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;

IV - Exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

V -Recusar-se a prestar atendimento;

VI - aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte;

VII - Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;

VIII - Deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;

IX - Deixar de comparecer, de forma injustificada, aos cursos de aprimoramento constantes realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30º- Aplicar-se-á a penalidade de suspensão não remunerada por 01(um) ano, em caso de ocorrência por parte do conselheiro em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e IX do artigo 28 desta Lei.

Parágrafo Único- Considera-se reincidência comprovada quando constata falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.

Art. 31º- Aplica-se à penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar reincidir em falta grave, regularmente constatada em sindicância.

Art. 32º- É de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, para apuração da ocorrência de falta grave, observadas, no que couberem, as regras fixadas no Regime Jurídico do Município de Curvelândiaa espécie.

Parágrafo único. A sindicância será instaurada pelo Presidente, a requerimento de qualquer integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício, ou a partir de denúncia de qualquer cidadão.

Art. 33º- Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, no processo de sindicância, o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

Da Convocação Dos Suplentes

Art. 34º- Convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:

I - Quando as licenças a que fazem jus os titulares excedem 30 (trinta) dias;

II - Quando ocorrer à perda de mandato ou função;

III - Na hipótese de suspensão não remunerada, previsto na Lei;

IV - No caso de renúncia do Conselheiro Titular;

Art. 35º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará, no prazo de 02(dois) dias, o suplente mais votado para assumir as funções do Conselheiro Tutelar, temporariamente.

§ 1º- Findado o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos acima, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao Conselho Tutelar;

§ 2º- O suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular;

Art. 36º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o Poder Executivo Municipal imediatamente, os casos de:

I - Vacância;

II - Afastamento do titular, independente do motivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 37º- No caso de inexistência de suplentes em qualquer tempo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 54 de 01 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de Abril de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Obra/Reforma de Instalações elétricas e de Divisórias no centro de Múltiplo Uso CRAS/PAIF no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 22/04/2015 à 22/06/2015.

Tomada de Preços nº 007/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 63/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480- PRETO	33,50	201,00
6	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER PRINTER CARTRIDGE 35ª/36ª/85ª	25,00	150,00
6	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRINTER CARTRIDGE CB 435/436/285	30,00	180,00
6	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	30,00	180,00
8	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320- PRETO	35,00	280,00
4	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050- COLORIDO	45,00	180,00
9	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480-PRETO	33,50	301,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.472,50 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

- a) Empenho Automático nº 0209900, Requisição de Compras nº 00597 de 24/03/2015 no valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais).
- b) Empenho Automático nº 0210000, Requisição de Compras nº 00598 de 24/03/2015 no valor de R\$ 1.271,50 (um mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

15.122.1021.2077

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 64/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET PRO K8600-COLORIDO-15 MAGENTO, 15 AMARELO E 15 CIANO.	60,00	1.800,00

06	UN	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: INTEL CORE I7 3 GERAÇÃO, VELOCIDADE 3.4 GHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB • DRIVER: DVD RW • MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÁXIMA 16GB • CAPACIDADE PADRÃO 8GB • BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 • CLOCK DA MEMÓRIA 1333 • HD: CAPACIDADE 1TB • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM • INTERFACE DO HD SATA • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS • PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45. • PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD, INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 X16, CLOCK MÍNIMO DA GPU 810MHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI • PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD ÁUDIO, LAN E VÍDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 22 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	3.100,00	18.600,00
----	----	---	----------	-----------

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), conforme Itens abaixo relacionados:

- a) Empenho Automático nº 0210200, Requisição de Compras nº 00600 de 24/03/2015 no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
- b) Empenho Automático nº 0210600, Requisição de Compras nº 00604 de 24/03/2015 no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
- c) Empenho Automático nº 0210700, Requisição de Compras nº 00605 de 25/03/2015 no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
- d) Empenho Automático nº 0210800, Requisição de Compras nº 00606 de 25/03/2015 no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

08.080.1.0

08.080.3.0

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.122.1021.2.077

15.122.1021.2.077

17.512.1026.2.083

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

(100) Equip. e materiais permanentes

(100) Equip. e materiais permanentes

(117) Equip. e materiais permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2015- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Visando aquisição de 2 (duas) Ambulâncias, a diesel.

Fonte de Recursos: **0.1. 14) Transf. do SUS**

Natureza de Despesa 4.4.90.52

Realização: 20 de Março 2015, as 09:00 horário de Brasília

Empresa Vencedora: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, perfazendo-se um valor total de R\$237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 30 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 60/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	NOTEBOOK •PROCESSADOR INTEL CORE I7 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 2.1GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB, •DRIVER DVD RW •TELA 14 POLEGADAS LED COM RESOLUÇÃO 1366X768, FORMATO WIDESCREEN •MEMÓRIA RAM DE 8GB EXPANSÍVEL PARA 16GB •HD 1TB •SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 •CONEXÃO HDMI •WEBCAM 1.0 MEGAPIXELS HD 720P •LEITOR DE CARTÕES •PLACA DE REDE 100/1000MBS •PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 BGN, •PLACA DE VÍDEO INTEGRADA •PLACA DE ÁUDIO •ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL 4 CELULAS •CONEXÕES 2XUSB 3.0, 1XUSB 2.0, HDMI, VGA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	3.147,99	6.295,98
12	UN	TONNER MODELO CE 285A/85A.	25,00	300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 6.595,98 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0187000, Requisição de Compras nº 00467 de 10/03/2015 no valor de R\$ 6.295,98 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

b) Empenho Automático nº 0179800, Requisição de Compras nº 00405 de 05/03/2015 no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1.006.2.021

04.121.1.030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e materiais permanentes

(100) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 007/2015**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 9463 de 13 de março de 2015;

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 01/04/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I –**CONVOCAR** os**GUARDAS** classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **04/05/2015 (segunda-feira)**, a partir das 8h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I.

Cáceres-MT, 30 de abril de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2015

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	044	JOSE REZENDE DA SILVA	7,42		CLASSIFICADO
9	035	MAIKO DE ARRUDA FREIRE	5,38		CLASSIFICADO
10	012	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	5,28		CLASSIFICADO
11	006	JOSE NELSON DALES DE ARRUDA	5,14		CLASSIFICADO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 60/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	NOTEBOOK •PROCESSADOR INTEL CORE I7 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 2.1GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB. •DRIVER DVD RW •TELA 14 POLEGADAS LED COM RESOLUÇÃO 1366X768, FORMATO WIDESCREEN •MEMÓRIA RAM DE 8GB EXPANSÍVEL PARA 16GB •HD 1TB •SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 •CONEXÃO HDMI •WEBCAM 1.0 MEGAPIXELS HD 720P •LEITOR DE CARTÕES •PLACA DE REDE 100/1000MBS •PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 BGN. •PLACA DE VÍDEO INTEGRADA •PLACA DE ÁUDIO •ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT, BATERIA RECARREGAVEL 4 CÉLULAS •CONEXÕES 2XUSB 3.0, 1XUSB 2.0, HDMI, VGA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	3.147,99	6.295,98
12	UN	TONNER MODELO CE 285A/85A.	25,00	300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 6.595,98 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático n° 0187000, Requisição de Compras n° 00467 de 10/03/2015 no valor de R\$ 6.295,98 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

b) Empenho Automático n° 0179800, Requisição de Compras n° 00405 de 05/03/2015 no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1.006.2.021

04.121.1.030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e materiais permanentes

(100) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Câmaras e Refrigeradores para conservação e armazenamento de Vacinas, para garantir a temperatura entre 2°C a 8°C dos imunobiológicos.

Fonte de Recursos: Natureza de despesas 4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

Realização: 30 de Março 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Quant	Complemento	Material	Marca	Vit unit
01	02	Veículo tipo Ambulância Para Simples Remoção, Cor branca, O (zero) quilômetro, ano/modelo 2015, estampado em aço de fábrica, motor a diesel com potência mínima de 100cv,turbinado, intercalado, sistema de injeção direta, com gerenciamento eletrônico, direção hidráulica e ar condicionado de fábrica, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, tacôgrafo e conta giros, tração traseira ou dianteira 4X2, freio de serviço hidráulico de dois circuitos auxiliado por vácuo, dianteiros a discos ventilados e traseiros a tambores/discos, capacidade de carga útil mínima de 1.500kg, dimensões externas: entre eixos mínimos de 2800mm, comprimento mínimo de 4600mm, largura mínima de 1900mm, altura máxima de 2400mm; dimensões do compartimento de carga: comprimento mínimo de 2500mm, largura mínima de 1700mm, altura mínima de 1440mm, capacidade volumétrica do compartimento de carga de 7.0m3, 01 (uma) porta lateral corredeira com trava de segurança, porta traseira bipartida com abertura horizontal em ângulo mínimo de 180° com travas e dispositivo para abertura interna e externa, porta lateral esquerda para acesso do motorista e à direita para acesso de acompanhantes, equipado com sinalizadores sonoros e luminosos nas cores vermelho e branco, fixados nas seguintes disposições: 01 (uma) barra sinalizadora frontal com sirene pouco acima do nível superior do Para-brisa dianteiro e 4 (quatro) sinalizadores luminosos rotativos nas laterais. Salão do Paciente: revestimento interno, impermeável, de fácil limpeza, sem cantos vivos, maca 01(uma) unidade, removível, em alumínio, fixável ao interior do veículo e de fácil remoção, com colchão almofadado, liso e impermeável, com inclinação na parte da cabeça e pés de 30°, com 03(três) cintos de segurança (em tórax, quadril e joelho), armários internos: ocupando toda extensão da lateral esquerda da viatura, revestido em seu interior e exterior por material liso, sem quinvas vivas impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes, com portas corredeiras em acrílico transparente, gavetas com limitadores de abertura máxima, todas as portas e gavetas com limitadores de abertura máxima, todas as portas e gavetas com trincos em baixo relevo que impeçam a abertura espontânea quando o veículo estiver em movimento, banco tipo baú, impermeável, de fácil limpeza, antiderrapante, sem espaços ou bolsões que permitam acúmulo de água ou sangue em toda superfície superior, inferior ou nos cantos. Nas junções entre o assoalho e as paredes laterais o revestimento do assoalho deverá ser estendido 15 cm pelas paredes laterais; oxigênio: um cilindro de oxigênio mínimo de 20 litros de gás, fixável à carroceria na posição vertical, em local pouco visível e de fácil reposição, com válvula reguladora e dois manômetros (um com escala de 0 a 300kg/cm2 e outro com escala de 0 a 15kg/cm2; unidade respiratória: composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio (aspiração, nebulização e oxigenação umidificada), o aspirador deve conter recipiente de vidro, o nebulizador e o oxigenador umidificado devem conter fluxômetros individuais com escala de 0 a 15l/min, a rede de oxigênio deve ser embutida com tubulação no padrão INMETRO/ABNT; suporte para soro: três suportes para frascos de soro removível.	4198	Renault máster furgão 8m3, transformada em ambulância simples remoção conforme edital	R\$118.500,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 30 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 65/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	THIN CLIENT •PROCESSADOR 1.0 GHZ •SISTEMA OPERACIONAL: •CENTERMOS OU WINDOWS EMBEDDED CE 6.0 •MEMÓRIA RAM: •DDR 256MB •MEMÓRIA FLASH: 256MB •REDE: 10/100MB FAST ETHERNET •PROTOSCOLOS RDP •CONECTIVIDADE: 1 X VGA, 2 X USB PARA TECLADO E MOUSE, 2 X USB PARA OUTROS DISPOSITIVOS, 1 X SAÍDA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ENERGIA. •RESOLUÇÃO SUPORTADA: 800 X 600, 1024 X 768, 1280 X 720 •S.O DE SERVIDORES SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2003/2008R2 /2012 ENTRE OUTRAS VERSÕES •ACESSÓRIOS EXTRAS: •KIT DE MONTAGEM VESA GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	1.053,00	2.106,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado Valor Total de R\$ 2.106,00 (Dois mil cento e seis reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.452.1022.2.079

15.122.1021.2.077

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 58/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.**CONTRATADA:** COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA –EPP.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 42/2014**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER •TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/MONOCROMÁTICA •VISOR LCD • VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS LOCALIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ •MEMÓRIA PÁDRAO 64 MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB •EMULAÇÃO PC L6/BR-SCRIPT 3/ IBM PROPRINTER/EPSON FX FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA •DUPLEX VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PG MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS TAMAÑHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISSO/ JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (ISO), EXECUTIVE TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM2 ADF 50 FOLHAS COPIA VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 40 COM VELOCIDADE DA COPIA EM COLOR N/A AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25%- 400% TAMAÑHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFICIAL COPIA SEM USO DO PC SIM AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) SIM COPIA DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2.52 COLOR E 1,68 MONOS CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19.200 X 19.200 DPI DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, PENDRIVE FAX VELOCIDADE DO MODEM NA REDE COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX SOFTWARES DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS /MAC OS VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCION LOCK AMBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING/STANDY- BY/SLEET702/ 8.1/1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SIM OUTROS MODO TONER SAVE N/I DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49X44, 7X41, 4CM •GARANTIA 12 MESES.	2.430,00	7.290,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), conforme Empenho Automático nº 0186600, Requisição de Compras nº 00463 de 10/03/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

05.050.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1.006.2.021

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e materiais permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

HELOYZE COLOMBI FERREIRA

COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 375/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANGELA MARIA MACK VEGGI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Operários nº 1550 Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 9215316-1- SSP/MT e CPF n.º 245.591.608-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANGELA MARIA MACK VEGGI**, no cargo de Professora Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em Substituição ao Professor Paulo dos Santos que está prestando serviços na SME).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

ANGELA MARIA MACK VEGGI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 62/2015–PGM**

CONTRATANTE: *Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	UN	TONNER MODELO CE 285A/85A.	25,00	300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0179800, Requisição de Compras nº 00405 de 05/03/2015 no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 Protocolo Nº 7706 de 02 de Março de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA visando a contratação de empresa especializada em engenharia, para Construção e serviços de Implantação de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara no Município de Cáceres, conforme anexo:

Lote I – Execução de serviços referentes à Obra de Implantação que contemplam serviços de Drenagem, Hidráulica e Sanitária, Terraplanagem e Elétrica da Escola de educação Infantil – Creche Jardim Guanabara no Município de Cáceres – MT. (Prazo de Execução 60 dias).

Lote II - Execução de serviços referentes à Obra de Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara no Município de Cáceres – MT. (Prazo de Execução 270 dias).

Despesas:

Órgão/Unidade: 0.7070.2.0

Funcional-Programática: 12.365.1020.1.081

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: (122) Convênio e (101) Ordinário

Empresa: GECON – Gestão em Engenharia e Construções Ltda.

Valor por Lote: LOTE I: R\$ 135.907,16 e LOTE II: R\$ 2.045.398,20

Valor Total: R\$ 2.181.305,36

Nelci Eliete Longhi

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Cáceres, 30 de Abril de 2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 66/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	53,60
02	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152DN	59,90	119,80
06	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3302	49,90	299,40
08	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480-COLORIDO	48,00	384,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 856,80 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0209600, Requisição de Compras nº 00594 de 24/03/2015 no valor de R\$ 173,40 (Cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0209700, Requisição de Compras nº 00595 de 24/03/2015 no valor de R\$ 683,40 (Seiscentos e oitenta e três e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.2.0

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.453.1025.2.081

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

(117) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 31 de Março de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 265/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOENIL PAZ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 13191403 SSP/MT e CPF n.º 013.806.451-23, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOENIL PAZ DA SILVA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon/Núcleo Sapiquá, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

JOENIL PAZ DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 61/2015-PGM

CONTRATANTE: *Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	UN	MOCHILA PARA CARREGAR NOTEBOOK DE ATÉ 17 POLEGADAS, COR PRETO.	120,00	240,00
02	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50X0,70, CONEXÃO 0,70, MESA DO COMPUTADOR MEDINDO 0,90X0,70, COM TECLADO ETRATIL, PÉS LARGOS, COM GOTA EM MDF, NA COR TABACO.	452,00	904,00
05	UN	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO, GIRATORIA, ALMOFADADA, COM RODINHAS E ARMAÇÃO EM TELA.	228,00	1.140,00
03	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES.	26,80	80,40
01	UN	MOUSE APRESENTADOR MULTIMÍDIA APRESENTADOR SEM FIO E APONTADOR LASER DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 METROS •PLUG AND PLAY •COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK TRANSMISSÃO POR RADIO FREQUÊNCIA (2,4 GHZ) 2 BOTÕES APRESENTADOR: AVANÇAR E VOLTAR 1 BOTÃO LASER POINTER •1 BOTÃO FUNÇÃO PAUSAR 1 BOTÃO FUNÇÃO TROCAR APLICATIVO (ALT TAB) COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 •TENSÃO/VOLTAGEM PILHAS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	119,87	119,87
12	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152DN.	59,90	718,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R\$ 3.203,07 (Três mil duzentos e três reais e sete centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

- a) Empenho Automático nº 0186800, Requisição de Compras nº 00465 de 10/03/2015 no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
- b) Empenho Automático nº 0186700, Requisição de Compras nº 00464 de 10/03/2015 no valor de R\$ 904,00 (Novecentos e quatro reais).
- c) Empenho Automático nº 0186500, Requisição de Compras nº 00462 de 10/03/2015 no valor de R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais).
- d) Empenho Automático nº 0179700, Requisição de Compras nº 00404 de 05/03/2015 no valor de R\$ 919,07 (Novecentos e dezenove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

05.050.1.0

05.050.1.0

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1.006.2.021

04.123.1.006.2.021

04.123.1.006.2.021

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

(100) Equip. e materiais permanentes

(100) Equip. e materiais permanentes

(100) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 59/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA : N.E PAPELARIA LTDA EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	CADEIRA FIXA PVC, 4 PÉS DE METAL, 1ª QUALIDADE, COR AZUL OU PRETA.	57,98	289,90
03	UN	ILHAS TAMPO 4 LUGARES MDF 18 OU 25 MM PÉS FILETADOS EM TODO O CONTORNO, UNIDOS POR UMA SUBIDA DE FRAÇÃO EM AÇO PAINEIS.	1,939,90	5.819,70

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R\$ 6.109,60 (Seis mil cento e nove reais e sessenta centavos), conforme Empenho Automático nº 0186400, Requisição de Compras nº 00461 de 10/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1.006.2.021

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e materiais permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NIVALDO DA CUNHA CINTRA

N.E PAPELARIA LTDA EPP.

CONTRATADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 9463 de 13 de março de 2015;

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 01/04/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014;

RESOLVE:I – **RETIFICAR** -o anexo I do Edital nº 003 do Processo Seletivo Simplificado 004/2015 - Resultado da Análise Curricular/Contagem de Pontos;I – **RETIFICAR** -o anexo I do Edital nº 004 do Processo Seletivo Simplificado 004/2015 - Homologação da Análise Curricular/Contagem de Pontos;

Cáceres-MT, 30 de abril de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

Cargo: Pedreiro 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	025	SIDNEI GOMES DA COSTA	2,82		CLASSIFICADO

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	023	JOSE CARLOS FERREIRA	8,86		CLASSIFICADO
2	007	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	8,46		CLASSIFICADO
3	044	JOSE REZENDE DA SILVA	7,42		CLASSIFICADO
4	040	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	6,54		CLASSIFICADO
5	002	RICARDO ADRIANO GARCIA	6,38		CLASSIFICADO
6	003	MARCILENE COSTA DA SILVA	6,18		CLASSIFICADO
7	034	JOSE RONALDO DA SILVA	5,68		CLASSIFICADO
8	013	PABLO RODRIGO MENDES	5,52		CLASSIFICADO
9	035	MAIKO DE ARRUDA FREIRE	5,38		CLASSIFICADO
10	012	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	5,28		CLASSIFICADO
11	006	JOSE NELSON SALES DE ARRUDA	5,14		CLASSIFICADO
12	017	GILMAR DA SILVA CUNHA	5,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
13	008	WANDERSONSANTOS DA SILVA	5,0		CLASSIFICADO
14	028	OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA	4,70		CLASSIFICADO
15	004	ANTONIO CESAR CAETANO FARDIM	4,32		CLASSIFICADO
16	001	ROBSON DIONE LEÃO DA SILVA	4,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
17	018	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	4,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
18	026	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	4,0		CLASSIFICADO
19	027	WALDEMIR DE ARRUDA VARGAS	3,90		CLASSIFICADO
20	042	VALDIVINO DIAS DOS SANTOS	3,62		CLASSIFICADO
21	043	LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES	3,32		CLASSIFICADO
22	046	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	3,22		CLASSIFICADO
23	031	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	3,20		CLASSIFICADO
24	029	BRUNO BERNARDO MAXIMIANO	3,18		CLASSIFICADO
25	024	RONILSON DO COUTO COSTA	3,16		CLASSIFICADO
26	016	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	3,0		CLASSIFICADO
27	010	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	2,93		CLASSIFICADO
28	030	ANTONIO CARLOS FERREIRA DIAS	2,58		CLASSIFICADO
29	014	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	2,54		CLASSIFICADO
30	032	JOILTON LUIZ GARCIA	2,54		CLASSIFICADO
31	009	ALINE SOARES DE SOUZA	2,52		CLASSIFICADO
32	037	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	2,36		CLASSIFICADO
33	036	MARIA APARECIDA FELINTO	2,31		CLASSIFICADO
34	038	RENATO DE JESUS	2,26		CLASSIFICADO
35	019	ANA ROSA DE CARVALHO BATISTA	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
36	045	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
37	011	MARCOS JOSE DA SILVA	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
38	020	LIDIO ORTIZ HURTADO	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
39	005	ESTER PEREIRA DE SOUZA	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
40	015	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
41	039	LUCAS VINICIUS LOPES MOTTA	2,0	ITEM 9,C	CLASSIFICADO
42	041	LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS	2,0		CLASSIFICADO
43	033	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	1,0		CLASSIFICADO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Insc.	Nome	Motivo
022	ABELINO FRANCISCO ROSA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3
021	MARILZA CHAVES	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 57/2015-PGM

CONTRATANTE: *Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	TECLADO: •104 TECLAS AUTO REPETITIVAS •PADRÃO ABNT2 •CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DE ADAP-TADOR •MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, FORMATO ERGOMÉTRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS •COM-PATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, 7 E OUTROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	16,00	48,00
01	UN	CABO DE 300 M UDP PAR TRANÇADO CAT 5E	150,00	150,00
02	UN	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: INTEL CORE I7 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 3.4 GHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB •DRIVER: DVD RW • MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÁXIMA 16GB •CAPACIDADE PADRÃO 8GB •BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 •CLOCK DA MEMÓRIA 1333 •HD: CAPACIDADE 1TB •VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM •INTERFACE DO HD SATA •SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS •PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45. •PLACA DE VIDEO OFF-BOARD, INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 X16, CLOCK MÍNIMO DA GPU 810MHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI •PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD AUDIO, LAN E VIDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 22 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	3.100,00	6.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 6.398,00 (Seis mil trezentos e noventa e oito reais), conforme Itens abaixo relacionados:

- a) Empenho Automático nº 0180000, Requisição de Compras nº 00407 de 05/03/2015 no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).
- b) Empenho Automático nº 0186900 Requisição de Compras nº 00466 de 10/03/2015 no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

05.050.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

(100) Equip. e materiais permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de Denise

Processo Licitatório n.º: **014/20154**

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º: **008/2015**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013 – PP 000095/2014 referente ao Pregão Presencial de nº 000095/2014 para Registro de Preços nº 049/2014 – Processo nº 000289/2014/2014, firmado entre a Prefeitura

Municipal de Governador Valadares/MG, - CNPJ: 20.622.890/0001-80 e a Empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, para aquisição de **01 Veículo automotor de transporte de passageiros com as seguintes características: ano 2015, modelo 2015, zero km, 05 (cinco), na cor Branca, Marca VW/GOL 1.6, no valor registrado de R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais) – Vigência da Ata: 28/08/2014 a 28/08/2015; tendo sido concedida pela Prefeitura de Governador Valadares/MG, a “anuência” para adesão a referida Ata.**

Data da Adesão: **04/05/2015**

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**, que seria realizada no dia **14/05/2015** às 14:00 horas; pelo motivo de erros verificados posteriormente no Termo de Referência.

Denise/MT, 04 de Maio de 2015.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI Nº 1.040/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO 693 – TURISMO

PROGRAMA 0058 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE 1.248 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO

4.4.90.51.0024– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 786559/2013/Ministério do Turismo/CAIXA firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Diamantino/MT, objetivando a construção de Pórticos de Entrada no Município de Diamantino-MT, face o que determina o artigo 43, §1º, e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA 055/2015

GABINETE DO PREFEITO

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando solicitação de licença sem remuneração de 02 anos conforme art. 69 da Lei 009/1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02 anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme requerimento nº 1667/2015 de 27/04/2015 ao servidor efetivo ocupante do **CARGO DE AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS** na função de Auxiliar de Consultório Dentário, **MARILZA CRISANTO DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto 055/2006 empossado em 16 de Outubro de 2006, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Início: 01/05/2015

Termo: 29/04/2017

ART. 2º -

Esta

Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

CUMPRASE

Diamantino, 30 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 REGISTRO DE PREÇOS 012/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de abril de 2015, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2015**, tendo como objeto, **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS**. A presente licitação foi **DESERTA**.

Feliz Natal – MT, 30 de abril de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL LEI MUNICIPAL Nº 515/2015

DATA: 29 de Abril de 2015.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Feliz Natal, sob a forma de Contribuição, para a realização de Evento em Comemoração ao Dia Do Evangélico, e dá Outras providências.*

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a

Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição, até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM FELIZ NATAL, inscrita no CNPJ sob 15.694.137/0001-60, com sede na Rua São Carlos, nº 1166, centro, na cidade de Feliz Natal – MT.

Art.2º- O valor da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará para subsidiar a realização do Evento **em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 03 de Maio de 2015**, na Praça Central 17 de Novembro em Feliz Natal.

Art.3º - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade de todas as Igrejas Evangélicas do Município de Feliz Natal-MT.

Parágrafo único: A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Feliz Natal, responsável pelo recebimento e administração do recurso em nome de todas as Igrejas Evangélicas, será responsável pela apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Evento.

Art.4º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios suplementados se necessário, na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

00006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0034 - VALORIZACAO PROMOCAO E ACESSO A CULTURA E TURISMO

1125 - PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS DE DANCA
3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 REGISTRO DE PREÇOS 015/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 016/2015, Registro de Preços nº. 015/2015, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

De 30 de Abril 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

5. CARGO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
00332	REINALDO COSTA DE PAULA	8,72	11º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- Ter idade mínima exigida para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constantes no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012;
- Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Declaração de bens;
- Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 30 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 015/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: “Estabelece prazo para recolhimento de tributos municipais e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece prazos para recolhimento dos tributos municipais, conforme previsto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 11/2008. Código Tributário Municipal de 04 de Novembro de 2008.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 31 (trinta e um) de Julho o prazo para recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º O contribuinte que optar por pagamento até o dia 30 de Junho, será concedido desconto de 10% (Dez) por cento sobre o valor do tributo devido, caso não tenha débitos anteriores junto a Fazenda Municipal.

§ 2º O não pagamento até a data de vencimento será cobrado juros e multas e inscrição em dívida ativa e posteriormente Execução Fiscal.

Art. 7ª - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º – Revogam-se o Art 3º do Decreto 002/2015.

Figueirópolis D'Oeste, 27 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2015.

I. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada no dia **26/04/2015** (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de abril de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO MARCIA BRUTSCHER

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

ANEXO I

Listagem Completa do Resultado da Prova Objetiva

Nome	Código inscrição	Português	Matemática	Conh. Gerais	Conh. Espec.	Resul. Final
ACS PSF Mario Alievi (Santa Luzia)						
01 Alexandra Pereira Leal	01	2	3	4	1	10
ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana)						
01 Eliene dos Anjos Alievi	03	0	0	0	0	0
02 Jéssica Santos Pavanati	02	0	0	0	0	0
ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana)						
01 Isabel Rodrigues dos Santos	23	0	0	0	0	0
02 Jordania Santos de Sousa	21	3	4	3	3	13
03 Luciana Kessler	22	0	0	0	0	0
04 Maria Hilda da Silva	20	1	4	2	3	10

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de abril de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO MARCIA BRUTSCHER

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADAILTON VENÂNCIO GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.686.307/0001-08, localizada à Avenida Brasil nº 183, Sala 01, Bairro Vila Nova, CEP 78.875-000, na cidade de Gaúcha do Norte -MT, neste ato representada por de seu proprietário **ADAILTON VENÂNCIO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Avenida Brasil nº 183, Fundos, bairro Centro, CEP 78.875-000, na cidade de Gaúcha do Norte -MT, portador do CPF nº. 827.485.601-50 e RG nº 1112648-5, **nas quantidades estimadas no**

Item 2

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 015/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de carpintaria na manutenção e reparos de pontes de madeiras, incluindo transporte e equipamentos, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 015/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: ADAILTON VENANCIO GOMES - ME

CNPJ: 08.686.307/0001-08

Endereço: Avenida Brasil nº 183 – Sala 01

CEP: 78.875-000 Cidade/Estado: Gaúcha do Norte-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Instalação de Canteiro e Acampamento	Dia	50,00	269,19	13.459,50
1.2	Limpeza de terreno - roçada densa (com pequenos arbustos)	m²	100,00	4,20	420,00
1.3	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	20,00	41,14	822,80
1.4	Transp. Comerc. caminhão carroc. 9t rodov. Leito nat. (t x Km x 0,70)=(9 x 1,0 x 0,70)	Km	1000,00	7,809	7.809,14
1.5	Transp. Comerc. carro tipo (S-10 gabe dupla) p/ pessoal e apoio, Km rodado	Km	500,00	4,21	2.105,00
	TOTAL DO SUB-ITEM 1.1				24.616,44

2.	CARPINTARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA				
2.1	Escoramento com madeira branca para ponte de madeira	m³	8,00	56,11	448,88
2.2	Alas e Testas de Caixa de aterro para ponte de madeira	m²	30,00	252,01	7.560,30
2.3	Substituição de Esteio de 25,0 cm x 30,0 cm em ponte de madeira	m	130,00	199,94	25.992,20
2.4	Substituição de transversinas travesseiro de 25,0 cm x 30,0 cm em ponte de madeira	m	120,00	195,03	23.403,60
2.5	Substituição de transversinas peia de 20,0 cm x 20,0 cm em ponte de madeira	m	50,00	132,68	6.634,00
2.6	Substituição de Viga de Contraventamento 20,0 cm x 20,0 cm em ponte de madeira	m	40,00	128,66	5.146,40
2.7	Substituição de Sub Viga em ponte de madeira	m	170,00	199,17	33.858,90
2.8	Substituição de Viga em ponte de madeira	m	150,00	195,47	29.320,50
2.9	Substituição de "Pranchão" de asso-alho em ponte de madeira	m²	120,00	154,56	18.547,20
2.10	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em ponte de madeira	m²	50,00	147,69	7.384,50
2.11	Substituição de Trava de Rodeiro em ponte de madeira	m	75,00	66,82	5.011,50
2.12	Substituição de Guarda Corpo - 6,0 cm x 30,0 cm em ponte de madeira	m	75,00	84,71	6.353,25
	TOTAL DO SUB-ITEM 1.2				169.661,23
	Total geral....	R\$...	194.277,67		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não existindo outro órgão participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Abril de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

ADAILTON VENANCIO GOMES – ME

Adailton Venancio Gomes

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, na sessão realizada no dia

09/04/2015

, teve como vencedora a empresa ADAILTON VENANCIO GOMES - ME.

Gaúcha do Norte -MT, 27 de Abril de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VALTEME R. A DE ARAÚJO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

VALOR: R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30.04.2016

DATA: 30/04/2015

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO ASSISTIDA NA ELABORAÇÃO DAS CARGAS DO APLICADÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT

VALOR GLOBAL: R\$

14.844,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 23/01/2016

DATA: 23/04/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 216/2015 DE 24/04/2015

PORTARIA DE Nº 216/2015 de 24/04/2015

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/2015, DE 07/04/2015, EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - O art. 1º da Portaria nº 172 de 02 de ABRIL de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO. 2º - EXONERAR, a pedido do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora HELMA ANDRADE CHAVES, matrícula funcional nº 4253, brasileira, portadora do RG Nº 683.504 SSP/MT e do CPF Nº 531.859.351-87, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO. 3º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2015.

NP 338/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2015 DE 28/04/2015.

PORTARIA Nº 215/2015 de 28/04/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARCOS JOSUÉ MORAES
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “B”
Período de:	28/04/2015 A 07/05/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/06/2011 A 03/06/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2015.

NP 337/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Republicação

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, o Srª D^{ra}. Leolinda Aparecida Pretto, por regime de contratação temporária, cujo o objeto trata-se da contratação de **serviços especializados em Medicina Geral**, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 30 de abril de 2015.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2015

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ-MT, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 033/2015, de 26/01/2015, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 011/2015 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS, EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT.** A abertura desta licitação foi prorrogada e ocorrerá no dia **14 de MAIO de 2015, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Itanhanga, informamos que permanecerão as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Motivada prorrogação: **IMPUGNAÇÃO**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site <http://www.itanhanga.mt.gov.br>. Itanhanga-MT, 30 de Abril de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna público que na Licitação tipo Pregão 008/2015, instaurada para **"Futura e eventual contratação de empresa para prestação de**

serviços de eletricitista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécnica para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT", teve como resultado final **LICITAÇÃO FRACASSADA**, em razão de uma empresa ter sido apresentado preço superior ao estimado e a outra empresa não atender os requisitos de Habilitação.

Itanhanga/MT 30 de Abril de 2015

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

"Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS no Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço. Com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/CAIXA."

Vencedor:

Nome	CNPJ:	Valor Total
HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP	06.310.063/0001-20	R\$ 357.143,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 30 de Abril de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 013/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial n° 013/2015, para contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de confecção de prótese dentária removível, total ou parcial, mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento do material necessário, para atendimento à população do município de Itaúba-MT, durante o exercício de 2015 foi a empresa REGINALDO ZANETI – ME, CNPJ: 04.902.794/0001-30.

ITAÚBA-MT, 30 de Abril de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2015

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014 realizado em 25 de janeiro de 2015, para comparecerem a partir de 04 de maio de 2015, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;

- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade -RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho -CTPS;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
- r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Declaração de bens;
- t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- u) – Número de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
016	DIESICA DE BARROS ASTRISSEI	ENFERMEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 30 de abril de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

PRESIDENTE - FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 92/2015

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, Considerando requerimento da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulamentares à servidora **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, efetiva no cargo de copeira (auxiliar de Serviços Gerais), matrícula funcional 05, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2014 à 30/03/2015, período de gozo: **de 04/05 a 03/06/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.995.371/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 99.053,00 (noventa e nove mil e cinquenta e três reais); **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELE – ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 117.513,28 (cento e dezessete mil quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos); **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.832.896/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 32.784,36 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e **VIDAMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.630.615/0001-52** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 79.722,15 (setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Itiquira/MT, 30 de abril de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077/2015.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de abril de 2015 e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o Decreto Municipal nº 031 de 14 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 20 de abril de 2015, em virtude deste dia anteceder o feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de abril de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PORTARIA N° 088, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 088, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora efetiva abaixo relacionada, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1.

QUEILA LEMES DE FREITAS

CPF-MF: 860.708.001-68

Assessora Pedagógica

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE N° 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material de informática e equipamentos e materiais permanentes para a Câmara de Itiquira.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

ZF INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

PITTER MARCONI RIEGER – ME

W. A. DA SILVA SERVICE - ME

Do resultado de julgamento sagrou-se vencedora a empresa:

PITTER MARCONI RIEGER – ME

Valor Total R\$ 85.483,88 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3° do Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 28 de Abril de 2015.

Lúbia Teodoro Rodrigues

Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 005/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados de Assessoria de Imprensa e de Comunicação para Divulgação de Atos e Ações ocorridas no mês no âmbito do Poder Legislativo no Município de Itiquira no período de abril a dezembro de Exercício de 2015:

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, n° 407, Centro, Itiquira – MT, CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 08:00 horas do dia 11/05/2015**, a licitação na modalidade **CONVITE N° 005/2015**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 28 de Abril de 2015.

LUBIA TEODORO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 22 DE MAIO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, n° 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, o edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, retirado no Setor de Tributos, no endereço acima, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 30 de abril de 2015.

ADALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo pas/automóvel, com capacidade mínima de 05 passageiros, ano de fabricação 2013 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, manutenções em dias, na cor branca, sem motorista para o NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MAIO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 029/2015. OBJETO: “**Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas do Município de Jaciara/MT**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 30 de ABRIL de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º. 059/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JACIARA PRODUÇÕES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à filmagem, edição e fotografia, com equipamento digital com capacidade para fotografar e gravar em qualidade HD, para cobertura de eventos, ações e produções institucionais e arquivamento junto ao acervo da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 28/04/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 025/2015 foram vencedoras às empresas, **A.C ARAUJO AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO LTDA** ao valor global de R\$ 113.260,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta reais) e **AGNELO JOSÉ MELO SILVA - ME** ao valor global de R\$ 67.045,00 (sessenta e sete mil e quarenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 30 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º. 058/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ADALTON FERREIRA DE MIRANDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção em Jardins do Hospital Municipal, PSF's (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), CAPS e Estádio Municipal Márcio Cassiano da Silva, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 27/04/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 41/2015_PREV-JACI****PORTARIA N.º 041/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Aparecida Donizete Fernandes.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimento da Lei Municipal n.º 1.524 de 22 de maio de 2013 e último reajuste concedido através da Lei n.º 1.584 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Aparecida Donizete Fernandes, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 058.978 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 229.986.751-15, efetiva no cargo de Professor, nível “06”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2015.04.01385P**, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 09/2015, de 23/01/2015, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2015**, para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT**. A realizar-se no dia **28 DE MAIO DE 2015**, às **13:00 Horas** (horário de Ma-

to Grosso). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 30 de abril de 2015. Elaine Aparecida da Silva – Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 de MAIO de 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por: **OBJETO** o “Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos do Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE MAIO DE 2015 - 15:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara MT, 30 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 001/2015 AO CONTRATO N.º 098/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** M G DE MATOS – ME; **OBJETO:** **ACRESCIMO DE VALOR**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n.º 098/2014; **ASSINATURA:** 24/04/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N.º 023/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n.º 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º 023/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00

- Local, do dia 28/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sagrou-se vencedoras as empresas: **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, n. 1.212-S, Parte do Lote 153 – Gleba Taquaral, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 02; 05; 07; 08; 13; 14; 18; 19; 24; 29; 31; 37; 38; 40; 43; 46; 52; 66; 68; 69; 70; 72; 74; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 87; 89; 90; 94; 99; 102; 103; 108; 109; 112; 114; 116; 118; 119; 120; 121; 123; 129; 131; 134; 142; 144; 145; 149; 156; 159; 165; 166; 167; 172; 174; 180; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 206; 207; 208; 209; 210; 213; 215; 221; 222; 223; 224; 225; 227; 230; 231 e 232 com valor global de R\$ 1.069.278,67 (um milhão, sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) - **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 10; 11; 12; 16; 21; 25; 26; 28; 32; 33; 47; 49; 50; 55; 59; 60; 64; 65; 75; 97; 101; 111; 117; 122; 124; 126; 133; 143; 146; 164; 173; 181; 182; 183; 185; 190; 211; 226; 234; 235; 236; 238; 239 e 241 com valor global de R\$ 510.897,07 (quinhentos e dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) –

LUZILENE DE FÁTIMA NUNES ALVORADA – ME

, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.532.952/0001-44, localizada à Rua Araçá n. 222-N, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 01; 04; 06; 09; 15; 17; 20; 22; 23; 27; 30; 34; 35; 36; 39; 41; 42; 44; 45; 47; 48; 49; 51; 53; 54; 56; 57; 58; 61; 62; 63; 67; 71; 73; 76; 85; 86; 88; 91; 92; 93; 95; 96; 98; 100; 104; 105; 106; 107; 113; 115; 125; 127; 128; 132; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 147; 148; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 157; 158; 160; 161; 162; 163; 168; 169; 170; 171; 175; 176; 177; 178; 179; 184; 186; 187; 188; 189; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 205; 212; 214; 216; 217; 218; 219; 220; 228; 229; 233; 237 e 240 com valor global de R\$ 834.752,94 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Juara-MT, 30 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO TOMADA DE PREÇO 003-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida “N”, n.º 210 – Bairro do Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei n.º 8.666/93 e Edital Tomada de Preço n.º 003/2015, que realizará às 08:00 HORAS DO DIA 21 DE MAIO 2015, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-Mt., Processo Licitatório Modalidade “TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é “EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA - MT”, conforme discriminado ao anexo do Edital n.º 003/2015.

Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias úteis com antecedência de até 24:00 (vinte quatro) horas da data mar-

cada para apresentação das propostas, para retirada do Edital e seus Anexos.

Juscimeira, Mt., 29 de Abril 2015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 023/2015

Contratado: CHEUNG – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA

Valor: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

Vigência: 02 de abril de 2015 a 02 de julho de 2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0013.2304 –MANUTENÇÃO DAS USF UNID SAUDE FAMILIA

339039-00 –OUTROS SERV TERC PJ

Objeto: . É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos de Atendimento no PSF RURAL I, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 023/2015

Contratado: NATALINYE FERNANDA SILVA-ME

Valor:

R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: 02 de abril de 2015 a 02 de julho de 2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0013.2304 –MANUTENÇÃO DAS USF UNID SAUDE FAMILIA

339039-00 –OUTROS SERV TERC PJ

Objeto: . É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos de ATENDIMENTO NO PSF DO BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 023/2015

Contratado: MESTRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

Vigência: 02/04/2015 a 02/07/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0016.2311 –MANUTENÇÃO DOS CTA/SAE

339039-00 –OUTROS SERV TERC PJ

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos no ATENDIMENTO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS - SAE/CTA, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026-2015

Processo: Pregão Presencial 025/2015

Contratado: SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Valor: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Vigência: 08/04/2015 a 08/04/2016

Dotação: 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

01140 Assessoria de Comunicação e Marketing

04122 Administração Geral

0002 Eficiência na Gestão Pública

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM VEÍCULO EMISSORA DE RÁDIO AM/FM PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027-2015

Processo: INEXIGIBILIDADE nº 002/2015

Contratado: SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias 10/04/2015 a 10/06/2015

Dotação: 09 – Secr. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

027813 - Lazer

0012 – Promoção e Realização de Eventos Municipais

2934 - Contribuição E Realização de Eventos do Calendário Municipal

33903900000100000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para a realização de show artístico humorístico teatral "VAMO RI" com Emerson França no dia 09 de Maio para o evento do 33º Aniversário de Emancipação Política do Município de Juí-

na, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028-2015

Processo: INEXIGIBILIDADE nº 003/2015

Contratado: CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias 13/04/2015 a 13/06/2015

Dotação: 09 – Secr. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

027813 - Lazer

0012 – Promoção e Realização de Eventos Municipais

2934 - Contribuição E Realização de Eventos do Calendário Municipal

33903900000100000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para a realização de show com o cantor Claudivan Alves tendo duração de 2 (duas) horas, oferecendo estrutura completa de som, iluminação, DJ e locutor para o evento do 33º Aniversário de Emancipação Política do Município de Juína, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/2015

Processo: Dispensa de Licitação 10/2015

Contratado: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.

Valor: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

Vigência: 17/04/2015 a 17/10/2015

Dotação:

04	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
04140	Departamento de Administração e Recursos Humanos
2410	Manutenção do Departamento de Administração
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA E CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, PARA USO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/2015

Processo: Dispensa de Licitação

Contratado: VENEZIA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Valor: R\$ 7.926,28 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 23/04/2015 a 23/06/2015

Dotação:

02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02110	Departamento de Ensino Fundamental
2210	Manutenção Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33903900000115000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02110	Departamento de Ensino Fundamental
2210	Manutenção Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33903000000122000000	Material de Consumo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão e Mecânicos e Substituição de peças no veículo MICRO-ONIBUS CITY CLASS 70C, Prefixo 0739, Placa NJO – 1932, pertencente à frota do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/2015

Processo: Pregão Presencial 031/2015

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Valor: R\$ 252.800,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016

Dotação:

02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02100	Departamento de Apoio Administrativo e Tec Pedagógico
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/2015

Processo: Pregão Presencial n.º 035/2015

Contratado: TATIANA KOWALSKI-ATENDIMENTO PSQUIATRICO –EPP

Valor: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 03 (três) meses, com início 29/04/2015 a 29/07/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0015-ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

33903900- OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA.

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos na especialidade de. PSIQUIATRIA, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
011-2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

**AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
011-2015**

REFERENTE PREGAO PRESENCIAL 004-2015

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço 011-2015 em nome da empresa **AB SOARES ME**, inscrita no CNPJ. 18.436.405/0001-32, representada pelo Sr. Alcimar Bezerra Soares, pois a mesma foi convocada para assinatura, conforme publicação do ofício 015-2015, e até a presente data a empresa não compareceu para assinatura. Juína-MT, 16 de março de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT (CONFORME ANEXO DO EDITAL).”

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 27/04/2015; objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT (CONFORME ANEXO DO EDITAL)”**, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: a empresa **SOARES LOPES** sagrou-se vencedora do ITEM 01, com o seguinte valor R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por dia, preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 30 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 114/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **SELMA MARIA DE ARAUJO**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n°. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SELMA MARIA DE ARAUJO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **13 de ABRIL de 2015** e término em **13 de JULHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02808R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **13/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2015**

Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria nº 278/2015, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 28 de abril de 2015, para que produza os desejados efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de maio de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 007/2015**

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, através de Presidente da CPL, **torna público** a errata do Edital de Tomada de Preço nº 007/2015, que trata da Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial urbana da Av. das Nações, Trecho Av. Angelo Dal'allba, Loteamento Fujji, Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ: Objeto da Licitação: Contratação de empresa (mão de obra) para execução de drenagem pluvial urbana da Rua Umarama – Trecho Avenida Brasil/Bairro Menino Deus, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

PASSA-SE A LER: Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial urbana da Av. das Nações, Trecho Av. Angelo Dal'allba, Loteamento Fujji, Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo:

Disponível no endereço: Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2015**

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento de novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função.

Data: 29 de Abril de 2015.

Empresa Vencedora: PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Lote 001, totalizando o valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

TIPO DE ALTERAÇÃO N°: 1º Termo de Aditivo de Contrato N° 005/2015 **CONTRATADO:** KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 00.445.400/0001-00 **DATA:** 30/04/2015 **MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR **VALOR ADITIVADO:** -R\$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta reais)

PERCENTUAL DE SUPRESSÃO 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) **Sônia Alves Duarte Bueno**

Pregoeira Juliano Hendrigo Bordoní Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONT N° 234/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de Rescisão do contrato nº **234/2013** que trata do Contrato De Execução Obra De Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais E Obras Complementares Da Avenida Tenente Portela No Município De Lucas Do Rio Verde – MT.

ONDE SE LÊ:

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 234/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 27/04/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 234/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2010

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PASSA-SE A LER

:

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 234/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 27/04/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 234/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2010

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREVILUCAS PORTARIA N.º 120/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **IDALINA TERESINHA DE MEDEIROS**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IDALINA TERESINHA DE MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **05 de MAIO de 2015** e término em **16 de JULHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02657R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **05/05/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS PORTARIA N.º 119/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **CLARICE INES BAMBERG**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CLARICE INES BAMBERG**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de ABRIL de 2015** e término em **21 de JUNHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02835R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS PORTARIA N.º 118/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **SONIA DA PENHA BARBOSA MATHIS**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SONIA DA PENHA BARBOSA MATHIS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de MAIO de 2015e término em 17 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02910P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/05/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 117/2015**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **LAYSE CAROLINE BALDO GARCIA**."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LAYSE CAROLINE BALDO GARCIA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de ABRIL de 2015e término em 16 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02884R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 116/2015**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **NEUZA GONCALVES DA SILVA**."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEUZA GONCALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **17 de ABRIL de 2015e término em 23 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02914P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **17/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 115/2015**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **CARLA SILBENE OLIVEIRA DE PAULA SCHNEIDERS**."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CARLA SILBENE OLIVEIRA DE PAULA SCHNEIDERS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de MAIO de 2015 e término em 16 de JUNHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02913P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/05/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - LUCAS DO RIO VERDE - MT**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - LUCAS DO RIO VERDE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 28 de Abril de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MOACIR BERNARDINO WUSTRO	250.645.259-15	9925/00001/2014
MOACIR BERNARDINO WUSTRO	250.645.259-15	9925/00002/2014
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LETICIA AGUIAR DOS SANTOS PINEDO Matrícula: 00002869 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2015

Data de desafixação: 13/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 026/2015

PROCESSO N.º 015/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**CONTRATADO:** ADROALDO ALVES COELHO- COMBUSTIVEL-ME.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Para Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**VALOR** R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).**CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:****ÓRGÃO:**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

2039 – MANUT DO GABINETE DO SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO: PARCELADO

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2015.

AGÊO FONSECA BRITO**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2015.****OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (SUSPENSÃO; CÂMBIO; FREIOS; ARREFECIMENTO; ESCAPE; ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO; SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS), SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA (REGULAGEM ELETRÔNICA, REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS), SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL.**CONTRATADO:** C.S MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA EPP**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**DATA ASSINATURA:** 29/04/2015**DATA VIGÊNCIA INÍCIO:** 29/04/2015**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 03/06/2015**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2014****OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato n° 011/2014 para quitação do mesmo. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **24 de abril de 2015**, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 011/2014.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**CONTRATADA:** GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**DATA ASSINATURA:** 01/04/2015**DATA VIGÊNCIA INÍCIO:** 03/04/2015**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 24/04/2015**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°001/2015, O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível o processo licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de Tubos Metálicos Corrugados para utilização em obras de drenagem pluvial, canalização de córregos, passagens inferiores de veículos e/ou pedestres, tubos camisa e outras aplicações diversas; instalados a céu aberto para posterior aterro e compactação. Fabricados de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas conforme a AISI.

A descrição e valores dos tubos são as constantes no termo de referência, cuja empresa autorizada é **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, CNPJ n° **72.343.882/0001-07**.

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 279.800,80 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos reais e oitenta centavos).

O processo de Inexigibilidade n° 001/2015 foi fundamentado no art. 24 e 25, inciso I da lei n° 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT**Contratado:** ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ n° 72.343.882/0001-07.**Valor Global:** de R\$ 279.800,80 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos reais e oitenta centavos)**Data:** 30 de abril de 2015.**Base Legal:** Art. 24 e 25, inciso I da lei n° 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 30 de abril de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 171 DE 30 DE ABRIL DE 2015****PORTARIA N° 171 DE 30 DE ABRIL DE 2015****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal n° 2761/2014 e a Instrução Normativa n° 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor **ARISTIDES NUNES DA CONCEIÇÃO**, matrícula/registo n° 2308/059, CPF n° 326.156.841-04, ocupante do cargo Professor, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 013/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e **GISLENE CASAS RAMOS**, CPF n° 948.674.021-68, que tem por objeto serviços de especialista em tradução e interpretação de língua brasileira de sinais.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n° 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa n°

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 170 DE 30/04/2015

PORTARIA Nº 170 DE 30 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE

Art. 1º -

Designar a servidora LUCI GARCIA SEBALDELI, matrícula/registro nº 90331, CPF nº 865.291.709-44, ocupante do cargo PTNM SERV SAUDE SUS, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 022/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.329.856/0001-80, que tem por objeto a execução de reforma do Centro de Saúde de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2015

PORTARIA Nº. 071/2015

"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Efetiva Srª

MARIA DE FÁTIMA LOPES E SILVA, e da outras providências",

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por Abandono de Emprego a Servidora Efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Matrícula nº 1384, a Srª MARIA DE FÁTIMA LOPES E SILVA, portadora do RG nº. 5.206.397-3 SSP/PR, e devidamente cadastrada no CPF nº. 782.281.829-53, de acordo com o Art. 151, II, § 2º, da Lei Municipal nº 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de abril de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral do Contrato nº 022/2014 – Fica rescindido o Contrato de Execução de Obra referente á **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NO BAIRRO SÃO JOSE, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC II, SEGUNDO CICLO, no Município de Nobres-MT. Data:** 27 de Fevereiro de 2014. **Fundamento Legal:** Art. 78, incisos I a VII, XVII, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 09.395.894/0001-30– Sr. Robson Batista de Brito – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2015

PORTARIA Nº. 072/2015

"**Dispõe sobre a exoneração da Srª. Quézia da Rosa, e dá outras providências**".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª.

Quézia da Rosa

, portadora do RG nº. 16986806 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.781.481-80, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE RESOLUÇÃO Nº 02/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária do dia trinta e um de março do ano de dois mil e quinze.

Considerando a lei de criação do C.M.A.S/PBF, Lei nº 224/2011 de 07 de Julho de 2011 Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano municipal de ação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 31 DE MARÇO DE 2015.

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 01/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária do dia vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Considerando a lei de criação do C.M.A.S/PBF, Lei n° 224/2011 de 07 de Julho de 2011 Resolve:

Art. 1° - Aprovar a reprogramação do Co-Financiamento do governo Federal e Estadual para exercício 2015

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

NORTELÂNDIA – MT, 28 DE JANEIRO DE 2015.

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 429/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Meri Terezinha Darolt e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Meri Terezinha Darolt, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 16/02/2010 (dezesseis de fevereiro de dois mil e dez) a 16/02/2015 (dezesseis de fevereiro de dois e quinze) cujo gozo se observará no período de 28/04/2015 (vinte e oito de abril de dois mil e quinze) a 28/07/2015 (vinte e oito de julho de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2° O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2°, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30° dia do mês de abril de 2015, 62° da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 424/2015, DATADA DE 22 DE
ABRIL DE 2015, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 404/2015, de 17/03/2015 que concede progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 404/2015, de 17/03/2015 que concede progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria n° **376/2015** de 03 de fevereiro de 2015.

N°	SERVIDORES	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Leila Mendes Ramos	Técnico de Alimentação Escolar (Meren-deira)	D	VIII	D	IX

Art. 2° O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar n° 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar n° 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria 404/2015 de 17/03/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22° dia do mês de abril de 2015, 62° da Emancipação Político-Administrativa. 22.04.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 117/2015

Portaria n° 117/2015**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principal Distrito de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal**

do Contrato n° 033/2015

– com a empresa Juraci Pereira da Silva para atender a secretaria com as ações dos Programas e Serviços Sociais refeições, a partir de 27/04/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2015

Portaria nº 119/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES**, brasileiro, RG: 2592456-7, CPF: 047.057.341-49, residente na Rua Mar. Floriano Peixoto nº 1500, Apt 1003 B. Duque Caxias II Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 035/2015

- Contratação de empresa de engenharia para fiscalização, medição e acompanhamento de obras, a partir de 29/04/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2015 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2015, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 26/05/2015 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoralivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 26/05/2015 (vinte e seis de maio de dois mil e quinze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2015 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2015

Portaria nº 118/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal** do objeto do

contrato nº 034/2015

– Locação de Espaços Físicos e Fornecimento de alimentação, a partir de 28/04/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2015

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

N.º 016/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ANDERSON BALESTRIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.669.849/0001-22, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON BALESTRIN**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG

1910734-0 SSP/MT

e do CPF nº 021.540.281-28, inscrito no CRM 7927/MT, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 102/2014 e Pregão Presencial nº. 061/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALORES

1.1. Fica acrescido ao Contrato Original cujo valor global é de R\$ 336.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), a importância de 25%, o que soma um montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

1.2. O acréscimo destina-se exclusivamente para fins de cobrir financeiramente a realização de plantões semanais de 24 (vinte e quatro) horas de sobre aviso no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento e concorda que o acréscimo de 25% ao Contrato Original só poderá ser utilizado para fins exclusivos de cobrir a realização de plantões semanais de 24 (vinte e quatro) horas de sobre aviso no Hospital Municipal de Nova

Bandeirantes, sendo expressamente vedado o pagamento de quaisquer outras despesas, ou até mesmo outros proveitos.

2.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

2.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de março de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDERSON BALESTRIN ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 50/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 50/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, (LEI MUNICIPAL Nº. 111/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal; e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial art. 72, V, e, XXIV;

Considerando-se: O que estabelece o art. 38, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Lei Municipal nº. 111/97), **verbis:**

“art. 38- Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário comprovada pela apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Cursos Especializados.

Parágrafo 1º.- Poderá ser também readaptado o funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental apurada em inspeção médica”.

Considerando-se: O Requerimento feito pela interessada Maria Inês da Cruz Neiverth, protocolado junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos sob o nº. 228/2015, em data de 14 de abril de 2015;

Considerando-se: O laudo médico datado de 06 de abril de 2015, dando conta da necessidade da interessada Maria Inês da Cruz Neiverth ser afastadas das atividades de zeladora devido a problemas crônicos de saúde, CID 10: L 23.9; L 28.0;

Considerando-se: As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2011 a mesma encontra-se desempenhando a função de telefonista, mantendo assim quadro estável de saúde;

Considerando-se:

A comunicação da Secretária Municipal de Administração, datada de 16 de abril de 2015, informando as novas atribuições da funcionária, em sendo: Telefonista na recepção do Paço Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica readaptada a Senhora MARIA INÊS DA CRUZ NEIVERTH, lotada no cargo de Zeladora, junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, a partir de 17 de abril de 2015, para o cargo de telefonista, cuja lotação também é junto a Estrutura Administrativa, para tanto perceberá os mesmos vencimentos.

§ 1º.- A readaptada desempenhará as atividades de telefonista junto ao Paço Municipal, cujo grau de escolaridade é o mesmo exigido para o cargo de zeladora nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº. 619/2009, que em súmula: “Institui o Plano de Cargos, Carreiras, e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da administração Direta, e dá outras providências”.

§ 2º.- As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2011 a mesma encontra-se desempenhando com presteza a função de telefonista junto a Prefeitura Municipal, demonstra a sua habilidade para o cargo exigida quando da realização de concurso público, a teor do que preceitua o art. 37, II da Carta Política.

Art. 2º.- A readaptação dar-se-á com arrimo no art. 38, § 1º da Lei Municipal nº. 111/97, que em súmula: “dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias, e dá outras providências”, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais afetas ao tema.

Art. 3º.- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, e, sua vigência será inalterada enquanto permanecer a doença crônica da interessada, comprovadamente certificada por laudo médico.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 17 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 106/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A § 2º da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **Jean Carlos Pereira de Souza – Tec. Em Fiscalização e Arrecadação**, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2008 a 03/07/2013, a partir de 22 de abril de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 007/2015

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: ELIAS DOURADO

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 08 (oito) meses vigorando de 23 de Abril de 2015 até 23 de Dezembro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

VIGENCIA: 23/04/2015 a 23/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Diretor Financeiro: Silvio Santos da Costa

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 113/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TITULAR DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 413/2009 de 17 de Agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Srª Fabrícia Gonçalves Martins de Souza do cargo de Conselheira Tutelar, em virtude da RENÚNCIA ao referido cargo eletivo, a partir de 27 de abril de 2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 107/2015/GABJAMA

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA SENHORA GENEZI MORAIS MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª. Genezi Moraes Miranda – Agente de limpeza escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 04 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 108/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ANADIR DA ROCHA CARVALHO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 46º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Efetiva Srª. ANADIR DA ROCHA CARVALHO – PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de abril de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 114/2015/GABJAMA

PORTARIA N°. 114/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, os membros que irão compor a **Comissão de Licitação** conforme relação abaixo discriminada:

Presidente: MARCELO LEMES DE OLIVEIRA **Secretário: ANTUNIS ANDRADE MASCARENHAS**

Membro: VENÍCIOS DE ARAÚJO VENTURA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 005/2015 datada em 02 de janeiro de 2015.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2015/GABJAMA**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA CONTRATADA MARIA APARECIDA DA SILVA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - AFASTAR a Servidora Contratada **Srª. Maria Aparecida da Silva – Agente Comunitário de Saúde**, de **Licença Médica** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2015/GABJAMA**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOÃO SABINO MOREIRA DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 46º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor Efetivo Sr. JOÃO SABINO MOREIRA DOS SANTOS – MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a quem interessar possa, que com base no Art. 7º da Lei 10.520/2002, aplicou a empresa **A. F. R. RAMIRO - ME**, inscrita CNPJ nº 22.244.946/0001-36, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias, iniciando-se o prazo em

30/04/2015 e terminando em 31/07/2016. Motivo: Não manteve a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2015.

Nova Canaã do Norte/MT, em 30 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 03/2015 – CMAS 27 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade os Demonstrativos serviços/ programas do governo federal sistema único da assistência social/ plano de ação do ano 2014.

Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2015 – CMAS 27 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2015 .

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o plano de ação para co-financiamento do Governo Federal sistema único da assistência social ano 2015.

Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 021/2015 - SELMA CARLA
DE SOUZA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SELMA CARLA DE SOUZA GOMES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0982858-3 SJ/MT e do CPF. n.º 933.421.101-63, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 992, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015**, para temporariamente prestar serviços ao município, no Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, neste município, em substituição da servidora Neurizete Manthay Lopes Salles afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria 174/2014 de 29/10/2014,

na função de PROFESSORA NÍVEL I, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.213,83 (um mil, duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO SELMA CARLA DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 017/2015 - SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 017/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 000786933 SSP/MS e do CPF. n.º 652.587.201-44, residente e domiciliada na Rua 16 de Julho, 645, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015**, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição da servidora Selma Ferreira Bina afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 033/2014 de 03/02/2014,

na função de PROFESSORA NÍVEL II, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.395,90 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.030

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 010/2015 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 1861466-3 SSP/MT e do CPF. n.º 021.796.071-56, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 465, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instru-

mento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas

, para suprir a necessidade da vaga, neste município, em substituição da servidora Andreia Azambuja Ferreira que se encontra afastada por motivo de Licença para tratamento médico – atestado médico, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 023/2015 - NORMA
MACHADO MARQUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 023/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 SSP/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **NORMA MACHADO MARQUES**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1908456-0 SSP/MT e do CPF. n.º 019.744.681-78, residente e domiciliada na Estrada Rural, P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de PROFESSORA – 70% DO NÍVEL I,

de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 849,68 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO NORMA MACHADO MARQUES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 024/2015 - CLEIDE
VALERIO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 024/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **VALMIR LUIZ MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819750 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, Bairro Centro, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 01.614.519/0002-03, por seu **Presidente Sr. CLAUDINEY DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819702 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 488.727.091-72, residente e domiciliado na Rua 04, 350, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CLEIDE VALERIO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 866018 SSP/MT e do CPF. n.º 568.343.811-04, residente e domiciliada na Avenida Brasília, 755, Bairro São José, neste município Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A

CONTRATANTE

, contrata os serviços da CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da servidora Iracy Felipe Lauretti, que se encontra afastada por motivo de Licença para tratamento médico – atestado médico, neste município, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 3.039

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.002

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO CLAUDINEY DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

CLEIDE VALERIO DA SILVA EDGAR PEREIRA FERRAZ

CONTRATADA Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 025/2015 - MARLENE
ALVES FERREIRA MARQUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor VALMIR LUIZ MORETTO, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2196725 SSP/GO e do CPF. n.º 431.315.221-00, residente e domiciliada no Sítio Porteira Branca, Zona Rural, P. A. São Judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de PROFESSORA NÍVEL II

de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.395,90 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 016/2015 - MARIA SIMONI FIUZA BINA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 016/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor VALMIR LUIZ MORETTO, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA SIMONI FIUZA BINA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1108442-1 SSP/MT e do CPF. n.º 834.565.031-72, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, 437, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição da servidora Seila Maria Spessoto afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 035/2014 de 03/02/2014,

na função de PROFESSORA NÍVEL II, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano

de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.395,90 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO MARIA SIMONI FIUZA BINA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 015/2015 - BIANCA
OSTROWSKI DE CARVALHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 015/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1922112-6 SSP/MT e do CPF. n.º 019.030.971-77, residente e domiciliada na Avenida Irajá Fagundes Teixeira, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição da servidora Heliane Lino Fiuza afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 173/2014 de 29/10/2014,

na função de PROFESSORA NÍVEL II, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.395,90 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO **BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 014/2015 - LOURIVAL DE
JESUS VIANA MORAES**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 014/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES**, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1451710-8 SSP/MT e do CPF. n.º 987.508.091-72, residente e domiciliado na Rua Eggydio Rech, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

VIGIA,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser pror-

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 013/2015 - MADALENA BARBOSA PRATES

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor VALMIR LUIZ MORETTO, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MADALENA BARBOSA PRATES, brasileira, casada, portador RG. n.º 1359090-1 SSP/MT e do CPF. n.º 003.300.361-06, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste mu-

nício de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho,

em substituição da servidora Edineia Pereira de Souza Silva, que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 028/2015 de 09/02/2015,

neste município, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO MADALENA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 026/2015 - TAIANE DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 026/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **TAIANE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2145581-3 SSP/MT e do CPF. n.º 048.126.791-33, residente e domiciliada na Rua Bahia, 176, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas,

em substituição da servidora Tatiana Santana da Silva, que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 151/2014 de 01/09/2014,

neste município, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO TAIANE DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 027/2015 - ANDRE HENRIQUE DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 027/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **ANDRE HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2139409-1 SSP/MT e do CPF. n.º 062.920.661-93, residente e domiciliado na Rua Nove de Abril, 771, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

VIGIA,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO ANDRE HENRIQUE DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 028/2015 - PAMELA
RODRIGUES RINALDI

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°028/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **PAMELA RODRIGUES RINALDI**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2127142-94 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, residente e domiciliada na Chácara Vista Alegre, BR 174, KM 326, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015**, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipe Volante

neste município, na função de **PSICÓLOGA – EQUIPE VOLANTE**, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.705,12 (um mil setecentos e cinco reais e doze centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.085

3.1.90.04.00.00.00.0.1.029

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO PAMELA RODRIGUES RINALDI

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 029/2015 - ANDERSON RIBEIRO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 029/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **ANDERSON RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1580727-4 1580727-4 SESP/MT e do CPF. n.º 021.506.881-58, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2015 de 28/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS

, neste município, na função de INSTRUTOR DE MÚSICA, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.705,12 (um mil setecentos e cinco reais e doze centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.029

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO ANDERSON RIBEIRO

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 030/2015 - YULE CRISTINA HOINASKY BARROS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 030/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **YULE CRISTINA HOINASKY BARROS**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 2186753-4 SSP/MT e do CPF. n.º 036.479.111-00, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 785, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente ins-

trumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para suprir a necessidade da vaga, neste município, em substituição da servidora Geisa dos Santos Sales que se encontra de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 046/2014 de 10/02/2014, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.036

3.1.90.04.00.00.00.0.1.001

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO YULE CRISTINA HOINASKY BARROS

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 009/2015 - JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 009/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2318830-8 SSP/MT e do CPF. n.º 045.850.631-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Amaral, 143, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades desenvolvidas no CRAS

, para suprir a necessidade da vaga, neste município, na função de VIGIA, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.0.1.029

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 008/2015 - POLLYANE BATISTA DA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 008/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **POLLYANE BATISTA DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 2392444-6 SEJSP/MT e do CPF. n.º 047.969.231-95, residente e domiciliada na Rua Umuarama, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social

, para suprir a necessidade da vaga, neste município, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princí-

pios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.044

3.1.90.04.00.00.00.0.1.000

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO POLLYANE BATISTA DA ROCHA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 007/2015 - JANIA MARIA NUNES LEAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 007/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JANIA MARIA NUNES LEAL, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º MG-3.664.169 SSP/MG e do CPF. n.º 682.628.176-72, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista, BR 174, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades desenvolvidas no CRAS

, para suprir a necessidade da vaga, neste município, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.0.1.029

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO JANIA MARIA NUNES LEAL

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 006/2015 - DEBORA CARRETTA GIACOMIN

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 006/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: DEBORA CARRETTA GIACOMIN, brasileira, solteira, portador RG. n.º 32.480.643-7 SSP/SP, CPF. n.º 342.400.268-22 e do CRN n.º 9981, residente e domiciliada na Avenida São Bernardo, 135, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas,

em substituição da servidora Leila da Costa Jorte, que se encontra afastada por motivo de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 109/2014 de 29/05/2014

, neste município, na função de NUTRICIONISTA, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.882,53 (um mil,

oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO DEBORA CARRETTA GIACOMIN

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 005/2015 - ROBERLEI
MIRANDA CONSTANCI**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI**, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1391741-2 SSP/MT e do CPF. n.º 930.024.751-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, Bairro centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto,

em substituição do servidor Celso da Silva Mendes que se encontra afastado por motivo de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 180/2014 de 04/11/2014

, neste município, na função de VIGIA, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.024

3.1.90.04.00.00.00.0.1.000

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2015 - EDINA
 CRISTINA DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **EDINA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0844921-0 SSP/MT e do CPF. n.º 992.927.691-20, residente e domiciliada na Rua 8, 44, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição do servidor José Januario Junior afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor das Escolas Rurais, conforme Portaria 091/2013 de 04/03/2013,

função de PROFESSORA NÍVEL II, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.395,90 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;
- III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO **EDINA CRISTINA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____ 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 031/2015 - CLAUDIA
 NASCIMENTO MOURÃO NICCHIO**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NICCHIO**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º MG-15.337.286 SSP/MG e do CPF. n.º 090.760.276-25, residente e domiciliada na Avenida São Luís, 65,, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.036

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.001

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NICCHIO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 032/2015 - MARCIA
TORRES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 032/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MARCIA TORRES DA SILVA, brasileira, união estável, portadora RG. n.º 156310-4 SSP/MT e do CPF. n.º 004.476.451-02, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 865, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, **considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015**, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas,

em substituição da servidora Joselia Maria de Souza, que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 176/2014 de 03/11/2014,

neste município, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/03/2015 e término no dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO MARCIA TORRES DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 003/2015 - LAURINDA DE
JESUS GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **LAURINDA DE JESUS GOMES**, brasileira, solteira, portador RG. n.º 1784941-1 SSP/MT e do CPF. n.º 020.550.721-29, residente e domiciliada na Rua Nove de Abril, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

VIGIA,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 788,00 (setecentos

e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO LAURINDA DE JESUS GOMES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO - HEMERSON
MENDES ALVES SANTOS**

TERMO DESISTÊNCIA

HEMERSON MENDES ALVES SANTOS, brasileiro, portador do RG n.º 119176-3 SSP/RO e CPF 002.403.412-60, residente e domiciliado na Rua 8203, n.º 2698, Bairro Barão de Melgaço, Vilhena/RO, vem mui digna a presença de Vossa Excelência manifestar meu **DESINTERESSE** em tomar posse do cargo de **Operador de Moto Niveladora** para o qual fui aprovado em 2.º Lugar no Concurso Público Municipal 001/2015 e convocado através do Edital de Convocação 010/2015 de 20/04/2015.

Diante do exposto, requer seja aceito o pedido de **desistência a vaga para a qual fui aprovado**.

Nova Lacerda – MT, 28 de abril de 2015.

HEMERSON MENDES ALVES SANTOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 033/2015 - CLEIDIANE
DIAS DOS SANTOS RINALDI**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 033/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2065622-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.022.961-93, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na

Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS, em substituição da servidora Maressa Siqueira Mariano, cedida temporariamente para responder pelo cargo em comissão de Secretária Adjunto de Governo, conforme Portaria 146/2014 de 27/08/2014,

neste município, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 01/04/2015 e término no dia 27/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.029

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2015 NOMEAÇÃO EDER CHAGAS DE SOUZA**

PORTARIA N° 121/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (27/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **EDER CHAGAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.412.718-5 SESP/PR e CPF. 503.694.741-04, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 22 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2015 - DAVIDSON
MARINGUES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **DAVIDSON MARINGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 12.908.491-0 SESP/PR e do CPF. n.º 090.040.759-09, residente e domiciliado na Rua Marcio Lacerda, 135, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

VIGIA,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 16/03/2015 e término no dia 11/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.024

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO DAVIDSON MARINGUES DA SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2015 - CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**

PORTARIA N° 122/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (30/04/2015), a senhorita CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Otacionilia Francisca da Silva, 657, Bairro Centro, portadora do RG MG-16.610.486 PCE/MG e CPF: 101.791.566-08, do cargo em comissão de

CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 074/2014 de 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 022/2015 - ELIS MARCIA
VENANCIO FERREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 022/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2168313-1 SSP/MT e do CPF. n.º 815.886.661-15, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, 621, neste município de

Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015**, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição da servidora Rosy Meire Aranda Nonato afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 034/2014 de 03/02/2014,

na função de PROFESSORA NÍVEL II, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, *dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências*, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.395,90 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.030

3.1.90.04.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 019/2015 - MARILZA MARTINS NOGUEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARILZA MARTINS NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29.505.178-4 SSP/MT e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Amaral, 630, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015**, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição do servidor Romildo Niero da Silva afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão eletivo de Diretor Escolar – Escola Municipal Getúlio Vargas, conforme Portaria 037/2014 de 03/02/2014,

função de PROFESSORA NÍVEL I, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, *dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências*, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.213,83 (um mil duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 012/2015 - MARIA
APARECIDA BARBOSA PRATES**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES**, brasileira, casada, portador RG. n.º 1719996-4 SSP/MT e do CPF. n.º 006.946.421-93, residente e domiciliada na Avenida Dourados, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educa-

ção e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho,

em substituição da servidora Lucineia de Jesus Pereira que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 071/2014 de 31/03/2014,

neste município, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 011/2015 - GUTEMBERG
RODRIGUES AMARO**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 011/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **GUTEMBERG RODRIGUES AMARO**, brasileiro, casado, portador RG. n.º 2397483 SSP/PB e do CPF. n.º 039.095.414-45, residente e domiciliado na Avenida Dito Nogueira, 168, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

VIGIA,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO GUTEMBERG RODRIGUES AMARO Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 019/2015 - ELIZABETH
MARINGUES DA SILVA SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 020/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELIZABETH MARINGUES DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 000635483 SESP/MT e do CPF. n.º 622.140.042-20, residente e domiciliada na Rua Avenida Ivo Jose da Silva, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município,

em substituição da servidora Seila Maria Spessoto afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 035/2014 de 03/02/2014,

na função de PROFESSORA NÍVEL I, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios

pios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.213,83 (um mil, duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO ELIZABETH MARINGUES DA SILVA SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 018/2015 - GISELE
OLIVEIRA DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 018/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua

Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GISELE OLIVEIRA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0728644-9 SEJSP/MT e do CPF. n.º 567.439.981-68, residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal Ângelo Tripoloni, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de PROFESSORA NIVEL II,

de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.395,90 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO GISLENE OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA, às **09:00 horas do dia 11 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Tiradentes, nº 211N – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRO-NAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de expediente das **08:00 às 11:30 horas**, e no site **www.novamarilandia.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1122.

Nova Marilândia-MT, 30 de Abril de 2015.

ROSA HELENA DADA SILVA

PRESIDENTE-Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de janeiro de 2015, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo Objeto é o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERFURAÇÃO**

DE POÇO ARTESIANO, COM INSTALAÇÃO, REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, LIMPEZA, COM TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM LICENÇA DE PERFURAÇÃO, LAGE DE PROTEÇÃO, ANÁLISE FÍSICO, QUÍMICO E BACTERIOLOGICO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONSTRUTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA inscrita no **CNPJ 06.928.948/0001-98.**

VALOR

R\$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais).

Nova Maringá - MT, 30 de Abril de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **13/05/2015**, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, o **objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO COM PRANCHA TRES EIXOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22/2013 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site.

www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 30 de Abril de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2015. PREGÃO: Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrito no **CNPJ**

37.436.623/0001-11

, representado pelo Sr. GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT, portador do CPF 006.622.421-73, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz), ins-

crito no CNPJ 37.436.110/0001-00 representado pelo Sr. ELMAR ZILKI portador do CPF 279.330.080-20, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91 representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT portador do CPF 170.371.319.-20, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II) inscrito no CNPJ 37.436.110/0003-72, representado pela Sr.ª JEISSICA CLAUDIA TONIAL portadora do CPF 039.641.701-94. EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07 representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do CPF 571.707.541-34 e EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00 inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50, representado pelo Sr. WAGNER RITTER portador do CPF 034.650.941-66 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

Lote 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em "BOM-BA" no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	52.000	Gasolina Comum BOM-BA	Litro	BR	3,72	193.440,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,48	198.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						319.840,00

LEIA-SE:

Lote 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em "BOM-BA" no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	52.000	Gasolina Comum BOM-BA	Litro	BR	3,72	193.440,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,48	198.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						391.840,00

Nova Maringá - MT, 30 de abril de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº 010/2015/GABPRE

SÚMULA: "Disciplina o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga na área central da Cidade"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Público Municipal planejar, projetar e regulamentar o trânsito, de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, os Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e a lei Municipal nº. 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO, a sinalização de regulamentação que restringe o trânsito de caminhões com limites acima dos estabelecidos nos corredores, áreas e horários determinados.

D E C R E T A

:

Art. 1º - O tráfego e estacionamento de caminhões, na área central da Cidade, ficam sujeitos às normas especiais estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - É vedado, por meio deste decreto, o tráfego dos veículos de transporte de cargas, tipo caminhões, bitrem, carretas, caminhões trucks, toco, trator acompanhado à reboque ou semi reboque e demais veículos de transporte de trafegar na Avenida Central de Nova Maringá-MT, ou seja, na Avenida Amos Bernardino Zanchet, cujo trajeto inicia-se a partir da esquina da Avenida Amos Bernardino Zanchet com a Rua Arinos, terminando na rua Jose da Silva Marques.

§1º - Fica permitido o tráfego dos veículos citados no caput deste artigo nas ruas: R. Arinos e R. Itauba no bairro Arinos, R. Santa Rosa no Bairro Santa Rosa, R. Travessa Um no Loteamento Ralla, R. Presidente Getulio Vargas nos bairros Jardim America e Santana e R. Jose da Silva Marques no bairro Jardim America, sentido Brianorte, conforme mapa em anexo.

§2º - As restrições e ou proibições previstas neste Decreto, não se aplicam aos veículos relacionados no Art. 29, Inciso VII do CTB, que gozam de prioridade de trânsito, livre circulação, parada e estacionamento.

Art. 3º - Nas operações de carga ou descarga, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao lado da pista de rolamento e junto a guia da calçada (meio-fio).

§ 1º - Fica proibido a operação de carga ou descarga de mercadorias, pelo lado da pista de rolamento.

§ 2º - O veículo que estiver em operação de carga ou descarga deve utilizar o pisca-alerta ligado.

Art. 4º - Em situações excepcionais, casos especiais, eventos ou festividades não estabelecidas neste Decreto, a administração publica expedirá autorização especial para tráfego, estacionamento e operação de carga e descarga.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, deverá a autorização ser solicitada com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, indicando o local, a data, os horários desejados, as especificações do veículo e da carga, sua forma de proteção, sendo a mesma válida para cada operação.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão decididos pelo Autoridade Municipal competente.

Art. 6º - O descumprimento aos dispositivos deste Decreto constitui infração e estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS.

Art. 7º - - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM INSTALAÇÃO, REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, LIMPESA, COM TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM LICENÇA DE PERFURAÇÃO, LAGE DE PROTEÇÃO, ANÁLISE FÍSICO, QUÍMICO E BACTERIOLOGICO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONSTRUTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 30 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CANCELADO

ESTA PUBLICAÇÃO FOI CANCELADO POR TER SIDO SOLICITADO EQUIVOCADAMENTE

DECRETO Nº 010/2015/GABPRE

SÚMULA: “Disciplina o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga na área central da Cidade”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO , que compete ao Poder Público Municipal planejar, projetar e regulamentar o trânsito, de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO , os Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e a Lei Municipal n.º 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO, a sinalização de regulamentação que restringe o trânsito de caminhões com limites acima dos estabelecidos nos corredores, áreas e horários determinados.

D E C R E T A

:

Art. 1º - O tráfego e estacionamento de caminhões, na área central da Cidade, ficam sujeitos às normas especiais estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - É vedado, por meio deste decreto, o tráfego dos veículos de transporte de cargas, tipo caminhões, bitrem, carretas, caminhões trucks, toco, trator acompanhado à reboque ou semi reboque e demais veículos de transporte de trafegar na Avenida Central de Nova Maringá-MT, ou seja, na Avenida Amos Bernardino Zanchet, cujo trajeto inicia-se a partir da esquina da Avenida Amos Bernardino Zanchet com a Rua Arinos, terminando na rua Jose da Silva Marques.

§1º - Fica permitido o tráfego dos veículos citados no caput deste artigo nas ruas: R. Arinos e R. Itauba no bairro Arinos, R. Santa Rosa no Bairro Santa Rosa, R. Travessa Um no Loteamento Ralla, R. Presidente Getulio Vargas nos bairros Jardim America e Santana e R. Jose da Silva Marques no bairro Jardim America, sentido Brianorte, conforme mapa em anexo.

§2º - As restrições e ou proibições previstas neste Decreto, não se aplicam aos veículos relacionados no Art. 29, Inciso VII do CTB, que gozam de prioridade de trânsito, livre circulação, parada e estacionamento.

Art. 3º - Nas operações de carga ou descarga, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao lado da pista de rolamento e junto a guia da calçada (meio-fio).

§ 1º - Fica proibido a operação de carga ou descarga de mercadorias, pelo lado da pista de rolamento.

§ 2º - O veículo que estiver em operação de carga ou descarga deve utilizar o pisca-alerta ligado.

Art. 4º - Em situações excepcionais, casos especiais, eventos ou festividades não estabelecidas neste Decreto, a administração publica expedirá autorização especial para tráfego, estacionamento e operação de carga e descarga.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, deverá a autorização ser solicitada com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, indicando o local, a data, os horários desejados, as especificações do veículo e da carga, sua forma de proteção, sendo a mesma válida para cada operação.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão decididos pelo Autoridade Municipal competente.

Art. 6º - O descumprimento aos dispositivos deste Decreto constitui infração e estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS.

Art. 7º - - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
009/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de janeiro de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ONDE SE LÊ:

Lote 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	52.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,72	193.440,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,48	198.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						319.840,00

LEIA-SE:

Lote 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	52.000	Gasolina Comum BOM-BA	Litro	BR	3,72	193.440,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,48	198.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						391.840,00

Nova Maringá - MT, 30 de Abril de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 co-

munica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de *Pregão Presencial nº. 10/2015* no dia **21/05/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados, relativas aos Exercícios de 2013 e 2014”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados parcialmente e integralmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios de 2013 e 2014, em razão do não fornecimento de material, equipamentos, serviços não prestados, contratos encerrados, conforme segue:

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
0106/2013	02.01.2013	05.003.13.392.0035.2141.3390.39.00.00.00	
0753/2013	13/02/2013	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 270,00
1022/2013	26/02/2013	09.001.04.122.0038.2052.3350.41.00.00.00	R\$ 8.500,00
1576/2013	20/03/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 196,00
2854/2013	17/05/2013	11.002.08.244.0043.2089.3390.39.00.00.00	R\$ 1.310,00
2923/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 5.600,00
2926/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 7.840,00
2927/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 8.639,20
3533/2013	24/06/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 8.239,70
3874/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 10.336,66
3877/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.1035.4490.52.00.00.00	R\$ 220,00
3878/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.39.00.00.00	R\$ 406,32
3932/2013	12/07/2013	06.002.10.302.0056.2009.3390.39.00.00.00	R\$ 192,00
3947/2013	15/07/2013	07.001.04.122.0022.2039.3390.36.00.00.00	R\$ 750,00
4370/2013	05/08/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.36.00.00.00	R\$ 16.986,00
4371/2013	05/08/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 4.772,00
4670/2013	20/08/2013	11.001.08.122.0041.2055.3390.39.00.00.00	R\$ 25,46
4998/2013	02/09/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.36.00.00.00	R\$ 1.200,00
5113/2013	04/09/2013	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R\$ 1.192,45
5114/2013	04/09/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R\$ 3,81
5117/2013	04/09/2013	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R\$ 158,43
5263/2013	16/09/2013	06.002.10.304.0005.2018.3390.39.00.00.00	R\$ 260,00
5264/2013	16/09/2013	06.002.10.304.0005.2019.3390.39.00.00.00	R\$ 240,00
5268/2013	16/09/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.39.00.00.00	R\$ 100,00
5272/2013	16/09/2013	11.001.08.122.0041.2055.3390.39.00.00.00	R\$ 1.120,00
5273/2013	16/09/2013	11.001.08.122.0041.2151.3390.39.00.00.00	R\$ 120,00
5274/2013	16/09/2013	11.002.08.243.0042.2057.3390.39.00.00.00	R\$ 140,00
5275/2013	16/09/2013	11.002.08.244.0043.2060.3390.39.00.00.00	R\$ 500,00
5276/2013	16/09/2013	11.002.08.244.0043.2089.3390.39.00.00.00	R\$ 1.000,00
5348/2013	20/09/2013	04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R\$ 3.200,00
5354/2013	20/09/2013	02.001.04.122.0015.2021.3390.39.00.00.00	R\$ 263,68
6507/2013	18/11/2013	09.001.04.122.0036.1056.4490.52.00.00.00	R\$ 1.000,00
6559/2013	22/11/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 3.595,00
6597/2013	25/11/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R\$ 2.095,50
6598/2013	25/11/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.30.00.00.00	R\$ 1.711,00

6805/2013	26/11/2013	02.001.04.122.0015.2021.3390.39.00.00.00	R\$ 450,00
6849/2013	27/11/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 10.327,00
6984/2013	03/12/2013	07.001.04.122.0022.2039.3390.39.00.00.00	R\$ 74,40
7016/2013	05/12/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 88,05
7068/2013	10/12/2013	02.001.04.122.0015.2022.3390.39.00.00.00	R\$ 5.887,50
7189/2013	16/12/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R\$ 600,00
7190/2013	16/12/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.30.00.00.00	R\$ 750,00
7216/2013	17/12/2013	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R\$ 199,30
7217/2013	17/12/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R\$ 136,31
7220/2013	17/12/2013	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R\$ 145,70
7372/2013	18/12/2013	04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R\$ 4.050,00
7399/2013	19/12/2013	05.001.12.361.0032.2076.3390.30.00.00.00	R\$ 248,14
7415/2013	23/12/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R\$ 450,00
7432/2013	27/12/2013	06.002.10.303.0004.2016.3390.30.00.00.00	R\$ 70,00
0156/2014	02/01/2014	10.001.27.122.0100.2088.3390.39.00.00.00	R\$ 154,41
0157/2014	02/01/2014	07.001.04.122.0100.2060.3390.39.00.00.00	R\$ 2.562,08
0163/2014	02/01/2014	06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R\$ 187,10
0164/2014	02/01/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.39.00.00.00	R\$ 129,93
0168/2014	02/01/2014	05.003.13.392.0116.2041.3390.39.00.00.00	R\$ 193,55
0170/2014	02/01/2014	05.001.12.361.0100.2018.3390.39.00.00.00	R\$ 1.159,54
0173/2014	02/01/2014	05.003.13.392.0100.2036.3390.39.00.00.00	R\$ 4,73
0176/2014	02/01/2014	06.002.10.122.0117.2045.3390.39.00.00.00	R\$ 561,45
0178/2014	02/01/2014	06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R\$ 1.000,91
0179/2014	02/01/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.39.00.00.00	R\$ 4,15
0177/2014	02/01/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R\$ 1.777,44
0181/2014	02/01/2014	07.001.04.122.0100.2060.3390.39.00.00.00	R\$ 760,50
0182/2014	02/01/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 5.626,30
0184/2014	02/01/2014	11.001.08.122.0100.2098.3390.39.00.00.00	R\$ 534,78
0185/2014	02/01/2014	11.001.08.243.0100.2100.3390.39.00.00.00	R\$ 138,49
0186/2014	02/01/2014	11.002.08.244.0144.2119.3390.39.00.00.00	R\$ 70,58
0190/2014	02/01/2014	11.001.08.122.0100.2098.3390.39.00.00.00	R\$ 1.181,08
0191/2014	02/01/2014	11.002.08.244.0144.2121.3390.39.00.00.00	R\$ 55,28
0195/2014	02/01/2014	11.002.08.241.0143.2110.3390.39.00.00.00	R\$ 314,49
0196/2014	02/01/2014	11.002.08.243.0143.2107.3390.39.00.00.00	R\$ 655,58
6703/2014	10/10/2014	11.002.08.243.0143.2108.3390.39.00.00.00	R\$ 89,98
0200/2014	02/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R\$ 798,10
0201/2014	02/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R\$ 4.573,74
0264/2014	08/01/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.36.00.00.00	R\$ 925,00
0285/2014	10/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R\$ 10,00
0412/2014	23/01/2014	11.002.08.244.0144.2121.3390.30.00.00.00	R\$ 71,66
0733/2014	05/02/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R\$ 860,00
0850/2014	13/02/2014	06.002.10.122.0117.2046.3390.30.00.00.00	R\$ 288,22
1385/2014	28/02/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.32.00.00.00	R\$ 1.347,50
1787/2014	20/03/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R\$ 980,00
1791/2014	20/03/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.30.00.00.00	R\$ 24,80
2785/2014	30/04/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R\$ 237,20
2927/2014	07/05/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R\$ 613,50
4146/2014	02/07/2014	05.003.13.392.0100.2036.3390.39.00.00.00	R\$ 387,47
4212/2014	07/07/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.32.00.00.00	R\$ 277,50
4518/2014	23/07/2014	05.001.12.361.0100.2018.3390.39.00.00.00	R\$ 274,79
5778/2014	02/09/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R\$ 660,00
6552/2014	06/10/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R\$ 1.087,50
6601/2014	08/10/2014	11.002.08.243.0143.2108.3390.30.00.00.00	R\$ 166,00
6826/2014	20/10/2014	11.002.08.244.0143.2113.3390.39.00.00.00	R\$ 901,40
7121/2014	29/10/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R\$ 1.495,00
7632/2014	19/11/2014	11.003.08.244.0100.2101.3390.39.00.00.00	R\$ 1.800,00
8046/2014	03/12/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R\$ 613,50

Art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia a Sra. *Ana Cristina Horst*, como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Ana Cristina Horst**, matrícula nº 5257, por tempo indeterminado, com início em 02/03/2015, para fiscalização dos serviços de limpeza, higienização e manutenção de prédios públicos – Contrato 020/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia a Sra. Ana Cristina Horst, como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Ana Cristina Horst**, matrícula nº 5257, por tempo indeterminado, para fiscalização do Contrato nº 011/2015, que corresponde a locação de 01 (um) imóvel comercial localizado na Av. das Seriemas, Esquina com Av. Brasil, Bairro Residencial das Acácias, Nova Mutum- MT, o qual destina – se ao funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Conselho Tutelar, Cartório de identificação, Junta do Serviço Militar e Posto de Expedição de Carteira de Trabalho e Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo** Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, referente a aquisição de um veículo utilitário, referente Contrato nº 053/2015, que será composta pelos seguintes membros:

1.

Adão de Santis Belchor matrícula 115;

2. Aelson Lopes de Macedo matrícula 02;

3. Eneas Pereira de Souza matrícula 7827

Parágrafo Único. A referida Comissão será presidida pelo Servidor Sr. Adão de Santis Belchor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

A Câmara Municipal de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de serviços de Agência de propaganda, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Legislativo Municipal, consagrando-se como vencedor a empresa: **Mundo Livre Propaganda e Publicidade LTDA**. Nova Mutum/MT, 30 de abril de 2015.

Wesley dos Santos Lopes

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 007**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 007

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **Geder Luiz Genz**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar;

Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme ANEXO II, deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação da lista de inscritos deferidos e indeferidos, a partir das 07h do dia 04/05/2015 até as 17h do dia 05/05/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Nova Mutum, 30 de abril de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CODEMA
EXTRATOS DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS
2014.**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 001/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

OBJETO: A **Cessão de Uso** de bens móveis, pertencente ao **CEDENTE** e descritos no **Anexo I**, em favor do **CESSIONÁRIO**, consubstanciados em

equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA

: 05/12/2014 A 05/12/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 002/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE COCALINHO /MT

OBJETO: A Cessão de Uso de bens móveis, pertencente ao CEDENTE e descritos no Anexo I, em favor do CESSIONÁRIO, consubstanciados em equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05/12/2014 A 05/12/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 003/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE /MT

OBJETO: A Cessão de Uso de bens móveis, pertencente ao CEDENTE e descritos no Anexo I, em favor do CESSIONÁRIO, consubstanciados em equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05/12/2014 A 05/12/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 004/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ /MT

OBJETO: A Cessão de Uso de bens móveis, pertencente ao CEDENTE e descritos no Anexo I, em favor do CESSIONÁRIO, consubstanciados em equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05/12/2014 A 05/12/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 005/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA /MT

OBJETO: A Cessão de Uso de bens móveis, pertencente ao CEDENTE e descritos no Anexo I, em favor do CESSIONÁRIO, consubstanciados em equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05/12/2014 A 05/12/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 006/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA /MT

OBJETO: A Cessão de Uso de bens móveis, pertencente ao CEDENTE e descritos no Anexo I, em favor do CESSIONÁRIO, consubstanciados em equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05/12/2014 A 05/12/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 007/2014

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS /MT

OBJETO: A Cessão de Uso de bens móveis, pertencente ao CEDENTE e descritos no Anexo I, em favor do CESSIONÁRIO, consubstanciados em equipamentos que serão utilizados pelo Município Consorciado na atividade de Fiscalização Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05/12/2014 A 05/12/2016

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, com **CNPJ: 04.202.280 / 0001-71**, torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação da OBRA DE INFRAESTRUTURA – **PONTE ÁGUA LIMPA** localizada próxima a Faz. NOVAPLAN, S/Nº na Zona Rural no município de Nova Nazaré – MT.

CODEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATO Nº 002/2015

BENEFICIÁRIO: EGON INÁCIO MEES

OBJETO: Locação é 01 (um) IMÓVEL URBANO – SALA COMERCIAL, situado na Avenida Araguaia, Quadra 22 (vinte e dois), Lote sete (sete). Nº 251, sala nº 01, Centro, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em perfeito estado de uso e conservação (NOVO), cuja locação, para todos os efeitos legais será de natureza COMERCIAL.

VALOR R\$: 15.000,00

VIGÊNCIA: 01/02/2015 A 30/11/2015

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, com **CNPJ: 04.202.280 / 0001-71**, torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação da OBRA DE INFRAESTRUTURA – **PONTE VOLTO AZUL** localizada próxima a Faz. CURIÁ, S/Nº na Zona Rural no município de Nova Nazaré – MT.

CODEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MARÇO DE 2015

CONTRATO Nº 008/2015

BENEFICIÁRIO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de Locação de Softwares de Gestão Pública de Protocolo via internet, para 01 (um) usuário.

VALOR R\$: 2.112,00

VIGÊNCIA: 19/03/2015 A 19/03/2016

CODEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATO Nº 004/2015

BENEFICIÁRIO: DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

OBJETO: prestará serviços para o CONTRATANTE atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição

Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 051 de 23 de setembro de 2014, exercendo a função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R\$: 3.500,00

VIGÊNCIA: 05/02/2015 A 31/12/2015

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 003/2015

BENEFICIÁRIO: JULIANA REBELATTO SILVA

OBJETO: Para exercer as funções de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 02/02/2015 A 30/04/2015

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 003/2015

BENEFICIÁRIO: JULIANA REBELATTO SILVA

OBJETO: Para exercer as funções de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 02/02/2015 A 30/04/2015

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATO Nº 005/2015

BENEFICIÁRIO: EDGAR DA SILVA REZENDE

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 051 de 23 de setembro de 2014, exercendo a função de **BIOLOGO**, junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R\$: 3.500,00

VIGÊNCIA: 05/02/2015 A 31/12/2015

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATO Nº 006/2015

BENEFICIÁRIO: ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 051 de 23 de setembro de 2014, exercendo a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R\$: 3.500,00

VIGÊNCIA: 05/02/2015 A 31/12/2015

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATO Nº 007/2015

BENEFICIÁRIO: JULIANA BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 051 de 23 de setembro de 2014, exercendo a função de **ADVOGADA**, junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R\$: 2.800,00

VIGÊNCIA: 09/02/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Nova Olímpia-MT, 13 de Abril de 2015.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica **DESCLASSIFICADA** a candidata Fernanda N. F. do Nascimento, CPF 870.964.801-10, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação temporária de professores pedagogos para atuar na zona urbana, por não ter se apresentado na data e horário conforme Edital de Convocação nº 005/2015 de 09 de abril de 2015.

Por ser verdade firmamos o presente,

Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Nova Olímpia-MT, 08 de Abril de 2015.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica **DESCLASSIFICADA** a candidata **Vera Maria Peixoto da Silva**, CPF 383.073.754.87, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação temporária de professores pedagogos para atuar na zona urbana, por não ter se apresentado na data e horário conforme Edital de Convocação nº 004/2015 de 06 de abril de 2015.

Por ser verdade firmamos o presente,

Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado a **SUBSTITUIÇÃO** por período **determinado** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 04 de maio de 2015 (04/05/2015), às 08h00min** para designação do local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2015:

Professor Pedagogo - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/ Mat	C. Esp.	Total	
41º	Claudione Pereira da Silva	0079	08	14	22**	Classificado

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 30 de abril de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0742014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n°. 0742014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: FUHR & CIA LTDA - ME

Data Assinatura: 30 de abril de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o PRAZO do Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA n°. 074/2014, que tem como o objeto o seguinte: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR 75KVA 34,5KV, 2 (DOIS) POSTES DE CONCRETO 11/600, 2 (DOIS) PADRÕES TRIFÁSICOS COM DISJUNTOR GERAL E DEMAIS COMPONENTES RELATIVOS AOS MESMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE INSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES CITADOS ACIMA, E SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL “BRANCA DE NEVE”. LOTE 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS INDEPENDENTES PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ÁR CONDICIONADO NA ESCOLA ANTERIORMENTE MENCIONADAS. LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS ADQUIRIDOS PARA AS REDES ELÉTRICAS REFERIDAS ACIMA

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Alterar a Cláusula Sexta e Décima Primeira - dos prazos do Contrato Original, onde a vigência do referido contrato será até 31 de Agosto de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 070/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 070/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 30 de abril de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo nas Clausulas Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n°. 070/2014, que tem como o objeto o seguinte:

Execução da OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISARI NA VILA ATLÂNTICA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ANEXO AO EDITAL da Tomada de Preços n° 004/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado as Clausulas Quarta e Quinta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM 3.3 do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as planilhas orçamentárias, após a realização das medições quinzenais que serão elaboradas conforme a execução do serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Comissão Interna do *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015*, em cumprimento ao ANEXO VI – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado n°. 02/2015, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação das Inscrições e designa a Escola Municipal Profº José Rodrigues Silqueira - JR Av. Espírito Santo, nº 477 - Tonetto, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 10 de maio de 2015, às 08h:00min**, horário local, conforme Edital.

As inscrições n°. 003, 005, 008, 009, 016, 018, 020, 024, 027, 037, 038, 042 E 050 estavam em duplicidade, foram indeferidas, Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015, conforme relação anexa.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 04 de maio de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Presidente da comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	035	ALLAYNNE AGUIAR AMORIM	22483993
02	022	ANA PAULA ROCHA SANTOS	19044488
03	002	BBAY DDIVA DA SILVA MARTINS	18551696
04	011	DÉBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAÚJO	16043626

05	001	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578
06	025	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127
07	041	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795
08	033	KAIME FERREIRA MARTINS	24432431
09	047	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2193130-5
10	017	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775
11	012	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101
12	015	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634
13	039	MARLON MOREIRA CASTRO	10443489
14	021	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622
15	026	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	2014024-0

Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe A

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	010	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	10396446

Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe B

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	028	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREINTO	17918715

Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe A

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	044	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9
02	013	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230
03	034	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646

Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe B

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	031	ANA LÚCIA ALVES LOPES	4036030
02	040	DULCINEIA ALVES MELO	5920255
03	049	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	1579690-1
04	023	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878
05	046	IZOLDA MARIA ZANIN	1913618
06	004	LAURI DORNELLES	313034
07	043	MÁRCIA PIRES GAMA	08796696
08	051	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838
09	048	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6
10	019	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865

Cargo: Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	029	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9
02	014	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127
03	036	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101
04	007	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2094504-3
05	030	MARCOS DE PAULA PRESTI	16287030
06	006	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158
07	045	TAYSA PEREIRA ANGELONI	19762097
08	032	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	19137508

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Motivo
005	DULCINÉIA ALVES MELO	2059255	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
037	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	15696901	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
027	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
024	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
003	LAURI DORNELLES	313034	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
016	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2193130-5	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
042	MÁRCIA PIRES GAMA	08796696	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
009	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	10396446	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
050	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
008	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
018	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
038	MARLON MOREIRA CASTRO	10443489	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
020	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 04/2015.**

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, torna público que estão abertas as inscrições para seleção dos cinco membros titulares e, respectivos suplentes, do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, para o quadriênio 2016/2019, bem como as demais providências referentes ao Processo Eleitoral e posse, conforme segue:

INSCRIÇÃO:

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, em decisão por ambos, **decide prorrogar** o período de inscrição, por motivo de não ter inscrição suficiente para concorrer a Eleição do Processo Eleitoral em Data Unificada, para a escolha de 05 membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, decide prorrogar o período de inscrição para: 08/05/2015.

Fica Alterado o item 1.1, 1.4 do Edital nº 001/2015

1.1 *Período Inscrição:* **13/04/2015 a 04/05/2015, passa para dia: 08/05/2015.**

1.2 No dia 11.05.2015 a 15/05/2015, Análise de pedidos de **registro de candidatura** a comissão do Conselho Eleitoral Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, os demais itens do Edital nº 001/2015, não foram alteradas;

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Abril de 2015.

NADIR APARECIDA DA SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA

PORTARIA Nº 095/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Sr^a: **Rosivana do Nascimento**, brasileira, maior, portadora do RG: 2177815-9 SSP/MT e do CPF: nº 023.228.681-75, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015, com retorno no dia 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2015. DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 102/2015.

De 24 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 a Servidora Efetiva **CRISTINA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14603284 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.730.391.07, no cargo de

MEREDEIRA

, devidamente matriculada sob o nº 393, referente o período aquisitivo de 01/05/2013 À 30/04/2014.

.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 101/2015

De 24 de Abril de 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º -

CONCEDER,

Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/04/2015 à 31/05/2015 a servidora efetiva, Sr.^a ENEUZA JOAQUINA SILVA MENEZES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4200166 SSP/BA e do CPF sob o nº 414.101.305.68, no cargo de PROFESSORA 30 HORAS, devidamente matriculada sob o nº 146 referente o período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 24 de Abril de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 98/2015. DE 22 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 98/2015.

De 22 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 ao Servidor Efetivo **JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 13654780 SSP/MT e do CPF sob o n.º 912.780.661.87, no cargo de

MOTORISTA

, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 118, referente o período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 a Servidora Efetiva **MARIA IRENE DE JESUS SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1657850-3 SSP/MT e do CPF sob o n.º 845.950.601.06, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1025, referente o período aquisitivo de 13/02/2014 à 12/02/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Abril de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2015. DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 108/2015.

De 27 de abril de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico de 24/04/2015 à 23/05/2015, à servidora Sra. ROSA MARIA ROSATO, portadora do RG n.º 1003699 SSP/MT e do CPF n.º 889.284.541.15, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, matriculada no DRH sob o n.º 38.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 24/04/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 27 de abril de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2015. DE 22 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 099/2015.

De 22 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1466390-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 010.776.851-81, como

FISCAL DE CONTRATOS

, da área de Administração em Geral do Poder Executivo de Novo Mundo/MT, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2015. DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 097/2015.

De 17 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1466390-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 010.776.851-81, para o cargo de

SECRETÁRIA EXECUTIVA,

de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2015. DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 107/2015.

De 27 de abril de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 19/04/2015 à 24/05/2015, à servidora Sra. WANERIA DE MELLO GELIO, portadora do RG nº 17876650 SSP/SP e do CPF nº 080.163.328.11, servidora Efetiva no cargo de Odontóloga, matriculada no DRH sob o nº 1626.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 19/04/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 27 de abril de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2015. DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 104/2015.

De 24 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 a Servidora Efetiva **JOICILENE MONTEIRO CAETANO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 11987456 SSP/MT e do CPF sob o nº 956.900.931.49, no cargo de

Conselheira Tutelar

, devidamente matriculada sob o nº 2375, referente o período aquisitivo de 22/10/2013 a 21/10/2014.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 a Servidora Efetiva **JULIANA JUNG**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1909902-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 021.547.561.58, no cargo

de Professora 30 Horas, Lotada Na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2208, referente o período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2015.

Artigo 3º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 ao Servidor Efetivo **MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1383620-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 205.358.803.91, no cargo de Gari, Lotada Na Secretaria de Obras, devidamente matriculada sob o nº 859, referente o período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2015. DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 105/2015.

De 27 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisamento Efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Senhora:, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 811225 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 460.513.761-00, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, na função de Merendeira, Nomeada através do Decreto Municipal nº 041 de 16 de junho de 1999, sob matrícula 27, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, a partir de 09/04/2015 quando venceu se período de afastamento de 02 anos, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 09 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Abril de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2015. DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 103/2015.

De 24 de Abril de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 a Servidora Efetiva **JUSTINA SALETE ZAMBIASI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1373516-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 895.877.741.91, no cargo de

Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado

, devidamente matriculada sob o nº 19, referente o período aquisitivo de 01/07/2014 À 30/06/2015.

.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de MaBRIL de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 106/2015

De 27 de Abril de 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° -

CONCEDER,

Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 o servidor efetivo, Sr.ª JOSE EUZEBIO SANTANA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 720487-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 488.702.261.15, no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, devidamente matriculado sob o nº 18, referente o período aquisitivo de 01/01/2006 à 01/01/2011.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 27 de Abril de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação; II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014. III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 6.1. e 6.1.1 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, **in verbis: 6.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.**

Novo Santo Antonio – MT, 24 de abril de 2015.

Marcos Antonio Arruda Marques

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

DECRETO Nº 013/2015

Novo Santo Antonio/MT, 28 de abril de 2015.

DECRETO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO PENNO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2014 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, conforme constam dos Anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2015

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 PRAZO AO CONTRATO 057/2013**

Aditivo nº 005 ao contrato 057/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Construtora e Incorporadora Haraoui - ME**. Objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de quatro salas de aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Moreira Cabral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 01/05/2015 a 28/11/2015.

Paranatinga, 30 de Abril de 2015 de 2015.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 PRAZO AO CONTRATO 055/2013**

Aditivo nº 006 ao contrato 055/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **BRP Construtora Ltda – ME**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, na Rua 10 de Maio no Bairro Vi-

la Concórdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 01/05/2015 a 28/11/2015.

Paranatinga, 30 de Abril de 2015.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDERÁ** o processo licitatório referente à **Tomada de Preço 002/2015**, por razões **administrativas** ate a data de **04/05/2015**, segunda-feira as **16:00hs**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 30 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas DINÂMICA – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.982.671/0001-19, REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.711.081/0001-26, e MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 01.906.247/0001-34, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual *aquisição de materiais de construção a serem utilizados* pelas Secretarias Municipais do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: DINÂMICA – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP									
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS									
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
20	R\$ 91,00	21	R\$ 58,00	22	R\$ 60,00				
DO CONTRATADO: REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP									
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS									
ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS
02	R\$ 0,30	04	R\$ 0,48	06	R\$ 5,53	08	R\$ 12,80	10	R\$ 19,90
12	R\$ 1,54	14	R\$ 1,20	16	R\$ 19,66	18	R\$ 9,99	23	R\$ 9,79
25	R\$ 7,59	27	R\$ 39,52	29	R\$ 39,52	30	R\$ 39,52	32	R\$ 5,24
34	R\$ 0,09	36	R\$ 0,06	38	R\$ 0,07	41	R\$ 11,46	42	R\$ 14,25
44	R\$ 23,08	46	R\$ 340,10	48	R\$ 177,75	50	R\$ 1,19	52	R\$ 0,61
54	R\$ 5,17	56	R\$ 2,89	58	R\$ 0,69	60	R\$ 4,79	62	R\$ 2,97
66	R\$ 4,35	68	R\$ 2,06	70	R\$ 2,06	75	R\$ 1,61	77	R\$ 26,97
78	R\$ 21,72	80	R\$ 5,20	82	R\$ 126,63	83	R\$ 3,36	85	R\$ 5,98
87	R\$ 11,74	89	R\$ 16,49	91	R\$ 20,95	94	R\$ 1,35	96	R\$ 5,94
98	R\$ 5,94	100	R\$ 0,46	102	R\$ 3,91	104	R\$ 2,18	106	R\$ 1,34
108	R\$ 4,63	110	R\$ 54,80	112	R\$ 4,80	118	R\$ 1,39	120	R\$ 11,10
122	R\$ 1,19	124	R\$ 1,37	126	R\$ 2,19	128	R\$ 0,59	130	R\$ 2,34
132	R\$ 8,90	136	R\$ 2,97	138	R\$ 1,31	139	R\$ 1,66	140	R\$ 31,74
141	R\$ 68,50	142	R\$ 5,65	145	R\$ 0,80	147	R\$ 1,30	149	R\$ 87,00
151	R\$ 248,28	152	R\$ 2,96	154	R\$ 17,08	156	R\$ 0,61	157	R\$ 0,69
159	R\$ 126,00	161	R\$ 79,50	162	R\$ 94,38	164	R\$ 10,00	166	R\$ 8,02
168	R\$ 7,51	170	R\$ 7,51	172	R\$ 9,70	174	R\$ 0,46	176	R\$ 2,93
178	R\$ 2,73	179	R\$ 12,91	181	R\$ 86,80	183	R\$ 46,61	184	R\$ 19,67
185	R\$ 2,26	188	R\$ 10,32	190	R\$ 11,56	192	R\$ 9,93	194	R\$ 2,34
196	R\$ 1,59	198	R\$ 0,76	200	R\$ 5,30	202	R\$ 2,98	206	R\$ 7,97
208	R\$ 43,98	211	R\$ 2,00	213	R\$ 0,37	215	R\$ 0,67	217	R\$ 29,00
219	R\$ 242,31	222	R\$ 54,15	224	R\$ 49,60	226	R\$ 158,12	228	R\$ 61,98
231	R\$ 11,59	234	R\$ 3,37	236	R\$ 5,39	238	R\$ 11,82	240	R\$ 39,59
242	R\$ 112,55	244	R\$ 81,05	246	R\$ 195,00				
DO CONTRATADO: MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME									

DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS

ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS
01	R\$ 0,89	03	R\$ 1,02	05	R\$ 58,00	07	R\$ 9,17	09	R\$ 12,30
11	R\$ 0,98	13	R\$ 0,56	15	R\$ 2,39	17	R\$ 43,95	19	R\$ 8,08
24	R\$ 17,78	26	R\$ 39,50	28	R\$ 39,50	31	R\$ 3,02	33	R\$ 0,80
35	R\$ 0,04	37	R\$ 0,06	39	R\$ 1,88	40	R\$ 23,90	43	R\$ 16,05
45	R\$ 248,16	47	R\$ 727,85	49	R\$ 20,85	51	R\$ 30,05	53	R\$ 1,24
55	R\$ 1,40	57	R\$ 4,03	59	R\$ 0,80	61	R\$ 31,55	63	R\$ 38,65
64	R\$ 10,50	65	R\$ 0,59	67	R\$ 33,02	69	R\$ 9,94	73	R\$ 6,40
76	R\$ 6,21	79	R\$ 4,75	81	R\$ 4,93	84	R\$ 2,13	86	R\$ 5,70
88	R\$ 16,00	90	R\$ 18,39	92	R\$ 8,00	93	R\$ 48,00	95	R\$ 2,94
97	R\$ 1,60	99	R\$ 1,85	101	R\$ 0,60	103	R\$ 1,76	105	R\$ 2,10
107	R\$ 2,40	109	R\$ 1,85	111	R\$ 44,50	113	R\$ 2,07	114	R\$ 0,54
115	R\$ 0,55	116	R\$ 82,50	117	R\$ 3,85	119	R\$ 1,48	121	R\$ 16,00
123	R\$ 1,26	125	R\$ 1,20	127	R\$ 0,40	129	R\$ 1,25	131	R\$ 2,95
133	R\$ 10,98	134	R\$ 1,45	135	R\$ 2,14	137	R\$ 0,84	143	R\$ 35,00
144	R\$ 1,50	146	R\$ 1,03	148	R\$ 100,50	150	R\$ 85,00	153	R\$ 16,50
155	R\$ 1,30	158	R\$ 81,11	160	R\$ 125,90	163	R\$ 98,07	165	R\$ 9,36
167	R\$ 7,50	169	R\$ 7,50	171	R\$ 8,55	173	R\$ 115,00	175	R\$ 0,92
177	R\$ 3,24	180	R\$ 21,60	182	R\$ 15,43	186	R\$ 29,20	187	R\$ 21,71
189	R\$ 5,89	191	R\$ 11,16	193	R\$ 2,87	195	R\$ 2,13	197	R\$ 2,14
199	R\$ 0,99	201	R\$ 6,65	203	R\$ 2,67	207	R\$ 14,18	209	R\$ 52,39
210	R\$ 2,07	212	R\$ 0,57	214	R\$ 0,48	216	R\$ 123,59	218	R\$ 321,25
220	R\$ 168,00	221	R\$ 61,78	223	R\$ 119,98	225	R\$ 171,83	227	R\$ 15,19
229	R\$ 61,97	230	R\$ 41,92	232	R\$ 3,91	233	R\$ 5,70	235	R\$ 3,83
237	R\$ 12,20	239	R\$ 26,99	241	R\$ 41,84	243	R\$ 3,62	245	R\$ 176,23
247	R\$ 76,33								

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 30 de Abril de 2015.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de funeral e traslado, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 18/05/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 30 de Abril de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE CONTRATO 018/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSANº 012/2015	DATA: 30/03/2015
CONTRATADO: AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PRIMEIRA HORA	
OBJETO: contratação de empresa especializada em comunicação online para informativo da administração, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.	
VALOR: 20.000,00	VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.39.00.00	

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS MÊS JANEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 031/2014	DATA: 05/01/2015
CONTRATADO: GEOIMAGE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA- ME	
OBJETO: Prorrogação para mais 90 (noventa) dias.	
VALOR: PRAZO	VIGÊNCIA: 30/04/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 034/2014.	DATA: 05/01/2015
CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO ME	
OBJETO: Prestação de Serviço na Locação, Implantação e Configuração de Sistema para Acompanhamento e Mapeamento de Índice de Participação Municipal.	
VALOR: 26.800,00	VIGÊNCIA: 05/05/2015
DOTAÇÃO: 04.001.2.017.3390.39.00.00	

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2011	DATA: 21/01/2015
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASS. EMPRESARIAL LTDA	
OBJETO: Execução de Obras de Implantação de Abastecimento de Água, nos Assentamentos Canudos e Frei Servácio, na cidade de Pedra Preta	
VALOR: 37.165,27	VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO: 06.001.1.069.44.90.51.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 041/2014	DATA: 26/01/2015
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de empresa especializada na Pintura e Adequações da Escola São Sebastião	
VALOR: PRAZO	VIGÊNCIA: 27/03/2015
DOTAÇÃO:	

PORTARIA N.º 152- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- FERNANDA MALVA BUSO**PORTARIA N° 152/2015.**

DE 28 DE ABRIL DE 2.015.

Concede Licença Maternidade a senhora **FERNANDA MALVA BUSO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Dr.ª Larissa Fonseca dos Santos, CRM-MT 6843, em 27/04/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal n°. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Fernanda Malva Buso, ocupante do Cargo de Monitora(contractada) lotada junto à Secretaria

Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 27/04/2015 a 24/08/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 022/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2015.	DATA: 17/04/2015
CONTRATADO: VALMIR ANTONIO DA SILVA ME	
OBJETO: Prestação de serviços artísticos das Bandas Banda Levanóiz, Banda Levaê e Banda Babado Novo no Evento festivo em comemoração a 39º aniversário do município de Pedra Preta nos dias 15 e 16 de maio.	
VALOR: 95.000,00	VIGÊNCIA: 16/05/2015
DOTAÇÃO: 09.001.2.076.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 023/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 003/2015	DATA: 04/04/2015
CONTRATADO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME	
OBJETO: prestação de serviços artístico na comemoração do 39º aniversário do município de Pedra Preta, com a apresentação da banda, Banda Flor de Liz, que será realizado no dia 16 de maio 2015.	
VALOR: 16.000,00	VIGÊNCIA: 18/05/2015
DOTAÇÃO: 09.001.2.076.3390.39	

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS MÊS FEVEREIRO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 002/2013.	DATA: 02/02/2015
CONTRATADO: garantia comércio e participações Ltda	
OBJETO: aquisição de carga de gás GLP P13 e P45 e vasilhames P13 e P45 para uso dos órgãos públicos do Município de Pedra Preta – MT	

VALOR: 20.010,00**VIGÊNCIA:** 02/10/2015**DOTAÇÃO:**

03.001.2.012.3390.30.00.00
 04.001.2.017.3390.30.00.00
 05.001.2.027.3390.30.00.00
 07.001.2.029.3390.30.00.00
 08.001.2.073.3390.30.00.00
 08.001.2.075.3390.30.00.00
 08.001.2.144.3390.30.00.00
 08.002.2.136.3390.30.00.00
 09.001.2.085.3390.30.00.00
 10.001.2.090.3390.30.00.00
 11.002.2.048.3390.30.00.00
 11.001.2.050.3390.30.00.00
 11.002.2.054.3390.30.00.00
 11.002.2.102.3390.30.00.00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** Carta Convite Nº 013/2014**DATA:** 17/02/2015**CONTRATADO:** CONSECO ENGENHARIA LTDA ME**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em projetos ambientais e sanitários relativos à Construção e Fiscalização do Aterro Sanitário Municipal, o Abatedouro Municipal e Rede de Esgoto Sanitário no perímetro urbano da Cidade**VALOR:** 10.000,00**VIGÊNCIA:** 17/04/2015**DOTAÇÃO:**

12.001.2.024.3390.39.00.00
 10.001.2.188.3390.39.00.00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 036/2014.**DATA:** 02/02/2015**CONTRATADO:** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria para acompanhamento do ISSQN.**VALOR:** 34.400,00**VIGÊNCIA:** 02/06/2015**DOTAÇÃO:** 04.001.2.017.3390.39.00.00**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 042/2014**DATA:** 27/02/2015**CONTRATADO:** CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA**OBJETO:** prestação de serviços da empresa especializada em transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde**VALOR:** 15.600,00**VIGÊNCIA:****DOTAÇÃO:**

11.001.2.050.3390.39.00.00
 11.002.2.048.3390.39.00.00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/201**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 041/2014**DATA:** 20/02/2015**CONTRATADO:** TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de empresa especializada na Pintura e Adequações da Escola São Sebastião**VALOR:** 11.564,44**VIGÊNCIA:****DOTAÇÃO:**

07.002.2.038.3390.39.00.00

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013**DATA:** 11/02/2015**CONTRATADO:** TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**OBJETO:** Construção de 02 (duas) escolas, sendo 01 (uma) com duas salas de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no Núcleo Social PA Monte Azul e outra com uma sala de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no Assentamento Vale do Prata, PEDRA PRETA/MT**VALOR:** PRAZO**VIGÊNCIA:** 11/06/2015**DOTAÇÃO:****EXTRATO DE CONTRATO 019/2015****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 006/2015**DATA:** 07/04/2015**CONTRATADO:** MARIANA CARVALHO ARAÚJO**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, Engenheira Sanitarista e Ambiental, para atuar Projetos sanitários e Ambientais relativos

vos à construção e fiscalização do Aterro Sanitário Municipal, na sede da Prefeitura Municipal.

VALOR: 58.020,00**VIGÊNCIA:** 07/04/2016**DOTAÇÃO:**

12.001.2.025.3390.36
 12.001.2.196.3390.36
 12.001.2.213.3390.36
 12.001.2.088.3390.36

EXTRATO DE CONTRATO 020/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: carta CONVITE N° 007/2014	DATA: 07/04/2015
CONTRATADO: ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS SS/ LTDA-ME	
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados assessoramento e elaboração das leis LOA, PPA e LDO na forma da legislação em vigor; Assessorar nas defesas e justificativas necessárias para aprovação das contas anuais do Município junto ao TCE/MT; Acompanhar e conferir a execução orçamentária, financeira e patrimonial semanal, mensal e anual das contas da prefeitura; Acompanhar, assinar e conferir o fechamento dos balanços e balanço da Prefeitura com fornecimento de relatório prévio da sua situação; Acompanhar as atualizações e os envios das tabelas do APLIC, Tempestivos ao TCE/MT; Assessorar os atos de pessoal e recursos humanos (DIRF, RAIS, SEFIP e outros), na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso.	
VALOR: 65.000,00	VIGÊNCIA: 07/01/2016
DOTAÇÃO: 04.001.2.017.3390.39	

152- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- FERNANDA MALVA BUSO**PORTARIA N° 152/2015**

DE 28 DE ABRIL DE 2.015.

Concede Licença Maternidade a senhora **FERNANDA MALVA BUSO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Dr.^a Larissa Fonseca dos Santos, CRM-MT 6843, em 27/04/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal n°. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Senhora Fernanda Malva Buso, ocupante do Cargo de Monitora(contratada) lotada junto à Secretaria

Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 27/04/2015 a 24/08/2015.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 021/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 005/2015.	DATA: 15/04/2015
CONTRATADO: J M NOGUEIRA DE QUEIROZ Ltda	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO DOS LOCAIS.	
VALOR: 147.641,38	VIGÊNCIA: 14/06/2015
DOTAÇÃO: 10.001.2.209.3390.39 10.001.1.076.4490.39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 012/2015****PORTARIA 012/2015**

De 02 de março de 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O Senhor, **Joranir José Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de Procurador Jurídico DAS-I o servidor Jorge Gustavo Winter, Portador do CPF n° 015.285.371-57, a partir desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
08/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores do presente processo licitatório, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, foram:

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.

CNPJ :15.984.883/0001-99

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

CNPJ: 26.579.029/0001-63

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ:04.347.124/0001-07

Poconé/MT, 04 de maio de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora do presente processo licitatório, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBQO NA RECONSTITUIÇÃO DE TAPA BURACO, foi:

Empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ n° 15.264.721/0001-86.

Poconé/MT, 04 de maio de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 042/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transportes de atletas da seleção amadora do município para eventos regional, estadual e nacional, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme descrito nos itens 01 e 02 do Edital de Pregão/Registro de Preços n°. 024/2015/PMPL, anexos e proposta da contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços n°. 024/2015

Valor:

R\$ 90.000,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 30/04/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 041/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA - SOLBEN**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços profissionais capacitados em remoção de pacientes para fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços n°. 034/2015/PMPL e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços n°. 034/2015

Valor:

R\$ 85.500,00

Data: 27/04/2015

Vigência: 27/04/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 040/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, locação de sistema de pesquisa de preços para os seguintes objetos: peças mecânicas, elétrica, eletrônica, material de desgaste, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros, serviços de: torno, solda (mecânica elétrica), serviços em geral, suspensão, retífica e outros objetos para manutenção de máquinas, tratores e implementos, conforme especificações e quantitativos contido no item 01 do processo de licitação na modalidade Pregão n°. 033/2015/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Pregão n°. 033/2015

Valor:

R\$ 9.891,00

Data: 17/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA N°. 134/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. CELESTIANO RODRIGUES NETO, do cargo de Professor e da outras providências

Data: 29/04/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO - 2015

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ONIVALDO DE PADUA CARNEIRO

DOADOR: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO EFETUAR O RECEBIMENTO DE MATERIAIS, CONSTANTE DA NOTA FISCAL N° 000. 094.767-SÉRIE 001, CÓPIA ANEXA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO NECROTÉRIO MUNICIPAL.

DATA: 17/04/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO - 2015**

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

DOADOR: SR. LOCIBIO REZENDE LEAL

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO EFETUAR O RECEBIMENTO DE MATERIAIS, CONSTANTE DA NOTA FISCAL Nº 000624712-SÉRIE 001, CÓPIA ANEXA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO NECROTÉRIO MUNICIPAL.

DATA: 17/04/2015

AVISO PREGÃO N.050/2015

(PROCESSO N.105/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 050/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 15 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 087/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (*“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências”*).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica Designado o **Srº EDSON ANTUNES** Portadorda Cédula de Identidade RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF Nº 998.156.641-15,

na função comissionada de Assessor de Prestação de Contas, lotado no Gabinete, para exercer a função de Técnico Responsável pelo Gerenciamento Municipal de Convênios, na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 085/2015**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE SERVIDOR MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. EDSON ANTUNES** Portadorda Cedula de Identidade RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT

e CPF Nº 998.156.641-15, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 086/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (*“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências”*).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Srº EDSON ANTUNES** Portadorda Cédula de Identidade RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF Nº 998.156.641-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado no Gabinete com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 084/2015**

(**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOÃO JOSÉ TOLEDO**)

CONSIDERANDO o Art. 101 item III, e 112 *caput* da Lei Complementar nº 001/2006 – Que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) **CONCEDER** Licença para acompanhamento de sua genitora ao servidor **JOÃO JOSÉ TOLEDO** portador do RG nº 12.341.939 SSP/SP e CPF nº 460.997.511-49, Lotada na Secretária Municipal de Educação no cargo efetivo de Professor, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 06 de Abril de 2015, conforme firmado no Atestado Médico da mesma data.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2015

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2014

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINETE MIRANDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1601271-2 SSP/MT e CPF nº 021.579.141-02, residente e domiciliada na Rua Maria Leopoldina nº 90 N no Bairro São Joao nem Juara/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 082/2014 firmado em 02/06/2014, e Termo Aditivo firmado 15/12/2014 a partir de 11 de abril de 2015.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por iniciativa da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de abril de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan Marinete Miranda da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

PORTARIA Nº. 190/2015

PORTARIA Nº. 190/2015

DE: 30 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º.

Publicar Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015, para suprir vaga existente no quadro de pessoal desta prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, motivado pela vacância de cargo referente a pedido de demissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

DECRETO Nº. 030/2015

DECRETO Nº. 030/2015

De: 30 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Sócioeducativo 2015/2024 do Município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 12.594/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Sócioeducativo 2015/2024, do Município de Porto dos Gaúchos MT, em cumprimento às indicações do SINASE.

Parágrafo único

: Os membros que compõem o comissão de elaboração do plano são os seguintes:

Angela Aparecida Piovesan – Secretária Municipal de Assistência Social.

Flávia Ferreira Muniz – Secretária Municipal de Educação.

Jonas Rodrigues dos Santos – Secretário Municipal de Esportes.

Alencar Rabuske Neuckamp – Chefe do Departamento de Atenção Integral à Saúde

Juraci Machado – Diretora da Escola Municipal "Gustavo Adolfo Wilke".

Danieli Dias Munhoz – Psicóloga do CRAS.

Elias de Oliveira – Pastor da Igreja Assembleia de Deus.

Selésia Dulce Stubbe – Projeto Missão Vida.

Luciana Aparecida Soares – Coordenadora Projeto Pulsação.

Walmorete Macedo Maria – Adolescente.

Adonias Alves Barreiro Neto – Adolescente.

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a elaboração do Plano Municipal Decenal Socioeducativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Abril de 2015.
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas Leis Municipais nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei Municipal nº 467/2013 de 12 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação das Leis 026/2001, 002/2002, 079/2004, 270/2009 e a Lei nº 422/2013. Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica de Porto dos Gaúchos MT.
2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social
3. Local de Trabalho: Definido no anexo I, deste Edital.
4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2015.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.
6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.
10. Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.
2. As inscrições serão realizadas durante o período de 04/05/2015 à 15/05/2015.
3. As inscrições serão realizadas no horário: 07h00min às 12h00min.
4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do anexo VII, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.
 - d) **Reservista – Para o Sexo Masculino.**
 - e) Comprovante de escolaridade.
5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

- a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- d) O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória.
3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).
4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.
5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para o cargo de:

Apoio Administrativo Educacional.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com início às 08h00min (Oito Horas) do dia 24/05/2015 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).
2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.
3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade ou carteira de motorista. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.
4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.
5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação da prova na presença de no mínimo, três candidatos.
6. Os 03 (três) últimos candidatos da sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.
8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.
10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.
12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.
13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.
16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).
 - b) Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

- e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
- f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
- g) Se recusar a deixar o recinto onde a prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:
 - a) Obter maior pontuação na prova de conhecimento específico.
 - b) Obter maior pontuação na prova de português.
 - c) Obter maior pontuação na prova de matemática.
 - d) Maior idade.
4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/.
5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item X, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:
 - a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento das inscrições;
 - b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da contagem dos títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.
4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para o determinado cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 001/2015 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
- e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente pela Prefeitura Municipal.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2015, contados da data da homologação do resultado final.

9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Chefe do Departamento de Pessoal

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO, VAGA, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

ABRANGÊNCIA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E	01	-	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 – HORAS SEMANAIS	1.203,26

Pelo Fato de que a escola não comportar um servidor para cada função de Apoio Administrativo Educacional – E - Auxiliar de Sala e Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura o servidor terá que exercer as duas funções conforme descriminamos a seguir:

10 - HORAS COMO “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA” cujas principais atividades são: limpeza e higienização da unidade escolar, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

20 - HORAS EM SALA DE AULA: (AUXILIO NA SALA DE AULA), cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada. (Em atendimento a criança especial).

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
04/05/2015	16h00min horas	Publicação do Edital 002/2015 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
04/05/2015 A 15/05/2015	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
19/05/2015	16h00min horas	Edital de Homologação das Inscrições	Prefeitura Municipal
19/05/2015	16h00min horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
20/05/2015	Das 07h00min às 11h00min e Das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
21/05/2015	16h00min horas	Decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
22/05/2015	16h00min horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições Publicação do deferimento ou não conforme item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
24/05/2015	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
26/05/2015	16h00min horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
27/05/2015 A 28/05/2015	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
29/05/2015	16h00min horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos	Prefeitura Municipal.
01/06/2015	16h00min horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .

03/06/2015	16h00min horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
08/06/2015	16h00min horas	Publicação do Edital do Resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
09/06/2015	16h00min horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO MÉDIO:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

(AUXILIO NA SALA DE AULA): cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada. (Em atendimento a criança especial).

(APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA): cujas principais atividades são: limpeza e higienização da unidade escolar, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2015

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, R.G nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 002/2015, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - E (30 horas)

Grau de Escolaridade: Nível Médio.

Funções:

a) (AUXILIO NA SALA DE AULA): cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada. (Em atendimento a criança especial).

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TATIANE LOPES RODRIGUES – ME

CNPJ sob nº. 21.778.172/0001-60

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:

----- 30 de Abril de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: -----31 de Dezembro de 2015, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$: 35.000,00. (Trinta e cinco mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 17/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

REALIZADO EM 19/04/2015

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, diáriomunicipal.org/mt/amm - www.amm.org.br edição nº 2191 do dia 24/03/2015.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, diáriomunicipal.org/mt/amm - www.amm.org.br edição nº 2.211 de 23 de Abril de 2015.

FAZ SABER

a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade até 31 de Dezembro/2015, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume na Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 30 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015:

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:

..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

> TATIANE LOPES RODRIGUES – ME

> CNPJ Sob n° 21.778.172/0001-60

>>>Valor total

>>>R\$ 35.000,00

>>>(Trinta e cinco mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Abril de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015:

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:

..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

> TATIANE LOPES RODRIGUES – ME

> CNPJ Sob n° 21.778.172/0001-60

>>>Valor total

>>>R\$ 35.000,00

>>>(Trinta e cinco mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Abril de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

AVISO COMPLEMENTAR 01 AO PROCESSO 038/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL E NA DATA DE ABERTURA** do processo de licitação n° **038/2015**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 028/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Adelir Bettanin para uso da Secretaria de Educação do Município de Querência-MT.

ALTERADA DATA DE ABERTURA PARA: 14 de maio de 2015.

Horário: 09h (horário local)

AVISA que houve alteração na data de abertura Do Pregão Presencial 028/2015, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.prefeitura@gmail.com.

Querência – MT., 30 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Presidente da CPL

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2015

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORÇO DE FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA E COBERTURA NA ENTRADA SOCIAL, NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR F, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS.

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de reforço de fundação do castelo d'água e cobertura na entrada social da Creche do Setor F, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Empresa: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

Nome: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

CNPJ: 01.722.082/0001-40

Endereço: Rua Admar Mühl, Quadra 08, Lote 03, Bairro Setor Industrial 02.

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: QUERÊNCIA - MT

Representante Legal: Elizeu José Schuster

CPF: 525.985.279-68

3.2. Descrição do Serviços/Etapa: Execução de reforço de fundação do castelo d'água e cobertura na entrada social da Creche do Setor F, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Total Geral: 22.601,19 (Vinte e dois mil seiscentos e um reais e dezenove centavos).

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura, vencendo no dia 29 de Julho de 2015;**

Querência - MT, 30 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

ELIZEU JOSÉ SCHUSTER

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO 025/2015

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 025/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 025/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 002/2015

OBJETO: Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

EMPRESAS:

JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 00.948.380/0001-90. **Foi a vencedora com um valor de R\$ 879.887,44 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Querência - MT, 30 de abril de 2015.

Daniel Stefanello

Presidente da CPL

LICITAÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 038/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 038/2015, conforme segue:**

“ONDE SE LÊ:

7.3 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

LEIA-SE:

7.3 Retira-se do edital.

“ONDE SE LÊ:

14.5 DA ENTREGA: O produto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência e demais locais a serem definidos, sem nenhum ônus adicional para este município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor de compras desta prefeitura.

LEIA-SE:

14.5 DA ENTREGA: O produto deverá ser entregue na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Querência e demais locais a serem definidos, sem nenhum ônus adicional para este município e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor de compras desta prefeitura.

“ONDE SE LÊ:

14.8 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no anexo I no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da Autorização de fornecimento.

LEIA-SE:

14.8 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no anexo I no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis a partir da emissão da Autorização de fornecimento.

“ONDE SE LÊ:

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Estimado	Valor Total
1	3	Trombone Tenor Bb - Si bemol sem estojo G670L0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø203mm - 8" Calibre diâmetro Ø 12,70mm - .500" M Vara com revestimento em Cromo Duro Acabamento laqueado Bocal prateado	1.211,00	3.633,00
2	2	Euphonium (Bombardino) Bb -Sib laqueado sem estojo H672L0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50mm - .570" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	3.334,00	6.668,00
4	1,000	Trompete Bb – Sib sem estojo ET1172L0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	1.096,00	1.096,00
4	3,000	Pocket Trompete Bb - Si bemol sem estojo EP4072L0 Pocket Trompete Bb - Si bemol Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø 93 mm - 3 2/3" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	1.160,00	3.480,00
5	3,000	Fluegelhorn Bb - Si bemol WEINGRILL & NIRSCHL sem estojo WNFL1L0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø151 mm - 6" Calibre diâmetro Ø 11,00 mm - .433" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	2.569,00	7.707,00
6	1,000	Mellophone – Melofone F – Fá sem estojo M542L0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø248mm - 9 3/4" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	2.077,00	2.077,00
7	4,000	Clarineta 17 chaves Bb - Si bemol sem estojo B672S0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Sistema Boehm - 17 chaves 6 anéis Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço carbono Corpo em ABS texturizado Duplo acionamento da chave de trinado C#/G# Chaves prateadas	2.030,00	8.120,00
8	2,000	Saxofone Alto Eb - Mi bemol SPECTRA IV sem estojo A934G0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Fá# agudo Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço inoxidável Chaves com regulagem de abertura Acabamento ouro 24k laqueado	3.747,00	7.494,00
9	2,000	Saxofone Tenor Bb - Si bemol SPECTRA IV sem estojo A974G0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Fá# agudo Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço inoxidável Chaves com regulagem de abertura Acabamento ouro 24k laqueado	4.378,00	8.756,00
10	2,000	Saxofone Soprano Bb - Si bemol SPECTRA IV sem estojo A978G0 Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Fá# agudo Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço inoxidável Chaves com regulagem de abertura Acabamento ouro 24k laqueado	4.119,90	8.238,40
11	25,000	PES 0090 Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kg Altura mínima: 0,51 m Altura máxima: 1,65 m	117,00	2.925,00
12	2 pares	Prato Orion 18 Opus Bravissimo Mb18bs March Band 2x18 49325 Prato a dois de bronze b8 para Marching Band laqueado (verniz) e martelado a mão.	827,00	1.654,00
13	1,000 par	Kit Com 12 Pares De Baquetas 7a Madeira Hickory On Stage	178,00	178,00
14	4,000	Baqueta Com Feltro para Bumbo 365mm X 24mm	118,00	472,00

	pares			
15	4,000 pares	Baqueta Surdo Tipo: Baqueta Modelo: Surdo Origem: Nacional Modelo: Surdoltens Inclusos: 1 Baqueta Surdo	12,00	48,00
16	40 und	Óleo / Lubrificante para instrumentos de Sopro Marca - Free Sax's Transparente, Sem Cheiro, Sem Gosto, Extra Fino. Para TrompeteS / Trombones / Tubas...	15,00	600,00
17	4,000 und	SUPORTE PARA BUMBO DE BATERIA-FIXO	47,70	190,80
18	2,000	Pé Para Surdo Cromado Completo Com Caneca	43,00	86,00
19	4und	Suporte pra caixa clara	48,00	192,00
20	1,000	Kit De Bags P/bateria Super Luxo 7 Pçs	1.110,00	1.110,00
21	4,000 caixas	Palheta Rico Plasticover para Clarineta 2,1/2 {SIB} Informações Técnicas: - Para Clarineta - Resistente às mudanças de temperatura e umidade - Ideal para apresentações externas	14,00	56,00
22	2,000 caixas	Palheta Para Saxofone Tenor 2,5 Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura Revestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claro O tipo de cana mais flexível para resposta instantânea Corte francês para resposta rápida	30,00	60,00
23	2,000 caixas	Palheta Para Saxofone Alto 1,5 Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura Revestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claro O tipo de cana mais flexível para resposta instantânea Corte francês para resposta rápida Largura:3,00 cmAltura:0,50 cmProfundidade:8,00 cmPeso:0,0 kg	24,00	48,00
24	2,000 caixas	Palheta Para Saxofone Soprano Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura. Revestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claro O tipo de cana mais flexível para resposta instantânea Corte francês para resposta rápida	26,00	52,00

LEIA-SE:

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Estimado	Valor Total
1	3	Trombone Tenor Bb - Si bemol sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø203mm - 8" Calibre diâmetro Ø 12,70mm - .500" M Vara com revestimento em Cromo Duro Acabamento laqueado Bocal prateado	1.211,00	3.633,00
2	2	Euphonium (Bombardino) Bb -Sib laqueado sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50mm - .570" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	3.334,00	6.668,00
4	1,000	Trompete Bb – Sib sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	1.096,00	1.096,00
4	3,000	Pocket Trompete Bb - Si bemol sem estojo Pocket Trompete Bb - Si bemol Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø 93 mm - 3 2/3" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	1.160,00	3.480,00
5	3,000	Fluegelhorn Bb - Si bemol sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø151 mm - 6" Calibre diâmetro Ø 11,00 mm - .433" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	2.569,00	7.707,00
6	1,000	Mellophone – Melofone F – Fá sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø248mm - 9 3/4" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	2.077,00	2.077,00
7	4,000	Clarineta 17 chaves Bb - Si bemol sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Sistema Boehm - 17 chaves 6 anéis Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço carbono Corpo em ABS texturizado Duplo acionamento da chave de trinado C#/G# Chaves prateadas	2.030,00	8.120,00
8	2,000	Saxofone Alto Eb - Mi bemol SPECTRA IV sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Fá# agudo Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço inoxidável Chaves com regulagem de abertura Acabamento ouro 24k laqueado	3.747,00	7.494,00
9	2,000	Saxofone Tenor Bb - Si bemol SPECTRA IV sem estojo Afinação relativa a lá 440 Hertz a 20°C Fá# agudo	4.378,00	8.756,00

		Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço inoxidável Chaves com regulagem de abertura Acabamento ouro 24k laqueado		
10	2,000	Saxofone Soprano Bb - Si bemol SPECTRA IV sem estojo Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Fá# agudo Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável Molas em aço inoxidável Chaves com regulagem de abertura Acabamento ouro 24k laqueado	4.119,90	8.238,40
11	25,000	PES 0090 Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kg Altura mínima: 0,51 m Altura máxima: 1,65 m	117,00	2.925,00
12	2 pares	Prato 18 Opus Bravissimo March Band 2x18 49325 Prato a dois de bronze b8 para Marching Band laqueado (verniz) e martelado a mão.	827,00	1.654,00
13	1,000 par	Kit Com 12 Pares De Baquetas 7a Madeira Hickory On Stage	178,00	178,00
14	4,000 pares	Baqueta Com Feltro para Bumbo 365mm X 24mm	118,00	472,00
15	4,000 pares	Baqueta Surdo Tipo: Baqueta Modelo: Surdo Origem: Nacional Modelo: Surdoltens Inclusos: 1 Baqueta Surdo	12,00	48,00
16	40 und	Oleo / Lubrificante para instrumentos de Sopro Marca - Free Sax's Transparente, Sem Cheiro, Sem Gosto, Extra Fino. Para TrompeteS / Trombones / Tubas...	15,00	600,00
17	4,000 und	SUPORTE PARA BUMBO DE BATERIA-FIXO	47,70	190,80
18	2,000	Pé Para Surdo Cromado Completo Com Caneca	43,00	86,00
19	4und	Suporte pra caixa clara	48,00	192,00
20	1,000	Kit De Bags P/bateria Super Luxo 7 Pçs	1.110,00	1.110,00
21	4,000 caixas	Palheta Rico Plasticover para Clarineta 2,1/2 {SIB} Informações Técnicas: - Para Clarineta - Resistente às mudanças de temperatura e umidade - Ideal para apresentações externas	14,00	56,00
22	2,000 caixas	Palheta Para Saxofone Tenor 2,5 Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e Temperatura Revestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claro O tipo de cana mais flexível para resposta instantânea Corte francês para resposta rápida	30,00	60,00
23	2,000 caixas	Palheta Para Saxofone Alto 1,5 Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura Revestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claro O tipo de cana mais flexível para resposta instantânea Corte francês para resposta rápida Largura:3,00 cmAltura:0,50 cmProfundidade:8,00 cmPeso:0,0 kg	24,00	48,00
24	2,000 caixas	Palheta Para Saxofone Soprano Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura. Revestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claro O tipo de cana mais flexível para resposta instantânea Corte francês para resposta rápida	26,00	52,00

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 30 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 025/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o ato convocatório, para que o representante das seguintes empresas:

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, CNPJ: 01.722.082/0001-40; JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 00.948.380/0001-90; G.B.DOS SANTOS E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 21.163.772/0001-14; CONSTRUTORA E METALURGICA QUERENCIA LTDA-ME, CNPJ: 20.363.177/0001-60; G MARQUES DA CRUZ – ME, CNPJ: 16.695.691/0001-25; KEILA CRISTINA GUARATO EPP, CNPJ: 15.436.834/0001-11.

Que, compareça na sala de reuniões da comissão permanente de licitação para abertura da proposta de preços, referente ao Processo Licitatório n. 025/2013,5 no prazo abaixo estabelecido.

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 002/2015.

OBJETO: Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 30/04/2015.

HORÁRIO: 09horas e 30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Querência – MT, 24 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2011****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2011 –
PROCESSO N.º 041/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS****ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 10/07/2015.

DA ASSINATURA: 11/01/2015**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 001/2015****ANEXO I****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO 001/2015****DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

Lote:	1	SERVICOS DE CONFECCÃO DE TOTTENS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
4676 IMAR ANTÔNIO DOS SANTOS ME				
item	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
ADESIVO IMPRESSO PARA SINALIZAÇÃO DE FROTAS	60	80,00	0,00	4.800,00
CONFECCÃO DE PAINEIS EM LONA IMPRESSA 6,00 X 4,00	3	1.640,00	0,00	4.920,00
CONFECCÃO DE LONAS DE OUT-DOOR IMPRESSA	8	480,00	0,00	3.840,00
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS OUT-DOOR 3,00 X 9,00	3	3.450,00	0,00	10.350,00
INSTALAÇÃO DE FERRO 2" E FIXAÇÃO DE PLACAS	100	120,00	0,00	12.000,00
CONFECCÃO DE TOTTENS CONJUGADOS COM PLACA	6	2.300,00	0,00	13.800,00
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOTTENS 2,00 X 0,80 M	5	1.800,00	0,00	9.000,00
		Total do Fornecedor:		58.710,00

CERTIDÃO 002/2015

□		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO CNPJ: 15.943.434/0001-00			
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO N° 002/2015					
Órgão Expedidor			Data de Emissão		
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho			22/04/2015		
Nome do Requerente			PASEP: 1.705.338.385-5		
Sebastião Tavares Roldão			Data Nascimento: 18/01/1971		
Nome da Mãe					
Maria da Glória Pereira Roldão					
Doc. Identidade		Emissor	UF	CPF	
0758137-8		SSP	MT	502.327.111-00	
Órgão Instituidor			Matrícula		
Secretaria de Administração do Estado de MT			238677		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO					
Empregador:		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT			
Número CNPJ:		15.943.434/0001-00			
Documento:		PORTARIAS N° 077/2004 e 066/2012			
Função		AGENTE ADMINISTRATIVO			
Período de Contribuição:		10/09/2001 a 12/03/2012			
Tempo de Contribuição:		10 ano (s), 06 mês(es) e 02 dia(s)			
DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO					
Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT					
N° CNPJ: 15.943.434/0001-00					
set/01	375,91	jan/02	375,91	jan/03	559,60
out/01	375,91	fev/02	375,91	fev/03	246,43
nov/01	375,91	mar/02	375,91	mar/03	449,92
dez/01	375,91	abr/02	375,91	abr/03	449,92
		mai/02	375,91	mai/03	449,92
		jun/02	375,91	jun/03	452,12
		jul/02	375,91	jul/03	907,20
		ago/02	376,86	ago/03	907,20
		set/02	376,86	set/03	907,20
		out/02	376,86	out/03	907,20
		nov/02	376,86	nov/03	907,20
		dez/02	376,86	dez/03	907,20

Rua Antonio João, 156 Centro CEP: 78.613-000 Ribeirãozinho -MT (66) 3415.1129/1207					
▫ ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO CNPJ: 15.943.434/0001-00					
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO N° 001/2015					
Órgão Expedidor			Data de Emissão		
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho			22/04/2015		
Nome do Requerente			PASEP: 1.705.338.385-5		
Sebastião Tavares Roldão			Data Nascimento: 18/01/1971		
Nome da Mãe					
Maria da Glória Pereira Roldão					
Doc. Identidade		Emissor	UF	CPF	
0758137-8		SSP	MT	502.327.111-00	
Órgão Instituidor			Matrícula		
Secretaria de Administração do Estado de MT			238677		
DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO					
Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT					
N° CNPJ: 15.943.434/0001-00					
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
jan/04	1.814,40	jan/05	3.000,00	jan/06	1.500,00
fev/04	907,20	fev/05	1.500,00	fev/06	1.500,00
mar/04	907,20	mar/05	1.500,00	mar/06	1.500,00
abr/04	385,00	abr/05	1.500,00	abr/06	3.499,95
mai/04	391,52	mai/05	1.500,00	mai/06	1.500,00
jun/04	391,52	jun/05	1.500,00	jun/06	1.500,00
jul/04	371,52	jul/05	1.500,00	jul/06	1.500,00
ago/04	371,52	ago/05	1.500,00	ago/06	1.500,00
set/04	371,52	set/05	1.500,00	set/06	1.500,00
out/04	907,20	out/05	1.500,00	out/06	1.500,00
nov/04	907,20	nov/05	3.499,95	nov/06	1.500,00
dez/04	907,20	dez/05	1.500,00	dez/06	1.500,00
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
jan/07	1.500,00	jan/08	2.050,26	jan/09	1.950,99
fev/07	1.500,00	fev/08	1.860,99	fev/09	1.950,99
mar/07	1.500,00	mar/08	1.860,99	mar/09	1.950,99
abr/07	1.500,00	abr/08	1.860,99	abr/09	1.950,99
mai/07	3.499,95	mai/08	1.860,99	mai/09	1.950,99
jun/07	1.500,00	jun/08	1.860,99	jun/09	1.950,99
jul/07	1.500,00	jul/08	1.860,99	jul/09	2.000,37
ago/07	1.500,00	ago/08	1.860,99	ago/09	1.460,37
set/07	1.500,00	set/08	3.597,84	set/09	1.460,37
out/07	1.500,00	out/08	744,39	out/09	1.460,37
nov/07	3.499,95	nov/08	1.860,99	nov/09	1.460,37
dez/07	1.500,00	dez/08	1.860,99	dez/09	1.460,37
		mês/14	1.410,99		
Rua Antonio João, 156 Centro CEP: 78.613-000 Ribeirãozinho -MT (66) 3415.1129/1207					
▫ ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO CNPJ: 15.943.434/0001-00					
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO N° 001/2015					
Órgão Expedidor			Data de Emissão		
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho			22/04/2015		
Nome do Requerente			PASEP: 1.705.338.385-5		
Sebastião Tavares Roldão			Data Nascimento: 18/01/1971		
Nome da Mãe					
Maria da Glória Pereira Roldão					
Doc. Identidade		Emissor	UF	CPF	
0758137-8		SSP	MT	502.327.111-00	
Órgão Instituidor			Matrícula		
Secretaria de Administração do Estado de MT			238677		
DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO					
Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT					
N° CNPJ: 15.943.434/0001-00					
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
jan/10	1.460,37	jan/11	1.555,17	jan/12	2.001,80
fev/10	1.460,37	fev/11	1.583,32	fev/12	2.245,25
mar/10	1.460,37	mar/11	1.611,97	mar/12	7.219,89
abr/10	1.460,37	abr/11	1.643,63		
mai/10	1.460,37	mai/11	1.673,37		
jun/10	1.460,37	jun/11	1.703,66		
jul/10	1.559,38	jul/11	1.922,28		
ago/10	1.559,38	ago/11	2.578,07		
set/10	2.073,50	set/11	2.529,16		
out/10	1.555,17	out/11	1.931,25		
nov/10	1.555,17	nov/11	1.966,20		
dez/10	1.555,17	dez/11	2.001,80		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 237 Assinado Digitalmente

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.075/GAB/PMR DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos da Lei 8.666/1993 e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da lei orgânica do Município: e

Considerando a necessidade de nomear fiscal para realizar atividades de acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos firmados pela administração com terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVO:

Art. 1º. Nomeio a Sra. Silvia Mara Pedroso Neres como fiscal da execução dos Contratos Administrativos celebrados entre o Município de Rondolândia – MT e todas as empresas que firmaram contratos com esta Administração no Exercício de 2015.

Art. 2º. O responsável indicado dará fiel cumprimento de suas atividades estabelecidas no Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 01.01.2015

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Altera o Art. 176 da Lei Complementar nº 003 de 11 de Outubro de 2007 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 176 da Lei Complementar nº 003, de 11 de outubro de 2007, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 176.** O décimo terceiro salário é pago:

I – no mês de aniversário do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo;

II – até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, para os servidores não contemplados no inciso I.

Parágrafo Único

- O servidor que desejar não receber a antecipação a que se refere o Inc. I deste Artigo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito e com antecedência de no mínimo 10 dias antes do recebimento do salário.”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento dos servidores de que trata o Art. 176, I desta Lei no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita aos 23 de Março de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 22 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária e abertura de crédito suplementar no Orçamento em vigor de que trata a LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – LOA 2015”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a A Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação	04
----------------------------------	----

Gestão da Educação			001
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC			2128
Elemento Despesa	3.1.90.14 – DIÁRIA	Fonte – 0000	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.30 – Mat. De Consumo	Fonte – 1.000	R\$ 40.000,00
Elemento Despesa	4.4.90.52 – Mat. Permanente	Fonte – 1.000	R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção das Escolas Municipais			2129
Elemento Despesa	3.1.90.30 – Mat. De Consumo	Fonte – 1000	R\$ 40.000,00
Elemento Despesa	3.1.90.39 – Out. Serv. Terc. Pessoa Juridica	Fonte – 1000	R\$ 30.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04	
Gestão da Educação			001	
Manutenção de Creche e Pré Escolas Municipais			2130	
Elemento Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte – 22	R\$ 30.000,00	
Elemento Despesa	4.4.90.52 0 Equipamentos e Material Permanente	Fonte – 22	R\$ 30.000,00	

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção do Transporte Escolar			2.134
Elemento Despesa	3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte – 0000	R\$ 50.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos			2141
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte - 0000	R\$ 50.000,00
Elemento Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte – 0000	R\$ 40.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Manutenção e Distribuição de Água Potável			2148
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte - 0000	R\$ 222.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção e Encargos com a Sec. De Assistência Social			2150
Elemento	31.90.39 – Outros serviços de tercei-	Fonte –	R\$ 10.
Despesa	ros pessoa jurídica	0000	000.00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção com a Proteção Social Básica			2152
Elemento Despesa	31.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte – 0029	R\$ 15.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção com Proteção Social Básica			2153
Elemento Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte – 0029	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração	8	
Secretaria Municipal de Administração	1	
Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	2112	
Elemento Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte – R\$ 70.000,00 0000

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	03	
Gestão das Finanças Municipais	001	
Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	2106	
Elemento Despesa	33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção	Fonte – R\$ 8.000,00 0000
Elemento Despesa	33.90.35 – Serviços de Consultoria	Fonte – R\$ 60.000,00 0000

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	5	
Fundo Municipal de Saúde	01	
Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de saúde	1.122	
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 0002 R\$ 60.000,00
Elemento Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte – R\$ 17.000,00 0002
Elemento Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte – R\$ 190.000,00 0014

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	5	
Gestão de Saúde	01	
Manutenção da Distribuição de Água Potável em Bairros e Comunidades Específicas	2148	
Elemento Despesa	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – R\$ 58.000,00 0000
Elemento Despesa	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – R\$ 1.000,00 0000

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	5	
Saneamento	03	
Implantação de Programa de Melhoramento Sanitário Urbano	1126	
Elemento Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte – R\$ 273.000,00 0023

Art. 3º. Fica criada no Orçamento Geral vigente, de que trata a Lei Municipal nº 331, de 19 de Dezembro de 2014, as seguintes rubricas orçamentárias, que totalizam o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação	4	
Gestão da Educação	01	
Manutenção Manutenção de Creches e Pré Escolas Municipais	2130	
Elemento Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte – R\$ 30.000,00 0022
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte – R\$ 15.000,00 0022

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social	7	
Fundo Municipal de Assistência Social	02	
Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família – IGD	2154	
Elemento Despesa	33.90.14 – Diárias	Fonte 0029 R\$ 15.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social	7	
Fundo Municipal de Assistência Social	02	
Manutenção e Encargos com o Programa IGD - SUAS	2155	

Elemento Despesa	33.90.14 – Diárias	Fonte 0029	R\$ 10.000,00
------------------	--------------------	------------	---------------

Art. 4º. A fonte de recursos do crédito suplementar decorrente da criação de que trata o Artigo 3º da presente Lei será decorrente da anulação total e parcial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	5	
Saneamento	03	
Implantação de Programa de Melhoramento Sanitário Urbano	1126	
Elemento Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte – R\$ 27.000,00 0023

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração	8	
Secretaria Municipal de Administração	01	
Implantação do Dist. Industrial Urbano e Incentivo a iniciativa privada	1111	
Elemento Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte – R\$ 10.250,00 0000

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração	8	
Secretaria Municipal de Administração	01	
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração	2112	
Elemento Despesa	33.90.93 – Indenizações e Restituições	Fonte – R\$ 10.000,00 0000
Elemento Despesa	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – R\$ 22.750,00 0000

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº 331, de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 22 de Abril de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.071/GAB/PMR DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Permanente de Patrimônio destinada a promover o inventário patrimonial dos bens do Município.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município do Exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio a Comissão Especial destinada a promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro:

I – Neila Medeiros Carriço

II – Carlos Augusto Carvalho

III – Amarildo Aborletta.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração e em sua falta pelo Presidente.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventário dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requerimento justificado dirigido a Senhora Prefeito Municipal.]

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.069/GAB/PMR DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Altera o Art. 1º, Inc. I e II do Decreto nº 565/GAB/PMR, de 19 de Abril de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 707/GAB/PMR/2012, Alterado pelo Decreto nº 794/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2013, Alterado pelo Decreto Municipal nº 1024/GAB/PMR de 23 de Setembro de 2014, que Instituiu a Junta Médica Oficial do Município e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, Inc. I e II do Decreto nº 565/GAB/PMR, de 19 de Abril de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 707/GAB/PMR/2012, Alterado pelo Decreto nº 794/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2013, Alterado pelo Decreto Municipal nº 1024/GAB/PMR de 23 de Setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - (...) omissis;**

I – Dr. Jorge Chediak Sosa, CRM 5100103 – MT;

II – Dr. Willian de Freitas Fernandes CRM 4277 – RO;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.073/GAB/PMR DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Permanente de Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Rondolândia – MT.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUME);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios procedimentos operacionais para prescrição e dispensação dos medicamentos selecionados, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Farmacoterapêutica, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Dr. Jorge Chediak Sosa

Médico Clínico Geral

CPF nº 067.227.541-46,

II - Dra. Willian de Freitas Fernandes

Médico Clínico Geral

CRM RO 4277

III - Dr. Rogério Lopes Sangi

RG nº 4.968.181-0 SSP0- PR

Matrícula Funcional: 693

IV - Claricéia Monteiro Lima

Enfermeira

COREM 362.166 - RO

V - Jaqueline Nolasco Ribeiro

Fisioterapeuta

CREFITO nº 3644 -RO

VI - Amanda Venderamel Garcia

Dentista

CRO nº 1119 - RO

VII - Joelice Pereira de Oliveira

Enfermeira

COREN 188.151 - MT

Art. 2º - A Comissão Permanente de Farmacoterapêutica, instituída através desta Portaria, deverá elaborar e apresentar a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo de 15 (quinze), a contar da publicação deste Decreto, a nova REMUME - Relação Municipal de Medicamentos para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e o prazo de 06 (seis) para a apresentação das demais medicamentos que se fizerem necessários para complementar a lista referenciada para os próximos exercícios e próximas compras..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 27 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.076/GAB/PMR DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de medicamentos e material odontológico e materiais pensos da Unidade de Saúde do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio Comissão Permanente de recebimento de medicamentos, material odontológico e materiais pensos da Unidade de Saúde do Município de Rondolândia – MT, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Patrícia de Oliveira Guedes;

II - Fernando André de Almeida;

III – Margarete dos Santos Neres;

IV – Letícia Joanna Arnoldt Torres;

V - Claricéia Monteiro Lima;

VI – Marinalva Pinheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 27 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.074/GAB/PMR DE 27 DE ABRIL DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos da Lei 8.666/1993 e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da lei orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de nomear fiscal para realizar atividades de acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos firmados pela administração com terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Considerando a necessidade da busca pela eficiência na entrega dos medicamentos pelas empresas que fornecem medicamentos da Farmácia Básica, Odontológicos, materiais penso e de uso hospitalar e equipamentos hospitalares.

RESOLVO:

Art. 1º. Nomeio o Sr. Rogério Lopes Sangi, RG nº 4.968.181-0 SSP-RO, Matrícula Funcional nº 693 como fiscal da execução dos Contratos Administrativos em vigência e futuros contratos, bem como as Atas de Registros de Preços celebrados entre o Município de Rondolândia – MT e todas as empresas que firmarem contratos com esta Administração no Exercício de 2014 e 2015.

Art. 2º. O responsável indicado dará fiel cumprimento de suas atividades estabelecidas no Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: L.T. Transporte & Terraplanagem LTDA – ME, CNPJ Nº 13.366.088/0001-01.

Aditivo de prazo: 120 (cento e vinte dias).

Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 023/2015

Foi publicado no dia 23 de Abril de 2015, Ano X nº 2.211 na página 188, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso a publicação da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 039/2015, Pregão Presencial com R.P nº 023/2015.

Onde se lê:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (107).

Leia-se:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PABA Fixo e PAB variável)

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122).

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 30 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

2º ATO

PROCESSO Nº 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de Disco de Grade para manutenção dos tratores de pneus – New Holland, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 15/05/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL N° 016/2015**

3º ATO**PROCESSO N° 030/2015****PREGÃO PRESENCIAL - N° 016/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção do veículo Uno Mille Fire Flex 04 Portas, Placa: OBK - 9252/MT, Chassi: 9BD15822AD6644885, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 14/05/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2015 –
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015**

PROCESSO N° 061/2015**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - N° 037/2015****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUINOS/ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS VEICULOS SEMIPESADOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL (RECURSO EXCLUSIVO FETHAB), OBTIDO POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 14/05/2015

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min.

Tipo: Maior Percentual de Desconto.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015**

PROCESSO N° 060/2015**PREGÃO PRESENCIAL - N° 036/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos para manutenção dos veículos (uso exclusivo do Fethab), cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 13/05/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

PROCESSO Nº 059/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa, Máquinas Pesadas, Caminhonete, Caminhão Prancha para atendimento das necessidades e manutenção das estradas (sem motorista), com a utilização de recursos exclusivos do Fethab**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-

Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 13/05/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 11947/2009, e Resoluções do FNDE, e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 15/05/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 30 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 22 de maio de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br e pelo site http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3898. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de abril de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2015

Às 15h00min. dos dias trinta do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os demais membros, nomeados pelo Decreto Municipal nº 007/2015 de 08 de janeiro 2015, para tornar público o ato de revogação da licitação modalidade tomada de preços nº 004/2015, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida "C" – LD/ Rua Projetada "A" no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do procedimento licitatório tramitante em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; considerando que houve alteração nos projetos referente ao Contrato de Repasse nº 1006461-83/2013/MTUR e dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos, **DECIDE**, tendo como princípio o interesse da Administração decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da tomada de preços nº. 004/2015, determinando à Secretaria de Administração e/ou Secretaria de Obras que apresente novamente os projetos retificados para que seja aberto novo procedimento licitatório, para posterior publicação de nova licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de abril de 2015. Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 001/2015**

O Município de Santa Rita do Trivelato, através da Comissão Permanente de Licitação torna-se Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial MT), do dia 01 de junho de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal sito a Av. Flavio Luiz, 2201, Santa Rita do Trivelato-MT, abertura da Concorrência Pública nº 001/2015, pelo Menor Preço Global, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$100,00 (cem reais). maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão Permanente de Licitação, através do telefone (65) 3529-6329.

Santa Rita do Trivelato, 30 de abril de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da CPL.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de para contratação do Dr. Adevaír Marques Filho para o

exercício da função de médico junto à Secretaria de Saúde, com a remuneração de R\$ 28.892,70 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos reais) mensais, pelo período de 3 meses, conforme o contrato, onde se formula expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no **caput** do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de abril de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 -
REGISTRO DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais médico - hospitalares e produtos para laboratório.** Data de abertura: 14/05/2015 as 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de abril de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2015.**30 DE ABRIL DE 2015.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 379/2011 de 07 de Junho de 2011, que criou Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º

Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 24 meses:

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Sandra Regina Haubricht

SUPLENTE- Monique Emanuella Marcanzoni

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Euristela Terezinha

SUPLENTE- Pierre Francis Haubricht

Representando o Poder Executivo

TITULAR- José Cedenir Oliveira

SUPLENTE- Valquiria de Souza

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Joyce Suaély A. Barbosa

SUPLENTE- Hermocinda Bassão

Representando a Igreja Assembleia de Deus

TITULAR- Ismar Luiz Alves da Silva

SUPLENTE- Washington Luiz Guimarães

Representando a Igreja Católica

TITULAR- Lucia Seibel

SUPLENTE- Gilberto Rossi

Representando a Igreja Congregação Cristã no Brasil

TITULAR- Paulo Madson Vieira

SUPLENTE- Odair José dos Santos

Representando o Comércio

TITULAR- Tatiane Batistela

Representando a Associação dos Moradores

TITULAR- Ezequiel da Silva Costa

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Sra. **LEOCADIA PIO SAES**, Psicóloga – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 27 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

ADESÃO Nº 03/2015

CONTRATO Nº 014/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03 /2015, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIIPCAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

CONTRATATA: Marcos Antonio Dias Machado – ME.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2015

DATA DO VENCIMENTO: 29/04/2016

VALOR GLOBAL: R\$163.350,00(Cento e Sessenta Três mil e Trezentos cinquenta Reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 29 DE ABRIL DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2015

ADESÃO N° 02/2015

CONTRATO N° 013/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2015, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CONTRATADA: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2015

DATA DO VENCIMENTO: 29/04/2016

VALOR GLOBAL: R\$127.150,00(Cento e vinte sete mil e cento cinquenta reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 29 DE ABRIL DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL N°. 002/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2015

EDITAL N°. 002/2015

PRORROGA RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS GRANDES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal TORNA

PÚBLICO,

a Prorrogação do Resultado

Final e Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

Art. 2º - O Resultado Final e Homologação Final será no dia 04 (quatro) de maio de 2015 divulgado no SITE: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de abril de 2015.

Ronaldo

Martins de Amorim

Gerente

de Cidade

Elaine

de Fátima Mors

Presidente

da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita

Roberta Soares

Membro

da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 018/2015 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (SOMENTE PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS M

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 018/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (SOMENTE PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**

Data da Sessão: **15 de maio de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 017/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA**

Data da Sessão: **14 de maio de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

LEI N°. 2116/2015

DATA: 28 de abril de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o prolongamento das vias que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei trata do prolongamento da Avenida dos Jacarandás e das ruas dos Manacás e Samambaias.

Art. 2º. O prolongamento da Avenida dos Jacarandás tem início na Avenida Joaquim Socreppa, seguindo pelos loteamentos “Residencial Pérola”, Jardim Atenas, Jardim Umuarama I e demais projeções que venham ocorrer em função de loteamentos futuros, conforme Memorial Descritivo em apenso.

Parágrafo único. Em virtude do prolongamento de que trata o **caput**, a avenida passa, a partir deste ponto, a denominar-se **Avenida dos Jacarandás II**.

Art. 3º. A extensão da Rua dos Manacás inicia-se na Avenida Joaquim Socreppa, seguindo pelos Loteamentos Jardim Atenas e Jardim Umuarama I e demais projeções de loteamentos futuros, de acordo com o Memorial Descritivo apensado.

Parágrafo único. No trecho descrito no **caput** a rua passa a denominar-se Rua dos Manacás II

Art. 4º. O prolongamento da Rua das Samambaias parte da Avenida Joaquim Socreppa, seguindo pelos loteamentos “Residencial Pérola”, Jardim Atenas e Jardim Umuarama I e todas as demais futuras projeções que venham a ocorrer em função de novos loteamentos, conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei, passando a denominar-se de Rua das Samambaias II.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 644/2014, vem notificar e convocar a **Sra. Solange Pimentel** para comparecer no dia 05 de maio de 2015, às 09:00 hs, na sala da Comissão Especial de Processos Administrativos, situada à Rua das Avencas, nº 1481, Centro, Anexo da Secretaria Municipal de Administração, para prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar que apura fatos envolvendo o servidor Andreas Nogueiras Sales.

Sinop – MT, 09 de abril de 2015.

SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER

Presidente Comissão Especial de Processo Administrativo

PORTARIA Nº. 216/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Concede licença a servidora SOLANGE ANA DALLA VECCHIA, Prof. Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença a servidora SOLANGE ANA DALLA VECCHIA, Prof. Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, matrícula 6481, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2114/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Dá a denominação de “Rua Ivan Junior dos Santos Britto” à rua que especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada “Rua Ivan Junior dos Santos Britto” a atual “Rua do Saber”, localizada entre a Rua das Seringueiras e a Rua dos Buritis no Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2107/2015, de 19 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2115/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Rotaract Club na forma que especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Rotaract Club, a ser simbolicamente comemorado, anualmente, no dia 13 de março.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/04/2015 VIGÊNCIA: 29/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bolsas de Coleta de Sangue, Microcuvetas para Hemocue e Demais materiais utilizados para coleta de sangue, destinada ao atendimento dos pacientes das unidades de coleta e transfusão – UCT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 038/2015 –

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ 04.724.729/0001-61, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	10	FRASCO	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, VIDRO, COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO INTERNO 1,1 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5 MM	PERFECTA	12,31	123,10
5	40	UNIDADE	MICROCUVETAS PARA HEMOGLOBINA (HEMOCUE HB 201), FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRESENIUS	500,00	20.000,00
6	40	UNIDADE	MICROCUVETAS PARA HEMOGLOBINA (HEMOCUE HB 301), FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRESENIUS	500,00	20.000,00
8	5000	UNIDADE	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL COM EMPUNHADURA DE PLASTICO.	CRAL	0,28	1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.523,10

ATA Nº. 039/2015 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 52.202.744/0001-92, RIBEIRÃO PRETO/SP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1250	UNIDADE	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE SIMPLES COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGÊNICA CAPACIDADE DE 500ML	JP	16,39	20.487,50
2	1000	UNIDADE	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGÊNICA CAPACIDADE DE 500ML	JP	17,63	17.630,00
3	1000	UNIDADE	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE TRIPLA COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGÊNICA CAPACIDADE DE 500ML	JP	22,63	22.630,00
9	10000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 8,5 ML	BD	0,66	6.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.347,50

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 30 DE ABRIL DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 27/04/2015 VIGÊNCIA: 27/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a confecção de DOSSIÊS, através da realização de visitas domiciliares para verificação das condições socioeconômicas das famílias pré cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, para o Residencial Nico Baracat em Sinop/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 037/2015 –

V F BEREGULA ME - CNPJ 11.180.588/0001-29, SINOP/MT

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	VALOR GLOBAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE DOSSIÊS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES NO RESIDENCIAL NICO BARACAT.	SANEAMENTO BR	14.250,00	14.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.250,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 30 DE ABRIL DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/04/2015 VIGÊNCIA: 29/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cal extra fino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 040/2015 –

ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15.000	QUILO	CAL PINTURA EXTRA FINO	ITABRANCA	0,55	8.250,00
VALOR TOTAL					R\$	8.250,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 30 DE ABRIL DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a Contratação de Empresa Especializada em

Ministrar Curso para capacitação de servidores em avaliação de imóveis urbanos e rurais, a ser realizado nos dias: **27 – 28 e 29 de Abril de 2015**, valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** - Atendendo solicitação: do Gabinete Executivo - departamento de engenharia - PRODEURBS- Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Contratada: **IBAPE-MT – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**. ENCONTRA-SE ANULADA, em face da não execução do curso nos dias previstos. A anulação tem amparo no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 30 de Abril de 2015. **JUAREZ ALVES COSTA** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/04/2015 VIGÊNCIA: 29/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de solo laterítico (cascalho) para região da Estrada Nancy, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 041/2015 –

MINERAÇÃO AEROPORTO LTDA - CNPJ 07.311.469/0001-90, LUCAS DO RIO VERDE/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	29.250,00	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCA-LHO), REGIÃO DA ESTRADA NANCY	MINERAÇÃO AEROPORTO	8,75	255.937,50
VALOR TOTAL					R\$	255.937,50

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 30 DE ABRIL DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/04/2015 VIGÊNCIA: 29/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bancadas em Granito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 042/2015 –

WEBER COMERCIO DE MARMORES EIRELI ME -

CNPJ 20.385.583/0001-23, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	165	METRO QUADRADO	BANCADA EM GRANITO COR CINZA OCRES, COM 02 CM DE ESPESSURA E ACABAMENTO SIMPLES COM INSTALAÇÃO.	MARMORARIA WEBER	308,00	50.820,00
VALOR TOTAL					R\$	50.820,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 30 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 079/2015

DATA: 27 de abril de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 146/2014, de 14 de julho de 2014, que trata do Residencial Jaraguá e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 146/2014, de 14 de julho de 2014, que trata do Residencial Jaraguá.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº. 146/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 171/2012, de 28 de agosto de 2012, que aprovou o loteamento denominado “Residencial Jaraguá” de propriedade da empresa CONSTRUTORA ABUSSAFI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.261.171/0001-36, com sede na Estrada Alzira, Sinop – MT, na

área de terra denominada Chácara 463-A, localizado na Estrada Alzira, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop – MT, com área total escriturada e do loteamento de 5,85 hectares ou 58.500,23 m² (cinquenta e oito mil e quinhentos metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 33.774,51 m²
- b) Área Institucional 3.542,53 m²
- c) Área de Arruamento 15.232,20 m²
- d) Área verde 5.950,99 m²

Área Total 58.500,23 m².”

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 146/2014 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada:

A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=661627.110 e N= 8684964.051, deste com azimute 149°54'46” e uma distância de 769,76 metros, confrontando com a Chácara nº 462, até o Marco (M02) deste segue com azimute 240°25'55” e uma distância de 76,00 metros, confrontando com a Estrada Jacinta até o Marco (M03), deste segue com azimute 329°54'46” e uma distância de 769,72 metros, confrontando com a Chácara nº 463, até o Marco (M04), deste segue com a azimute 60°24'16” e uma distância de 76,00 metros, confrontando com a Estrada Alzira, até Marco (M01), início da descrição.”.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

PREVISINOP AVISO DE ADESÃO

PREVISINOP

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014/SAD, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.028/2014/SAD.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT - PreviSinop, por meio da Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 028/2014/SAD – Pregão Presencial n.052/2014/SAD – da Secretaria de Estado de Administração/SAD, Tem por objeto registro de preços para contratação de Empresa especializada e Autorizada no agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP, CNPJ n. 36.932.853/0001-09, valor estimado por 12 meses R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Valor de Desconto ofertado pela empresa de 5,10 %, da referida Ata.

Sinop – MT, 27 de Abril de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO Nº 081/2015

DATA: 30 de abril de 2015.

SÚMULA:

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema “Os desafios na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos.”.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/SINOP e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º. O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Sinop e publicado em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive sobre o processo de escolha de delegados.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SMASTH.

Art. 6º. As despesas de deslocamentos dos delegados municipais para a participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão custeadas pelo Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DECRETO Nº 090/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de “Cidade Alta”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado

"Cidade Alta"

de propriedade da empresa F. M. Participações e Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.091.607/0001-52, com sede na Rua da Primavera, Quadra 06, Lote 13/A, Sala 02, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O loteamento Cidade Alta está localizado na Zona de Interesse Habitacional - ZIH, conforme Lei Complementar nº 103/2014, de 16 de setembro de 2014, na área de terra denominada Lotes nº 181 e nº 182, no Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, desta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 94,779777 hectares ou 947.797,77 m² (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 513.775,96 m2
- b) Área Institucional 56.920,84 m2
- c) Área de Arruamento 277.656,07 m2
- d) Área Verde 94.868,75 m2
- e) Área APP 4.576,15 m2

Área Total 947.797,77 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e as distâncias da área escriturada, conforme segue:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 659240.633 e N= 8676219.692; deste segue com o azimuth de 95°01'54" e a distância de 1.185,64 metros, confrontando com o Lote nº 183 (Área Remanescente), até o marco M02; deste segue com o azimuth de 95°01'54" e a distância de 194,90 metros, confrontando com o Lote nº 183-C, até o marco M03; deste segue com o azimuth de 95°01'54" e a distância de 523,71 metros, confrontando com o Lote nº 183-B, até o marco M04; deste segue com o azimuth de 95°01'54" e a distância de 298,91 metros, confrontando com Terras de Francisco Pereira da Silva, até o marco M05; deste segue com o azimuth de 180°29'54" e a distância de 650,00 metros, confrontando com a Rua Colonizador Ênio Pipino, até o marco M06; deste segue com o azimuth de 290°19'19" e a distância de 256,06 metros, confrontando com os Lotes nº 181 e nº 182-A, até o marco M07; deste segue com o azimuth de 180°30'19" e a distância de 100,46 metros, confrontando com os Lotes nº 181 e nº 182-A, até o marco M08; deste segue com o azimuth de 290°14'29" e a distância de 2.054,22 metros, confrontando com o Lote nº 180, até o marco M09, deste segue defletindo pela margem direita do Córrego Raquel à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 02°55'25" e 13,84 metros, até o marco M10, 343°55'49" e 44,76 metros, até o marco M11, 339°19'37" e 20,25 metros, até o marco M12, 356°32'52" e 39,68 metros, até o marco M13, 06°15'30" e 24,45 metros, até o marco M14, 334°07'58" e 4,81 metros, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61 e 62, como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop.

Art. 5º. A liberação dos alvarás para construção só ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços, expedido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SETOR CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2015

MOTO CLUBE DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.467/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas destinadas à realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 30/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **REVOGAR**, o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2015, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de grama esmeralda, constantes no Termo de Referência." Está REVOGAÇÃO é consubstanciada nos termos do artigo 49 § 3º e com supedâneo no artigo 109, inciso I alínea 'c', ambos da Lei 8.666/93, o que impossibilitou andamento do mesmo.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que participaram do certame as seguintes empresas: **MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA ME.**, CNPJ N.º 08.022.498/0001-03 e **V. F. BEREGULA ME.**, CNPJ N.º 11.180.588/0001-29, devido as mesmas terem deixado de apresentar os novos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, não havendo empresa vencedora, sendo considerado o certame FRACASADO.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que participaram do certame as seguintes empresas: **MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA ME.**, CNPJ N.º 08.022.498/0001-03 e **V. F. BEREGULA ME.**, CNPJ N.º 11.180.588/0001-29, devido as mesmas terem deixado de apresentar os novos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, não havendo empresa vencedora, sendo considerado o certame FRACASADO.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FINALIDADE: O processo refere-se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, onde estava instalado a CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE do Município de Sorriso/MT, para que possa ser efetuada reforma no imóvel para ser entregue a locador, eis que conforme relatório anexo houve grande deterioração no prédio decorrente do longo período utilizado, e nos termos cláusula sexta do contrato de locação n. 03/2011, ficou pactuado que no momento da entrega das chaves o locador deveria entregar o imóvel nas mesmas condições quando ocorreu a locação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATADO: JAIRO MARAFON - CPF N° 411.246.691-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.213,60 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Até 30/12/2015.

DILCEU ROSSATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de maio de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões equipado com compactador de lixo, conforme Termos de Referência em anexo”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 369, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2015, conforme segue:

Presidente:

NOME	CARGO
Marisete Marchioro Barbieri	Auxiliar Administrativo

Secretário:

NOME	CARGO
Andréia Cristiane Heck Faxe	Secretário Adjunto

Membros Suplentes:

NOME	CARGO
Rosemar Maria Correa	Professora Pedagogia
Noadir Josenira Tedesco Funez	Professora de Língua Inglesa
Jorge Luiz de Oliveira Campos	Técnico Administrativo II
Simone Terezinha Andreani	Técnico Administrativo I
Luciano Clebert Scaburi	Arquiteto
Gabriela Polachini	Arquiteto
Paula Renata Lima Campos	Técnico Administrativo II
Jesué Soares dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho
Soeli Antoni Sacon	Técnico Administrativo I
Geneci Ana Rissi	Técnico Administrativo I
Ligia Souza Leite	Enfermeira
Claudiney da Silva Oliveira	Fiscal de uso do solo e meio ambiente
Dirceu Oberosler	Técnico Administrativo II

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2015

DATA: 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

O que determina a Resolução do CONANDA n° 166, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

A Resolução do CEDCA n° 00137/2014, de 17 de julho de 2014, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial N° 26335, páginas 18 e 19, em 22/07/2014;

A Lei Complementar n° 025, de 18 de outubro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Convocar para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema **“POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALE-**

CENDO OS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

Art. 2º Estabelecer o período de 22 de maio para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º

Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta pelos seguintes representantes:

I - Maristela Zanata - Presidente do CMDCA.

II - Assis Diomar Ferreira - Vice Presidente do CMDCA.

III - Claudia Pereira Braga Negrão - Membro.

IV - Adriana Krasniewicz Possamai - Membro.

V - Leandra Zanetti - Membro.

VI - Lenide Alves Pereira.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, proporcionará o apoio administrativo e financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o Plano de Ação e metodologia de trabalho.

II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da Conferência.

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência.

IV - estruturar a proposta de realização da Cidade dos Direitos.

V - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência.

VI - participar da elaboração do plano de segurança da Conferência.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA garantirá a participação da sociedade sorrisense na Conferência Municipal, representada pelas entidades governamentais e entidades não governamentais, bem como, terão o direito de participar, na condição de delegados da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

Parágrafo único. Poderão participar representantes Entidades, Unidades, Secretarias, Órgãos, Movimentos, Associações, Conselhos, OAB, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Profissionais do Setor Público e Privado, entre outros.

Art. 8º Garantir-se-á também a participação de crianças e adolescentes do município na Conferência, bem como, terão o direito de participar, na condição de delegados da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 28 de abril de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Jesué Soares dos Santos como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 049/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de caminhões equipados com compactador de lixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a servidora Odete Timoteo da Costa a reassumir as atribuições de seu cargo e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza a servidora Odete Timoteo da Costa, matrícula 2441, a reassumir as atribuições do seu cargo de Prof. Educ. Básica – História 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Laudo e Parecer Médico de 12.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.02.2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a servidora Odete Timoteo da Costa a reassumir as atribuições de seu cargo e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza a servidora Odete Timoteo da Costa, matrícula 1469, a reassumir as atribuições do seu cargo de Prof. Educ. Básica – História 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Laudo e Parecer Médico de 12.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.02.2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5879	Wilza Carla da Silva	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20 horas	30.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5919	Lucimara Fabiana Bazzi	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20 horas	30.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	QUINQUÊNIO
2161	Adelaide Maria Seibert	05.03.07 a 05.03.12
179	Ana Maria Kmiecik	01.09.09 a 01.09.14
1727	Andre Luis Rodrigues Resende	06.04.06 a 06.04.11
565	Angela Raimunda de Jesus Franco	02.02.09 a 02.02.14
136	Cátia Regina Arruda de Almeida	02.02.09 a 02.02.14
571	Cecilia Biazus	18.06.08 a 18.06.13
1933	David dos Santos Nascimento	04.07.06 a 04.06.11
409	Edelene Camargo da Silva	02.02.04 a 02.02.09
1892	Elcio Alves da Silva	01.06.06 a 01.06.11
203	Elizaldo da Cruz Simões	02.02.09 a 02.02.14
84	Gilderlan Fernandes de Lima	13.09.09 a 13.09.14
602	Graziela Paz de Oliveira	04.02.09 a 04.02.14
223	Heni Pereira dos Santos	01.05.09 a 01.05.14
142	Idalino Zottis	01.03.09 a 01.03.14
443	Ines Alves de Souza Rambo	01.02.05 a 01.02.10
263	Marcondes Messias da Silva	06.02.09 a 06.02.14
1888	Maria Jane Moura de Novais	18.05.06 a 18.05.11
2162	Maria Rosa Alves	07.03.07 a 07.03.12
2439	Marilivia Aparecida V. Cardoso	16.06.08 a 16.06.13
158	Marlene Simioni	02.02.09 a 02.02.14
662	Milny Aparecida M. S. Dos Santos	04.03.08 a 04.03.13
3074	Neli do Prado Pagnussatto	12.11.09 a 12.11.14
285	Norma Marina Rubin Mello	02.02.09 a 02.02.14
127	Pedro Pereira da Silva	02.02.04 a 02.02.09
1637	Rosemar Maria Correa	01.03.06 a 01.03.11
301	Sonia Cristina Vieira da Silva	02.02.09 a 02.02.14
311	Vandriangelo Alves Queiroz	03.05.09 a 03.05.14
1394	Vandir Barbosa Lobo	02.02.09 a 02.02.14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO	
1997	Raquel Webher M. Scolosi	01.02.07 a 01.02.12	01.04.15 a 29.06.15	03 meses
1621	Itagaraciaba Machado Rosa	01.03.06 a 01.03.11	01.04.15 a 29.06.15	03 meses
3366	Jussara Machado Preima	23.03.10 a 23.03.15	13.04.15 a 11.07.15	03 meses

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal de Sorriso

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A “Comissão de Licitação Modalidade Pregão” da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento, do Pregão Presencial nº 002/2015, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha para Câmara Municipal de Sorriso**; que se sagrou vencedor a seguinte empresa:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
SUPERMERCADO IR-MAOS MALDANER - LTDA	01.020.470/0001-80	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54	R\$ 36.739,05

Sorriso - MT, 29 de Abril de 2015.

VADRE LUIZ LAZZAROTTO

Pregoeiro

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 013/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 013/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Motorista - 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
26	2090	WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 30 de Abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 11.107/2005

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 435 de 19 de Julho de 1995, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal e pela Lei Municipal nº 2.468 de 28 de Abril de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3ª Reunião Ordinária de 2015

DATA: 05/05/2015 (terça-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras nº 634, Centro)

Ordem Sequencial da Reunião:

I – Conferência de “Quórum”;

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ata da 2ª Reunião Ordinária;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Formação de Chapa para Diretoria CONSEMMA 2015/2016;
2. Proposta de ação para o Dia Mundial do Meio Ambiente;
3. Processo nº 001/2013 - AI nº 001/2013 – DISMORAS IMP. EXP. E DIST. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Relator: Alencar Cella – Rotary Club de Sorriso

Advogado: Paola de Oliveira Trevisan Gomes - OAB /MT 7.573

4. Processo nº 108989/2013 - AI nº 015/2013 – PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Relator: Marcelo Antonio de Oliveira – Secretaria das Cidades

Advogado: Marcos Romério C. Sobrinho - OAB /MT 6.129-B

5. Processo nº 006/2013 - AI nº 006/2013 – LUCIANO PEREIRA LUNA

Relator: Marcelo Antonio de Oliveira – Secretaria das Cidades

VIII – Assuntos de ordem geral;

IX – Encerramento.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de aquicultura, no que tange aos processos de outorga de uso de recursos hídricos de águas, no município de Sorriso, de domínio do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Art.48, II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso, de 30 de março de 1990, e

Considerando a Lei Estadual nº.6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº.336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando o art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que define as ações administrativas do município;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

Considerando a Resolução nº 27, de 09 de julho de 2009, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação superficial e das outras providências,

Considerando a Resolução nº 42, de 11 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes de outorga,

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental, que garanta a competência do Município e evite a omissão no licenciar e fiscalizar;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para dar celeridade aos procedimentos administrativos e técnicos relacionados ao licenciamento ambiental;

Considerando que atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento são potencialmente poluidores;

Considerando o que a atividade aquícola é atividade de baixíssimo impacto ambiental;

Considerando a necessidade de melhorar os procedimentos técnicos para utilização dos recursos hídricos na Produção Aquícola no sistema de barramento e no sistema de tanque escavado; com a tecnologia desenvolvida no município de Sorriso e Região.

Resolve:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, na aprovação do licenciamento ambiental de atividades aquícolas, **nos casos em que há derivação ou captação de água, exigirá a Outorga de Captação**,

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, na aprovação do licenciamento ambiental de atividades aquícolas, **nos casos em que não há derivação ou captação de água** e, considerando o tipo de manejo do dejetado adotado pelo empreendimento, **que apresente acúmulo de dejetos**, permitirá a emissão da autorização de despesca, com a apresentação da **Outorga de Diluição**.

Parágrafo 1º - Nos casos em

que não apresente acúmulo de dejetos

, fica o requerente dispensado da apresentação da Outorga de Diluição, para emissão da autorização de despesca.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, para a manutenção da qualidade da água, solicitará o monitoramento, através de análise da água, feita por profissionais devidamente habilitados e acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente).

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 20 de abril de 2015.

REGISTRADA, PUBLICADA,

CUMPRASE.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **EDELSON LUZ BRITO**, Brasileiro, União Estável, Professor, residente e domiciliado na P.A Santo Antonio do Fontora, s/nº - CEP 78.652-000 - Centro, em Confresa (MT), com CPF nº 997.899.491-20 e Identidade nº 1.425.985-0 - SSP-MT, nascido no dia 04/10/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.914,84** (mil novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 688, DE 27 DE MARÇO DE 2012 -

ALTERA A LEI MUNICIPAL 592/2007 - FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**LEI MUNICIPAL Nº 688/2012.**

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 592/07 e da outras providências".

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 592 de 20 de dezembro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Fundo Municipal de Habitação será unidade orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social."

Art. 2º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 592 de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social."

Art. 3º - O Parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal 592 de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - A Presidência do Conselho será exercida pela Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social que terá, somente, voto de qualidade, devendo ser substituído, nas suas ausências e impedimentos pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social."

Art. 4º - O Parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Municipal 592 de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º O Presidente do Conselho indicará dentre os Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, um secretário, que deverá assessorar o Conselho, tendo suas atribuições, definidas no Regimento Interno."

Art. 5º - A Artigo 10º da Lei Municipal 592 de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 20 (vinte) pessoas, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares."

Art. 6º - Fica sem efeito o artigo 11º da supracitada lei.

Art. 7º - O Parágrafo 2º do Artigo 12º d Lei Municipal de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social proporcionar ao Conselho os meios necessários para o exercício de sua competência."

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia, 27 de março de 2.012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 88/2014

EXTRATO DO **PRIMEIRO ADITIVO** AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2014, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: **CARLOS ALEXANDRE BRITO**, Brasileiro, União Estável, Motorista, com inscrição no CPF sob nº 592.058.141-72, Identidade sob nº 37.641 - SEJUSP-TO, e com Cartão PIS/PASEP nº 1.308.703.540-7, com residência e domicílio na Rua B, nº 27 - Bairro Vila Nova - Fundos da CEMAT - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia - MT.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2014

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07/04/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07/04/2014 A 07/04/2015 → 12 (doze) meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 817,18 (oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07/04/2015

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE **07/04/2015 A 07/04/2016** → 12 (doze) meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 887,62** (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 14/2015

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

Contrato nº 14/2015. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Contratada:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para reconstrução de 02 (duas) Pontes de concreto armado no Município de São Félix do Araguaia - Projeto de Assentamento Azulona Gameleira, sendo: 01 (uma) Ponte localizada sobre o Córrego Gameleira medindo 15m de comprimento por 5m de largura e 01 (uma) Ponte sobre o Córrego Azulona medindo 30m de comprimento por 5m de largura, conforme, conforme Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e Projeto anexo. **Valor:** R\$ 1.033.688,15 (hum milhão trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Vigência:** no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 23/04/2015. **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela CONSTRUTORA JURUENALTD: Thiago Loureiro Negrão. **Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 759, DE 29 DE ABRIL DE 2015 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPASFA

LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT, no período de junho/2014 a fevereiro/2015 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial, deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 10 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais, será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 10/05/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo que, após a referida data, o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos, fora dos termos definidos nesta lei, serão consideradas nulas de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IPASFA.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia-MT, 29 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51/2014.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ABAIXO, POR TER SIDO EFETUADA INDEVIDAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE 31/03/2015, EDIÇÃO 2196, PÁGINAS 236-237.

A CONTRATADA NÃO PRORROGOU O CONTRATO.

=====

EXTRATO DO **PRIMEIRO ADITIVO** AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2014, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: **LORENA JORDANIA MARTINS ARAÚJO**, Brasileira, Solteira, Autônoma, com inscrição no CPF sob nº 054.160.981-55, Identidade sob nº 2.256.904-9 - SSP-MT, e com Cartão PIS/PASEP nº 2.671.730.772-0, com residência e domicílio na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 491 - Bairro Centro - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia - MT.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2014

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 21/02/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 21/02/2014 A 21/02/2015 → 12 (doze) meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/02/2015

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 21/02/2015 A 21/02/2016 → 12 (doze) meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF II - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 080/2015

PORTARIA Nº 080/2015

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº595/2015.

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal de Saúde:***Titular:* Sônia Angélica de Queiroz**Suplente:** Lady Jane Lima Luz**Secretaria Municipal de Gestão Social****Titular:** Lediane Cunha Dias**Suplente:** Denilson Antonio P. Melo Silva**Secretaria Municipal de Finanças****Titular:** Aloizio Rodrigues da Silva**Suplente:**

Aline Michelly Leoncini Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Vieira de Souza**Suplente:** Magna Oliveira da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 30 DE ABRIL DE 2015.

EDITAL N° 002/2015 – CONSELHEIRO TUTELAR**EDITAL n° 002/2015 – CONSELHEIRO TUTELAR****PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

A *PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SÃO JOSÉ DO XINGU*, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela **Lei Municipal nº595/2015**, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 016 de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 595 de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:**3.1. Reconhecida idoneidade moral:**

3.1.1. Para comprovação da idoneidade moral o candidato deverá apresentar declaração assinada (ANEXO II) por 02 (duas) testemunhas, sendo necessário juntar cópias dos documentos de identificação (carteira de identidade e CPF) das mesmas;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município e nele estar inscrito como eleitor, perante a Justiça Eleitoral;

3.4. Apresentar Certidão Negativa Criminal;

3.5. Ter Diploma de Conclusão de Ensino Médio;

3.6. Experiência comprovada no trabalho com criança/adolescente (escolas, igrejas, pastoral e outras);

3.7. Declaração de disponibilidade para viagens fora do município, na forma do ANEXO III deste edital.

3.8. Termo de Compromisso, conforme ANEXO IV deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.

4. DAS VAGAS

Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de São José do Xingu– MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
03 (três) Titulares para sede do município	03
03 (três) Suplentes para sede do município	03
02 (dois) Titulares para Distrito de Santo Antônio do Fontoura	02
02 (dois) Suplentes para Distrito de Santo Antônio do Fontoura	02

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e permanecerão de plantão, fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seguindo escala fornecida a DEPOL- Destacamento de Polícia Militar e Juizado da Infância e da Juventude, onde constará o telefone de contato dos conselheiros.

5.2. O valor do vencimento será de acordo com a Lei Municipal nº 533/13, corresponde a R\$ 1.019,99 (hum mil, dezenove reais e noventa e nove centavos), bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3. Os Conselheiros Tutelares Suplentes não serão remunerados, salvo se assumirem vaga de titular ou em períodos de substituição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

7.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

7.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma, observando o cronograma previsto no Anexo I:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso na forma do ANEXO V e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua 20 de dezembro, nº 15, centro e no prédio do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em Santo Antônio do Fontoura;

10.3 As inscrições serão realizadas nos dias e horários previstos na forma de ANEXO I;

10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, ressaltando que é de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da cópia de todos os documentos no ato da inscrição:

10.5.1. Carteira de Identidade;

10.5.2. CPF;

10.5.3. Título Eleitoral;

10.5.4. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10.5.5. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);

10.5.6. Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes;

10.5.7. Comprovante de conclusão do ensino médio;

10.5.8. Certidão Negativa Criminal;

10.5.9. Declaração de idoneidade moral (ANEXO II);

10.5.10. Declaração de disponibilidade para viagens fora do município (ANEXO III);

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Xingu-MT.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

12.5. No dia 25 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 10 de Agosto de 2015, às 08:00 horas, no CRAS, na sede do município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos no distrito Santo Antônio do Fontoura.

13.1.1. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado apto para a próxima fase o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

13.1.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.2. A avaliação Psicológica individual dos candidatos selecionados nas fases anteriores será realizada pela Psicóloga Lediane Cunha Dias.

13.2.1- Na entrevista será analisado: a capacidade de comunicação e expressão oral de ideias e articulação do raciocínio, cordialidade, coerência, nível de argumentação, senso crítico, criatividade, motivação para o exercício da função com responsabilidade e disciplina, disponibilidade de dedicação ao trabalho, demonstração de equilíbrio emocional, ou seja, capacidade de enfrentar situações adversas tendo controle das reações, idoneidade moral, habilidade no trabalho com crianças e/ou adolescentes; noções de informática e navegação na web.

13.2.2- A entrevista será realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2015 com os candidatos da sede, a partir das 08h30min às 11h00min e 14h30min às 17h00min (horário de Mato Grosso) no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social situado a Rua 20 de dezembro, nº 15, centro, e nos dias 20 e 21 de agosto de 2015 com os candidatos do Distrito Santo Antônio do Fontoura das 8h30min às 11h00min e 14h30min às 17h00min na sede do Conselho Tutelar do referido distrito. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 595/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

São José do Xingu, 30 de abril de 2015.

Lediane Cunha Dias Sônia Angélica de Queiroz Aloizio Rodrigues da Silva Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Secretário Executivo da Comissão Especial do Processo Especial do Processo

Seletivo 002/2015 Seletivo 002/2015

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 002/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	30/04/2015
Inscrições no CRAS na sede do Município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos em Santo Antônio do Fontoura.	30/04 a 29/05/2015
Análise dos Documentos de inscrições	29/05 a 14/06/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CRAS e outros meios equivalente	15/06/2015
Prazo para recurso	15/06 a 20/06/2015
Análise dos recursos	20/06 a 25/06/2015
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	25/06/2015
Realização da Prova Objetiva às 8hs no CRAS, na sede do município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos em Santo Antônio do Fontoura. Publicação do GABARITO	10/08/2015
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	12/08/2015
Prazo para recurso	12/08 a 14/08/15
Divulgação do resultado dos recursos e publicação do Gabarito Oficial.	14/08/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem de classificação com as maiores notas.	14/08/2015
Avaliação psicológica	17/08, 18/08 e 20/08 e 21/08
Resultado da avaliação psicológica	10/09
Publicação da lista definitiva dos candidatos com candidatura deferida em ordem alfabética	11/09
Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	04/10
Resultado e Publicação Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	05/10
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (Primeira Etapa)	13/11
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro (a), profissão de _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, CEP nº 78.663-000, DECLARO sob as penas da Lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. E apresento como testemunhas o Sr (a) _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF nº _____, e o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF nº _____, que declaram me conhecer há mais de dois anos e saber tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de conhecimento de ambos nada que me desabone até a presente data, recomendando-me, assim, para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

DECLARAMOS, por fim, serem verdadeiras as informações supra, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de falso testemunho.

São José do Xingu-MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM

Eu, _____, brasileiro (a), profissão de _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, CEP nº 78.663-000, DECLARO sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade para viajar para fora do município de São José do Xingu-MT sempre que se fizer necessário ao cumprimento do exercício do cargo de conselheiro tutelar, não tendo nenhum impedimento para tanto.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de falso testemunho.

São José do Xingu-MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de São José do Xingu – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela Lei Municipal nº 533/13 de reestruturação do Conselho Tutelar de São José do Xingu-MT.

É a expressão de verdade e fé.

São José do Xingu, _____ de _____ de 2015.

ANEXO V

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Cargo: Conselheiro Tutelar

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2015. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2015.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Endereço: Rua 20 de dezembro nº 15. Centro de São José do Xingu-MT.

Assinatura do recebedor: _____

São José do Xingu-MT, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA Nº 02/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

À:

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO CMDCA

CANDIDATO _____

RG Nº _____ N° Inscrição _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

São José do Xingu-MT, ____ de ____ de 2015

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

(FOTOCÓPIAS)

AUTENTICADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

AUTENTICADA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR

AUTENTICADA DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO.

AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

COPIA AUTENTICADA DA RESERVISTA (PARA O SEXO MASCULINO)

. FOTO 3X4

(ORIGINAIS)

DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO ACUMULO DE CARGO (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.418.297/0001-35, com sede na Rua 28 de Outubro, 3.172, Bairro Centro de Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000, Município de Mirassol D'Oeste - MT. ADERIR a Termo de Adesão os Lotes 05 e 30 do Pregão Presencial RP 13/2014, junto ao CISOMT (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – MT. Objeto: Consultas de Cardiologia e Exames de Eletrocardiograma ECG.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 42/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 42/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE QUATRO MARCOS**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 07.469.459/0001-88, estabelecido na Rua Projetada n.º 205, Bairro Jardim das Oliveiras, Neste Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N°. 250/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “

FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 30/04/2015, com término em 29/05/2015, referente ao período aquisitivo de 09/04/2013 à 08/04/2014, ao servidor DJALMA FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 378.879.201.91, servidor com matrícula no RH nº. 977, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.124/2015

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação e substituição do Representante da Assessoria Pedagógica, como membro titular da “**Comissão de Transportes Escolar**”, nos termos do Decreto 3.043/2014, para Biênio 01/10/2014 à 30/09/2016, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA		
TITULAR	JAQUICELI LODI DOS SANTOS brasileira, casada, Técnico Administrativo Educacional Rua: Joaquim do Carmo Esteves	RG: 11.673.281 SSP/MT CPF: 994.133.611-34 Celular: (66) 9972-0522 FONE: (66) 3557-1200
SUPLENTE	NERI MARCELO BRIXNER brasileiro, casado, professor Rua: Oscar Kunio Kawakami, 75 E	RG: 16.807.022 SSP/MT CPF: 773.786.520-91 Celular: (66) 9975 0990 FONE: (66) 3557-1200

Artigo 2º - A função da presente comissão, é considerada de serviço público relevante e não remunerada

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.123/2015

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em reposição de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado a nomeação e substituição dos membros abaixo relacionado, para integrarem a composição do “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA”, para Biênio 08/08/2013 à 07/08/2015, com as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 787/10 de 22/04/2010.

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS		
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER Rua Oscar Kunio Kawakami Nível Superior	RG: 752.750-0 SESP/MT CPF: 503.631.151-53 FONE: (66)
SUPLENTE	EDILEUSA MARIA LOLATO Rua Wilson Geovedi, Nº 690 Nível Superior	RG: 1.834.086-5 SSP/MT CPF: 034.079.511-59 FONE: (66)9614-6460
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	IILSON FERREIRA COSTA Rua Projetada/programa Casa Fácil Nível Superior	RG: 6.100.037-2 SSP/PR CPF: 003.785.539-0 FONE: (66) 9633-0420
SUPLENTE	DELAINE DE FÁTIMA ZECCHIN BORGES	RG: 1.311.060-8 SSP/MT

	Rua Matheus Souza Lima Nº 295N Nível Médio	CPF: 007.343.841-30 FONE : (66) 3557-1271
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	SUELY DE SOUZA CARDOSO Chácara Dois Corações Ensino Médio	RG: 1.363.640 SSP/MT CPF: 504.202.049-00 FONE: (66) 9624-8909
SUPLENTE	MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA Rua Ari Zendron, Nº 655 E Ensino Médio	RG: 1.097.987-5 SSP/MT CPF: 835.209.701-63 FONE: (66) 9952-6619
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES Rua Wilson Geovedi, nº 66 Nível Médio	RG: 1.190.684-7 SJ/MT CPF: 864.670.691.53 FONE: (066) 9991-8962
SUPLENTE	LUZIA RAMOS DE MELO Rua José Felix Neves, Nível Médio	RG: 635.534 SSP/MT CPF: 383.560.401-59 FONE: (066) 9911-7852
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		
TITULAR	ALBERTO LEITE DE CASTRO Av. Comendador J. Pedro Dias, Nível Médio	RG: 937.781 SSP/MT CPF: 465.507.391.87 FONE: (066) 3557-1393
SUPLENTE	MARCO DA SILVA NORONHA Av. Isaías Apolinário, Quadra 34, nº 05 Nível Superior	RG: 1.718.360-0 SSP/MT CPF: 042.043.761.42 FONE: (066) 9901-4521
II – REPRESENTANTES ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	MARIA DO CARMO TEIXEIRA ALVES Rua Wilson Geovedi, nº 719 Nível Superior	RG: 112.996 SSP/MS CPF: 631.116.321-72 FONE: (066) 9639-3246
SUPLENTE	CLEIDE CAMPOREZI Rua: Oscar Kunio Kawakami Nível Fundamental	RG: 1.361.535 SSP/PR CPF: 907.921.491-49 FONE: (066) 9994-3440
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO – SINTEP		
TITULAR	SELOI TEREZINHA WELTER Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº 405 Nível Superior	RG: 607.911-3 SSP/MT CPF: 430.074.731.87 FONE: (066) 3557-1349
SUPLENTE	PAULO SÉRGIO MARCAN Rua: Antonio José Siqueira Nível Superior	RG: 1.622.824 SE-JUSC/MS CPF: 037.948.071-97 FONE: (066) 9644-2211
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES		
TITULAR	TEREZA de FÁTIMA FERREIRA Rua: Carlos Roberto Platero, s/n Ensino Fundamental	RG: 825.796 SSP/MT CPF: 390.021.001-63 FONE: (066) 9989-9205
SUPLENTE	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA Rua: Joaquim do Carmo Esteves Nível Superior	RG: 903.723 SSP/MS CPF: 867.398.751.20 FONE: (066) 9662.2898
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DE TABAPORÃ - ASTAB		
TITULAR	VALCENIR ANTONIO SILVA Rua Julio Benedito da Silva Nível Superior	RG: 1.035.394-1 SSP/MT CPF: 630.276.821-72 FONE: (066) 9619-5348
SUPLENTE	JHONATAN FERNANDES COUTO Rua: Ari Zendron, nº 17 Morada do Sol Nível Superior Médio	RG: 2.120.311-3 SSP/MT CPF: 032.613.211-21 FONE: (066) 9672-8122
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO – PAI HEROI		
TITULAR	OSVALDO BAESSO Rua: Oscar Kunio Kawakami	RG: 789.545 SSP/PR CPF: 059.868.269-49 FONE: (066) 9974-2172
SUPLENTE	ELIANE CLARICE SILVA Área Industrial Ensino Médio	RG: 1.640.562-5 SSP/MT CPF: 726.495.501-04 FONE: (066)

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº. 2.809/2013, e demais disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 243/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 716.042 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.032.761.33, servidor estável, admitido em 13/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1358, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.373,33 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”,

da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.192-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 883.991.921.04, servidor estável, admitido em 16/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.373,33 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”,

da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 245/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora ESTER MOREIRA DE MORAES

brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora estável, admitida em 17/04/2012, no cargo de Professora, com matrícula no RH nº. 1363, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe A – Nível 02, para perceber na categoria da Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com Art. 45, §2º, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 246/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA

brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.500-5 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.251.771.18, servidora estável, admitida em 12/04/2012, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, com matrícula no RH nº. 1355, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe A – Nível 01, para perceber na categoria da Classe B – Nível 01, correspondente ao valor de R\$: 975,44 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais, Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com Art. 45, §2º, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 247/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao Senhor **ANILTON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 940.989 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 593.846.031.04, servidor estável, admitido em 19/04/2012, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 1369, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03,**

correspondente ao valor de R\$: 2.164,26 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais, Vinte e Seis Centavos), nos termos do Art. 6º, Inciso III, c/c Art. 44, Parágrafo Único,

da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 248/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.567.797-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.411.59, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 13/2015**, firmado com empresa **POSITIVO INFORMATICA S.A.**, representada pelo senhor Daniel Padilha Garrido, aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 13/11/2015, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 249/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 24/04/2015, a Senhora **VILMA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.166.692-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.344.231.00, servidora estável, admitido em 10/06/1996, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Nutrição Não Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 149, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 251/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “

FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 30/04/2015, com término em 29/05/2015, referente ao período aquisitivo de 26/06/2013 à 25/06/2014, ao servidor DEVAIR SCAVAZINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.366.377-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 742.666.169.53, servidor com matrícula no RH nº. 1404, no cargo de Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor

VALTER GONCALVES MENDES,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.302.037 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 775.821.288.34, servidor no cargo de Agente da Administração Pública - Mecânico, com matrícula no RH nº. 359, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Ensino Fundamental 40% desta Prefeitura**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura,

para exercer suas funções n

o FUNDEB Ensino Fundamental 40%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matricula	Cargo
Eliana Silva do Amaral	30	Técnico Administrativo Educacional
Neidiana Petry Agostini	1395	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Nilson Leão Cavalcante	1516	Chefe de Divisão de Educação Rural

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Abril de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 254/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora

ADRIANE KOCHHANN GAVIRAGHI,

brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.094.258.992 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.053.610.08, servidora no cargo de Professora, com matrícula no RH nº. 1397, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 60% desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB Ensino Fundamental 60%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

FUNDEB Educação

Infantil 40% - Programa de Manutenção Educação Infantil 40% **desta Prefeitura**, para exercer suas funções no FUNDEB Educação Infantil 40%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matricula	Cargo
Ademir Giroto Junior	1076	Técnico Administrativo Educacional
Aliane Alves de Almeida	257	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Angelica Sabrina Coelho	1371	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Clarice Isabel Shneider	368	Apoio Adm. Educacional Nutrição
Eliane da Silva Banci Bassique	1008	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Eliciane da Silva Banci	1383	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Jocinéia Fererira de Lima	1000	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Lucinéia Decibio Cordeiro	1487	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Maria Brasilina Teodoro Pereira	804	Apoio Adm. Educacional Nutrição

Maria Madalena dos Santos Silva	1355	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Mirian Teixeira Viturião Coelho	240	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Nilton José Pereira	118	Professor
Rosa Maria Santos	823	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Rozana Candia de Brito	1075	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Sonia Aparecida Garcia	907	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Abril de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- FUNDEB Educação

Infantil 60% - Programa de Manutenção Educação Infantil 60% **desta Prefeitura**, para exercer suas funções no FUNDEB Educação Infantil 60%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matricula	Cargo
Adriana Suter Lançone	1357	Professora
Andréia Camilo de Souza	322	Professora
Celma Alves Vieira	20	Professora
Dulcinéia Apª. Barbosa de Melo	26	Professora
Ester Moreira de Moraes	1363	Professora
Margarete Apª. Baesso dos Santos	83	Professora
Suely Soares da Silva	137	Professora

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.662.852-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.377.521.77, servidor estável, admitido em 24/04/2012, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matrícula no RH nº. 1379, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe E – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.354,60 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta Centavos)**, nos termos do Art. 48, Inciso II, alínea "e", c/c o Art. 50, todos

da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade

com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 238/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 20/04/2015, a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 490.169.031.00, servidora estável, admitido em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração **desta Prefeitura – MT**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.429.454-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.156.371.43, servidora admitida em 12/04/2012, no cargo de **Especialista da Saúde II – Psicóloga**, com matrícula no RH nº. 1356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.517,77 (Dois Mil, Quinhentos e Dezessete Reais, Setenta e Sete Centavos)**, com base no Art. 48, Inciso III, alínea "b",

da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 240/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao Senhor **CICERO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.288 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.806.051.00, servidor estável, admitido em 22/03/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 954, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura da Classe B – Nível 01 para perceber na Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.012,94 (Um Mil, Doze Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 44, Parágrafo Único, c/c Art. 10, Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 241/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE o Senhor **NILTON JOSE DA SILVA**,

brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.005.529-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 759.832.221.04, servidor estável, admitido em 13/04/2012, no cargo de Professor, com matrícula no RH nº. 1360, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, da Classe A – Nível 02, para perceber na categoria da Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com Art. 45, §2º, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Abril de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE E NÍVEL a Senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA**,

brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.805-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.158.701.49, servidora estável, admitida em 13/04/2012, no cargo de Professora, com matrícula no RH nº. 1359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura**, da Classe A – Nível 02, para per-

ceber na categoria da Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.380,69 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais, Sessenta e Nove Centavos), de acordo com Art. 44, Parágrafo Único, c/c Art. 6º. Inciso III, e Art. 45, §2º, todos da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Abril de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015 - P S 001/2015 - CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a divulgação da nota da Prova Objetiva dos cargos do Processo Seletivo nº 001/2015** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1 Divulgar a nota da Prova Objetiva:

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1 382	INGRID FREIRE REIS	65	APROVADO
2 66	JOYCE MARIANE SONEGO SEGURA	40	CLASSIFICADO
1052-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE VOLEIBOL			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1 73	MARCOS APRECIDO FURLAM	55	APROVADO
1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1 263	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	55	APROVADO
2 114	WESLEY DE SOUSA ALVES	55	CLASSIFICADO
3 70	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO
4 402	RAFAELLA MENDES MAGNONI SISMER	50	CLASSIFICADO
5 32	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	50	CLASSIFICADO
6 95	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	0	AUSENTE
1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1 233	ADRIANA NASCIEMNTTO RIBEIRO	70	APROVADO
2 372	LILIANE APARECIDA DA SILVA	65	CLASSIFICADO
3 53	DIJHONY PEREIRA MELO	60	CLASSIFICADO
4 292	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	55	CLASSIFICADO
5 54	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	55	CLASSIFICADO
6 141	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	50	CLASSIFICADO
7 106	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	50	CLASSIFICADO
8 312	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO
9 211	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
10 389	ALEXANDRE DA SILVA LIMA	0	AUSENTE
11 102	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	0	AUSENTE
12 80	DONIZETE DUTRA DUARTE	0	AUSENTE
13 176	RHELMITON LINS	0	AUSENTE
1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1 12	WAGNER LUIZ FAQUINETI	75	APROVADO
2 107	ROSILAINE FERNANDA SANTOS DA SILVA	65	CLASSIFICADO
3 181	ANDRE LUIZ GENESIO DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
4 24	JAQUELINE SOARES BATISTA	50	CLASSIFICADO
5 140	RAQUEL MAXIMO MOURA	35	CLASSIFICADO
6 110	TAINA FERNANDA DE SA	30	CLASSIFICADO
7 157	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	0	AUSENTE
8 151	ERICA DE SOUZA SILVA	0	AUSENTE
1056-INSTRUTOR DE ARTESANATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1 226	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	80	APROVADO
2 23	JAQUELINE COSTA	70	APROVADO
3 87	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	60	CLASSIFICADO
4 261	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	60	CLASSIFICADO
5 180	WILLIAN SOUZA MALACO	60	CLASSIFICADO
6 139	IRACEMA SOARES DA SILVA	55	CLASSIFICADO
7 96	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	55	CLASSIFICADO
8 196	MARCIA RUFINO SILVA	55	CLASSIFICADO
9 65	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOZA	50	CLASSIFICADO
10 299	FABIANA BARCELOS DE SOUZA	45	CLASSIFICADO

11	248	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	45	CLASSIFICADO
12	113	MARIA APARECIDA PAIVA	35	CLASSIFICADO
13	355	ANA PAULA DOS SANTOS	30	CLASSIFICADO
14	34	MARIA DE JESUS ALVES ROCHA	25	ELIMINADO
15	230	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	0	AUSENTE
16	154	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	0	AUSENTE
1058-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE FUTSAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	202	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	70	APROVADO
2	118	RÓDOLFO PERES LESSI	60	CLASSIFICADO
1061-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE BASQUETEBOL				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	377	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	50	APROVADO
2	347	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	50	CLASSIFICADO
3	186	MARCELO PINHEIRO MARTINS	0	AUSENTE
1062-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE ATLETISMO				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	221	THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	40	APROVADO
2	246	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	0	AUSENTE
548 -ARTESÃO-PROG CAPS				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	376	CELITA TEREZINHA RECH WEIS	80	APROVADO
2	250	ROBERTA LUIZA DE JESUS	65	CLASSIFICADO
3	89	NAIARA BARBOZA MUNHOZ	55	CLASSIFICADO
4	349	LUZIA CORREA DE MEDEIROS	0	AUSENTE
626 -TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	128	EDVANE SIMOES SEMENÇATO	80	CLASSIFICADO
2	108	GISELLE GRIPP DA SILVA	70	CLASSIFICADO
3	171	DEBORAH KOEHLER	70	CLASSIFICADO
4	63	ELIZEU ALVES BARROS	70	CLASSIFICADO
5	305	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
6	258	MARENILDA DE JESUS OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
7	335	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO
8	86	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO
9	334	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	55	CLASSIFICADO
10	271	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	55	CLASSIFICADO
11	308	VALDIRENE PEREIRA ALVES	55	CLASSIFICADO
12	298	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	50	CLASSIFICADO
13	339	MARLY DUARTE FELIX	50	CLASSIFICADO
14	59	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	45	CLASSIFICADO
15	307	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
16	220	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	45	CLASSIFICADO
17	364	TACIANE SEVERINO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
18	133	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	45	CLASSIFICADO
19	345	MARIA APARECIDA DUARTE BARBOZA	40	CLASSIFICADO
20	36	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	40	CLASSIFICADO
21	97	MARIA MENDES PAIVA	35	CLASSIFICADO
22	245	IVONE DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
23	67	MARIA GLEIS MONTANINI	35	CLASSIFICADO
24	340	MARIA LIDIANE DE JESUS	35	CLASSIFICADO
25	37	ALCIONE SANTANA DA SILVA	30	CLASSIFICADO
26	164	MAIARA XAVIER DA SILVA	30	CLASSIFICADO
27	90	KAREN ROSELLA	0	AUSENTE
28	30	MARIA JOSE SANTOS	0	AUSENTE
676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	195	JUCELIA MIRANDA COSTA	70	APROVADO
2	315	PATRICIA APARECIDA SILVA SPOLADOR	65	CLASSIFICADO
3	252	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	60	CLASSIFICADO
4	11	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	45	CLASSIFICADO
5	22	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
6	138	JADSON DE BRITTO GASPAS	0	AUSENTE
7	257	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	0	AUSENTE
8	378	LEONICE ADRIANA DA SILVA FRANCO	0	AUSENTE
700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	401	CESAR RODRIGUES BARRINHO	70	CLASSIFICADO
2	400	GERALDO ANDRE BORGES OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO
785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME			PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	366	MIKA HIROTA TANAKA	75	CLASSIFICADO
2	213	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	75	CLASSIFICADO
3	204	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	55	CLASSIFICADO
4	247	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	50	CLASSIFICADO
5	236	WILDIANE SILVA SANTOS	50	CLASSIFICADO
6	45	JAILSON DO NASCIMENTO CLARO	50	CLASSIFICADO

7	212	LUCIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO	40	CLASSIFICADO
8	251	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	0	AUSENTE
794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	52	NAZIR MENDONCA DE MELO	90	APROVADO
2	83	SESLEY FERREIRA NUNES	90	CLASSIFICADO
3	330	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	90	CLASSIFICADO
4	275	LEOMAR LUIZ DA SILVA	80	CLASSIFICADO
5	313	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	75	CLASSIFICADO
6	326	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	75	CLASSIFICADO
7	100	VALDIMIR MAYARE	70	CLASSIFICADO
8	49	SANDRO LUCIO SOUZA SILVA	70	CLASSIFICADO
9	381	ADRIANO JOSE DA SILVA	70	CLASSIFICADO
10	116	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	70	CLASSIFICADO
11	354	ANTONIO PAIXAO DE ALENCAR	0	AUSENTE
12	318	FABIO DA SILVA	0	AUSENTE
13	384	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	0	AUSENTE
875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	280	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	60	APROVADO
2	115	LETICIA NAVARRO DE LIMA	60	CLASSIFICADO
3	81	RUTE PEREIRA BARBOSA	45	CLASSIFICADO
4	60	ADRIELY PEREIRA ARAÚJO	40	CLASSIFICADO
876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	179	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
2	235	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	60	CLASSIFICADO
3	122	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	55	CLASSIFICADO
4	192	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
5	310	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	0	AUSENTE
877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	370	ADRIANA GUIOMAR FELTRIN	70	CLASSIFICADO
2	232	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	70	CLASSIFICADO
3	35	ONEZINO DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO
4	403	HUMBERTO CAMPOS JUNIOR	55	CLASSIFICADO
5	84	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	50	CLASSIFICADO
6	285	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	45	CLASSIFICADO
7	185	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	0	AUSENTE
8	369	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	0	AUSENTE
9	150	KARINA PEREIRA GONÇALVES	0	AUSENTE
10	342	LUCIANE PEREIRA	0	AUSENTE
11	303	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	0	AUSENTE
12	341	TATIANE DA SILVA MAIA	0	AUSENTE
13	244	TATIANE SIMAO DA SILVA	0	AUSENTE
14	153	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	0	AUSENTE
878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	304	JUCELIA PEREIRA DA COSTA	40	CLASSIFICADO
2	269	IGOR HENRIQUE DA SILVA BERBARDO	0	AUSENTE
3	264	JANIA SONIA DE MENEZES PEREIRA	0	AUSENTE
880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	267	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	90	CLASSIFICADO
2	203	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	85	CLASSIFICADO
3	131	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	85	CLASSIFICADO
4	38	JEAN AFONSO PINHO	85	CLASSIFICADO
5	10	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	80	CLASSIFICADO
6	39	EDNA MARIA ALVES BATISTA	80	CLASSIFICADO
7	387	CLARICE MEURER	80	CLASSIFICADO
8	319	ANTONIO DANIEL DA SILVA	75	CLASSIFICADO
9	394	JIMMY CARVALHO MATOS	75	CLASSIFICADO
10	314	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	75	CLASSIFICADO
11	82	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	75	CLASSIFICADO
12	379	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	75	CLASSIFICADO
13	276	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	70	CLASSIFICADO
14	399	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	65	CLASSIFICADO
15	76	VALQUIRIA DA SILVA	65	CLASSIFICADO
16	266	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	65	CLASSIFICADO
17	120	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	65	CLASSIFICADO
18	149	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	60	CLASSIFICADO
19	163	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	60	CLASSIFICADO
20	47	CRISTIANE ALVES CARVALHO	60	CLASSIFICADO
21	9	LUANA SANTOS CALHAU	60	CLASSIFICADO
22	214	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	60	CLASSIFICADO
23	142	MARLENE DA SILVA SANTANA	55	CLASSIFICADO
24	147	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	55	CLASSIFICADO

25	18	EDILZA FIALHO FORTUNATO	55	CLASSIFICADO
26	28	ANGELITA SONEGO	50	CLASSIFICADO
27	197	LUCIANA LUIZ GONZAGA	50	CLASSIFICADO
28	71	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	40	CLASSIFICADO
29	256	CARLA RENATA PIAZZA	0	AUSENTE
30	360	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	0	AUSENTE
31	104	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	0	AUSENTE
32	74	DEUZELINA BESERRA OLIVEIRA	0	AUSENTE
33	367	FERNANDA BATISTA CALENTI	0	AUSENTE
34	291	GIOVANI MARCHETTO	0	AUSENTE
35	15	JOSIMAR DA LUZ	0	AUSENTE
36	243	LUCAS ARAUJO DO NASCIMENTO	0	AUSENTE
37	373	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	0	AUSENTE
38	238	MARIELLE FLÁVIO DA SILVA	0	AUSENTE
39	294	PATRICK WILLIAN DE MORAES	0	AUSENTE
40	94	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	0	AUSENTE
41	170	ROSILENE CRISTINA PEREIRA	0	AUSENTE
42	29	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS	0	AUSENTE
886 -COORDENADOR GERAL - PELC				
Nº	INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	278	RAINEY HOFFELDER DE OLIVEIRA	70	APROVADO
2	328	KATIA ADRIANA GONÇALVES	65	CLASSIFICADO
3	352	SIRLEI PINTO DA CUNHA	60	CLASSIFICADO
4	350	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	0	AUSENTE
888 -COORDENADOR DO NUCLEO - PELC - SAN DIEGO				
Nº	INSCRIÇÃO	Nº NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	123	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	35	APROVADO

2 Os recursos com relação ao presente edital deverão ser protocolados com as devidas fundamentações, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 04 e 05 de Maio de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Abril de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2215 de 29.04.2015, Pag 294- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: **Onde se lê:** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 DE MAIO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, **LEIA-SE:** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/PP/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2015, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2015**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no anexo I desse edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 18 de maio de 2015, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 29 de abril de 2015.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
MANDADO DE INTIMAÇÃO- PSI Nº 007/2015- LETÍCIA PALÚ

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Sr. **Isair Cappellari**, sindicante a UPSPA referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 007/2015, instituída pela Portaria nº 118/2015, de 29/01/2015 e publicada em 10/02/2015, nos termos do artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de julho de 1994 e suas alterações.

PROCESSO: Sindicância Disciplinar Investigativa nº 007/2015

SINDICADO(A): Letícia Palú

CARGO/LOTAÇÃO: Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde CTA/SAE.

RESOLVE: I N T I M A R a servidora LETÍCIA PALÚ, farmacêutica, podendo ser encontrada na Rua 22-Décio Burali, Ed. Gênova II, Tangará da

Serra/MT, para comparecer na sala de audiências desta Comissão, instalada na Av. Brasil, nº 2350-N, Jd. Europa, 1º piso, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, para prestar o seu depoimento pessoal, no dia 22/05/2015 às 08:00h (sexta-feira), no processo acima identificado, que visa "apurar responsabilidades acerca de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde via Memo nº 0911/SMS/2014, onde informa que a servidora Letícia Palú não estaria cumprindo a sua jornada de trabalho".

DADO E PASSADO, nesta cidade e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, eu Isair Cappellari, Sindicante da UPSPA, expedi o presente mandado.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

Isair Cappellari

Sindicante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
36	FRANCISCO JULIANO PEREIRA FONTENELE	259	58	RES	
37	LAUREN JULIÉ LIRIA FERNANDES	573	58	RES	0 58 RES
CARGO	PROFESSOS DE ANOS INICIAIS				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
16	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	2452	64	RES	0 66 RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
46	DANIELA APARECIDA DA SILVA	3044	64	RES	0 64 RES
47	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	370	64	RES	0 64 RES
48	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	3228	64	RES	0 64 RES
49	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	4406	64	RES	0 64 RES
50	JOSIANE DE LIMA SOUZA	3280	64	RES	0 64 RES
CARGO	CONTROLADOR INTERNO				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
1	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	967	64	APR	0 66 RES
2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2832	62	RES	0 66 RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, 02/06/2015 às 15h00, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO N°. 222/GP/2015 DE 30/04/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 001/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
36	FRANCISCO JULIANO PEREIRA FONTENELE	259	58	RES	
37	LAUREN JULIÉ LIRIA FERNANDES	573	58	RES	0 58 RES
CARGO	PROFESSOS DE ANOS INICIAIS				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
16	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	2452	64	RES	0 66 RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
46	DANIELA APARECIDA DA SILVA	3044	64	RES	0 64 RES
47	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	370	64	RES	0 64 RES
48	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	3228	64	RES	0 64 RES
49	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	4406	64	RES	0 64 RES
50	JOSIANE DE LIMA SOUZA	3280	64	RES	0 64 RES
CARGO	CONTROLADOR INTERNO				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
1	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	967	64	APR	0 66 RES
2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2832	62	RES	0 66 RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, 38º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – EDITAL RESUMIDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO, Estado de Mato Grosso, torna público, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015, destinada a receber proposta para Contratação de empresa para pavimentação de ruas, conforme projeto básico em anexo, que ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2015, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com documentação e propostas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tesouro em seu horário normal de expediente no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

TESOIRO – MT, 30 de abril de 2015.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada de nº 038/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.108.578/0004-09.

Prorrogação da Vigência: Por Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA nova prorrogação do prazo para execução do objeto, bem como prorrogação da vigência do Contrato de Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada sob nº 038/2014, até a data de **31 de agosto de 2015**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada sob nº 038/2014, de 11 de junho de 2014, bem como do I Termo Aditivo de 25/08/2014 e do II Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data: 30/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul
VITÓRIO JÚNIOR PICCINI
Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA nova prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, bem como nova prorrogação da vigência do Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012, até a data de 31 de julho de 2015.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012*, bem como do I Termo Aditivo de 06/12/2012, do II Termo Aditivo de 28/06/2013, do III Termo Aditivo de 27/12/2013 e do IV Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 30/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 110/2015

Designa Engenheiro para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GENIVALDO GOMES - Engenheiro Civil, portador do CREA - MT nº 022431, do RG nº 786837 SSP/MT e do CPF nº 627.024.081-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios sobre a execução do *Contrato de Execução de Obras por Preço Global, sob nº 022/2015*, firmado entre a empresa LENZ & LENZ LTDA. ME e o Município de União do Sul, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, devendo proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 04 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obras por Preço Global.

Nº do Contrato: Nº 022/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA.-ME

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de conformidade com as planilhas orçamentárias e projetos técnico-arquitetônicos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, conforme descrição por lotes:

LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Sinalização Viária da Avenida Santa Catarina, lado direito e lado esquerdo, na Cidade de União do Sul;

LOTE 2 - Tapa Buracos e Aplicação de Lama Asfáltica Grossa na Rotatória Central, Avenida Curitiba, Avenida Porto Alegre, Rua Xaxim e Rua Neuchatel, na Cidade de União do Sul;

LOTE 3 - Drenagem de Águas Pluviais e Recuperação de Calçamento Público na Rotatória da Praça Pública Central, entre a Avenida Curitiba e a Avenida Porto Alegre, na Cidade de União do Sul.

Valor Global: R\$ 1.117.001,16 (hum milhão, cento e dezessete mil, um real e dezesseis centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

(250) 08.001.15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Prazo de Execução: 180 dias da ordem de serviço.

Vigência do contrato: Até 31/12/2015.

Data de assinatura: 04/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade de PSF-I, sob nº 057/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA nova prorrogação do prazo de execução da obra de reforma e ampliação da Unidade de PSF-I, bem como nova prorrogação da vigência do Contrato de Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade de PSF-I, sob nº 057/2013, até a data de 31 de Julho de 2015.

Da Dotação Orçamentária: (142) 06.001.10.302.0015.1.038-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade de PSF-I, sob nº 057/2013*, bem como do I Termo Aditivo de 31/

01/2014 e do II Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 30/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 09/2015, VENCEDOR: a empresa **E. DE SOUZA COIMBRA - ME**, CNPJ: 11.505.230/0001-29, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, vencedor de todos os itens, foi no valor Global de R\$ 127.046,40. Vale de São Domingos – MT, 30 de Abril de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 04 2015 – CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**

CONTRATO Nº: 04/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.294/0001-44, sito à Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº - Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: 562.744 SSP/MT e CPF nº:488.035.701-44, Presidente e doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, 640 – Edifício Embaúbas – 3º Andar – Centro – CEP: 78550-236 – SINOP/MT, tendo como representante legal, Marcos Paulo Oliveira, empresário, portador do CPF: 021.222.971-07, neste ato denominada simplesmente

CONTRATADA,

OBJETO: O objeto deste instrumento contratual é a manutenção, hospedagem, correção preventiva e corretiva e inclusão e exclusão de matérias de interesse do Legislativo Municipal em seu Site Oficial, com Hospedagem Websites, Streaming de Áudio (transmissão on line das Sessões Parlamentares) e atualização do Site, conforme orçamento, sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 5.850,00(cinco mil e oitocentos reais) que serão pagos em 8(oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 731.25(setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, ou seja, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

DATA: 30/04/2015

Elias da Conceição Silva

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245-000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A *Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DO PODER LEGISLATIVO**, para o exercício de 2015, com abertura e julgamento ocorridos em 30 de abril de 2015, teve como vencedora a empresa do ramo **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **11.280.902/0001-45**, apresentou proposta no valor de **R\$ 30.007,84 (trinta mil e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de abril de 2015.

CELIA REGINA ALVES AMARAL

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. Nº 007/2015 DE 30/ABRIL/2015

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

LORENI GONCALVES BORGES contrato nº 059/2015 para prestação de serviços de Agente De Nutrição Escolar;

ROSALINE ARAUJO DE MORAIS contrato nº 060/2015 para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo Educacional;

LUCIMAR RAUBER SINHORI contrato nº 061/2015 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

PATRICIA FERREIRA contrato nº 062/2015 para prestação de serviços de Técnico Em Radiologia;

VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO contrato nº 063/2015 para prestação de serviços de Professor I A IV;

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 064/2015 para prestação de serviços de Professor I A IV;

MARISA FERREIRA BERVANGER contrato nº 065/2015 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

LAIANA ISIDORIA CONCEICAO contrato nº 066/2015 para prestação de serviços de Escriurário;

NILTON FERREIRA contrato nº 067/2015 para prestação de serviços de Gari;

LUIZ FRANCA contrato nº 068/2015 para prestação de serviços de Gari;

APARECIDO DA SILVA contrato nº 069/2015 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

JOEL RIBEIRO MACHADO contrato nº 069/2015 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA contrato nº 071/2015 para prestação de serviços de Técnico De Enfermagem;

JOSE PEREIRA LOPES contrato nº 072/2015 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

TÁLYTA LAISE SILVA MOREIRA contrato nº 073/2015 para prestação de serviços de Escriturário;

KEILA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO contrato nº 074/2015 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

RAIMUNDA RIBEIRO PEREIRA LUZ contrato nº 075/2015 para prestação de serviços de Agente De Nutrição Escolar;

PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES contrato nº 076/2015 para prestação de serviços de Professor I A IV;

VALDOMIRO MATOS DE SOUZA contrato nº 077/2015 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

SEDINEI DE ALMEIDA contrato nº 078/2015 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

MOACIR VASIAK contrato nº 079/2015 para prestação de serviços de Agt. De Vig. Escolar;

ELIZANGELA ALVES DE SOUSA contrato nº 080/2015 para prestação de serviços de Professor I A IV;

ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS contrato nº 081/2015 para prestação de serviços de Agte De Limpeza Escolar;

VALDEMIR DE JESUS OLIVEIRA contrato nº 082/2015 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

HAMILTON MARINHO contrato nº 083/2015 para prestação de serviços de Gari;

ROSANGELA DA LUZ DOS SANTOS contrato nº 084/2015 para prestação de serviços de Agte Serviço De Limp. Hospitalar;

LEIDIANE ALVES DIAS BEZERA contrato nº 085/2015 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

JAIR CANOVA contrato nº 086/2015 para prestação de serviços de Operador De E.T.A.;

ROSILENE BARBOSA NEVES contrato nº 087/2015 para prestação de serviços de Agte Serviço De Limp. Hospitalar;

VANESSA SOARES BORGES contrato nº 088/2015 para prestação de serviços de Professor I A IV;

LEONI BISPO contrato nº 089/2015 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

TATIANE BARBOSA contrato nº 090/2015 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

SIBERI MARIA SEIFFERT OLIVEIRA contrato nº 091/2015 para prestação de serviços de Agte De Limpeza Escolar;

MARIA DAS GRACAS FEITOSA contrato nº 092/2015 para prestação de serviços de Agte Serviço De Limp Hospitalar;

CREUZA SOUZA DE ARRUDA contrato nº 093/2015 para prestação de serviços de Agte Serviço De Limp Hospitalar;

RICARDO FIGUEIRA ANDRADE contrato nº 094/2015 para prestação de serviços de Fiscal Tributário;

FRANCINALDO MENDES contrato nº 095/2015 para prestação de serviços de Fiscal Tributário.

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2015. DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 15 (quinze) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA**, matrícula nº 886, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo **24/02/2010 a**

24/02/2015

, no período de 29/04/2015 a 13/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.311 /2015 30 DE ABRIL DE 2015

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que

estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

§1º. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

§2º. Os bens de consumo previstos nas formas de concessão de cada modalidade de benefício, é meramente exemplificativo deixando a critério da assistência social a inserção de outros bens, que melhor se adequam ao caso concreto.

Art. 4º As provisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio;

IV – E outros bens ou serviços que são prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros mediante avaliação de Assistente Social.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Vila Rica, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro e da parturiente.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Vila Rica e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Vila Rica, vierem a nascer em Vila Rica e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Vila Rica, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV

Do Auxílio por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;

II - sepultamento;

III - guia de sepultamento e placa de identificação;

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Vila Rica;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional vigente;

III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito no município.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Vila Rica, vierem a óbito no Município de Vila Rica e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições listadas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Vila Rica, tais como: conta de

água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

I - decisões governamentais de reassentamento habitacional;

II - decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Vila Rica.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;

II - passagem

Subseção V

Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulne-

tabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, e os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso e emissão de parecer social por técnico responsável.

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município de Vila Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.312 /2015. DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de R\$ 334.600,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer	
P. A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(672) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(673) 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 50.000,00
(674) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
(675) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 224.600,00

TOTAL GERAL R\$ 334.600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão:02- Gabinete do Prefeito Municipal	VALORES
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 1.007 – Aquisição de Veículos	
(11) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.900,00
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P.A: 1.011 – Aquisição de Veículos	
(33) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41.900,00
Órgão:03 - Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.015 – Aquisição de Veículos	
(67) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41.900,00
P.A: 1.017 – Construção do Estacionamento do Paço Municipal	
(69) 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(79) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Órgão:07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	

Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.069 – Manutenção das Estradas Vicinais	
(505) 3.3.90.39.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.073 – Aquisição de Veículos	
(521) 4.4.90.52.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41.900,00

TOTAL GERAL R\$ 334.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Nº 006/2015 DE 30/ABRIL/2015

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Abril de 2015.

2916 RAIMUNDO GUIMARES Contrato nº 014/2015 para prestação de serviços de ENCANADOR Rescindir em 28/04/2015.

2916 TEREZINHA BATISTA DE SOUSA Contrato nº 046/2015 para prestação de serviços de AGENTE SAUDE AMBIENTAL Rescindir em 06/04/2015.

2956 DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS Contrato nº 050/2015 para prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM Rescindir em 01/04/2015.

2959 VALMY BRITO DE CARVALHO Contrato nº 053/2015 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR Rescindir em 16/04/2015.

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 30 de Abril de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 134/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 280281/2014 e 285861/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JORCENI FERREIRA DUTRA**, Matrícula 23241, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 142/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 273894/2014 e 282963/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARMEM MARIA DA SILVA**, Matrícula 7049, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 145/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 276530/2014 e 278781/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NATANAEL MAYER**, Matrícula 36313, exercendo o cargo de Motorista, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 146/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 272416/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA DA COSTA**, Matrícula 31786, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 144/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 264720/2014 e 276597/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *EUNICE FERREIRA DE CAMPOS MORAES*, Matrícula 15335, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 143/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 249947/2014 e 278792/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *FLORENTINA MARIA LEMES*, Matrícula 16657, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 141/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 229656/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *MARLENE CREUZA BULHÕES*, Matrícula 34720, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 232307/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *CLEUZA MARIA DA SILVA*, Matrícula 8866, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 260752/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *PAULO CÉLIO DE ARRUDA*, Matrícula 38563, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 251905/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *BEATRIZ LANGER*, Matrícula 5367, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 242788/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *JOANICE DA CUNHA CAMPOS*, Matrícula 22054, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 256141/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *SOFIA MARIA DA SILVA*, Matrícula 43869, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 241817/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *ANA ANTONIA DA SILVA VIANA*, Matrícula 2556, exercendo o cargo de técnico Administrativo Educacional, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 244123/2014 e 286893/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEIDIMAR DONIZETE SILVA GARCIA**, Matrícula 8538, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 203/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 287252/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora *APPARECIDA DE LOURDES ARAUJO*, Matrícula 4730, exercendo o cargo de Assistente Social, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 130/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 271663/2014 e 279852/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora *LIDIA DE OLIVEIRA SILVA*, Matrícula 27624, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 129/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 272510/2014 e 279858/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS**, Matrícula 14686, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 202/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 291652/2015 e 292885/2015,

RESOLVE:

Conceder o servidor **MINERVINO LOPES DA SILVA**, Matrícula 35723, exercendo o cargo de Motorista, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 200/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar conforme perfil de *competência, nível e classe* na carreira, a servidora abaixo mencionada:

SERVIDOR (A)	PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
Márcia Françoise Matrícula 30897	Fiscal de Tributos II	05	C (permanece)	63271/2011

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 201/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar conforme perfil de *competência, nível e classe* na carreira, a servidora abaixo mencionada:

SERVIDOR (A)	PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
Átila Alves Coli Cardoso Matrícula 5101	Fiscal de Tributos I	08	C (permanece)	262050/2014

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por lote - tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições conforme edital e anexos, com realização prevista para o dia 19 de maio 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2015. Hercúles de Paula Carvalho, SUB-SECRETÁRIO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, LANDOLFO L V GARCIA, PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 038/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CATARINA ARRUDA**.”

O *Presidente do PREVIVAG* – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.00528P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2006 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que

dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CATARINA ARRUDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1098543- SJ/MT e inscrita no CPF nº 293440181-20, matriculada sob o nº 7195, efetiva no cargo de Merendeira, Nível 04, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2015

Processo n. 282240/2015. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por Item, cujo objeto: Registro de Preço para futura e aquisição de materiais de limpeza, para o atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de todas as unidades de saúde, bem como para o atendimento das necessidades do pronto socorro municipal de várzea grande, conforme edital e anexo. A realização está prevista para o dia **18** de maio de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2015, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro, Deusdel Ferreira de Souza Filho, Sub-Secretário de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto: Contratação de empresa capacitada para de prestação de serviços e cronometragem eletrônica com sistema de leitura de chip, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e homologação dos resultados oficiais da "VI" corrida pedestre de aniversário de Várzea Grande, conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia **14 de maio de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2015. Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário de Administração, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro

RESUMO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015

Portaria nº 004 de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-grossense de Municípios nº 2.176 de três de março de 2015.

O Secretário de Municipal de Saúde o DAUD M. K. JABER ABDAL-LAH, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º inciso IV da Constituição Federal da República, e dos artigos 58, 76 e seguintes da lei Nº 8.666/93 e adotando no que for necessário de forma subsidiária a Lei Estadual Nº 7.6992/02 que estabelece as normas para o Procedimento Administrativo no Estado, publica para os fins legais, decisão proferida em 24 de abril de 2015, já homologada pela Gestor Municipal:

Diante do exposto, a lei e o ordenamento jurídico corrente nos aponta que se deve efetuar os pagamentos pelos serviços prestados cuja, Ordens de Serviços, instruem o presente procedimento, para que não incorra o Poder Público Municipal em ilícito civil e administrativo de Enriquecimento Ilícito, impondo o Julgamento do Presente Processo para a Procedência do Requerimento Inicial para que seja efetuado o pagamento solicitados pela Empresa Requerente, no montante de R\$ 865.948,56 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade de Pagamento Indenizatório consoante prescreve o Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 147/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 189500/2013 e 274891/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELISABETE MARCONCINI DE MORAES COSTA**, Matrícula 13657, exercendo o cargo de Professor V a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/03/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 02/2015

DISPÕE ACERCA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, ASSIDUIDADE E DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 159 "G" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

RESOLVE:

Art. 1º - O controle de frequência e assiduidade dos servidores efetivos, estáveis e comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de

Várzea Grande – MT, dar-se-á por meio de registro eletrônico de ponto e/ou por relatório semanal de atividades, nos termos desta Resolução e da legislação vigente.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 2º- Esta resolução tem por objetivo estabelecer orientações e padronizar procedimentos quanto à utilização do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores desta entidade, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Para efeitos desta Resolução:

I) Frequência é o controle do comparecimento diário do servidor à unidade onde tem exercício funcional.

II) Assiduidade é o controle das atividades daqueles servidores que frequentemente se acham onde devem estar para desempenharem as suas atribuições

III) Ponto é o registro de entrada e saída diária dos servidores em serviços.

§ 2º - No caso de pane do sistema eletrônico de ponto, deverá ser feito a justificativa.

§ 3º - O disposto no **caput** não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão, de chefia, de direção e de assessoramento, tendo em vista que o caráter da atividade não comporta esse tipo de controle.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 3º. A frequência do servidor efetivo deverá ser apurada pelo registro de ponto, mediante acesso aos sistemas eletrônicos de registros disponíveis, por meio de digital cadastrada no departamento de recursos humanos.

Art. 4º. A assiduidade dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de gabinetes de vereadores será controlada por meio de Relatório mensal de Atividades que será preenchido e entregue no setor de Recursos Humanos, até o quinto dia do mês subsequente, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas e postadas.

Art. 5º. O registro da frequência por meio eletrônico e a comprovação da assiduidade pelo Relatório mensal de Atividades serão convalidados pelo chefe imediato por intermédio do Relatório Mensal de Apuração de Frequência.

§ 1º - O Relatório Mensal de Apuração de Frequência será preenchido e assinado pelo chefe imediato:

I) atestando a presença do servidor nos horários registrados no sistema eletrônico ou atestando a assiduidade na execução das atividades constantes dos Relatórios Semanais de Atividades;

II) registrando e justificando os afastamentos autorizados em lei;

III) registrando e justificando as entradas tardias e saídas antecipadas autorizadas pela chefia imediata, dentro dos limites legais.

§ 2º - Caso o chefe imediato não ateste a presença do servidor nos horários registrados no sistema eletrônico ou a efetiva execução das atividades constantes dos Relatórios mensais de Atividades, oportunizado o contraditório e comprovado o fato, o servidor terá descontado dos seus vencimentos o(s) dia(s) não trabalhado(s) e a(s) falta(s) injustificada(s) registrada(s) nos assentamentos funcionais do servidor, tendo repercussão na concessão de benefícios legais.

§ 3º - O Relatório Mensal de Apuração de Frequência será entregue pelo chefe imediato ao superior hierárquico, até o quinto dia do mês subsequente e ao setor de recursos humanos até o sétimo dia do mesmo mês.

§ 4º - O descumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior sujeita o responsável a sanções administrativas previstas no Estatuto de servidor do município.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º. O horário de atendimento ao público nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Várzea Grande é das 07:00 às 13:00 horas e enquanto houver sessões plenárias, o acesso será franqueado ao público ao plenário e aos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo único Para o atendimento do Protocolo, o horário de expediente da CMVG será o mesmo do caput anterior.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores comissionados é de trinta horas semanais e será cumprida, obrigatoriamente, nos horários de funcionamento da CMVG.

§ 1º - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário dos servidores comissionados poderá ser prorrogado ou antecipado, dentro da faixa horária compreendida entre 7:00 horas e às 17:00 horas, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme estabelecido pela chefia imediata.

§ 2º - Para os fins previstos neste artigo, cabe ao dirigente do setor determinar o sistema que melhor atenda à conveniência e às necessidades do serviço.

Art. 8º. Poderá o servidor, até cinco vezes por mês, sem desconto em sua remuneração ou subsídio, entrar com atraso, nunca superior a quinze minutos, na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.

Art. 9º. O servidor perderá a totalidade de sua remuneração ou subsídio do dia, quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grossos, 30 de abril de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 002/2015

Contrato: 055/2014

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução de obra.

Data: 24.04.2015

Vigência contrato: 27.08.2015

Execução obra: 27.07.2015

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 006/2015

Contrato: 005/2014

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: acréscimo de valor, referente ao aumento dos serviços inicialmente pactuados.

Data: 24.04.2015

Valor: 19..402,01

EXTRATO CONTRATO 046/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de Engenharia para Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário.

Valor: 4.722.296,37

Data: 10.04.2015

Vigência: 29.11.2016

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 03 22:31:43 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)